PREGÃO ELETRÔNICO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023
(Processo Administrativo n.° 23096.023237/2023-47)
UASG: 158197

Torna-se público que o(a) Centro de Formação de Professores da UFCG, por meio do(a) Comissão Permanente de Licitação, sediado(a) à Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras-PB, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:07/12/2023
Horário: 09h00
Local: Portal de Compras do Governo Federal – **https://www.gov.br/compras/pt-br**
Critério de Julgamento: maior desconto
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, observado o percentual de desconto de cada item do grupo (Serviços, peças e taxa de administração).

1. DO OBJETO

9.11.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, de forma continuada, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Centro de Formação de Professores da UFCG, por meio de sistema informatizado**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 2 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.
1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, sendo esse convertido em menor valor global do GRUPO.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

9.11.1 As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

9.11.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

9.11.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.11.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.11.1 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

9.11.1 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3..1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

9.11.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4..1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4..2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.11.1 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

9.11.1 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

9.11.1 Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

9.11.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.11.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

9.11.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.11.1 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.11.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.11.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.11.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

9.11.1 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.11.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.11.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6..1 valor unitário e total do item;

6..2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

9.11.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.11.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6..1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6..2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

9.11.1 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6..1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6..2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

9.11.1 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

9.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.1 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.11.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

9.11.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6..1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.11.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7..1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante.**

7..2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7..3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.11.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.11.1 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.11.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7..1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.11.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11.1 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.11.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11.1 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7..1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.1 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7..1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11.1 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.11.1 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11.1 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.11.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.11.1 O critério de julgamento adotado será o maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.11.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.11.1 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.11.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.11.1 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.11.1 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.11.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.1 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.11.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7..1 por empresas brasileiras;

7..2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7..3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.11.1 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.11.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7..1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7..2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7..3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.11.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.11.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.11.1 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.11.1 A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.11.1 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8..1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8..2 contenha vício insanável ou ilegalidade;

8..3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8..4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8..4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8..4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8..4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

9.11.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.11.1 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.11.1 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.11.1 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 7% (sete por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica:**

9.11.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.2.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.11.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado

para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

9.11.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.;

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.11. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 3 (três) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.11.3. Apresentar a descrição do objeto (detalhamento técnico de execução do serviço e os valores ofertados) em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.11.4. Conter os dados da licitante como CNPJ, endereço, e-mail e telefone para contato, bem como a indicação da pessoa responsável pela assinatura do contrato com o respectivo número de CPF;

10.11.5. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.12. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.14. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.14.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.11. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.12. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.12.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.12.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.12.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.11. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.12. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.12.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.12.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.11. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.12. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.1 A ata de registro de preços poderá ser assinada por certificação digital, conforme art. 5º § 1º do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. Visando agilizar os trâmites para assinatura da ata de registro de preços, a mesma poderá ser assinada por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI) da UFCG.

15.2.2 Para isso, será necessário que o adjudicatário providencie seu cadastro no sistema de processo eletrônico da UFCG. O cadastro deve ser feito pelo representante legal da empresa, no sítio https://www.sei.ufcg.edu.br/, escolhendo a opção “Usuários Externos”

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

15.4.2 A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga o CFP/UFCG a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/93, sendo assegurada à detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.4.3 O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado; ou nos casos em que - sofrer alguma das sanções prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002; terá o seu registro cancelado.

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.4.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.6 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelos e-mails cpl@cfp.ufcg.edu.br/ francisco.bezerra@tecnico.ufcg.edu.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras-PB, na Secretaria do Centro de Formação de Professores.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/ e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras-PB, nos dias úteis, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

24.12.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

24.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

24.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta;

24.12.5 ANEXO V – Modelo de Instrumento de Medição de Resultado – IMR

24.12.6 ANEXO VI – Modelo de Atestado de Vistoria; (quando for o caso)

Cajazeiras, 21 de novembro de 2023.

KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA
Diretora do CFP/UFCG
Matrícula SIAPE N.º 2563316

Assinatura da autoridade competente

TERMO DE REFERÊNCIA

(Prestação de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
PREGÃO Nº 08/2023
(Processo Administrativo n.°. 23096.023237/2023-47)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, de forma continuada, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Centro de Formação de Professores da UFCG, por meio de sistema informatizado conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

	Item	Código Catser	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Desconto (%)	Valor estimado
GRUPO ÚNICO	1	3565	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do CFP, com fornecimento de peças e acessórios.	Unidade	1	0,00%	R$ 186.840,02
	2	25518	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo (taxa)	Unidade	1	0,00%	R$ 1.199,18 (1,07%)
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO (SEM DESCONTO)						**R$ 188.039,20**

1.2. **Havendo divergência entre a descrição do objeto constante no termo de referência e no site do comprasnet ou na nota de empenho, prevalecerá sempre, a descrição deste termo de referência.**

1.3. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de veículos através de sistema informatizado.

1.4. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.6. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva*;*

5.1.2. A empresa Contratada deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da demonstração que prestou serviços similares, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva*.*

5.1.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, através de suas redes conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para a execução dos serviços.

5.1.4. A empresa Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais, destinados a monitorar o abastecimento, desempenho dos veículos e de seus condutores, além daqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva da frota.

5.1.5. No modelo de gerenciamento de frota, os serviços elencados deverão ser executados em rede de oficinas credenciadas, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

5.1.6. Como forma de atender ao princípio da economicidade, a contratada deverá efetuar o credenciamento de oficinas na cidade de Cajazeiras - PB, tendo em vista todas as revisões preventivas e corretivas serem feitas na sede do CFP/UFCG, quando os veículos não estiverem em deslocamento e a eventual revisão corretiva ou elétrica, que poderá ocorrer em viagens a serviços fora da sede deste Centro, são incertas, mas podem ser necessárias, precisando, dessa forma, de uma rede de oficinas credenciadas nos Estados da região Nordeste.

5.1.7. Por questão de eficiência e evitando o risco de o serviço ser interrompido, a contratada ficará obrigada a treinar, de imediato, e a qualquer tempo, o(s) servidor (es) indicado(s) pelo Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, de forma que esses possam operar o sistema de gerenciamento de frota de veículos fornecido pela contratada;

5.1.8. O sistema informatizado de gerenciamento, assim como seu treinamento, deverá ser instalado e disponibilizado, pela contratada, para acesso e lançamentos no CFP/UFCG.

5.1.9. As oficinas da rede credenciada deverão efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução n.º 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.1.10. Os pneus deverão ser sempre novos, com prazo de validade nunca inferior a 80% de sua totalidade, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, não sendo aceitos pneus reformados, recauchutados, remoldados.

5.1.11. Está incluído nos serviços o reboque de veículos e utilitários automotores, em caso de acidente ou pane, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

5.1.12. O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA;

5.1.13. A rede de serviços especializada deverá conter - num raio máximo de 20 (vinte) quilômetros da sede da Unidade Gestora - centros automotivos ou oficinas que realizem, no mínimo, os serviços de mecânica em geral, funilaria e sistema elétrico automotivo;

5.1.14. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e utilitários automotores e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

5.1.14.1. Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

5.1.14.2. Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e utilitários automotores, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;

5.1.14.3. De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração. Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

5.1.15. A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

5.1.16. Caberá a CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

5.1.17. O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos e utilitários automotores da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

5.1.18. A prestação dos serviços acima descritos deverá atender a atual frota oficial da contratante, conforme relação constante da Tabela I desse estudo preliminar, como também outros veículos automotores que venham a ser substitutos dos atuais ou acrescidos à atual frota;

5.1.19. Todo o sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o credenciamento da rede de oficinas;

5.1.20. Sempre que houver necessidade, o CFP/UFCG poderá solicitar à contratada a ampliação ou substituição da sua rede de credenciados em âmbito local, desde que as oficinas já credenciadas não estejam atendendo as expectativas deste Centro, sendo tal fato devidamente justificado pela fiscalização do contrato

5.2. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas obrigações da contratada

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às11h30 e das 1h30 às 17h30.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2.2. Quando optar pela realização de vistoria, o licitante deverá apresentar o Atestado de Vistoria (Anexo III) comprovando que vistoriou os bens, objeto desta contratação;

7.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato pelas partes.

8.1.2. O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades CONTRATANTES.

8.1.3. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes; O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além das especificações detalhadas neste estudo, o disposto a seguir:

8.1.3.1. Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e utilitários automotores, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;

8.1.3.2. Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;

8.1.3.3. A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais / fatura para fins de pagamento pela CONTRATANTE;

8.1.3.4. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos e utilitários

automotores da Unidade CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;

8.1.3.5. Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da manutenção da frota do sistema da proponente, permitindo a emissão de relatórios nas unidades CONTRATANTES.

8.1.3.6. O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade CONTRATANTE, permitindo a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos e utilitários automotores às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;

8.1.3.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE;

8.1.3.8. O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos e utilitários automotores da frota da Unidade Administrativa CONTRATANTE;

8.1.4. Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

8.1.4.1. Relação dos veículos e utilitários automotores por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para os itens contratados; o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e utilitários automotores, e respectiva Unidade Gestora.

8.1.4.2. A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

8.1.4.3. O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novas a pedido da Administração

8.1.5. Todo o sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o credenciamento da rede de oficinas; A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos e utilitários automotores junto às oficinas;

8.1.6. A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de credenciada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com login dos usuários do sistema.

8.1.7. Além disso, deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato e durante a vigência do mesmo;

8.1.8. A CONTRATADA deverá efetuar a pedido da Contratante e sem qualquer ônus a esta, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado no prazo de 30

(trinta) dias a partir da solicitação, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público.

8.1.9. A rede credenciada deverá, conter obrigatoriamente 15 (quinze) dias após assinatura do contrato o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias. Será dispensada esta exigência na hipótese em que comprovadamente não houver disponível nas localidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido pelo menos o credenciamento de um estabelecimento por tipo de serviço;

8.1.10. A execução dos serviços será iniciada no prazo máximo de até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato pelas partes na forma que segue:

8.1.11. A manutenção dos veículos deve seguir o cronograma de acordo com a quilometragem rodada de cada veículo (10.000km) ou pelo tempo de utilização (a cada 6 meses).

8.1.12. Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos e utilitários automotores:

8.1.12.1. Veículos e utilitários automotores pertencentes à atual frota oficial do Órgão/Unidade;

8.1.12.2. Veículos e utilitários automotores que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;

8.1.12.3. Veículos e utilitários automotores de outras unidades da instituição, quando em trânsito nas unidades;

8.1.13. Com o intuito de se ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a gestão de manutenção de veículos: Mecânica Geral, Lanternagem, Pintura, Tapeçaria, Sistema Elétrico, Sistema hidráulico, Borracharia completa, Balanceamento, Alinhamento e Cambagem, Suspensão, Instalação de acessórios, vidraceiro, Ar condicionado, Chaveiro, Plotagem, Troca e complemento de óleo, higienização; substituição de pneus;

8.1.14. Poderão ser solicitados outros serviços mediante autorização expressa da contratante, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada;

8.1.15. Em todos os serviços acima descritos, os materiais, peças e partes, pneus, óleos e lubrificantes necessários a sua execução, deverão ser fornecidos pela oficina credenciada, com prévia autorização da contratante, devendo, ao final da execução dos serviços, compor o valor da nota fiscal/fatura;

8.1.16. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que original a ser substituída.

8.1.17. Antes da execução de cada serviço, deverão ser realizadas/fornecidas, pela contratada, no mínimo, três pesquisas de preços junto às oficinas credenciadas para que o fiscal do contrato possa observar qual a mais vantajosa para a Administração. Sem qualquer impedimento, a Administração deverá realizar suas próprias pesquisas a fim de verificar se os preços são compatíveis com os de mercado, afastando assim algum direcionamento da pesquisa e o possível sobrepreço dos serviços, nos termos da Instrução Normativa n°73/2020.

8.1.18. O mesmo procedimento deverá ser aplicado quando da substituição de peças, visando minimizar os riscos de aquisição de peças apenas com base em valores constantes em tabelas de referência.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

9.1.1. Sistema informatizado de gerenciamento de frota*;*

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

10.1.1. Contratação de empresa especializada no gerenciamento de frotas, com rede de oficinas credenciadas em âmbito nacional, em especial na cidade de Cajazeiras – PB, para a execução dos serviços com as seguintes características:

10.1.1.1. Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

10.1.1.2. Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

10.1.1.3. Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

10.1.1.4. Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

10.1.1.5. Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

10.1.1.6. Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

10.1.1.7. Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

10.1.1.8. Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

10.1.1.9. Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

10.1.1.10. Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

10.1.1.11. Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;

10.1.1.12. Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

10.1.1.13. Chaveiro: Consistem nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

10.1.1.14. Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões da UFCG e todos os outros serviços afins;

10.1.1.15. Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

10.1.1.16. Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

10.1.1.17. Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover maus cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel;

10.1.1.18. Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração pública, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos, etc.

10.1.1.19. Dessa maneira, a prestação dos serviços acima descritos, tanto de forma preventiva quanto corretiva, deverá atender a atual frota oficial do Centro de Formação de Professores da UFCG, conforme relação constante da Tabela a seguir, como também outros veículos automotores que vierem a ser substituídos ou acrescidos à atual frota.

SEQ.	PLACA	FABRICANTE	MODELO	COR	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	HJW7869	FIAT	DUCATO MINIBUS	BRANCA	2009	2009
2	MNP9679	CHEVROLET	S-10 CABINE DUPLA 2.8	BRANCA	2003	2004
3	MOI2186	VOLKSWAGEN	GRAMINI MINIBUS	BRANCA	2008	2008

4	QFV5940	VOLKSWAGEN	AMAROK 4X4 CABINE DUPLA	BRANCA	2014	2015
5	MOK5018	CHEVROLET	S-10 COLINA CABINE DUPLA 2.8	BRANCA	2006	2007
6	MOK8627	CHEVROLET	MERIVA JOY	BRANCA	2007	2008
7	MOO4085	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS COMIL VERSATILE	BRANCA	2008	2008
8	NQC6320	CHEVROLET	BLAZER ADVANTAGE 4X2 MOTOR 2.4	BRANCA	2009	2010
9	OFB8022	PEUGEOT	BOXER M330M 2.3	BRANCA	2005	2006
10	OFE5818	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER 413 CDI	BRANCA	2011	2012
11	OGG4415	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS COMIL PIÁ VERSATILE	BRANCA	2013	2013
12	QFD9878	VOLKSWAGEN	AMAROK 4X4 CABINE DUPLA	BRANCA	2014	2014
13	QFL3640	TOYOTA	HILUX CABINE DUPLA 4X4 STD	BRANCA	2014	2015
14	QFU5980	FIAT	LÍNEA ESSENCE 1.8	PRETA	2014	2015
15	QFV5940	VOLKSWAGEN	AMAROK 4X4 CABINE DUPLA	BRANCA	2014	2015

10.2. A tabela para a proposta da contratada propicia informar possíveis descontos que implicarão no calculo final da proposta e sua seleção entre as demais, sagrando-se vencedora a proposta com maior desconto na taxa, serviços e peças, conforme modelo de proposta de preços, anexo IV do Edital.

10.3. Possíveis descontos informados na proposta serão aplicados mensalmente no faturamento dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os

seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o

atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

12.24. **Critérios e práticas de sustentabilidade:**

12.24.1. A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.° 8.666/93, pela Lei n.º 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI n.º 01/2010, pelo Decreto n.º 7.746/12 e pela IN MPOG /SLTI n.° 10/12 nos assuntos pertinentes a presente contratação.

12.24.2. Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

12.24.3. Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado.

12.24.4. Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;

12.24.5. Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

12.24.6. Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

12.24.7. Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como se utilizem de alternativas visando à busca por práticas sustentáveis;

12.24.8. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio(Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a

distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.13.1. O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

15.13.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, a ser exercidas por servidores, que formarão a equipe de fiscalização, com clara distinção de atividades no exercício dessas atribuições.

15.13.3. Da indicação do gestor, fiscal e preposto

15.13.4. A indicação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá à Direção do Centro de Formação de Professores da UFCG, ou a autoridade máxima da contratante, que emitirá Portaria específica de designação da equipe de fiscalização, com posterior publicação no Boletim de Serviços do CFP/UFCG e/ou na página de internet do órgão contratante.

15.13.5. Para o exercício da função, considera-se cientificada a equipe de fiscalização contratual a partir da publicação da portaria.

15.13.6. Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá à autoridade administrativa demandante dos serviços ou à autoridade por esta delegada.

15.13.7. O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

15.13.8. O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.

15.13.9. Para o exercício da função, os fiscais deverão receber os documentos essenciais da contratação. Consideram-se recebidos os documentos/processos relacionados e/ou mencionados através do SEI (Sistema Eletrônico de Informações).

15.13.10. O encargo de gestor ou fiscal não pode ser recusado pelo servidor, por não se tratar de ordem ilegal, devendo expor à autoridade administrativa as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o diligente cumprimento do exercício de suas atribuições, se for o caso.

15.13.11. Comprovada a deficiência ou limitação técnica do servidor designado para o exercício da atividade de fiscal ou gestor do contrato, a Administração deverá providenciar a sua qualificação para o desempenho das atribuições, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

15.13.12. O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

15.13.13. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

15.13.14. Da comunicação

15.13.15. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica anexada aos autos.

15.13.16. O Contratante convocará o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.13.17. Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o Contratante poderá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.13.18. Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o servidor ou a equipe de Planejamento da Contratação.

15.14. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo V*,* devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. Prestação dos serviços contratados de acordo com as disposições previstas na legislação, de caráter contínuo regulamentado pela IN 05/2017-SLTI-MPDG, pontualidade e qualidade na prestação do serviço com fornecimento de peças.

16.2.2. As avaliações serão realizadas mensalmente e consecutivamente durante a vigência do Contrato.

16.2.3. A primeira avaliação será formulada após o 30º (trigésimo) dia da data da assinatura do Contrato, no primeiro dia útil imediatamente subsequente ao mês do 30° dia.

16.2.4. O fiscal do contrato acompanhará mensalmente o cumprimento das atividades previstas na Tabela I.

16.2.5. Apurado o número de não cumprimento do IMR, na fatura do mês da formalização, o Contratante providenciará a glosa.

16.2.6. O CONTRATANTE notificará a CONTRATADA quanto à formalização mencionada no subitem anterior, até o 5º (quinto) dia útil imediatamente posterior ao da formalização.

16.2.7. A CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis, antes do pagamento da fatura do último mês do período avaliativo, para apresentar recurso quantos aos apontamentos do IMR, sob pena de rescisão.

16.2.8. Caso seja verificado, em um dos períodos mensais avaliativos realizados durante a vigência deste Contrato, a existência de mais de 15 ocorrências, inclusive, poderá o CONTRATANTE, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato.

16.2.9. Os pagamentos deverão ser proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no IMR

16.3. O preço mensal dos serviços será calculado através do somatório dos valores cobrados nas notas fiscais emitidas pela rede credenciada, referentes aos serviços efetivamente prestados e às peças efetivamente fornecidas na prestação dos serviços durante o referido mês.

16.4. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.4.1. não produziu os resultados acordados;

16.4.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.4.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

17.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

17.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

17.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

17.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

18. DO PAGAMENTO

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. o prazo de validade;

18.5.2. a data da emissão;

18.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. o período de prestação dos serviços;

18.5.5. o valor a pagar; e

18.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

19. REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. GARANTIA DA EXECUÇÃO

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

20.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa de**:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

22.3.1.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor Global: R$ 188.039,20 (Cento e oitenta e oito mil, trinta e nove reais e vinte centavos)

22.4.2. Valores unitários: conforme tabela do item 1.1 deste TR.

22.5. O critério de julgamento da proposta é o maior desconto na taxa de administração, nos serviços e peças, devendo ser ofertado lances para todos os itens.

22.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

23. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

23.1. O valor de referência para a contratação será R$ 188.039,20 (Cento e oitenta e oito mil, trinta e nove reais e vinte centavos)

23.1.1. O valor mencionado no subitem anterior refere-*se* à estimativa de gastos anuais para o objeto da contratação.

24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Cajazeiras, PB 21 de novembro de 2023.

GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES
Chefe da Divisão de Materiais

MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DOS SANTOS E BORGES
Requisitante/Subprefeitura Universitária

Anexos:

I – Estudo Técnico Preliminar;

Estudo Técnico Preliminar 8/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23096.023237/2023-47

2. Descrição da necessidade

O objetivo é garantir a contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de veículos leves e pesados para o Centro de Formação de Professores da UFCG conforme padrões técnicos operacionais adequados, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado à comunidade acadêmica.

No que tange a presente contratação, esta se justifica pela necessidade de manter a frota oficial de veículos automotivos deste Centro em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação, à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados e, no caso de situações emergenciais, pronta para receber o atendimento e assistência devidos, o que é primordial para o seu funcionamento. Além disso, essa se torna necessária tendo em vista à segurança dos usuários dos veículos.

Compreendem-se nesta contratação os serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo mecânica Geral; Lanternagem; Pintura / Estufa; Tapeçaria; Sistema Elétrico; Sistema hidráulico; Borracharia completa; Balanceamento; Alinhamento e Cambagem; Suspensão; Instalação de acessórios; Vidraceiro; Ar condicionado; Chaveiro; Plotagem; Troca de óleo; Complemento de óleo; Lavagem Simples; Lavagem Completa; Lavagem completa com polimento e Higienização.

A disponibilidade de uma rede de oficinas credenciadas que atendam em todas as localidades é imprescindível ao atendimento destas atribuições, assegurando o deslocamento dos veículos em todas as regiões do Estado e do Brasil. A decisão na escolha por este modelo de contratação considera as vantagens decorrentes da melhor gestão e controle das despesas, gerando expectativas de redução de custos que envolvam a manutenção e monitoramento da frota, por meio de relatórios gerenciais e da possibilidade de definir parâmetros de utilização e restrições diferenciadas, relacionadas aos veículos e usuários.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens: Aplicação em toda a frota do CFP, eliminando nesse caso, o uso de contratos individualizados com postos de combustíveis e oficinas locais; Flexibilidade do sistema de manutenção pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo estado da Paraíba e demais estados do Brasil; Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle das manutenções do sistema manual para um sistema informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas; Redução de procedimentos administrativos para a administração, aumentando a transparência e a precisão das informações; Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados; Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa.

A ausência dos serviços solicitados comprometeria as atividades institucionais, não possibilitando que seus usuários realizassem o uso dos veículos oficiais com segurança e conforto.

Tendo em vista o CFP/UFCG não dispor de estrutura física e nem atender as legislações vigentes para o funcionamento de oficina dentro de suas dependências, também não possui em seu quadro de servidores o cargo de mecânico de automóveis, nem serviços terceirizados para tal fim.

Em observância ao Acórdão TCU n.º 2.713/2013-Plenário, atualmente, a relação de veículos oficiais pertencentes ao Centro de Formação de Professores da UFCG é composta pelos veículos que estão relacionados na Tabela I:

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Subprefeitura Universitária	Maria de Fátima Pinheiro Santos e Borges

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

A empresa Contratada deverá comprovar que possui aptidão para a prestação dos serviços, por meio da demonstração que prestou serviços similares, de forma contínua, por meio de sistema informatizado de serviço de administração e gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva via controle por cartão magnético.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar, através de suas redes conveniadas, os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, com capilaridade e alcance suficiente para evitar o deslocamento a longas distâncias para a execução dos serviços.

A empresa Contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais, em tempo real (online), via sistema informatizado, de todos os dados financeiros e operacionais, destinados a monitorar o abastecimento, performance dos veículos e de seus condutores, além daqueles relacionados à manutenção preventiva e corretiva da frota.

No modelo de gerenciamento de frota, os serviços elencados deverão ser executados em rede de oficinas credenciadas, com instalações e condições técnicas adequadas, por profissionais qualificados e com garantia mínima de desempenho, em função do trabalho realizado conforme critérios de qualidade usuais de mercado.

Como forma de atender ao princípio da economicidade, a contratada deverá efetuar o credenciamento de oficinas na cidade de Cajazeiras - PB, tendo em vista todas as revisões preventivas e corretivas serem feitas na sede do CFP/UFCG, quando os veículos não estiverem em deslocamento e a eventual revisão corretiva ou elétrica, que poderá ocorrer em viagens a serviços fora da sede deste Centro, são incertas, mas podem ser necessárias, precisando, dessa forma, de uma rede de oficinas credenciadas em âmbito nacional.

Por questão de eficiência e evitando o risco de o serviço ser interrompido, a contratada ficará obrigada a treinar, de imediato, e a qualquer tempo, o(s) servidor(es) indicado(s) pelo Centro de Formação de Professores da Universidade Federal de Campina Grande, de forma que esses possam operar o sistema de gerenciamento de frota de veículos fornecido pela contratada;

O sistema informatizado de gerenciamento, assim como seu treinamento, deverá ser instalado e disponibilizado, pela contratada, para acesso e lançamentos no CFP/UFCG.

As oficinas da rede credenciada deverão efetuar a substituição de pneus, conforme os preceitos da Resolução n.º 558/80, de 15 de abril de 1980 (CONTRAN) ou sempre que um defeito de força maior exija sua substituição, desde que avaliado e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

Os pneus deverão ser sempre novos, com prazo de validade nunca inferior a 80% de sua totalidade, de acordo com as normas da ABNT/NBR, com selo do INMETRO e índice de carga, conforme recomendação do fabricante, não sendo aceitos pneus reformados, recauchutados, remoldados.

Está incluído nos serviços o reboque de veículos e utilitários automotores, em caso de acidente ou pane, em todo o território nacional, com atendimento 24h (vinte e quatro horas), 7 (sete) dias por semana, inclusive para veículos pesados, devendo ser disponibilizado número de telefone móvel para chamada direta fora do horário de expediente.

O atendimento dos serviços deverá ser prestado pela rede de centros automotivos ou oficinas credenciadas pela CONTRATADA;

O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir por meio da rede credenciada da CONTRATADA quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivos solicitados, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e utilitários automotores e/ou por meio de rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

Originais, genuínos, produzidos e ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo, ou;

Originais, do fabricante fornecedor da montadora dos veículos e utilitários automotores, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo; ou

De Outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

Fabricantes cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração.

A CONTRATADA deverá fornecer para a Unidade Gestora, por meio do sistema informatizado no mínimo três orçamentos dos serviços necessários a serem aplicadas no veículo, a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, em horas centesimais e preços líquidos, para aprovação da Unidade.

Caberá a CONTRATANTE o ônus pelas peças automotivas que eventualmente necessitarem ser trocadas e pelos serviços a serem realizados, cujos preços devem estar de acordo com os praticados no mercado, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE, às suas expensas, providenciar diretamente no mercado o conserto do veículo oficial, caso julgue mais vantajoso para a Administração;

O sistema deverá possibilitar à CONTRATANTE adquirir, por meio da rede credenciada, serviços de socorro mecânico e de reboque por carro guincho quando os veículos e utilitários automotores da frota oficial não puderem trafegar, em consequência de defeitos mecânicos, elétricos ou quaisquer avarias ou panes ocorridas;

Antes da execução de cada serviço, deverão ser realizadas/fornecidas, pela contratada, no mínimo, três pesquisas de preços para que o fiscal do contrato possa observar qual a mais vantajosa para a Administração. Sem qualquer impedimento para a Administração também realizar suas próprias pesquisas a fim de verificar se os preços são compatíveis com os de mercado, afastando assim algum direcionamento da pesquisa e o possível sobrepreço dos serviços.

A prestação dos serviços acima descritos deverá atender a atual frota oficial da contratante, conforme relação constante da Tabela I desse estudo preliminar, como também outros veículos automotores que venham a ser substitutos dos atuais ou acrescidos à atual frota;

É conveniente salientar que alguns serviços elencados, contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção de veículos desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação;

Todo o sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o credenciamento da rede de oficinas;

Sempre que houver necessidade, **o CFP/UFCG** poderá solicitar à contratada a ampliação ou substituição da sua rede de credenciados em âmbito local, desde que as oficinas já credenciadas não estejam atendendo as expectativas deste Centro, sendo tal fato devidamente justificado pela fiscalização do contrato;

Da justificativa acerca da natureza continuada do serviço:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, são considerados de natureza continuada pois, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade desta Administração de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do CFP/UFCG, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional.

Além de ser prestado de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei n.° 10.520 de 17 de julho de 2002, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

Critérios e práticas de sustentabilidade:

A CONTRATADA deverá atender aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei n.° 8.666/93, pela Lei n.º 12.305/10, pela IN MPOG/SLTI n.º 01/2010, pelo Decreto n.º 7.746/12 e pela IN MPOG /SLTI n.° 10/12 nos assuntos pertinentes a presente contratação.

Nos assuntos pertinentes à presente contratação, para a plena adequação do estabelecimento à legislação vigente, a Contratada deverá, preferencialmente, credenciar oficinas e centros automotivos que:

> *Adotem práticas de desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização na execução do objeto contratado;*
>
> *Observem as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos sólidos estabelecidos na Lei n.º 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos – e na Resolução n.º 307, de 05/07 /2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA;*

Adotem prática de descarte correto do óleo contaminado utilizado em seu negócio, combustíveis e descarte de embalagens de óleos lubrificantes pós-consumo, e demais assuntos relacionados ao objeto da contratação, conforme Resolução n.º 362, de 23/06/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA;

Deem preferência ao uso de equipamentos, ferramentas e peças novas que estejam adequadas às necessidades do mercado e à sustentabilidade;

Tenham contenções preparadas para o caso de vazamento de óleo ou qualquer outro líquido perigoso, bem como utilizem-se de outras alternativas visando à busca por práticas sustentáveis; vi. Utilizem materiais e peças que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Duração inicial do contrato de prestação de serviços de natureza continuada:

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por sucessivos períodos de 12 (doze) meses , nos termos do artigo 57, II, da lei n.º 8.666/1993, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, e desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

Não haverá necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas no caso específico da contratação pretendida pela Administração, uma vez que as técnicas utilizadas são de domínio comum, conhecidas da grande maioria, senão de todas as empresas do ramo e não há propriedade intelectual a proteger.

5. Levantamento de Mercado

Este item tem como objetivo a avaliação das diferentes soluções existentes no mercado e a escolha daquela que atenda aos requisitos definidos neste estudo técnico preliminar. Nesse sentido, a Equipe de Planejamento da Contratação procurou verificar soluções no mercado e resolveu adotar a mais economicamente viável para este Centro.

Para o levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar foram analisadas o histórico de contratações similares implantadas em outros órgãos e entidades da Administração Pública Federal, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades do Campus, dada a preferência para análise de pregões realizados por órgãos da Administração Pública Federal.

A solução que melhor atende os interesses e necessidades da Administração, para fins de gestão de sua frota própria, é a adoção da contratação dos serviços de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado.

É usual em toda a Administração Pública esse tipo de contratação, contemplando módulo de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, em consonância com os critérios adotados, onde estão incluídos os pagamentos pelos serviços prestados em cada local de execução e pelos materiais efetivamente empregados.

Além disso, é um modelo que pretende garantir à Administração diversas vantagens como o gerenciamento de sua logística por empresa especializada em gestão, propiciando presumível ganho de eficiência; padronização dos serviços prestados; atendimento tempestivo das demandas, em especial quando dos deslocamentos de veículos entre pontos diversos; pronta disponibilidade de veículos em condições de trafegabilidade; abstendo-se do uso de outras formas de pagamento como a dispensa de licitação ou suprimentos de fundos, para fazer frente a despesas com manutenção de veículos, em localidades não alcançadas pela única oficina prestadora dos serviços, nos moldes da antiga contratação;

Por ser a frota existente no CFP/UFCG um tanto depreciada, precisando cada vez mais de manutenção e pela natureza da instituição em necessitar atender demandas nas mais diversas localidades, verifica-se que a contratação direta de oficina especializada em manutenção de veículos, que propicia atendimento em apenas um local, tornou-se ineficaz para nossa necessidade.

Registre-se que no mercado existem uma ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados. Este levantamento considerou potenciais prestadores encontrados através de consulta parametrizada no SICAF para a linha de fornecimento "Administração / Gerenciamento - Manutenção Veículo Automotivo", dentre outros, os destacados abaixo:

18.252.546/0001-03 LOGCARD EMISSAO DE VALES-ALIMENTACAO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES LTDA

05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

25.165.749/0001-10 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

13.858.769/0001-97 7SERV GESTAO DE BENEFICIOS LTDA

03.506.307/0001-57 TICKET SOLUCOES HDFGT S/A

12.039.966/0001-11 LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Acerca da forma de contratação, a equipe verificou 4 formas possíveis para realizar essa contratação:

Solução 1 - Realização de licitação através do sistema de registro de preços

Descrição - Realização de licitação com formação de ata de registro de preços de forma a contemplar as necessidades identificadas do CFP.

Solução 2 - Buscar atas de registro de preços entre as instituições da Administração Pública Federal para Adesão

Descrição - Realização de localização de atas de registro de preços disponíveis na Administração Pública Federal de forma que atenda as demandas institucionais do CFP.

Solução 3 - Registrar manifestação de interesse de registro de preços junto a outros órgãos da Administração Pública Federal como órgão participante

Descrição - Buscar junto a outros órgãos da Administração Pública Federal licitações que estão para ocorrer e registrar a intenção de registro de preços quanto aos itens necessários para o CFP.

Solução 4 - Realização de Pregão Eletrônico Tradicional

Descrição - Realização de licitação tradicional de forma a contemplar as necessidades identificadas de cada unidade do CFP

Foi levantada a possibilidade de adesão à ata de registro de preços do Pregão Eletrônico n°32 /2022 da Universidade Federal do Triângulo Mineiro, no entanto após análise do quantitativo disponível na ata e a necessidade do CFP verificou-se que essa opção seria inviável, pois não atenderia à demanda.

Foi descartada a possibilidade de se fazer um contrato de locação de veículos, devido o CFP /UFCG possuir meios suficientes para atender na sua totalidade as necessidades administrativas e operacionais. Pois a instituição tem sua própria frota de veículos, ainda em condições de uso e dispõe de força de trabalho suficiente, através do contrato de motoristas firmado pelo Campus Sede da UFCG, o que viabiliza o atendimento a contento da demanda;

A última contratação deste objeto realizada pelo CFP/UFCG foi o pregão eletrônico n° 03/2018, através do sistema de registro de preços.

Desse modo, a opção mais viável para o Centro de Formação de Professores é a contratação de empresa para o serviço de gerenciamento de frota, com implantação de sistema informatizado e integrado, através de Pregão Eletrônico.

6. Descrição da solução como um todo

DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

O atendimento dos serviços de manutenção, bem como o fornecimento de materiais, deverá ocorrer por meio de rede de oficinas automotivas e pela rede de revendedores varejistas credenciados e disponibilizados pela CONTRATADA, em horário comercial, nas quantidades estabelecidas pelas unidades CONTRATANTES.

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas resultantes da implantação do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes;

O software para administração e gerenciamento da frota, com intermediação para a manutenção preventiva e corretiva (de acordo com a contratação) deverá compreender, além das especificações detalhadas neste estudo, o disposto a seguir:

- Fornecimento de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção dos veículos e utilitários automotores, com dados das peças e acessórios fornecidos, da mão de obra utilizada, devendo identificar o veículo, o condutor, a data e o horário da transação;
- Totalidade dos dados consolidados, de forma que se possam obter relatórios gerais e individuais por meio da internet;
- A rede credenciada deverá emitir notas fiscais para fins de garantia do serviço prestado e a CONTRATADA, as respectivas notas fiscais / fatura para fins de pagamento pela CONTRATANTE;
- O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento do fornecimento das peças e acessórios e da mão de obra referente à execução do serviço de manutenção para a frota dos veículos e utilitários automotores da Unidade CONTRATANTE, junto à rede credenciada, mediante aprovação prévia do serviço pelo Responsável da Unidade Administrativa;
- Deverão ser instalados os equipamentos e softwares de gerenciamento da manutenção da frota do sistema da proponente, permitindo a emissão de relatórios nas unidades CONTRATANTES.
- O sistema de controle deverá ter permissão de acesso por meio da internet, com senha administrada por responsável designado da Unidade CONTRATANTE, permitindo a emissão de relatórios, encaminhamento de veículos e utilitários automotores às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços;
- A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Manutenção em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela CONTRATANTE,
- O sistema deverá disponibilizar relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos e utilitários automotores da frota da Unidade Administrativa CONTRATANTE;
- Todo o sistema deverá ser implantado no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da assinatura do contrato, incluindo o credenciamento da rede de oficinas;
- A solução apresentada deverá viabilizar o pagamento resultante da manutenção dos veículos e utilitários automotores junto às oficinas;

Os serviços deverão ser prestados aos seguintes veículos e utilitários automotores:

Veículos e utilitários automotores pertencentes à atual frota oficial do Órgão/Unidade;

Veículos e utilitários automotores que venham ser acrescidos ou substituídos na frota atual;

veículos e utilitários automotores de outras unidades da instituição, quando em trânsito nas unic

Com o intuito de se ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a gestão de manutenção de veículos:

Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins;

Ar condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

Chaveiro: Consistem nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento nos padrões da contratante e todos os outros serviços afins;

Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos referidos filtros (de ar e de óleo);

Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volante. A higienização visa remover maus cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda a sujeira que se acumula no automóvel.

Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da contratante, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada. Exemplo: Troca de palheta, lâmpada, fluídos diversos, etc.

Por medida de segurança preventiva, optou-se por incluir o serviço de borracharia com fornecimento de pneus, porém a Administração através do fiscal de contrato, deverá sempre observar se ainda existem pneus estocados passíveis de serem utilizados, antes de autorizar o fornecimento por meio da contratação advinda deste estudo. Essa medida gera uma economicidade muito grande para a Administração já que se evita equívocos nos quantitativos contratados, pois os pneus serão adquirido somente quando da necessidade de cada veículo.

Em todos os serviços acima descritos, os materiais, peças e partes, pneus, óleos e lubrificantes necessários a sua execução, deverão ser fornecidos pela oficina credenciada, com prévia

autorização da contratante, devendo, ao final da execução dos serviços, compor o valor da nota fiscal/fatura;

Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça que original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora de veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotiva e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora de veículos e constantes de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

Originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por essa exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora de veículos, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção Preventiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras, concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo. São exemplos de manutenção preventiva:

1. Serviços de troca e remendo de pneus;
2. Alinhamento e balanceamento de rodas;
3. Serviços de desempeno de rodas;
4. Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
5. Lubrificação de veículos e utilitários automotores;
6. Lavagem simples e completa em automóveis leves, utilitários e caminhões;
7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação em automóveis leves, utilitários e caminhão de pequeno porte;
8. Reposição de palhetas de limpador, correias de alternador /gerador, etc.;
9. Substituição de itens do motor;
10. Limpeza de motor e bicos injetores;
11. Regulagens de bombas e bicos injetores;
12. Serviços de borracharia em geral;
13. Outros serviços constantes nos requisitos da contratação.

MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção Corretiva – compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venha a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficientes de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

1. Serviços de retífica de motor;
2. Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;

3. Serviços de instalação elétrica;
4. Serviços no sistema de injeção eletrônica;
5. Capotaria;
6. Tapeçaria;
7. Funilaria e pintura;
8. Serviços no sistema de ar-condicionado;

RELATÓRIOS GERENCIAIS

Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações acumuladas:

Relação dos veículos e utilitários automotores por prefixo, placa, marca, modelo, ano de fabricação, base da Unidade Administrativa, para os itens contratados; o histórico das operações realizadas pela frota contendo data do serviço, hora de entrada e saída do estabelecimento, preço unitário do serviço de lavagem (simples ou completa), dos valores cobrados, quilometragem do veículo (hodômetro) no ato do serviço, identificação do estabelecimento, relatório gerencial contendo a projeção gráfica dos gastos a ser atualizado a cada operação realizada via sistema, em tempo real ou no prazo máximo não superior a 24 (vinte e quatro) horas a partir da operação, cadastro dos veículos e utilitários automotores, e respectiva Unidade Gestora.

A composição dos relatórios deverá ser submetida à apreciação da Administração para adequação às necessidades administrativas;

O sistema de controle informatizado deverá permitir a consulta e a emissão completa e por localidade da rede de oficinas credenciadas pela CONTRATADA, bem como o credenciamento de novas a pedido da Administração;

DA REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

A CONTRATADA será responsável pela administração, manutenção, organização e credenciamento de rede de credenciada, que deverá estar equipada para aceitar as transações com login dos usuários do sistema.

Atendendo ao princípio da economicidade, a contratada deverá efetuar o credenciamento de oficinas na cidade de Cajazeiras - PB, tendo em vista todas as revisões preventivas e corretivas serem feitas na sede do CFP/UFCG, quando os veículos não estiverem em deslocamento e a eventual revisão corretiva ou elétrica, que poderá ocorrer em viagens a serviços fora da sede deste Centro, são incertas, mas podem ser necessárias, precisando, dessa forma, de uma rede de oficinas credenciadas em âmbito nacional;

Como muitas das viagens a serem realizadas ou programadas são intermunicipais ou interestaduais, se faz necessária essa exigência, já que eventualmente podem ocorrer danos aos veículos em deslocamentos, sendo necessários os devidos reparos.

A CONTRATADA deverá efetuar a pedido da Contratante e sem qualquer ônus a esta, o credenciamento de novos estabelecimentos, estipulado no prazo de 30 (trinta) dias a partir da solicitação, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público.

A rede credenciada deverá, conter obrigatoriamente 15 (quinze) dias após assinatura do contrato o mínimo de três estabelecimentos credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias. Será dispensada esta exigência na hipótese em que comprovadamente não houver disponível nas localidades o mínimo de estabelecimentos exigidos, situação em que será admitido pelo menos o credenciamento de um estabelecimento por tipo de serviço.

A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pelas oficinas credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento, etc.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para que o serviço seja executado com qualidade, eficiência e segurança, o mesmo deve se basear pela quantidade de veículos discriminados na tabela 1, além de considerar os valores do histórico de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos últimos 12 meses, gerenciados pelo Centro de Formação de Professores da UFCG.

As estimativas individualizadas dos serviços, que melhor se enquadram as peculiaridades de atendimento à atual necessidade deste órgão e de suas respectivas unidades, considerando também expectativas de consumo estão discriminadas nos anexos deste ETP e compreendem os serviços executados entre 2022 e 2023. Os dados foram extraídos do sistema correspondente ao contrato atual.

As estimativas das quantidades de revisões necessárias para os veículos foram dimensionadas a cada 10.000km (dez mil quilômetros) rodados ou a cada 6 (seis) meses, sendo o que ocorrer primeiro;

Para fins de dimensão dos serviços destaca-se que existem atualmente 16 veículos automotores, conforme discriminado na tabela abaixo:

TABELA 2

SEQ.	PLACA	FABRICANTE	MODELO	COR	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO
1	HJW7869	FIAT	DUCATO MINIBUS	BRANCA	2009	2009
2	MNP9679	CHEVROLET	S-10 CABINE DUPLA 2.8	BRANCA	2003	2004
3	MOI2186	VOLKSWAGEN	GRAMINI MINIBUS	BRANCA	2008	2008
4	QFV5940	VOLKSWAGEN	AMAROK 4X4 CABINE DUPLA	BRANCA	2014	2015
5	MOK5018	CHEVROLET	S-10 COLINA CABINE DUPLA 2.8	BRANCA	2006	2007

6	MOK8627	CHEVROLET	MERIVA JOY	BRANCA	2007	2008
7	MOO4085	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS COMIL VERSATILE	BRANCA	2008	2008
8	NQC6320	CHEVROLET	BLAZER ADVANTAGE 4X2 MOTOR 2.4	BRANCA	2009	2010
9	OFB8022	PEUGEOT	BOXER M330M 2.3	BRANCA	2005	2006
10	OFE5818	MERCEDES BENZ	VAN SPRINTER 413 CDI	BRANCA	2011	2012
11	OGG4415	VOLKSWAGEN	ÔNIBUS COMIL PIÁ VERSATILE	BRANCA	2013	2013
12	QFD9878	VOLKSWAGEN	AMAROK 4X4 CABINE DUPLA	BRANCA	2014	2014
13	QFL3640	TOYOTA	HILUX CABINE DUPLA 4X4 STD	BRANCA	2014	2015
14	QFU5980	FIAT	LÍNEA ESSENCE 1.8	PRETA	2014	2015
15	QFV5940	VOLKSWAGEN	AMAROK 4X4 CABINE DUPLA	BRANCA	2014	2015

1.
    1.1.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 188.039,20

A estimativa do valor da contratação se baseou no histórico dos serviços executados nos últimos 12 meses, controlados/gerenciados pelo Centro de Formação de Professores, não considerando o período da pandemia (2020 e 2021).

Assim, considerando as quantidades constantes no item anterior deste ETP, temos a seguinte estimativa dos valores da contratação:

2022-2023				
Categoria	Quantidade Manutenções	Total de Peças	Total MDO	Total Ger
AQUISICAO DE PECA	1	R$ 2.400,00	R$ 0,00	R$ 2.400,
CORRETIVA	31	R$ 96.690,75	R$ 47.065,27	R$ 143.756
PREVENTIVA	5	R$ 8.864,00	R$ 680,00	R$ 9.344,

Peças de reposição: R$ 107.954,75

Mão-de-obra: R$ 47.745,27

TOTAL: R$ 155.700,02

Acréscimo: 20% (vinte por cento)

TOTAL COM ACRÉSCIMO: R$ 186.840,02

O valor total estimado inclui a previsão de acréscimo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do histórico mencionado, considerando as incertezas no que tange à depreciação da frota e a possibilidade de alguns veículos demandarem mais manutenções.

O valor acima trata-se da estimativa máxima para gastos com manutenção de veículos, não constituindo assim qualquer compromisso futuro de gasto, visto que a execução do serviço será realizada de acordo com a necessidade da Administração.

O critério de julgamento adotado será o maior desconto, observadas as exigências contidas neste ETP quanto às especificações do objeto, sendo esse convertido em menor valor.

Foram realizadas pesquisas de preços no Compras.gov (Pesquisa de Preços) bem como através de contratações similares em órgãos da administração pública do mesmo objeto, retornando a média de 1,07%, a qual servirá como parâmetro para esta contratação conforme tabela abaixo:

Objeto	Pregão 8 /2022 UASG 194028	Pregão 5 /2022 UASG 257038	Pregão 307 /2022 UASG 154040	Pregão 12 /2022 UASG 786810
Serviço de administração de frota (manutenção preventiva e corretiva) através de sistema informatizado.	Taxa Administrativa	Taxa Administrativa	Taxa Administrativa	Taxa Administrativa
	1,2%	1,1%	0,98%	1,01%

A taxa de administração incidirá sobre o valor mensal total dos serviços de manutenção (serviços e peças) prestados, incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive, os decorrentes de impostos, encargos sociais e outros custos;

Segue abaixo a estimativa de custos para manutenção dos veículos:

Objeto	Valor total estimado
Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva	R$ 47.745,27
Peças de reposição	R$ 107.954,75
Total	R$ 155.700,02
Acréscimo 20%	R$ 31.140,00
Total	**R$ 186.840,02**

Taxa de Administração Anual	(1,07%) = 1.199,18
TOTAL (Valor estimado + taxa)	**R$ 188.039,20**

O custo estimado da contratação é de R$ 188,039,20 (Cento e oitenta e oito mil, trinta e nove reais e vinte centavos).

Os dados históricos referentes às manutenções realizadas, valores de peças e insumos utilizados encontram-se anexados a este ETP.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto a ser contratado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades. Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

Os contratos administrativos firmados pela administração pública consistem em ajustes para formação de vínculo e estipulação de obrigações recíprocas, tendo como regra geral a necessidade de prévio processo licitatório que garanta ampla competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, seguindo as prescrições gespc acusrais da lei 8.666 /93.

Entre as regras estipuladas tem-se a necessidade de parcelamento das compras, serviços e obras:

As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O instituto do parcelamento do objeto tem a finalidade de ampliar as vantagens econômicas para a administração pública, na medida que reduz as despesas administrativas, pois a possibilidade de participação do maior número de interessados no objeto, assim, pelo menos em tese, confere a obtenção de melhores ofertas.

O parcelamento somente não será justificável quando houver perda de economia de escala, por força de critérios técnicos ou especificidade do objeto em questão.

A contratação em questão não aplicará este parcelamento devido aos seguintes fatores:

- O agrupamento dos itens se faz necessário em razão da padronização dos serviços e da interdependência na operacionalização - a qual gera economicidade na gestão da aquisição pela Administração pública, bem como na execução dos serviços e fornecimento de materiais;

- A contratação em um único grupo tem o objetivo de evitar que um fornecedor transfira a responsabilidade para outro;

O não parcelamento do objeto trará a redução de custos de controle nas ações de gestão contratual, que engloba controle, avaliação do serviço, recebimento e checagem das condições de funcionamento e conservação dos veículos e, no caso de situações emergenciais, fiscalizar o atendimento e assistências devidas, bem como todas as outras ações de fiscalização evitando falhas e problemas como a descontinuidade da prestação dos serviços.

O não parcelamento, tecnicamente não causará nenhum conflito na execução das tarefas, em razão dos serviços (manutenções preventivas e corretivas) serem intrinsicamente correlacionados.

"Acórdão/TCU 1214/2013-Plenário: “deve ser evitado o parcelamento de serviços não especializados, a exemplo de limpeza, copeiragem, garçom, sendo objeto de parcelamento os serviços em que reste comprovado que as empresas atuam no mercado de forma segmentada por especialização, a exemplo de manutenção predial, ar condicionado, telefonia, serviços de engenharia em geral, áudio e vídeo, informática".

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações no CFP/UFCG que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras, e não se faz necessária à realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação do presente estudo visa seguir os conceitos que o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCG transmite em relação ao planejamento nas instituições públicas, devendo ser necessário haver compromisso no uso racional dos recursos públicos e igual compromisso com as demandas sociais, com a qualidade do serviço prestado e com a efetividade desses serviços para o cidadão, sendo o papel do planejamento da universidade primordial para garantir sua governança e, consequentemente, a execução eficiente de suas políticas de ensino, pesquisa e extensão.

Além de que, a contratação dos serviços descritos no presente estudo está prevista no Plano Anual de Contratações 2023 cujo relatório está anexado ao processo e trata-se de serviço essencial para assegurar o funcionamento contínuo, seguro e confiável dos veículos do CFP.

12. Justificativa para o Registro de Preços

Com base na análise dos cenários realizada no Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento indica como escolha de solução para a contratação, a realização de pregão eletrônico SRP, considerando que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), para esta licitação, deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação bens e serviços, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

Segundo art. 3º do Decreto 7.892/2013, o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a

mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

O sistema de Registro de Preços pode ser adotado tanto nas contratações para aquisição de bens ou produtos, como para a prestação de serviços, desde que o objeto se enquadre em uma das hipóteses previstas no art. 3º do Dec. nº 7.892/2013.

No caso desta contratação, justifica-se a realização de pregão por sistema de registro de preços de acordo com o **inciso I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes.** Neste sentido, o serviço no CFP será fornecido de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, visando minimizar os riscos de falta do serviço e reduzir os custos necessários. Além disso, o recurso financeiro somente será utilizado para atendimento imediato da demanda.

O regulamento determina que as licitações para registro de preços podem ser realizadas nas modalidades concorrência e pregão. Como o objeto se enquadra em objeto de natureza comum, ou seja, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado (conforme dispõe a Lei nº 10.520/2002), o objeto pode ser licitado, pelo pregão SRP visto que de adequa às hipóteses previstas no referido artigo 3º.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os serviços de gestão de manutenção de frota aqui descritos fornecerão apoio e suporte às atividades finalísticas, permitindo aos usuários usufruir do serviço de forma mais segura.

A adoção desse modelo de contração visa à busca da redução: de despesas com a frota, por meio de controles dinâmicos e eficazes, do índice de paralização da frota por motivo de manutenção; e a maior agilidade nos procedimentos, a evolução qualitativa dos sistemas de controle e fiscalização de contratos, a garantia da veracidade das informações e da redução do tempo de compilação e análise de dados, e a obtenção de informações sobre a manutenção dos veículos, em tempo hábil para tomada de decisões estratégicas ou corretivas;

Além disso, essa contratação visa assegurar o fluxo e mobilidade dos profissionais, para o atendimento das atividades diárias.

14. Providências a serem Adotadas

Não há nenhuma necessidade de adequação do ambiente físico da organização do CFP/UFCG para esta contratação. Além disso, o recebimento desses serviços será atestado por servidor técnico designado que possua conhecimentos necessários para fiscalização e/ou gestão contratual do serviço.

Os serviços de manutenção dos veículos serão previamente agendados com a(s) empresa(s) contratada(s) a fim de que sejam executados em data específica, em comum acordo com os fiscais, com divulgação aos usuários se necessário, não acarretando efeitos sobre o andamento das atividades na instituição.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003, e da Instrução Normativa IBAMA nº 5, de 14/02/2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal e os requisitos previstos na Lei n°12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Além disso, a contratante deve adotar práticas sustentáveis junto aos proprietários de oficinas credenciadas, como a utilização de produtos biodegradáveis na limpeza de peças, ferramentas e pisos da oficina para evitar a compra de materiais tóxicos e perigosos, a possibilidade de comprar insumos utilizados [como óleo e lubrificantes] em tonéis de metal, evitando o desperdício de embalagens plásticas.

Responsabilizar- se pelo recolhimento e descarte correto de todo o material por ela utilizado, durante a execução dos serviços, tais como equipamentos eletrônicos, papel, entre outros, pertinentes à execução das atividades;

No que diz respeito à mão de obra a contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego realizando treinamentos dos seus funcionários periodicamente;

O Centro de Formação de Professores deverá observar todas as disposições contidas na Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências, como também o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no presente documento, isto é, a Contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados por todo o país, principalmente junto ao estado da Paraíba para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, que compõem a frota do Centro de Formação de Professores conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Estudo, mostra-se técnica e economicamente viável, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

Despacho: PORTARIA Nº 93/GD/CFP/UFCG, DE 05 DE JULHO DE 2023.

GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES

Membro da Divisão de materiais

Assinou eletronicamente em 17/10/2023 às 14:22:36.

Despacho: PORTARIA Nº 93/GD/CFP/UFCG, DE 05 DE JULHO DE 2023.

MARIA DE FATIMA PINHEIRO SANTOS E BORGES

Requisitante

Despacho: PORTARIA Nº 93/GD/CFP/UFCG, DE 05 DE JULHO DE 2023.

FAGNO DALLINO ROLIM

Integrante Administrativo

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Prime_Manutencao.pdf (272.22 KB)
- Anexo II - PE 8-2022 - UASG 194028.pdf (1.15 MB)
- Anexo III - PE 12-2022 UASG 786810.pdf (550.23 KB)
- Anexo IV - PE 307-2022 UASG 154040.pdf (3.33 MB)
- Anexo V - Pregão 5-2022 UASG 257038.pdf (788.22 KB)
- Anexo VI - Mapa de preços -taxa adm.pdf (505.01 KB)
- Anexo VII - Insumos e peças.pdf (5.97 MB)
- Anexo VIII - Relatorio_Manutencao - 20_07_2023 - ultimos 12 meses.pdf (135.47 KB)

Anexo I - Prime_Manutencao.pdf

FATURA: #796241

DATA EMISSÃO: 01/02/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/01/2022 a 31/01/2022
VENCIMENTO: 03/03/2022
DATA IMPRESSÃO: 07/02/2022 17:32:25
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Abastecimento.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 4217
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:gestaodecontratoscfp@ufcg.edu.br

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 796241 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE CAJAZEIRAS UFCG - PERIODO DE 01/01/2022 A 31/01/2022 - 06/2020 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF.IN -SRFN Nº 1234 DE 11/01/2012 - ART. 18 PARAG. 1,2 E 6 - SERVICO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO - VL BRUTO R$ 1.552,31 - VL DESCONTO R$ 0,31 - VL LIQUIDO R$ 1.552,00. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO ***

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	TOTAL
CONSUMO ABASTECIMENTO GASOLINA	108,3600	R$ 6,586656	R$ 713,73
CONSUMO ABASTECIMENTO DIESEL S10	147,1210	R$ 5,697827	R$ 838,27
TAXA: -0,02% R$ -0,31		**VALOR FATURA A RECEBER**	**R$ 1.552,00**

ATESTO

FATURA: #796241

TICKETS DE TRANSAÇÕES

Transação	Data	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Serviço	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Condutor
1260	05/01/2022	POSTO CACHOEIRA VI PRIME	30.733.130/0001-02	QFU-5980	GASOLINA	R$ 129,98	R$ 129,95	R$ 129,98	-	VIRGILIO SANTOS DE OLIVEIRA
1262	19/01/2022	POSTO CACHOEIRA VI PRIME	30.733.130/0001-02	QFD-9878	DIESEL S10	R$ 200,00	R$ 199,96	R$ 200,00	-	Ruan Carllo Fernandes Mascarenhas
1263	19/01/2022	POSTO CACHOEIRA VI PRIME	30.733.130/0001-02	MNP-9679	DIESEL S10	R$ 338,10	R$ 338,03	R$ 338,10	-	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA
1264	20/01/2022	POSTO CACHOEIRA VI PRIME	30.733.130/0001-02	MOK-5018	DIESEL S10	R$ 300,34	R$ 300,28	R$ 300,34	-	RAUL DOUGLAS ALVES PINHEIRO
1265	31/01/2022	POSTO MARAUTO	05.793.770/0001-52	QFU-5980	GASOLINA	R$ 382,08	R$ 382,00	R$ 382,08	-	RENATO SOBRAL BRASILEIRO
1266	31/01/2022	POSTO BANDEIRANTES CAMPINA GRANDE	01.300.648/0001-46	QFU-5980	GASOLINA	R$ 201,81	R$ 201,77	R$ 201,81	-	RENATO SOBRAL BRASILEIRO

FATURA: #818062

DATA EMISSÃO: 02/03/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/02/2022 a 28/02/2022
VENCIMENTO: 01/04/2022
DATA IMPRESSÃO: 08/03/2022 19:55:14
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 818062 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/02/2022 A 28/02/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6 - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 16.326,00 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 16.326,00 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 16.326,00 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO ***

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	3,000	R$ 386,666667	R$ 1.160,00
CONSUMO MANUTENCAO PECA	3,000	R$ 5.055,333333	R$ 15.166,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 16.326,00**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$16.326,00

ATESTO

FATURA: #818062

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
141	11/02/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOO-4085	R$ 350,00	R$ 0,00	R$ 350,00	R$ 350,00	R$ 350,00	4025	-
141	11/02/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOO-4085	R$ 0,00	R$ 9.022,00	R$ 9.022,00	R$ 9.022,00	R$ 9.022,00	10053	-
142	11/02/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 790,00	R$ 0,00	R$ 790,00	R$ 790,00	R$ 790,00	4026	-
142	11/02/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 0,00	R$ 5.404,00	R$ 5.404,00	R$ 5.404,00	R$ 5.404,00	10054	-
144	11/02/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	4024	-
144	11/02/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 0,00	R$ 740,00	R$ 740,00	R$ 740,00	R$ 740,00	10052	-

FATURA: #861183

DATA EMISSÃO: 01/04/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/03/2022 a 31/03/2022
VENCIMENTO: 01/05/2022
DATA IMPRESSÃO: 05/04/2022 15:18:24
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 861183 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/03/2022 A 31/03/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6 - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 4.823,00 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 4.823,00 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 4.823,00 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO ***

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	2,000	R$ 70,000000	R$ 140,00
CONSUMO MANUTENCAO PECA	3,000	R$ 1.561,000000	R$ 4.683,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 4.823,00**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$4.823,00

ATESTO

FATURA: #861183

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
145	15/03/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOK-5018	R$ 100,00	R$ 0,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	4085	-
145	15/03/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOK-5018	R$ 0,00	R$ 613,00	R$ 613,00	R$ 613,00	R$ 613,00	10179	-
146	29/03/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOK-5018	R$ 0,00	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 510,00	R$ 510,00	10191	-
147	15/03/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFB-8022	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	4095	-
147	15/03/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFB-8022	R$ 0,00	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00	R$ 3.560,00	10190	-

FATURA: #884412

DATA EMISSÃO: 02/05/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/04/2022 a 30/04/2022
VENCIMENTO: 01/06/2022
DATA IMPRESSÃO: 04/05/2022 08:12:59
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 884412 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/04/2022 A 30/04/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6 - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 15.209,17 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 15.209,17 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 15.209,17 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE9**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	8,000	R$ 596,583750	R$ 4.772,67
CONSUMO MANUTENCAO PECA	6,000	R$ 1.739,416667	R$ 10.436,50
		VALOR CONSUMO	**R$ 15.209,17**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$15.209,17

ATESTO

FATURA: #884412

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
132	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	QFL-3640	R$ 833,34	R$ 0,00	R$ 833,34	R$ 833,34	R$ 833,34	7508	-
132	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	QFL-3640	R$ 0,00	R$ 1.428,75	R$ 1.428,75	R$ 1.428,75	R$ 1.428,75	9493	-
138	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	QFU-5980	R$ 1.133,33	R$ 0,00	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	R$ 1.133,33	7505	-
138	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	QFU-5980	R$ 0,00	R$ 2.333,75	R$ 2.333,75	R$ 2.333,75	R$ 2.333,75	9491	-
139	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	MNP-9679	R$ 833,34	R$ 0,00	R$ 833,34	R$ 833,34	R$ 833,34	7507	-
140	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OFE-5818	R$ 783,33	R$ 0,00	R$ 783,33	R$ 783,33	R$ 783,33	7506	-
140	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OFE-5818	R$ 0,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	R$ 125,00	9492	-
143	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OFE-5818	R$ 483,33	R$ 0,00	R$ 483,33	R$ 483,33	R$ 483,33	7504	-
143	29/04/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OFE-5818	R$ 0,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	R$ 75,00	9488	-
153	19/04/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFB-8022	R$ 200,00	R$ 0,00	R$ 200,00	R$ 200,00	R$ 200,00	4151	-
153	19/04/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFB-8022	R$ 0,00	R$ 2.404,00	R$ 2.404,00	R$ 2.404,00	R$ 2.404,00	10307	-
154	29/04/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 336,00	R$ 0,00	R$ 336,00	R$ 336,00	R$ 336,00	4176	-
154	29/04/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 0,00	R$ 4.070,00	R$ 4.070,00	R$ 4.070,00	R$ 4.070,00	10367	-
155	29/04/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 170,00	R$ 0,00	R$ 170,00	R$ 170,00	R$ 170,00	4175	-

FATURA: #910591

DATA EMISSÃO: 01/06/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/05/2022 a 31/05/2022
VENCIMENTO: 01/07/2022
DATA IMPRESSÃO: 07/06/2022 14:41:12
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 910591 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/05/2022 A 31/05/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 11.399,62 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 11.399,62 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 11.399,62 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE9, 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	6,000	R$ 1.032,228333	R$ 6.193,37
CONSUMO MANUTENCAO PECA	5,000	R$ 1.041,250000	R$ 5.206,25
		VALOR CONSUMO	**R$ 11.399,62**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$11.399,62

ATESTO

FATURA: #910591

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
134	31/05/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OGG-4415	R$ 3.233,36	R$ 0,00	R$ 3.233,36	R$ 3.233,36	R$ 3.233,36	7574	-
134	31/05/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OGG-4415	R$ 0,00	R$ 1.611,25	R$ 1.611,25	R$ 1.611,25	R$ 1.611,25	9608	-
135	31/05/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	QFV-5940	R$ 0,00	R$ 131,25	R$ 131,25	R$ 131,25	R$ 131,25	9609	-
135	31/05/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	QFV-5940	R$ 833,34	R$ 0,00	R$ 833,34	R$ 833,34	R$ 833,34	7575	-
136	31/05/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OFB-8022	R$ 766,67	R$ 0,00	R$ 766,67	R$ 766,67	R$ 766,67	7576	-
136	31/05/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	OFB-8022	R$ 0,00	R$ 1.013,75	R$ 1.013,75	R$ 1.013,75	R$ 1.013,75	9610	-
137	31/05/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	MOK-5018	R$ 900,00	R$ 0,00	R$ 900,00	R$ 900,00	R$ 900,00	7577	-
156	10/05/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MNP-9679	R$ 0,00	R$ 1.019,00	R$ 1.019,00	R$ 1.019,00	R$ 1.019,00	10381	-
157	10/05/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOI-2186	R$ 0,00	R$ 1.431,00	R$ 1.431,00	R$ 1.431,00	R$ 1.431,00	10382	-
158	31/05/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFV-5940	R$ 230,00	R$ 0,00	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 230,00	4233	-
159	31/05/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 230,00	R$ 0,00	R$ 230,00	R$ 230,00	R$ 230,00	4232	-

FATURA: #955072

DATA EMISSÃO: 01/07/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/06/2022 a 30/06/2022
VENCIMENTO: 31/07/2022
DATA IMPRESSÃO: 04/07/2022 13:55:22
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 955072 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/06/2022 A 30/06/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 24.971,75 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 24.971,75 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 24.971,75 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE9, 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	7,000	R$ 745,714286	R$ 5.220,00
CONSUMO MANUTENCAO PECA	11,000	R$ 1.795,613636	R$ 19.751,75
		VALOR CONSUMO	**R$ 24.971,75**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$24.971,75

ATESTO

FATURA: #955072

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
133	29/06/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	MOO-4085	R$ 0,00	R$ 3.958,75	R$ 3.958,75	R$ 3.958,75	R$ 3.958,75	9670	-
133	29/06/2022	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	24.099.731/0001-02	MOO-4085	R$ 2.200,00	R$ 0,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00	7615	-
160	28/06/2022	NARDELIO AUTO CENTER	06.760.440/0002-04	QFD-9878	R$ 2.700,00	R$ 0,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	6079	-
160	28/06/2022	NARDELIO AUTO CENTER	06.760.440/0002-04	QFD-9878	R$ 0,00	R$ 9.365,00	R$ 9.365,00	R$ 9.365,00	R$ 9.365,00	6324	-
161	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MNP-9679	R$ 20,00	R$ 0,00	R$ 20,00	R$ 20,00	R$ 20,00	4279	-
161	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MNP-9679	R$ 0,00	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 36,00	R$ 36,00	10596	-
162	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFB-8022	R$ 0,00	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 110,00	R$ 110,00	10597	-
163	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 50,00	R$ 0,00	R$ 50,00	R$ 50,00	R$ 50,00	4280	-
163	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 0,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	R$ 1.340,00	10598	-
164	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOO-4085	R$ 0,00	R$ 76,00	R$ 76,00	R$ 76,00	R$ 76,00	10599	-
165	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFD-9878	R$ 0,00	R$ 694,00	R$ 694,00	R$ 694,00	R$ 694,00	10600	-
166	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFV-5940	R$ 0,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	10601	-
166	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFV-5940	R$ 40,00	R$ 0,00	R$ 40,00	R$ 40,00	R$ 40,00	4281	-
167	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MNP-9679	R$ 0,00	R$ 1.684,00	R$ 1.684,00	R$ 1.684,00	R$ 1.684,00	10602	-
167	30/06/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MNP-9679	R$ 60,00	R$ 0,00	R$ 60,00	R$ 60,00	R$ 60,00	4282	-
169	06/06/2022	BATERIAS SOARES	09.326.714/0001-69	OGG-4415	R$ 0,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00	000000985	-
171	29/06/2022	NARDELIO AUTO CENTER	06.760.440/0002-04	QFD-9878	R$ 0,00	R$ 368,00	R$ 368,00	R$ 368,00	R$ 368,00	6371	-
171	29/06/2022	NARDELIO AUTO CENTER	06.760.440/0002-04	QFD-9878	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00	R$ 150,00	R$ 150,00	6124	-

FATURA: #986217

DATA EMISSÃO: 01/08/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/07/2022 a 31/07/2022
VENCIMENTO: 31/08/2022
DATA IMPRESSÃO: 01/08/2022 13:35:14
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 986217 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/07/2022 A 31/07/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 10.681,10 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 10.681,10 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 10.681,10 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE9, 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	3,000	R$ 2.917,033333	R$ 8.751,10
CONSUMO MANUTENCAO PECA	4,000	R$ 482,500000	R$ 1.930,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 10.681,10**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$10.681,10

ATESTO

FATURA: #986217

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
168	28/07/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OGG-4415	R$ 4.891,10	R$ 0,00	R$ 4.891,10	R$ 4.891,10	R$ 4.891,10	4342	-
172	28/07/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFB-8022	R$ 0,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	R$ 175,00	10752	-
173	28/07/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOO-4085	R$ 3.650,00	R$ 0,00	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00	R$ 3.650,00	4341	-
173	28/07/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	MOO-4085	R$ 0,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	R$ 480,00	10751	-
174	28/07/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 210,00	R$ 0,00	R$ 210,00	R$ 210,00	R$ 210,00	4340	-
174	28/07/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFL-3640	R$ 0,00	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00	R$ 1.155,00	10750	-
175	28/07/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFD-9878	R$ 0,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	10749	-

FATURA: #1017887

DATA EMISSÃO: 01/09/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/08/2022 a 31/08/2022
VENCIMENTO: 01/10/2022
DATA IMPRESSÃO: 01/09/2022 14:03:15
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 1017887 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/08/2022 A 31/08/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 17.638,00 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 17.638,00 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 17.638,00 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE9, 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	5,000	R$ 1.271,000000	R$ 6.355,00
CONSUMO MANUTENCAO PECA	6,000	R$ 1.880,500000	R$ 11.283,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 17.638,00**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$17.638,00

ATESTO

FATURA: #1017887

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
170	29/08/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 130,00	R$ 130,00	R$ 130,00	4345	-
170	29/08/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 0,00	R$ 1.081,00	R$ 1.081,00	R$ 1.081,00	R$ 1.081,00	10850	-
178	30/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	MOK-8627	R$ 740,00	R$ 0,00	R$ 740,00	R$ 740,00	R$ 740,00	7460	-
178	30/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	MOK-8627	R$ 0,00	R$ 1.661,00	R$ 1.661,00	R$ 1.661,00	R$ 1.661,00	7203	-
179	30/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	OGG-4415	R$ 4.125,00	R$ 0,00	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	R$ 4.125,00	7459	-
179	30/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	OGG-4415	R$ 0,00	R$ 5.062,00	R$ 5.062,00	R$ 5.062,00	R$ 5.062,00	7202	-
180	31/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	MNP-9679	R$ 0,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	7206	-
181	31/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFV-5940	R$ 140,00	R$ 0,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	7465	-
181	31/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFV-5940	R$ 0,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	R$ 140,00	7205	-
182	31/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFD-9878	R$ 0,00	R$ 2.619,00	R$ 2.619,00	R$ 2.619,00	R$ 2.619,00	7208	-
182	31/08/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFD-9878	R$ 1.220,00	R$ 0,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	R$ 1.220,00	7466	-

FATURA: #1053324

DATA EMISSÃO: 03/10/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/09/2022 a 30/09/2022
VENCIMENTO: 02/11/2022
DATA IMPRESSÃO: 04/10/2022 10:04:57
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 1053324 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/09/2022 A 30/09/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 10.897,00 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 10.897,00 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 10.897,00 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE9, 2022NE000064, 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	2,000	R$ 1.435,000000	R$ 2.870,00
CONSUMO MANUTENCAO PECA	2,000	R$ 4.013,500000	R$ 8.027,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 10.897,00**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$10.897,00

ATESTO

FATURA: #1053324

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
177	23/09/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	NQC-6320	R$ 2.245,00	R$ 0,00	R$ 2.245,00	R$ 2.245,00	R$ 2.245,00	7553	-
177	23/09/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	NQC-6320	R$ 0,00	R$ 6.347,00	R$ 6.347,00	R$ 6.347,00	R$ 6.347,00	7306	-
184	29/09/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	MOO-4085	R$ 625,00	R$ 0,00	R$ 625,00	R$ 625,00	R$ 625,00	7574	-
184	29/09/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	MOO-4085	R$ 0,00	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00	R$ 1.680,00	7322	-

FATURA: #1084865

DATA EMISSÃO: 01/11/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/10/2022 a 31/10/2022
VENCIMENTO: 01/12/2022
DATA IMPRESSÃO: 03/11/2022 09:57:57
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 1084865 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/10/2022 A 31/10/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 6.345,00 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 6.345,00 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 6.345,00 - EMPENHO: 2019NE800146 - CONTRATO 09/2018. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE9, 2022NE000064, 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	1,000	R$ 455,000000	R$ 455,00
CONSUMO MANUTENCAO PECA	3,000	R$ 1.963,333333	R$ 5.890,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 6.345,00**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$6.345,00

ATESTO

FATURA: #1084865

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
185	24/10/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFE-5818	R$ 455,00	R$ 0,00	R$ 455,00	R$ 455,00	R$ 455,00	4462	-
185	24/10/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	OFE-5818	R$ 0,00	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00	11000	-
186	24/10/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	HJW-7869	R$ 0,00	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00	10999	-
188	24/10/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFD-9878	R$ 0,00	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 950,00	R$ 950,00	7377	-

FATURA: #1137482

DATA EMISSÃO: 01/12/2022
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/11/2022 a 30/11/2022
VENCIMENTO: 31/12/2022
DATA IMPRESSÃO: 05/12/2022 09:18:28
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 1137482 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/11/2022 A 30/11/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONF REG ESPEC MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 15.521,17 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 15.521,17 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 15.521,17 DISPENSA DE RETENCAO PARA A PREV SOC (INSS)ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ART. 108. IN RFB 2110/2022. - EMPENHO: 2022NE000064 REFORCO 07/11 MO. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE000064, 2022NE9, 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	3,000	R$ 1.314,723333	R$ 3.944,17
CONSUMO MANUTENCAO PECA	3,000	R$ 3.859,000000	R$ 11.577,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 15.521,17**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$15.521,17

ATESTO

FATURA: #1137482

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
189	17/11/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	OFB-8022	R$ 0,00	R$ 2.912,00	R$ 2.912,00	R$ 2.912,00	R$ 2.912,00	7461	-
189	17/11/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	OFB-8022	R$ 1.030,00	R$ 0,00	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00	R$ 1.030,00	7740	-
190	28/11/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFD-9878	R$ 0,00	R$ 3.576,00	R$ 3.576,00	R$ 3.576,00	R$ 3.576,00	7483	-
190	28/11/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFD-9878	R$ 1.974,17	R$ 0,00	R$ 1.974,17	R$ 1.974,17	R$ 1.974,17	7760	-
191	30/11/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFV-5940	R$ 0,00	R$ 5.089,00	R$ 5.089,00	R$ 5.089,00	R$ 5.089,00	7484	-
191	30/11/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFV-5940	R$ 940,00	R$ 0,00	R$ 940,00	R$ 940,00	R$ 940,00	7761	-

FATURA: #1180597

DATA EMISSÃO: 02/01/2023
PERÍODO DE APURAÇÃO: 01/12/2022 a 31/12/2022
VENCIMENTO: 01/02/2023
DATA IMPRESSÃO: 04/01/2023 09:56:06
Objeto do Contrato: Prestação de Serviço de Gerenciamento de Manutenção.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30
ENDEREÇO: CALC CANOPO, 11, ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CIDADE: SANTANA DE PARNAIBA - UF: sp - CEP: 06541-078
CONTATO:
TELEFONE: (19) 3518-7000 E-MAIL:gustavo.faturamento@primebeneficios.com.br

CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES DA UFCG
CNPJ: 05.055.128/0003-38 - Código: 2177
ENDEREÇO: R SERGIO MOREIRA DE FIGUEIREDO, SN, CASAS POPULARES
CIDADE: CAJAZEIRAS - UF: PB - CEP: 58.900-000
CONTATO:
TELEFONE: E-MAIL:

DESCRIÇÃO DA FATURA

FATURA 1180597 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - PERIODO DE 01/12/2022 A 31/12/2022 - CONTRATO 09/2018 - VALOR COMISSAO OU CORRETAGEM = ZERO, NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONF. IN-SRFNº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6, NAO-INCIDENCIA DE ISSQN CONF REG ESPEC MEDIANTE PARECER JURIDICO Nº 144/2018- O.S 87/2018. - MANUTENCAO - VL BRUTO R$ 21.669,00 - DESCONTO TAXA DIFERENCIADA R$ 0,00 - VL CONSIDERADO R$ 21.669,00 TAXA DE ADMINISTRACAO = 0% VALOR TAXA R$ 0,00 VL LIQUIDO R$ 21.669,00 DISPENSA DE RETENCAO PARA A PREV SOC (INSS)ART. 126, CAPUT, DA IN RFB 971/2009/ART. 108. IN RFB 2110/2022. - EMPENHO: 2022NE000064 REFORCO 07/11 MO. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2857-6, CONTA CORRENTE 86151-0 - * ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO *** | Descrição Empenho: 2022NE00038**

CONSUMO

DESCRIÇÃO	QTD.	VL. UNITÁRIO	VALOR
CONSUMO MANUTENCAO MAO DE OBRA	2,000	R$ 2.250,000000	R$ 4.500,00
CONSUMO MANUTENCAO PECA	2,000	R$ 8.584,500000	R$ 17.169,00
		VALOR CONSUMO	**R$ 21.669,00**
		VALOR TOTAL DA FATURA (Consumo)	R$21.669,00

ATESTO

FATURA: #1180597

TICKETS DE TRANSAÇÕES

OS	Dt. Final.	Estabelecimento	CNPJ	Placa	Mão Obra	Peças	Bruto	Líquido	Considerado	Num Nota	Ordem de Compra / Serviço
192	31/12/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	R$ 2.100,00	4695	-
192	31/12/2022	AMERICAN PNEUS	00.198.693/0001-79	QFU-5980	R$ 0,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	R$ 960,00	11558	-
193	22/12/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFL-3640	R$ 2.400,00	R$ 0,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	7858	-
193	22/12/2022	AFIMOTOR	03.680.271/0001-23	QFL-3640	R$ 0,00	R$ 16.209,00	R$ 16.209,00	R$ 16.209,00	R$ 16.209,00	7590	-

Anexo II - PE 8-2022 - UASG 194028.pdf

FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS
Rua da Pátria, 778., - Bairro Jardim Planalto, Novo Progresso/PA, CEP 68.193-000
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

Edital nº 008/2022/2023/CTL - Novo Progresso I/CR-CGB-FUNAI

Processo nº 08755.000824/2022-82

PREGÃO ELETRÔNICO
FUNAI – COORDENAÇÃO REGIONAL DE CUIABÁ / MT
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
9. DA HABILITAÇÃO
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DOS RECURSOS
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
19. DO PAGAMENTO
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PREÂMBULO

Torna-se público que a Fundação Nacional do Índio - FUNAI, por meio da Coordenação Regional de Cuiabá - CR-CGB, sediada na Rua E, Quadra 15, Centro Político Administrativa - CPA, Cuiabá - MT, realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **26 de janeiro de 2023**

Horário: **10:00 (horário de Brasília)**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada por Preço Global

Código da UASG: **194028**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada com rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados, com plataforma *on line* de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica. Com o fornecimento de peças para os veículos náuticos, terrestres e motores de popa sob responsabilidade desta Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, para auxiliar durante as atividades de campo nas Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs) Piripkura, Kawahiva do Rio Pardo e demais referências, assim como aqueles que vierem a ser adquiridos por esta coordenação, com reposição de peças originais ou genuínas com padrões de qualidade que disponha os serviços prestados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 19208/194028

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 185597

Plano Interno PI FI999070LPP

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

4.3.2. de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.2. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.3. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.5. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.6. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.5.8. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.9. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.10. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor mensal e anual do item;

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n° 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2° da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total do grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. **O valor para os Item 2 não poderá ser menor ou maior que R$ 1,20 (um real e vinte centavos).**

7.8.1. **Não haverá lance para o Item 2.**

7.8.2. **O valor máximo aceitável é de R$ 394.961,70 (trezentos e noventa e quatro mil novecentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**

7.8.2.1. O **Desconto Mínimo aceitável** para o **item 1** será de **0,01%% (um centésimo por cento)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o **menor preço,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:

7.26.1. por empresas brasileiras;

7.26.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

8.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.4.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;.

8.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei n° 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

9.9. **Habilitação jurídica:**

9.9.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.4. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.9.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.10. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.10.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.10.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.10.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.10.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.11. **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.11.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.11.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.11.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.11.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.11.5. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.11.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.12. **Qualificação Técnica:**

9.12.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 01 (um) ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em que fique comprovado o gerenciamento compartilhado de manutenção de veículos, mediante rede credenciada, dentro de um período de doze meses, por meio de sistema informatizado, de no mínimo 50 veículos em rede nacional e/ou estadual;

9.12.2. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.12.3. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017;

9.12.4. para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade dos três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.12.5. o atestado apresentado para um item não poderá ser utilizado para os demais, exceto o quantitativo excedente;

9.12.6. poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

9.12.7. o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de ..... (.....) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.4.2. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: funaicgb.cpl@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. E Qd. 15, s/n - Centro Político Administrativo, MT, 78049-900, seção Comissão Permanente de Licitação (CPL).

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço R. E Qd. 15, s/n - Centro Político Administrativo, MT, 78049-900, seção Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos dias úteis, no horário das 13h30min às

16h30min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Termo de Referência (SEI nº 4763113)

II - Anexo II – Minuta de Contrato (SEI nº 4512409).

III - Anexo III – Modelo de Proposta (SEI nº 4678718).

IV - Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

V - Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fatos Impeditivos;

VI - Anexo VI – Declaração de não emprego de menor.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador (pregoeiro) e pela autoridade responsável por sua aprovação, com fulcro no Regimento Interno da FUNAI, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Documento assinado eletronicamente por **Adilson dos Santos**, **Agente em Indigenismo**, em 13/01/2023, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832949** e o código CRC **59254EE3**.

ANEXO I AO EDITAL

TERMO DE REFERENCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE MANUTENÇÃO DAS VIATURAS OFICIAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08755.000824/2022-82

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada com rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados, com plataforma *on line* de gerenciamento, para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica. Com o fornecimento de peças para os veículos náuticos, terrestres e motores de popa sob responsabilidade desta Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, para auxiliar durante as atividades de campo nas Bases de Proteção Etnoambiental (BAPEs) Piripkura, Kawahiva do Rio Pardo e demais referências, assim como aqueles que vierem a ser adquiridos por esta coordenação, com reposição de peças originais ou genuínas com padrões de qualidade que disponha os serviços prestados, conforme condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O atendimento de solicitação de manutenção preventiva, corretiva, com prestação de serviços e troca de peças e acessórios, deverá ocorrer, obrigatoriamente, nos municípios de Cuiabá/MT, Juína/MT, Tangará da Serra/MT, Campo Novo do Parecis/MT, Colniza/MT, Aripuanã/MT, Comodoro/MT, Cáceres/MT, Alta Floresta/MT, Barra do Bugres/MT, Pontes e Lacerda/MT, Pimenta Bueno/RO, Ji-Paraná/RO, Cacoal/RO e Porto-Velho/RO, bem como dispor de mecanismos para prestação de socorro em todo o território nacional.

PREÇO DE REFERÊNCIA					
Item	Evento	**CATSER**	**A**	**B**	**C**
1.	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TODAS AS PEÇAS** - serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados com o uso de plataforma *on line* de gerenciamento para atendimento dos veículos (carros e motocicletas), motores de popa e embarcações pertencentes ou à serviço da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena e demais bens que venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão	**25518**	**Valor estimado Anual**	**Desconto ofertado%**	**Valor Total estimado de gasto anual, menos o desconto de referência**
			R$ 395.000,00	**0,01%**	**R$ 394.960,50**
2.	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**		**Quantidade Estimada de Taxas Anual**	Valor mensal da taxa	**Valor Total Máximo**
			12 meses	**0,10**	**R$ 1,20**
VALOR TOTAL DO LOTE (SOMA OS VALORES DA COLUNA C)					**R$ 394.961,70**

1.3. O objeto compreende: fornecimento de sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento os demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena.

1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra e dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

1.6. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.7. A presente contratação adotará como **regime de execução de Empreitada por Preço Unitário** do disposto no artigo 6º da Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1993.

1.8. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Conforme destrinchado no estudo técnico preliminar, a escolha por este modelo de contratação se deve principalmente à existência de frota própria de veículos na Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena - MT, o que torna necessária a realização de manutenções preventivas e corretivas decorrente do uso normal dos veículos.

2.2. Disponibilizar à Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena - MT, em sistema informatizado, dados das oficinas credenciadas, como contato telefônico e endereços das oficinas.

2.3. Deverá também ser disponibilizados de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena - MT.

2.4. Disponibilização de cadastros eletrônicos com identificação individual ou cartões eletrônicos e/ou magnéticos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo.

2.5. Estes cartões serão utilizados nas manutenções leves do tipo troca de bateria, compra de pneu, troca de palheta, troca de óleo, em situações de emergência como em viagens.

2.6. A licitação será realizada em grupo único, formados por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência (1.2), do presente Edital, e reproduzida abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

PREÇO DE REFERÊNCIA					
Item	Evento	**CATSER**	**A**	**B**	**C**
1.	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TODAS AS PEÇAS** - serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados com o uso de plataforma *on line* de gerenciamento para atendimento dos veículos (carros e motocicletas), motores de popa e embarcações pertencentes ou à serviço da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena e demais bens que venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão	**25518**	**Valor estimado Anual**	**Desconto ofertado%**	**Valor Total estimado de gasto anual, menos o desconto de referência**
			R$ 395.000,00	**0,01%**	**R$ 394.960,50**
2.	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**		**Quantidade Estimada de Taxas Anual**	Valor mensal da taxa	**Valor Total Máximo**
			12 meses	**0,10**	**R$ 1,20**
VALOR TOTAL DO LOTE (SOMA OS VALORES DA COLUNA C)					**R$ 394.961,70**

2.7. A tabela acima conta os valores máximos aceitos pela Contratante, consagrando-se vencedora, conforme o critério de julgamento, a licitante que ofertar o **maior desconto** da licitação, devendo-se buscar sempre o menor valor nos serviços de manutenção, a menor taxa de administração e o maior desconto sobre as peças e acessórios.

2.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

2.9. A Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena tem sede em Cuiabá, tendo 02 (duas) Bases de Apoio, Piripkura e Kawahiva do Rio Pardo, com seu funcionamento nos municípios de Colniza e Rondolândia, no Estado do Mato Grosso, para os quais é requerido a prestação dos serviços, o que justifica a necessidade de uma rede credenciada especialmente nos municípios citados no item 1.2

2.10. A Frota atualmente é constituída pelos veículos e equipamentos descritos no **Anexo I**.

2.11. Os serviços de manutenção em geral e reposição de peças deverão ser disponibilizados para os veículos e motores que ainda serão adquiridos pela Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, bem como os doados, ademais dos que estejam à sua disposição, inclusive os veículos que estejam em atividades e ações em parceria com outros órgãos.

2.12. A Contratação pretendida objetiva atender, exemplificadamente, aos itens a seguir listados, cujas especificações integram este Termo de Referência:

2.13. **Carros:**

2.13.1. Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica em geral;

2.13.2. Manutenção elétrica em geral;

2.13.3. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;

2.13.4. Serviço de lanternagem e funilaria;

2.13.5. Serviços de troca de Óleo

2.13.6. Serviço de pintura;

2.13.7. Serviço de estofagem;

2.13.8. Serviços/Troca de embreagem;

2.13.9. Serviços de alinhamento, cáster, cambagem, desempeno de rodas, balanceamento: simples e computadorizado;

2.13.10. Serviço de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;

2.13.11. Serviço de manutenção de ar-condicionado automotivo;

2.13.12. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;

2.13.13. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;

2.13.14. Fornecimento de placas de identificação veicular;

2.13.15. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;

2.13.16. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

2.13.17. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;

2.13.18. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo.

2.14. **Motocicletas:**

2.14.1. Manutenção mecânica preventiva, corretiva e de garantia de fábrica em geral;

2.14.2. Manutenção elétrica em geral;

2.14.3. Serviço de guincho, com transporte em suspenso e socorro mecânico;

2.14.4. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo;

2.14.5. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório;

2.14.6. Fornecimento de placas de identificação veicular;

2.14.7. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

2.14.8. Serviços de troca de Óleo;

2.14.9. Serviços de lubrificação;

2.14.10. Serviços/Troca de embreagem;

2.14.11. Serviços de alinhamento,

2.15. **Barcos:**

2.15.1. Serviços e Manutenções em geral;

2.15.2. Recuperação/Solda em alumínio;

2.15.3. Vedação;

2.15.4. Pintura parcial ou total;

2.16. **Motores de Popas:**

2.16.1. Serviços e Manutenção em geral;

2.16.2. Montagem e desmontagem do motor;

2.16.3. Revisão Geral;

2.16.4. Reparo completo do motor;

2.16.5. Montagem, desmontagem, alinhamento do virabrequim;

2.16.6. Serviços de Limpeza de Carburador;

2.16.7. Manutenção Elétrica;

2.16.8. Serviços de polimento/pintura;

2.16.9. Serviços de troca de Óleo (motor e câmbio);

2.16.10. Serviços troca de peças;

2.16.11. Serviços de lubrificação;

2.16.12. Lavagem do motor;

2.16.13. Descarbonização e Regulagens;

2.16.14. Instalação de motores, comandos, direção, cabos, teleflex e tanques de combustível;

2.16.15. A contratação na modalidade global/lote, justifica-se pela necessidade de se garantir a perfeita execução dos serviços associando a prestação da mão de obra com o fornecimento das peças.

2.16.16. As empresas que serão credenciadas pela licitante deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. O presente instrumento justifica-se devido à necessidade de promover a conservação dos veículos que compõem a frota de veículos da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, por meio da manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais terrestres e fluviais**,** mantendo-os em condições de trafegar com segurança, bem como a manutenção dos motores de popa essências para as atividades de fiscalização. A contratação de uma Pessoa Jurídica especializada deve-se, ainda, ao fato de que esta Fundação não possui instalações apropriadas para prover tal manutenção, bem como não dispõe de corpo técnico para realização dos serviços.

3.2. Considerando que o contrato vigente não está mais suprindo com as necessidades desta coordenação, prejudicando as normas relativas à conservação do patrimônio público.

3.3.

3.4. Considerando que o fluxo de deslocamento no entorno às terras indígenas é de suma importância para as realizações de atividades de fiscalizações e monitoramento, assim como o transporte fluvial também realiza o translado dos servidores entre as terras indígenas Piripkura e Kawahiva do Rio Pardo, e considerando que esta Coordenação não possui contrato ativo para serviços de mão de obra e manutenções preventivas e corretivas das embarcações oficiais (barcos) e motores de popa, a contratação em tela é vital para o pleno cumprimento das missões institucionais deste Órgão Indigenista.

3.5. Assim, para alcançar os Objetivos e finalidades dispostas no Estatuto da Funai, que possui como cerne a proteção e promoção dos povos indígenas no Estado Brasileiro, é imprescindível a utilização de atividades meio, como é o caso da manutenção preventiva e corretiva nos veículos náuticos, terrestres e motores de popa que compõem a frota da CFPE - MJ, com o intuito de garantir os objetivos finalísticos da instituição.

3.6. Dessa forma, considerando a necessidade de se garantir e resguardar as embarcações e os veículos da frota da Coordenação da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena, bem como manter a continuidade dos diversos serviços inerentes às atividades precípuas da FUNAI, visando atender ao

princípio da indisponibilidade de bens e serviços públicos, ao qual está vinculada a administração, somos pela contratação dos serviços terceirizados de manutenção e reparo da frota de veículos do órgão, cujas especificações estão detalhadas neste Termo de Referência.

3.7. Nessa seara e em respeito à boa técnica administrativa, recomenda-se a adoção de procedimentos preventivos e corretivos, objetivando a utilização de veículos náuticos e terrestres em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, carros, motocicletas ou barcos, não sofram descontinuidade, além de garantir a integridade física dos condutores e usuários desses bens.

3.8. **MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.8.1. Primeiramente a adoção de um sistema informatizado para o gerenciamento de compra de peças e acessórios e de contratação de serviços para manutenção da frota de veículos da Fundação Nacional do Índio é importante instrumento de controle dos gastos, ensejando uma maior racionalidade e eficiência no uso do dinheiro público.

3.8.2. A execução do serviço a ser contratado visa atender as necessidades de manutenção corretiva e preventiva da frota veicular oficial da Coordenação Frente de Proteção Etonaombiental Madeirinha Juruena - MT, e de suas bases de apoio Kawahiva do Rio Pardo e Piripkura nos estado do Mato Grosso - MT, bem como de outras unidade regionais em transito na jurisdição desta Frente de Proteção ou a serviço desta Coordenação, em todo território nacional, e também a órgãos pertencentes a Administração Pública dos entes federados, União, Estados e Municípios, Associações indígenas, desde de que envolvidas em atividades coordenadas diretamente pela Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, objetivando atender a demanda desta Fundação no deslocamento de servidores a serviço, bem como a conservação do patrimônio da FUNAI.

3.8.3. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

3.8.4. Ademais, esta Coordenação Frente de Proteção, necessita da referida contratação objeto da Minuta deste Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

3.8.5. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Coordenação Frente de Proteção, em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação de todo agente público.

3.8.6. A contratação de forma qualificada e continuada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada licitação para esta finalidade, o que ocasiona despesas para a União.

3.9. **CONEXÃO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE**

3.9.1. O Planejamento estuda a necessidade de fazer cumprir o princípio constitucional da eficiência e as disposições contidas no art. 6º, I, do Decreto-Lei nº 200/67, aliando as estratégias, as ações, os prazos, os recursos financeiros, humanos e materiais, a fim de eliminar a possibilidade de desperdício de recursos públicos e de prejuízo ao cumprimento dos objetivos institucionais da unidade, contratando serviços que possam ser delineados no planejamento das ações para serem implementadas através de contratações

3.9.2. Procurando um atendimento com mais rapidez e eficácia as atividades desta Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental - MJ, no cumprimento de ônus legal decorrente e as atribuições que necessitam do deslocamento por meio de veículos, e para a execução da missão do órgão em diversas localidades desta capital e ou outras Unidades da Federação, reduzindo custos operacionais com a manutenção da frota veicular de barcos e de outros equipamentos;

3.10. **JUSTIFICATIVA PARA O AGRUPAMENTO DE ITENS EM GRUPOS**

3.10.1. O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração.

3.10.2. Os itens objeto desta licitação foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, unindo a prestação de serviços com o fornecimento de peças, com uso de rede de postos credenciados.

3.10.3. Para formação do grupo a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade identificando os itens que o integrarão, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado para a comercialização dos produtos, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência.

3.10.4. Caso a opção fosse pelo parcelamento do objeto, poderia ocorrer a adjudicação dos itens para 2 (dois) licitantes distintos, culminando na formalização de 2 (dois) contratos administrativos para o mesmo objeto. Soma-se a este contexto o fato de que a entidade enfrenta restrições quanto à existência de servidores em número necessário para a eficaz gestão contratual, que demanda uma qualificação mínima para o desempenho do encargo.

3.10.5. Dessa forma, a concentração dos objetos otimizará a gestão da contratação, alinhando-se com as balizas do princípio da eficiência e economicidade.

3.10.6. Deste modo, a licitação por grupo mostra-se econômica e tecnicamente viável, pois a divisão do objeto não culminará na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afetará a integridade do objeto pretendido ou comprometerá a perfeita execução do mesmo, tudo em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

3.10.7. Via de regra, o objeto das licitações deve ser adjudicado por item com o intuito inicial de ampliar o acesso e a competitividade. Porém, na contratação em questão não se verifica a viabilidade técnica, muito menos a econômica para tal feito, sendo necessária a contratação de uma única empresa, utilizando-se o critério do menor preço global por "lote", para fornecimento de peças e serviço de mão de obra, pois, o objeto pode ser considerado indivisível, já que fracioná-lo iria prejudicar o conjunto ou complexo, além de haver uma considerável perda da economia de escala. Deste modo, no caso do agrupamento necessário dos itens tem-se um aumento da quantidade licitada, o que favorece a diminuição do custo do produto.

3.10.8. Além disso, não existe viabilidade prática no que diz respeito à logística que deveria ser concentrada pela FUNAI no caso de empresas diferentes fornecerem serviços e peças, haja vista que, em regra, ficaria por conta do órgão fazer toda a intermediação das solicitações por parte da empresa Contratada para prestação dos serviços à empresa Contratada para fornecimento de peças, sendo que, para tanto, primeiramente não contamos com pessoal suficiente para tal acompanhamento, dirá profissionais qualificados para realização de tal acompanhamento.

3.10.9. Corroborando com as justificativas anteriores, ou seja, pela inviabilidade de divisão do objeto licitado, pode-se exemplificar várias razões que prejudicariam a execução do contrato quando prestado por empresas diferentes, tais como:

3.10.10. Incompatibilidade logística entre a eventual empresa vencedora dos itens de mão de obra e a de peças, fato que poderia ter como consequência o envio de peças erradas e demora por parte da empresa fornecedora das peças, causando perca de prazo e consequente atraso na entrega do veículo por parte da empresa signatária do contrato de prestação de serviços;

3.10.11. Dificuldade em identificar a origem do problema e acionar a respectiva garantia, ou seja, caso se realize um serviço, com reposição de peças, e posteriormente apresente defeito dentro do período de garantia, as empresas poderiam alegar que o problema foi causado devido à má colocação das peças ou a defeito da própria peça, gerando um "jogo de empurra";

3.10.12. No caso de um contrato com itens referente à mão de obra e outro de peças, caso fosse detectado o defeito de determinada peça dentro do período de garantia, a empresa fornecedora dos serviços cobraria novamente para a substituição da peça, problema que não se configura estando ambos os itens (peças e mão de obra) com uma única empresa;

3.10.13. Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão de obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender às necessidades da FUNAI.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS AMBIENTAIS ADOTADOS (SUSTENTABILIDADE)

5.1. As empresas que serão credenciadas pela licitante deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes da IN SLTI nº 01 de 19/01/2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com objeto do presente Termo de Referência.

5.1.1. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

5.1.2. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.1.3. A Contratada deverá buscar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços.

5.1.4. Nos termos do artigo 33, inciso IV da Lei 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a Contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

5.1.5. Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA nº 362, de 23.06.2005, e legislação correlata.

5.1.6. Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de Contratada coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entrega-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2, da Resolução CONAMA Nº 362, DE 23/06/2005, e legislação correlata.

5.1.7. Exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.1.8. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

5.1.9. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5.1.10. Quanto às substâncias que destroem a camada de ozônio, na execução dos serviços, a Contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25.09.2003, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetana), obedecendo as seguintes diretrizes:

5.1.11. Quanto a frascos de aerossol em geral, a Contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários da contratação, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

5.1.12. Manter programa interno para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

5.1.13. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE Nº 6, de 03/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006.

5.1.14. Respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBRs, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

5.1.15. Propor à Contratante medidas que visem à economia de combustíveis e também a emissão de gases poluentes.

6. VISTORIA

6.1. Tendo em vista a natureza da contratação, não será exigida vistoria.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Os serviços serão prestados nas instalações da Contratada, não sendo admitida recusa por parte desta, em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

7.3. A empresa prestadora dos serviços deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, materiais e suprimentos de primeira qualidade, e em bom estado, necessários à perfeita execução dos serviços;

7.4. A Contratada está obrigada a manter os serviços conforme exigido neste instrumento, mesmo que tenha que disponibilizar materiais que não foram previstos neste Termo de Referência;

7.5. Permitir, durante a vigência do contrato, o livre acesso de representante da Contratante aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente identificado, sob pena das sanções cabíveis;

7.6. Somente após o recebimento da Autorização por escrito ou correspondência eletrônica da Contratante realizada pelo servidor formalmente designado para fiscalizar a execução contratual é que devem ser iniciados os trabalhos de reparos que se fizerem necessários.

7.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, no mínimo, nas quantidades estimadas e qualidades abaixo estabelecidas.

7.8. A empresa Contratada deverá disponibilizar, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

7.9. Todas as peças e serviços envolvidos na execução do contrato terão como referência principal as Tabelas Padrões dos Fabricantes dos veículos, ou alternativamente, para peças o sistema AUDATEX/MOLICAR/CILIA, ou equivalente técnico; já no caso de serviços, alternativamente, as Tabelas Tempárias do Sindirepa, ou na impossibilidade destas.

7.10. Todas as peças e serviços envolvidos na execução do contrato terão como referência principal as Tabelas Padrões dos Fabricantes dos motores de popa e barcos.

7.11. A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado como fiscalizar o Contrato ou Substituto Legal, quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Contratada a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pela Contratante, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão de obra;

c) A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo servidor designado para fiscalização contratual, mediante verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos. Estes

documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento

7.12. A execução dos serviços será iniciada em no máximo 2 (DOIS) DIAS após a publicação do Contrato, tempo este em que deverá ser instalado o sistema e disponibilizado o treinamento para o servidor responsável pelo gerenciamento do sistema na Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena.

7.13. Os valores e quantidades estimados são apenas referenciais, podendo haver variação na execução do contrato, no entanto somente haverá o pagamento do que efetivamente for utilizado.

7.14. Implantar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, o sistema integrado de gerenciamento de frota, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como arcar com todas as despesas de instalação, manutenção e suporte dos equipamentos de transmissão de dados utilizados na operação do sistema;

7.15. Garantir a compatibilidade do sistema implantado com a infraestrutura de Tecnologia da Informação existente na CONTRATANTE;

7.16. A manutenção preventiva e corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, após, chamada do setor administrativo da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, responsável pelo setor de Transporte e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, e efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive para a substituição de peças desgastadas pelo uso.

7.17. O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragens.

7.18. Toda manutenção corretiva só será executada após o registro da avaliação do estado de conservação do veículo e da emissão do orçamento analítico, devidamente aprovado pelo Serviço Administrativo e devidamente autorizado pelo setor competente da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, no prazo máximo de quarenta e oito horas, após solicitação.

7.19. O material necessário à manutenção e correção deverá ser fornecido pela Contratada, devendo para tanto, comprometer-se a fornecer as ferramentas e equipamentos necessários ao tipo de serviço a ser realizado no veículo.

7.20. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ter garantia mínima de noventa dias ou a maior, a periodicidade determinada pelo fabricante.

7.21. Os serviços serão executados com estrita observância da proposta da licitante vencedora e baseados nos prazos e valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas a Coordenação Frente de Proteção, pela empresa vencedora no ato da assinatura do instrumento contratual:

7.22. Tabelas dos Fabricantes de Tempo Padrão de Reparos (para os serviços de mão-de-obra)

7.23. O prazo de entrega dos serviços e reparos solicitados, que deverá ser no máximo oito horas úteis para pequenos serviços e reparos, vinte e quatro horas para serviços e reparos de médio porte e de quarenta horas úteis para serviços e reparos de maior porte, consideradas em horas de dias úteis;

7.24. Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novas e Genuínas, emitida pelos fabricantes dos veículos constantes do presente Termo de Referência.

7.25. Preliminarmente aos serviços de capotaria, lanternagem e pintura, será apresentado orçamento discriminativo, quantitativo e de preço, o qual será analisado e posteriormente aprovado pela Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, responsável pelo setor de Transporte.

7.26. A Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, a seu critério, poderá realizar pesquisa de preços para fins de verificação se os preços orçados pela Contratada estão de acordo os praticados no mercado.

7.27. A empresa vencedora deverá atender prontamente a todos os chamados a que venha receber da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, responsável pelo setor de Transporte, no prazo máximo de quatro horas, contados do registro da solicitação dos serviços de manutenção, quando da ocorrência de panes em componentes dos equipamentos, executando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes.

7.28. A empresa vencedora deverá após a manutenção, encaminhar a a Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, responsável pelo setor de Transporte, no prazo máximo de quarenta e oito horas, relatório de Assistência Técnica, impresso ou a critério do contratante em meio digital no formato e software por este definido, com todas as falhas do veículo, numeradas tipograficamente, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde serão anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos e, incluir no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionam tais defeitos.

7.29. A aceitação provisória dos serviços ora executados será realizada por servidor especialmente designado como gestor ou fiscal técnico do Contrato no prazo máximo de 3 (três) dias da entrega do veículo, mediante conferência dos das peças substituídas, e a aceitação definitiva após 5 (cinco) dias, mediante analise dos serviços executados pelo mesmo servidor, podendo este solicitar apoio do condutor do veículo.

7.30. A contratada deverá disponibilizar de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção nos veículos da frota da a Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena.

7.31. Deverá haver a disponibilização da identificação eletrônica individual para os veículos de forma que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, podendo ser por meio de cartão magnético. Estes dados eletrônicos serão utilizados em oficinas credenciadas pela contratada.

7.32. Caso seja usado cartão magnético, deve-se também ter o fornecimento dos equipamentos eletrônicos de leitura de dados para cartão individual eletrônico nos estabelecimentos credenciados.

7.33. O sistema deverá disponibilizar cotações de estabelecimentos credenciados do mesmo ramo.

7.34. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014).

7.35. Os estabelecimentos credenciados deverão observar os valores máximos admitidos de serviços e a taxa mínima de desconto sobre as peças, conforme disposto na tabela do item 1 deste Termo de Referência e na proposta da licitante vencedora.

7.36. Deverá haver disponibilização de sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas e demais estabelecimentos correlatos;

7.37. Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela a Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.

7.38. Credenciamento de oficinas e das lojas revendedoras de peças e acessórios que atendam às exigências da contratação

7.39. O uso do cartão para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida para o cartão do veículo, bem como de uma senha válida para os servidores da oficina e da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena.

7.40. Não serão aceitas transações nas quais não haja a identificação de condutor cadastrado no sistema tecnológico fornecido;

7.41. Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato o cadastramento de servidores da oficina e da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena para autorizarem os serviços.

7.42. O bloqueio do uso do cartão de veículo deverá ser on base operacional, mediante rotina/senha específica;

7.43. Deverá ser possível a troca periódica ou validação de senha pessoal;

7.44. O cancelamento do cartão somente poderá ser feito por pessoa credenciada na base operacional;

7.45. O uso indevido de cartão de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha e as despesas efetivadas serão pagas pela empresa contratada;

7.46. Cada veículo senha, durante a execução de qualquer operação realizada na rede credenciada. Caso a empresa licitante não trabalhe com tecnologia de cartão magnético para a identificação do veículo, a operação só se possível após a solicitação da identificação do servidor cadastrado, bem como senha válida para esta identificação;

7.47. Substituir o cartão extraviado ou que tenha sofrido algum dano que inviabilize seu uso correto, conforme solicitação da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena.

7.48. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, responsável pelo setor de Transporte.

IMR - Prazo de atendimento das Ordens de Serviços (OS), para Manutenção de Veículos oficiais da CRLIS	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Atendimento das Ordens de Serviços (OS) dentro do prazo programado.
Da qualidade dos serviços	A Manutenção deve ser realizada de acordo com o T.R. sem deixar de executar qualquer item solicitado na O.S
Meta a cumprir	100% de atendimento das OS de acordo com o prazo estabelecido no Termo de Referencia.
Instrumento de Medição	Ordem de Serviço (OS) entregue na empresa.
Forma de Acompanhamento	Acompanhamento a ser realizado pelo gestor do contrato
Periodicidade	Mensal.
Mecanismo de Cálculo	Verificação do tempo a partir do recebimento da OS na empresa contratada.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato
Adequação do Pagamento	Deixando de executar qualquer item solicitado na OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 4 (quatro) horas em qualquer OS: subtração de 1% do faturamento mensal: Atraso de até 8 (oito) horas em qualquer OS: subtração de 2% do faturamento mensal: Atraso de até 12 (doze) horas em qualquer OS: subtração de 4% do faturamento mensal.
Observações	Para fins de contabilidade das horas, será considerado o horário de expediente comercial (das 08h00min às 18h00min) exceto feriados e finais de semana.

8. DEFINIÇÕES DOS TERMOS UTILIZADOS

8.1. O Sistema deverá possibilitar à Contratante, por meio da rede credenciada da Contratada, aquisição de quaisquer peças, componentes, acessórios e outros materiais de uso automotivo solicitado, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou montadora dos veículos e/ou através da rede de concessionárias, ou pelo comércio e indústria automotivos e afins, definidas pelas seguintes características e procedências:

DESCRIÇÃO	**DEFINIÇÃO**
Manutenção	Conjunto de atividades desenvolvidas com a finalidade de conservar ou repor o veículo em condições ideais de funcionamento. Para tanto, serão feitas manutenções preventivas e corretivas;
Manutenção Preventiva	Sistemática regular de revisões para proporcionar melhores condições de desempenho do veículo e motor de popa no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança. Também consiste na prevenção de defeitos que possam resultar na paralisação do veículo ou em danos aos seus componentes e peças;
Manutenção Corretiva	Conjunto de atividades que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com o funcionamento precário em decorrência de defeitos. Consiste no reparo de imperfeições apresentadas nos sistemas mecânico, elétrico e eletrônico do veículo, tais como motor, bateria, radiador, pneus, freios, luzes, cintos de segurança, extintores de incêndio, além de outros de mesma natureza, bem como lanternagem, pintura, capotaria, incluindo reposição de peças e acessórios;
Peças Originais, Genuínos	Produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo;
Peças Originais, do Fabricante	Fornecedores da montadora dos veículos atendidos os mesmos padrões e níveis de qualidade por esta exigidos, recomendados ou indicados e constantes de seu catálogo;
Peças de Outros Fabricantes	Cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da Administração;
Peças de Uso Automotivo	Independente de recomendação/indicação do fabricante, desde que seja certificado para o modelo do veículo a ser reparado; sob solicitação ou autorização formal da Administração;
Serviços de Borracharia	Aqueles relacionados a consertos de pneus e câmaras, a quente ou a frio, conforme a necessidade dos veículos; rodízios de pneus; trocas de válvulas e bicos; inspeção visual preventiva completa; diagnósticos de vazamentos de contato entre os pneus sem câmara e a roda e desmontagem e montagem de pneus, manual ou com máquina, sem danificar o veículo.

9. FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A Contratada apresentará rede credenciada capaz de suprir as necessidades da Contratante, que deverá ocorrer num prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;

9.2. Revisão Periódica: deve ser realizada sempre que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros) ou decorridos 6 (seis) meses, a contar da última revisão realizada, o que ocorrer primeiro, seguindo as diretrizes do manual do fabricante, assim definidos no Plano de Revisões Periódicas;

9.3. O serviço de socorro mecânico, dar-se-á por intermédio de guinchos, plataformas, capazes de atender todas as marcas e modelos de veículos oficiais pertencentes à frota da Contratante, conforme descritos neste Termo de Referência, cujos valores cobrados não poderão exceder os valores constantes na Tabela 1 deste Termo de Referência, sendo que não serão aceitas cobranças de valores à título de pedágio, hora parada ou qualquer outro, em razão desses insumos estarem incluídos já no valor do quilômetro excedente.

9.4. A manutenção preventiva se constituirá de revisões para substituição de peças ou componentes, lubrificação, troca de óleo e fluídos (que se enquadrem nas especificações da ANP – Agência Nacional do Petróleo ou do Órgão Federal responsável) ou para execução de quaisquer outros serviços relacionados com a manutenção preventiva definida pelo fabricante dos veículos e motores de popa;

9.5. Manutenção Corretiva: são todos os reparos necessários aos defeitos ocorridos acidentalmente como, por exemplo: quebras de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões;

9.6. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do servidor designado para a fiscalização contratual, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, borracharia, vidraçaria e pneumáticos, efetuando-se os ajustes necessários, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso;

9.7. O serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva mecânica e elétrica deverá basear-se no Plano de Revisão Periódica constante no manual do fabricante e observará os seguintes itens abaixo e outras inclusões ou supressões de procedimentos definidas pelo Fabricante:

a) Revisão do sistema de transmissão: lubrificação de diferencial, caixa de câmbio, folgas, balanceamento de eixo carda se houver, juntas homocinéticas, trizetas e suas respectivas coifas, pontas de eixo e outros;

b) Revisão do sistema de direção: aperto dos parafusos, regulagem e conferência de terminais, lubrificação (graxa e óleo), barra de direção, bomba de direção, folgas, correia da bomba, caixa de direção, alinhamento, balanceamento, geometria, cambagem das rodas e outros;

c) Revisão do sistema de freio: regulagem de freio, verificação do desgaste das pastilhas, lonas, disco, tambores, nível do fluido de freio e substituição se necessário, verificação de servo-freio, cuícas de freio, cilindro mestre e auxiliares, freio de estacionamento (cabos, pedais, alavancas), válvulas (pneumáticas), aros dos pneus e outros;

d) Revisão do sistema de arrefecimento: exame de radiador, verificação do nível da água, mangueiras e outros;

e) Revisão de motor: verificação das correias, óleo, filtro de óleo e de combustível, juntas e demais componentes, substituindo as peças necessárias, e outros;

f) Revisão do sistema de suspensão: molas, amortecedores, batentes, coifas, bandejas superiores e inferiores, buchas, pivôs, barra estabilizadora, rolamentos internos e externos e outros;

g) Revisão do sistema elétrico, incluindo os acessórios de sinalização e outros;

h) Serviço de lanternagem, funilaria e pintura (corretiva e/ou estética) compreendem pequenos reparos, incluindo reposição de peças e acessórios;

i) Serviços de borracharia, quando necessário, incluindo a troca de pneu sem condições de uso ou danificado /ou seu respectivo aro;

j) Aplicação e/ou remoção de película não refletiva e adesivos de identificação para uso em veículo caracterizado no padrão da FUNAI;

k) Recarga e/ou troca dos extintores automotivos que estejam vencidos, sem carga ou pressão;

l) Serviços e manutenções gerais em motores de popa: manutenção preventiva, corretiva (garantia de fabrica), limpeza do carburador, revisão geral, elétrica, polimento/pintura, troca de óleo, troca de peças, lubrificações, regulagens, remoção/instalação dos motores de popa, comandos, direção, cabos, teleflex e tanques de combustível.

m) Serviços e manutenções gerais em barcos: manutenção preventiva, corretiva (garantia de fabrica), vazamento e vedação.

n) Lavagem simples é aquela que consiste na limpeza externa, incluindo lataria, conjunto pneu/roda, caixa de rodas, limpeza interna com aspiração de bancos, carpetes, porta-malas, aspiração e limpeza do painel.

o) Lavagem completa consiste na lavagem simples do veículo acrescida de limpeza/lavagem do motor, carpetes e porta-malas, aspiração e limpeza do painel, lavagem da carroceria, incluindo parte inferior do assoalho e caixas de roda, lubrificação, aplicação de silicone no painel, de "pretinho brilhante" nos pneus e de desengraxante nos para-lamas, acrescida de aplicação de cera automotiva na carroceria do veículo.

10. **O PROCEDIMENTO PARA REPARO DE UM VEÍCULO SEGUIRÁ A SEGUINTE SISTEMÁTICA, QUE CONFIGURA O GERENCIAMENTO COMPARTILHADO DE MANUTENÇÃO DE FROTA:**

10.1. Havendo necessidade de execução de serviços, o servidor designado da localidade de lotação do veículo solicitará orçamento à Contratada, por meio de um estabelecimento credenciado, escolhido a seu critério (gestor contratual).

10.2. Os orçamentos deverão ser apresentados de forma detalhada, contendo a caracterização do veículo (marca / modelo / ano / placa), abrangendo ainda código, nome/descrição, marca e quantidade de peças, número de horas, descrição dos serviços a serem executados, bem como a quantidade de quilômetros necessários para o transporte do veículo (quando utilizado serviço de guincho), incluindo o prazo para realização dos serviços (contendo data de início e data de término dos serviços) e, em todos os serviços e/ou peças fornecidos deverão constar os valores unitário e totais, com as respectivas unidades de medidas, a exemplo: serviços (na manutenção de veículos), km (no caso de serviços de guincho), serviço (no caso de lavagem de veículos e/ou outros serviços de manutenção cuja apuração de valores comumente fuja à unidade padrão de homem-hora), unidade (no caso de peças). Ademais, sendo que todos os documentos resultantes dessa solicitação deverão ser impressos para fins de atendimento ao disposto neste Termo de Referência. Com esses detalhamentos sobre a confecção de orçamentos objetiva-se estabelecer um padrão para os mesmos, a fim de se viabilizar um julgamento objetivo quanto ao menor preço.

10.3. A credenciada fornecerá o primeiro orçamento online, no PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) dias úteis.

10.4. O fiscal responsável efetuará a abertura de, no mínimo, dois outros orçamentos, para estabelecer as 03 cotações, além do primeiro orçamento apresentado, e então, NO PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, a Contratada (gerenciadora) efetuará as tratativas para obtenção de melhores resultados, devendo fazer as pesquisas de conformidade contratual de preço de peças/materiais/acessórios, de hora de mão-de-obra e de tempo padrão, buscando o menor preço e as melhores condições para execução do orçamento proposto, somente estando dispensados os outros dois orçamentos, quando tratar-se de peças e/ou serviços cujo sistema já tenha registro de comparativo de todas as peças e serviços necessários, conforme abaixo descrito:

10.5. Sempre que não existir comparativo no sistema oferecido, a contratada deverá efetuar, obrigatoriamente, a consulta, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de cada um dos itens do orçamento na concessionária do fabricante do veículo, apresentando a referida consulta ao fiscal responsável pela aprovação do orçamento, seja por e-mail ou inserindo como anexo em seu próprio sistema, que deverá conter os dados da concessionária consultada, tais como nome, telefone, responsável pelos valores informados, além de cada uma das peças/serviços devidamente listados, com código de peças e serviços, e com indicação unitária de preço consultado.

10.6. AS PESQUISAS DE PREÇOS DE PEÇAS, MÃO DE OBRA E TEMPO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, item por item de cada orçamento, que obrigatoriamente deverão ser apresentadas ao gestor contratual da Contratante, seja por e-mail, seja inserindo como anexo em seu próprio sistema, não podendo gerar nenhum ônus adicional por essa contraprestação de pesquisa, e não o isentando de disponibilizar os sistemas.

10.7. Todas as solicitações/orçamentos/cotações serão realizadas em estabelecimentos indicados pelo gestor da Contratante, tendo a Contratada A OBRIGAÇÃO DE NEGOCIAR CADA UM DELES COM O CREDENCIADO, visando obtenção dos melhores e menores preços e condições.

10.8. Independente dos descontos contratados e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a Contratada deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da Contratante, buscando potencializar as negociações com os estabelecimentos credenciados.

10.9. Os percentuais de desconto contratados para serviços e peças deverão constar no orçamento antes da aprovação pelo fiscal responsável, e sempre que não forem alcançados tais descontos por não concessão por parte do credenciado, ou outro fator, esse será glosado definitivamente no faturamento da Contratada, independentemente do orçamento ter sido aprovado, pelo fiscal, sem os descontos devidos.

10.10. Sempre que a Contratada aprovar orçamentos, sem observância dos itens tratados neste Termo de Referência, a Contratante efetuará glosas dos valores excedentes, sem prejuízo de o gestor contratual ter feito aprovação anterior, no próprio sistema.

10.11. A Contratada apresentará os orçamentos e as pesquisas ao gestor contratual responsável pelo veículo a ser reparado, atentando-se para fazê-lo no PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ABERTURA DOS OUTROS ORÇAMENTOS, realizada pela Contratante.

10.12. O gestor ou servidor auxiliar da Contratante deverá verificar a conformidade dos valores e tempos apresentados, utilizando os sistemas contratados e as tabelas tempárias.

10.13. O gestor da Contratante efetua a autorização online do orçamento.

10.14. Antes da liberação do orçamento para avaliação e aprovação pelo fiscal, observando as obrigações descritas nesse Termo de Referência, caberá à Contratada verificar se o preço inicial proposto está de acordo com o preço praticado no mercado, o que deverá ser feito por meio de consulta online aos sistemas contratados, Audatex/Molicar/Cilia, ou outro similar, ou ainda, quando não disponível nesse, por pesquisa em estabelecimentos concessionários do fabricante, local ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), de venda de peças e/ou serviços similares, e ainda verificar a conformidade quanto ao tempo padrão indicado, devendo fazer todos os ajustes, sendo que as consultas apresentadas deverão conter marca, modelo, motorização, versão e ano fabricação/modelo.

10.15. Após a Contratada realizar as verificações no orçamento, ainda que tenha deixado de observar algum dos itens descritos no item anterior, esse poderá ser aprovado pelo fiscal, caso não deixe de apresentar informação essencial ao julgamento objetivo do menor preço, sem prejuízo de glosas definitivas no momento da preparação do pagamento mensal da fatura correspondente e/ou subsequente.

10.16. **O gestor da Contratante poderá recusar os orçamentos, pedir sua revisão, inclusão de itens ou aceitá-los parcialmente, comprometendo-se a Contratada, e sua rede credenciada, a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte, tendo a Contratada o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da rejeição, para incluir, refazer ou corrigir os serviços não aceitos.**

10.17. Sempre que algum valor de peça ou mão de obra não constar nas tabelas online fornecidas, a Contratada deverá comprovar a pesquisa de preço no mercado local e/ou regional (no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento), registrando todos os dados da consulta, que poderá ser feita às tabelas de preços fornecidas pelos fabricantes, nos sítios eletrônicos disponíveis para consulta, na própria loja de venda de peças, ou ainda via telefone, e-mail, ofício, ou pessoalmente, desde que conste registrada a forma utilizada, devendo, para isso, inserir anotações no corpo do próprio orçamento apresentado, ou encaminhar esses dados para o Fiscal responsável.

10.18. A pesquisa apresentada precisa referir-se exatamente a marca/modelo do veículo no qual está sendo executado o serviço, e local ou regional, ou seja, somente servirá de comparativo aquele preço obtido no município/cidade ou, no máximo, no estado onde se localiza o estabelecimento que apresentou o orçamento.

10.19. Para peças exclusivas, onde não haja parâmetros para comparação em razão da existência de um único fornecedor, dever-se-á registrar essa informação, que servirá, por meio da apresentação de notas fiscais ou documentos que comprovem fornecimento anterior, como justificativa para a ausência de comparativos de mercado.

10.20. O gestor da Contratante autorizará a execução de serviço por meio do próprio sistema informatizado disponibilizado pela Contratada.

10.21. É prerrogativa do gestor responsável pela unidade de lotação do veículo ou barco rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o presente Termo de Referência e seus anexos.

10.22. Havendo alteração nos preços praticados pelas montadoras, caberá à Contratada atualizá-los nos sistemas contratados, ou fornecer à Contratante as novas tabelas de preços atualizados.

10.23. **Após receber solicitação para remover o veículo, a ser emitida pelo gestor responsável pela unidade de lotação do veículo a ser manutenido, ou receber o veículo, com condições próprias de locomoção, em suas instalações, o credenciado da Contratada terá um prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentar orçamento para os devidos reparos, ou não tendo condições de fazê-lo nesse prazo, deverá apresentar as justificativas ao Fiscal, informando por escrito um novo prazo, que será analisado pelo fiscal responsável, em consonância com o serviço a ser executado.**

10.24. Poderão ser trocadas todas as peças que compõem o veículo, inclusive de seus acessórios, desde que o orçamento não ultrapasse a importância de 50% (cinquenta por cento) do valor de mercado do veículo, nos termos do Art. 2º da Instrução Normativa nº 03, de 15 de maio de 2008, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

10.25. Fica estabelecido o uso da tabela FIPE para consulta do valor de mercado dos veículos a serem consertados.

10.26. **Ainda sobre os preços dos serviços/peças referenciados nos subitens anteriores incidirá o desconto ofertado pela licitante.**

10.27. **TODA MANUTENÇÃO CORRETIVA SOMENTE SERÁ EXECUTADA APÓS A EMISSÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO, DEVIDAMENTE APROVADO PELO SERVIDOR DESIGNADO PARA A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL, SENDO QUE A CONTRATADA DEVE NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS APRESENTAR O REFERIDO ORÇAMENTO, APÓS A SOLICITAÇÃO DA CONTRATANTE;**

10.28. Os serviços executados, bem como fornecimento de peças e acessórios, deverão ser **peças novas e de primeiro uso, originais** ou recomendadas pelo fabricante, **QUANDO O CARRO ESTIVER NO PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA de fábrica/montadora** e ter garantia mínima de (90) noventa dias ou, no caso de peças e acessórios com garantia de fábrica, a periodicidade determinada pelo fabricante;

10.29. O custo dos serviços será calculado considerando o valor expresso na Tabela 1, que dispõe sobre o valor previsto de serviços, referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como considerar-se-á o tempo necessário para troca de peças, tendo como parâmetro as Tabelas-Padrão do Fabricante de Tempo de Reparos e Peças, ou Tabela Tempária do SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios. Sendo que o valor do desconto adjudicado deverá ser aplicado no valor total da nota fiscal/ fatura a ser emitida.

10.30. **O valor correspondente aos serviços de lavagem, borracharia e guincho/reboque, deverão observar em sua cotação e emissão de fatura os valores máximos admitidos dispostos no quadro abaixo, ou seja, a Contratada não poderá cobrar valores superiores a esses, antes da aplicação dos percentuais de descontos contratados.** Esses valores foram obtidos por meio de pesquisa de preços registrados em pregões de outras instituições, constante no Portal do Comprasnet:

TABELA 1

Especificação	Valor
LAVAGEM VEICULAR CAMINHONETE, COMPLETA (MOTOR E CERA)	**R$ 65,00**
LAVAGEM VEICULAR CAMINHONETE, SIMPLES	**R$ 40,00**
REPARO PNEU/BORRACHARIA	**R$ 43,33**
GUINCHO/REBOQUE (QUILÔMETRO)	**R$ 4,91**

10.30.1. No caso de comprovada impossibilidade de se conseguir as Tabelas de Tempo Padrão de Reparo dos Fabricantes, Tabela Tempária do Sindirepa, Tabela Padrão do Fabricante para Peças, ou sistema AUDATEX/MOLICAR/CILIA, o desconto será calculado obedecendo à seguinte ordem de preferência:

10.30.2. Orçamento da concessionária autorizada da marca do veículo;

10.30.3. Preços praticados no mercado local;

10.30.4. Preços praticados no balcão da Contratada;

10.30.5. Preços praticados no mês anterior.

10.31. Os custos das peças e serviços serão calculados considerando como valores máximo aceitáveis os constantes da Tabela Padrão do Fabricante para Peças, ou sistema AUDATEX/MOLICAR/CILIA ou equivalente técnico, **ANTES DA APLICAÇÃO DO DESCONTO;**

10.32. Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa Contratada, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da Contratada, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário mantê-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;

10.33. A Contratante poderá recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a Contratada a executar ou fornecer o que for aprovado no todo ou em parte;

10.34. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.35. A Contratada deverá, após a prestação dos serviços, entregar os veículos limpos por dentro e por fora, devendo para tanto, se necessário, lavá-los e encerá-los, quando for o caso, antes da restituição do veículo à FUNAI, dentro do prazo determinado neste Termo de Referência para a execução da manutenção.

11. IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DE FROTA

11.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo desembolso necessário à implantação do sistema, tais como:

- a) instalação dos equipamentos;
- b) despesas relacionadas a softwares;
- c) credenciamento de empresas na rede;
- d) treinamento de pessoal e fornecimento de manuais de operação;
- e) manutenção e suporte do sistema e dos equipamentos;
- f) além de outros que forem necessários, todos a serem cobertos pela taxa de administração.

11.2. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA compreendem, entre outros especificados neste Instrumento:

- a) distribuição e instalação de dispositivos de controle;
- b) parametrização do sistema, cadastramento de veículos e usuários;
- c) estudos da logística da rede de atendimento;
- d) estrutura de gestão;
- f) treinamento de usuários.

11.3. Fornecer credenciais para que os servidores designados acessem o sistema informatizado via internet, com diferentes perfis de operação, como por exemplo: solicitante, aprovador, orçamentista, motorista condutor, gestor, administrador, etc.;

11.4. Oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação para todos os usuários envolvidos na utilização do sistema, com duração mínima de 8 (oito) horas, incluindo:

- a) operações de cadastramento;
- b) detalhamento dos procedimentos para utilização do ambiente web do sistema de gestão e para emissão de relatórios;
- c) informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las; e
- d) aplicação prática do sistema de acordo com o perfil do usuário.

11.5. Credenciar oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias, distribuidores de peças, pneus e baterias, centros de troca de óleo, alinhamento, balanceamento, borracharias, capotarias, funilarias, equipadoras, mecânicas especializadas em ar condicionado automotivo, lava rápido, bem como prestadores de serviços de transporte por guinchamento em suspenso para remoção e socorro mecânico, ademais de oficinas especializadas em conserto de motores de popa e embarcações nos municípios do item 1.2, ou sempre que houver interesse da CONTRATANTE;

11.6. Disponibilizar a relação e localização da rede credenciada nos municípios de interesse da CONTRATANTE, procedendo a atualização sempre que houver alterações;

11.7. A contratada é responsável pelas cotações e transações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas

11.8. O sistema deverá permitir o registro da negociação dos preços junto a rede credenciada.

11.9. A contratada obriga-se a credenciar novos fornecedores, se em pesquisa de mercado realizada pela Administração fora da rede credenciada, os preços não forem compatíveis com a realidade de mercado.

11.10. A contratante deverá contratar os serviços e adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

11.11. Define-se por por plataforma de trabalho o ambiente informatizado e integrado de gerenciamento de frota, disponibilizado em tempo real para operacionalização de todo o processo, com captura eletrônica instantânea das transações efetivadas na rede credenciada, o controle financeiro das despesas, a gestão das informações da frota pertencente à CONTRATANTE, além da fiscalização das operações realizadas pelos condutores, usuários e gestores do sistema, contemplando, minimamente, os seguintes módulos, funcionalidades ou dispositivos:

- Cadastramento do Administrador/Gestor do Sistema – a CONTRATANTE designará servidores para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;
- Cadastramento de usuários – os quais terão acesso ao sistema e às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação de senha pessoal e intransferível. Será considerado usuário os servidores indicados pela CONTRATANTE, representantes das unidades da CFPE-MJ onde está distribuída a frota de veículos, designados fiscais e responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA disponibilizará senhas de acesso ao sistema web, em diferentes níveis, conforme o caso, seguindo determinação do Gestor.
- Cadastramento de veículos, motores e embarcações;
- Cadastramento de condutores;

11.12. Emissão de Relatórios Gerenciais, Financeiros, Operacionais, Analíticos e Sintéticos que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo/motor/embarcação e por centro de custo;

11.13. O sistema da Contratada deverá, de forma automática, enviar solicitação de orçamento para todas as oficinas credenciadas na localidade em que se pretende executar o serviço;

11.14. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar procedimento contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade do registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.

11.15. No caso de oficinas que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, a CONTRATADA deve providenciar outra forma de fornecimento de produtos e prestação de serviços, de forma a não prejudicar o atendimento das demandas da CONTRATANTE.

11.16. Capacitar e treinar os operadores da CONTRATANTE, sem custo adicional, sempre que houver atualizações na plataforma de trabalho ou mudanças na sua operacionalização, de forma a manter a maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.

11.17. Manter ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE.

11.18. Prazo máximo de 10 (dez) dias, contatos da assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá comprovar a existência de, no mínimo, 1 (um) estabelecimento próprio ou credenciado nos municípios citados no item 1.2, pertencentes ao estado do Mato Grosso.

11.19. Havendo qualquer inviabilidade para a ampliação da rede credenciada a CONTRATADA deverá informada oficialmente pela CONTRATANTE de forma motivada.

11.20. Caso a CONTRATADA não comprove a rede credenciada no prazo estipulado e, se for o caso, as motivações não sejam aceitas pela CONTRATANTE, o contrato será rescindido, a empresa penalizada e convocada a próxima classificada no certame,
garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11.21. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deve promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido da CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, tendo para isso o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

11.22. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, e registradas nas Ordens de Serviço, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, não podendo ser superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, a partir da aprovação do orçamento.

11.23. Os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas.

11.24. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto da contratação, através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e
economicidade.

11.25. Os estabelecimentos integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão estar plenamente equipados para prestação dos diversos tipos de serviços demandados, bem como para fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios

automotivos.

11.26. Os estabelecimentos da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

11.27. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão confeccionar Check-list dos itens e acessórios no interior do veículo/motor/embarcação no momento do recebimento e entrega do mesmo.

11.28. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

11.29. ESTRUTURA DA REDE CONVENIADA DA CONTRATADA

11.30. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

a) 90 (noventa) dias para as peças substituídas e instaladas nas oficinas conveniadas da CONTRATADA, a partir da emissão do comprovante da transação, excetuando-se aquelas que tenham garantia superior especificada pelo fabricante;

b) 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão do comprovante da transação;

c) 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, a partir da emissão do comprovante da transação;

d) 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, a partir da emissão do comprovante da transação.

e) 06 (seis) meses para os serviços e peças utilizados em serviços de retifica de bloco e/ou cabeçote de motor, bem como seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica e compressor de ar condicionado, contados a partir da emissão do comprovante da transação, ou, ainda, de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, utilizando-se como critério o que ocorrer primeiro.

11.31. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

I - substituir o material defeituoso;

II - corrigir defeitos de fabricação;

III - trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

11.32. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou após rescisão do contrato.

11.33. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelos estabelecimentos conveniadas pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pela Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

11.34. Na hipótese prevista no subitem anterior, os estabelecimentos conveniados pela CONTRATADA obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

11.35. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 12h (doze horas).

11.36. A CONTRATADA se responsabilizará diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de que trata este Termo e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às exigências do Edital e seus anexos.

11.37. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

11.38. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

11.39. A Contratada ficará impedida de usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por quaisquer meios, sem autorização prévia e por escrito da Administração.

11.40. A execução dos serviços será iniciada com a celebração do Instrumento de Contrato, devendo a mesma cumprir com os prazos máximos estipulados para o perfeito funcionamento do sistema e capacitação dos servidores indicados pela instituição para a sua operacionalização.

12. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

12.1. Conforme documento acostado ao presente Processo é a Declaração de Previsão Orçamentária encaminhada pelo Serviço de Programação Orçamentária com a aprovação dos Senhores diretores de cada Diretoria, garantido o Recurso Orçamentário para a vigência do contrato, conforme tabela a baixo:

Nº do Contrato	Objeto	Valor Global R$	Previsão Orçamentária	Tipo de Ação	Disponibilidade do Exercício	
					2022	2023
xxx/2023	Gestão de Frota: Manutenção de Veículos	395.000,00	Lei Orçamentária Anual nº 14.303/2022	Atividade	197.500,00	197.500,00
			Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA	Atividade		
TOTAL DO CONTRATO		**395.000,00**	**TOTAL POR EXERCÍCIO**			**395.000,00**

12.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194028
Fonte: 000000001
Programa de Trabalho: PTRES185597
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
PI: FI999070LPP

13. RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

13.2. No prazo de até ***5 dias corridos*** do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

13.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

13.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

13.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

13.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

13.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

13.3.5. No prazo de até ***10 dias corridos*** a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

13.3.6. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

13.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último

13.3.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo

13.3.9. No prazo de até ***10 (dez) dias corridos*** a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

13.3.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.3.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

13.3.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

13.3.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13.3.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

14. ENQUADRAMENTO DO OBJETO COMO COMUM

14.1. O objeto compreende no fornecimento de sistema de gerenciamento integrado, treinamento de pessoal e fornecimento os demais equipamentos necessários à sua operação, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena.

14.2. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

14.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507 de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

14.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Fundação Nacional do Índio – FUNAI através da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão enquadrados como serviços comuns, na forma do disposto no artigo 7º do Decreto n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

14.6. Ademais, esta Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, necessita da referida contratação objeto da Minuta deste Termo de Referência, considerando que trará benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação.

14.7. Trata-se de contratação absolutamente essencial, cujos serviços a serem prestados pela contratada contribuirão para manter a frota veicular desta Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, em perfeitas condições de uso e conservando o bem público, que é uma obrigação de todo agente público.

14.8. A contratação de forma qualificada e continuada, no intuito de manter os bens públicos em perfeitas condições de uso e com maior tempo de durabilidade, além de manter a conservação e manutenção adequada do patrimônio público, considerando que em cada exercício está sendo realizada licitação para esta finalidade, o que ocasiona despesas para a União.

14.9. No caso de ser de natureza continuada, toma-se mais econômico aos cofres públicos.

14.10. Deve-se observar ainda que, por serem serviços de natureza continuada, imprescindíveis à Administração para regular desempenho de suas atribuições externas, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

15. DO REAJUSTE DO CONTRATO

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

15.2. Os preços relativos aos serviços pagos pela "manutenção preventiva" serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (l) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IGP-M - índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16. VIGÊNCIA CONTRATUAL

16.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

16.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado (aditivado) por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

16.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

16.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

16.5. A prorrogação somente poderá ocorrer desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

16.6. os serviços tenham sido prestados regularmente;

16.7. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

16.8. o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

16.9. a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

16.10. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

16.11. realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

16.12. a pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

16.13. se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

16.14. esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

16.15. eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

16.16. caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

16.17. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

16.18. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Manter softwares de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados e liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle de situação (histórico de quilometragem) e das despesas com a manutenção de cada um dos veículos do CONTRATANTE.

17.2. Manter a rede de estabelecimentos fornecedores de autopeças e prestadores de reparos automotivos pronta e equipada tanto no Distrito Federal, onde se localiza a frota de veículos, como em todo o território nacional, caso preciso em viagem a serviço e em situações de emergência.

17.3. Manter softwares operacionais para processamento das informações nos cartões, se for o caso, e terminais.

17.4. Disponibilizar acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrativa pela Serviço de Transportes, permitindo a realização de cotação de peças e serviços e emissão de relatórios.

17.5. Atender às solicitações dos serviços com presteza e tempestividade.

17.6. Manter centro de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, acessado gratuitamente por telefone.

17.7. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via web ou de correspondência encaminhada ao Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena, responsável pelo setor de Transporte .

17.8. Fornecimento do sistema, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

17.9. Credenciar oficinas e estabelecimentos que trabalhem com mecânica geral, autoelétrica, pintura e lanternagem, pneumáticos e borracharia, trocas de óleo e demais serviços necessários ao correto funcionamento e conservação da frota de veículos oficiais desta Sede.

17.10. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

17.11. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

17.13. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.14. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

17.15. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

17.16. Comunicar ao Gestor e/ou ao Fiscal Técnico do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.17. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.18. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.20. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

17.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.23. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

17.24. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

17.25. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

17.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

17.29. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.30. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.31. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

17.32. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.33. Disponibilizar à CONTRATANTE, pesquisas de mercado de empresas do mesmo ramo de atividade contratado, para comprovação de vantagem do preço de cada intervenção no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

17.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

17.35. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.36. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

18.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

18.7. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

18.8. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

18.9. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

18.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

18.12. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

18.13. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

18.14. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa de:**

1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

19.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “iii”, “iv” e “v” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA - 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA - 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do Decreto n. 9.507/2018.

20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

20.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993. 15

20.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993. 15.5.

20.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

20.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

20.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

20.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

20.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

20.15. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

20.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

20.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

21.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

21.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

21.3. não produziu os resultados acordados;

21.4. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

21.5. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

22.1. A licitante deverá indicar o correspondente percentual de desconto incidente, tendo como base de cálculo, o valor das peças a serem aplicadas de acordo com a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos, emitida pelo fabricante dos veículos e o valor dos serviços de manutenção em geral.

22.2. O percentual de desconto oferecido na proposta da empresa vencedora deverá incidir sobre a tabela do fabricante, independentemente do fabricante, sobre os preços das peças.

22.3. O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente prestados aos veículos das marcas respectivas especificadas no **Anexo I,** o valor dos serviços de manutenção efetivamente trabalhada, para os serviços de mão-de-obra, e o valor das peças aplicadas com o desconto ofertado pelo licitante, vinculados à Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos e Genuínos.

22.4. Em caso de aplicação de peças não genuínas, os descontos para peças originais (DPO) e peças similares (DPS), serão originários do desconto ofertado para peças genuínas, através da seguinte regra:

TIPO DE PEÇA APLICADA	SIGLAS PARA O DESCONTO	FATOR
Peças Genuínas	*DPG	DPGx1,00
Peças Originais	**DPO	DPGx1,50
Peças Similares	***DPS	DPGx2,25

DPG - Desconto nas Peças Genuínas **DPO** - Desconto nas Peças Originais **DPS** - Desconto nas Peças Similares

22.5. Para efeitos desta licitação, considera-se:

Peça Genuína	Aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora do veículo, com garantia desta;
Peça Original	Aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;
Peça Similar	Aquela peça nova e de primeiro uso que não se enquadrem como genuína ou original;

22.6. As peças substituídas, mesmo que inaproveitáveis, deverão ser devolvidas a FUNAI juntamente com a embalagem da peça aplicada

22.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

22.8. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993

22.9. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

22.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.12. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

22.12.1. o prazo de validade;

22.12.2. a data da emissão;

22.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

22.12.4. o período de prestação dos serviços;

22.12.5. o valor a pagar; e

22.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

22.14. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.14.1. não produziu os resultados acordados;

22.14.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

22.14.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

22.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.18. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

22.20. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

22.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

22.22. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

22.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

22.24. **CALCÚLO PARA COMPENSSAÇÃO FINANCEIRA**

22.24.1. Índice de Compensação Financeira será aplicado com a seguinte fórmula:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

ONDE
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

23. **DO REAJUSTE**

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas

23.2. Os preços relativos aos serviços pagos pela "mão de obra" serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de (l) um ano, a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, desde que solicitado e devidamente comprovada a variação dos custos do contrato, limitado à variação do IGP-M - índice Geral de Preços do Mercado da Fundação Getúlio Vargas - FGV.

23.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

25. RESCISÃO CONTRATUAL

25.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

25.2. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, asseguradas, à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da CONTRATANTE para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de desacolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

25.2.1. Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:

25.2.2. por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

25.2.3. amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

25.2.4. judicial, nos termos da legislação.

26. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

26.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução dos serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

26.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

26.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

27. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAS

27.1. Os custos estimados para contratação estão expressos em valor Global por Lote.

27.2. **Os valores máximos globais da contratação do lote, sendo considerados como valores de referência, está assim expresso o valor total de R$ 395.000,00 (trezentos e noventa e cinco mil reais) .**

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. A contratada obrigar-se-á a obedecer a todas as normas e rotinas desta Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena- MT, bem como a guardar sigilo em relação a dados, informações ou documentos de que seus empregados venham a tomar conhecimento e responderá, civil e criminalmente por descumprir tais obrigações.

Cuiabá-M, 12 de janeiro de 2023.

JAIR CANDOR
Coordenador da Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha-Juruena
Fundação Nacional do Índio

Ao Senhor Coordenador Regional da CR Cuiabá-MT para aprovação.

APROVO, ***nos termos do art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, aprovo este termo de referência e autorizo o procedimento licitatório conforme legislação pertinente.***

BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional de Cuiabá-MT
Fundação Nacional do Índio

ANEXO I

MARCA	MODELO	ANO	COMBUSTÍVEL
MITSUBISHI	L-200 TRITON	2020	DIESEL
MITSUBISHI	L-200 TRITON	2018	DIESEL
MITSUBISHI	L-200 TRITON	2018	DIESEL

MITSUBISHI	L-200 TRITON	2021	DIESEL
MITSUBISHI	L-200 TRITON	2021	DIESEL
HONDA	NXR 150 BROS	2010	GASOLINA/ÁLCOOL
HONDA	NXR 150 BROS	2020	GASOLINA/ÁLCOOL
FORD	FIESTA	2012	GASOLINA/ÁLCOOL
EMBARCAÇÕES			
MOTOR DE POPA 25HP			
MOTOR DE POPA 25HP			
MOTOR DE POPA 25HP			
MOTOR DE POPA 15 HP			
MOTOR DE POPA 15 HP			
MOTOR DE POPA 15 HP			
MOTOR DE POPA 15 HP			
MOTOR DE POPA 08HP			
BARCO ALUMINIO 6 METROS			
BARCO ALUMINIO 6 METROS			
BARCO ALUMINIO 6 METROS			
BARCO ALUMINIO 7 METROS			
BARCO ALUMINIO 7 METROS			
BARCO ALUMINIO 8 METROS			
BARCO ALUMINIO 9.40 METROS			
BARCO ALUMINIO 10 METROS			

Documento assinado eletronicamente por **Jair Candor**, **Coordenador(a) de Frente de Proteção Etnoambiental**, em 12/01/2023, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4832798** e o código CRC **A9A05AED**.

Referência: Processo nº 08755.000824/2022-82	SEI nº 4832798

ANEXO I I AO EDITAL

TERMO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
Rua E Quadra 15 Centro Político Administrativo, - Bairro Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, CEP 78049-900
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.funai.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 08755.000824/2022-82

Unidade Gestora: 194028

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, ATRAVÉS DA COORDENAÇÃO EGIONAL DE CUIABÁ E A EMPRESA .....

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO**, por intermédio da Coordenação Regional de Cuiabá - CR CGB, com sede na Rua E, Quadra 15, s/nº - Centro Politico Administrativo, na cidade de Cuiabá /Estado Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0007-11, neste ato representado pelo seu Coordenador Regional, o Sr, **BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO**, nomeado pela Portaria nº 141/PRES/FUNAI, publicada no *DOU nº*22, 02 de fevereiro de 2010, portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../2023 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de e manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados com o uso de plataforma *on line* de gerenciamento para atendimento dos veículos (carros e motocicletas), motores de popa e embarcações pertencentes ou à serviço da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena e demais bens que venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR ANUAL ESTIMADO
1.	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TODAS AS PEÇAS** - serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados com o uso de plataforma *on line* de gerenciamento para atendimento dos veículos (carros e motocicletas), motores de popa e embarcações pertencentes ou à serviço da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena e demais bens que venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão	**Desconto ofertado%**		
2.	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**Quantidade Estimada de Taxas Anual**		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., *podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este Contrato pode ser prorrogado (aditivado) por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração das condições e dos preços contratados.

2.3. Em caráter excepcional, devidamente justificado no processo e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado em até 12 (doze) meses, na forma estabelecida no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

2.5. Quando da prorrogação contratual, a CONTRATANTE:

2.5.1. Realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

2.5.2. A pelo menos 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Contrato, a CONTRATANTE expedirá comunicado à CONTRATADA para que esta manifeste, dentro de 03 (três) dias, contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do atual Contrato;

2.5.3. Se positiva a resposta da CONTRATADA, a CONTRATANTE providenciará, no devido tempo, o respectivo Termo Aditivo;

2.5.4. Esta resposta terá caráter irretratável e, portanto, a CONTRATADA dela não poderá, após expressa manifestação neste sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão;

2.5.5. Eventual desistência da CONTRATADA após expressa manifestação de interesse na prorrogação contratual ensejará pela CONTRATANTE a devida aplicação de penalidade, nos termos deste Contrato;

2.5.6. Caso a CONTRATADA manifeste, num primeiro momento, por não ter interesse em prorrogar o Contrato e posteriormente venha a se retratar, demonstrando vontade de prorrogá-lo, fica a critério da CONTRATANTE, como faculdade e prerrogativa, proceder à prorrogação ou dar curso a novo processo de licitação.

2.6. A CONTRATANTE não prorrogará o Contrato quando a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea pela Administração Pública, impedida de participar de procedimentos licitatórios ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal ou, ainda, suspensa no âmbito da CONTRATANTE, enquanto perdurarem os efeitos.

2.7. A prorrogação do Contrato, quando demonstrada a vantajosidade para a CONTRATANTE, deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R$**

3.2. O Desconto sobre o valor da Nota Fiscal será de _____% (_____ por cento)

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.5. Caso haja equívoco no dimensionamento dos quantitativos da proposta, a CONTRATADA deverá arcar com o ônus decorrente, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Pregão, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993 (art. 23 da Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI/MP).

3.6. Os preços constantes da proposta anexa a este Contrato são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A CONTRATADA é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários na planilha de custos e formação de preços. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

3.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

3.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: para atender as orientações dos Acórdãos TCU nº 3.037/2009-Plenário, nº 1.696/2010-2ª Câmara, nº 1.442/2010-2ª Câmara e nº 387/2010-2ª Câmara, o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento ou da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 194028
Fonte: 000000001
Programa de Trabalho: PTRES185597
Elemento de Despesa: 339030 e 339039
PI: FI999070LPP

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVA

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do

Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada, em extrato no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso - MT - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cuiabá, ...de..... de 2023

_____
Contratante - Coordenação Regional de Cuiabá
BENEDITO CÉSAR GARCIA ARAÚJO
Coordenador Regional de Cuiabá

_____
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
CPF nº	CPF nº

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO

ANEXO III AO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO: _____

À: FUNAI/Coordenação Regional de Cuiabá-MT (Razão Social da Licitante) , (CNPJ) , (Endereço) , (telefone) vem apresentar proposta para prestação de serviços de _____, visando atender às necessidades da Fundação Nacional do Índio (FUNAI)/Coordenação Regional de Cuiabá-MT, de acordo com os requisitos exigidos no Pregão ___/_____.

EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

Dados Bancários:

ITEM	DESCRIÇÃO	A	B	C
1.	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO COM TODAS AS PEÇAS** - serviço de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, entre outros materiais (pneus, óleo de motor, lubrificantes etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, higienização (lavagem completa), produtos, serviços mecânicos de toda ordem, borracharia, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, em rede de oficinas mecânicas e centros automotivos credenciados com o uso de plataforma *on line* de gerenciamento para atendimento dos veículos (carros e motocicletas), motores de popa e embarcações pertencentes ou à serviço da Coordenação Frente de Proteção Etnoambiental Madeirinha Juruena e demais bens que venham a ser incorporados ao patrimônio do órgão	**Valor Anual**	**Desconto**	**Valor Total anual, com /desconto**
		R$ 395.000,00	_____%	**R$ _____**
2.	**TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**	**Custo Mensal**	--------- Sem lance	**Custo Anual**
		R$ 0,10		**R$ 1,20**

CUSTO TOTAL ANUAL R$: _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O Grupo 01: _____ PERCENTUAL TOTAL DE DESCONTO PARA OS ITENS 01: _____ DATA DA PROPOSTA ___/___/___/ VALIDADE DA PROPOSTA _____ DIAS A empresa.....declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre os serviços prestados e, que esta ciente que os preços (para o Item 01 da licitação) e percentuais de descontos (para os Itens 02 e 03 da licitação) são irreajustáveis.

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2023

(RAZÃO SOCIAL) _____, CNPJ nº _____, sediada na (Endereço) _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e do CPF nº _____, visando atender aos requisitos exigidos pela proposta do presente certame (Pregão Eletrônico nº ___/2019), DECLARA, expressamente, sob as penas da lei e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo dessa proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da presente licitação antes da abertura oficial das propostas; e

f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e para firmá-la Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____de 2023

_____
Assinatura e carimbo do proponente legal

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referência: Processo nº 08755.000773/2022-99

A Empresa _____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação e das condições necessárias para a prestação dos serviços.

Declara, igualmente, sob as penas da lei, em especial do art. 36 da lei 12.462/2011, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da licitação referenciada.

Finalizando, declara que não incorre em qualquer das seguintes situações:

⇨ Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

⇨ Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

⇨ Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometo-me a informar a ocorrência de fato superveniente, impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2023

_____
Assinatura e carimbo do proponente legal

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa _____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do C.P.F nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

_____,de _____ de 2023.

_____
Assinatura e carimbo do proponente legal

Referência: Processo nº 08755.002281/2022-38	SEI nº 4759352

Criado por adilson.dossantos, versão 5 por adilson.dossantos em 15/12/2022 10:43:03.

Anexo III - PE 12-2022 UASG 786810.pdf

MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

UASG 786810

Processo Administrativo Nº 63348.000592/2022-72

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços para gerenciamento de embarcações e motores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva, e o fornecimento de peças, em rede de estabelecimentos credenciados, utilizando-se de tecnologia da informação, na administração e controle das embarcações das organizações militares subordinadas ao Comando do Sexto Distrito Naval, para atendimento das suas necessidades, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 - Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Grupo 1 (Engloba os itens abaixo descritos):

ÓRGÃO GERENCIADOR: CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM LADÁRIO AVENIDA 14 DE MARÇO - S/N° - CENTRO - LADÁRIO - MS - BRASIL - 79370-000 - Telefone: 67 3234-1090				
ITEM	Descrição (materiais e serviços)	Valor base	Percentual de Desconto Mínimo	Valor total estimado anual por item
1	Serviço de manutenção de embarcações– mão de obra – assistência técnica.	R$ 1.258.687,66	22,21%	R$ 979.133,13
2	Fornecimento de peças e acessórios para embarcações.	R$ 1.021.913,75	22,36%	R$ 793.413,83
3	Taxa de Administração e gerenciamento das embarcações		1,01%	R$ 17.902,72
Total				R$1.790,449,69

ÓRGÃO PARTICIPANTE: CAPITANIA FLUVIAL DE MATO GROSSO (CFMT) AVENIDA OÁTOMO CANAVARROS - 850 - BELA VISTA - CUIABÁ - MT - BRASIL - 78050-568 - Telefone: (65)3623-9498				
ITEM	Descrição (materiais e serviços)	Valor base	Percentual de Desconto Mínimo	Valor total estimado anual por item

4	Serviço de manutenção de embarcações– mão de obra – assistência técnica.	R$ 135.100,85	22,21%	R$ 105.094,95
5	Fornecimento de peças e acessórios para embarcações.	R$ 712.191,48	22,36%	R$ 552.945,47
6	Taxa de Administração e gerenciamento das embarcações		1,01%	R$ 6.646,21
Total				R$ 664.686,63
Valor Global Anual Estimado (Peças, Serviços e Taxa de Administração)				**R$ 2.455,136,32**

1.1.2 Nos itens 1, 2 e 3 foram consolidas as demandas das Organizações Militares localizadas no estado do Mato Grosso do Sul, situadas na cidade de Ladário: 3º Batalhão de Operações Ribeirinhas, Centro de Hidrografia e Navegação do Oeste, Comando da Flotilha do Mato Grosso; situada na cidade de Corumbá: Capitania Fluvial do Pantanal; e situada na cidade de Porto Murtinho: Agência Fluvial de Porto Murtinho. Nos itens 4, 5 e 6 foram consolidadas as demandas das Organizações Militares localizadas no estado do Mato Grosso, situada na cidade de Cuiabá: Capitania Fluvial do Mato Grosso; situada na cidade de Cáceres: Agência Fluvial de Cáceres; situada na cidade de São Félix do Araguaia: Agência Fluvial de São Félix do Araguaia; e situada na cidade de Sinop: Agência Fluvial de Sinop.

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de gerenciamento de embarcações e motores, incluindo a manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças e acessórios, cujos percentuais de descontos serão aplicados sobre o valor final faturado, tendo por base cada serviço e/ou fornecimento de peça/acessório.

1.3 Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

1.5 As licitantes deverão ofertar descontos para os Serviços de manutenção e para o fornecimento de peças e acessórios, cujos percentuais serão aplicados sobre o valor final faturado, tendo por base cada serviço e/ou fornecimento de peça/acessório orçado pela oficina credenciada.

1.6 Durante a sessão pública os descontos dos lances incidirão sobre os valores estimados presentes no Termo de Referência, para efeito de concorrência entre os licitantes.

1.7 Para a Taxa de Administração, as licitantes deverão calcular o percentual a ser cobrado (pelos serviços de gerenciamento), aplicando o percentual sobre o valor base. Eventual indicação de valor R$ 0,00 (zero reais) para a referida Taxa indica que o percentual desta será igual a zero, nada cobrando a empresa pelo serviço de gerenciamento.

1.8 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de gerenciamento eletrônico das embarcações, abrangendo manutenções corretivas e preventivas, prestação de serviços, fornecimento de peças, acessórios, transporte, pintura, eletrônica, reparo em fibra, corte e solda, estofados, lavagem, higienização, dentre outros serviços de ordem vital ao bom uso da administração, visando condições mínimas necessárias ao desempenho das funções institucionais da Marinha do Brasil.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
4.2 O objeto da presente contratação enquadra-se na definição de serviço comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.
4.3 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
4.4 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
5.1.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para que seja procedida, de maneira eficiente e eficaz, a manutenção preventiva e corretiva de embarcações e seus acessórios, nas demandas de mecânica e elétrica, seguindo os procedimentos indicados pelos fabricantes e técnicos especializados, em decorrência de desgaste natural e/ou pelo uso de seus elementos, mantendo o aparelhamento em perfeitas condições, para a utilização a pronto emprego, na realização das atividades de transporte de pessoal, material e munição, a fim de garantir a continuidade dos serviços das organizações militares.
5.1.1.1 A contratação de manutenção profícua e adequada reverte-se em economicidade, garantindo e prolongando a vida útil e durabilidade do patrimônio público (embarcações), como também a segurança física dos militares em serviço, gerados a partir do acompanhamento eficaz de uma manutenção periódica.
5.1.2 Prestação de serviço continuado sem dedicação de mão de obra exclusiva;
5.1.3 O contrato a ser celebrado terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua data de Assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93, desde que estejam presentes preços e condições mais vantajosas para a Administração;
5.1.4 Declaração do licitante (Apêndice V) de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
5.1.5 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência e seus apêndices.
5.2 Apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todo o

Estado de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, a todas as espécies, tipos, marcas e modelos de embarcações descritos no Apêndice III e nas demais especificações contidas no presente Termo de Referência, mantendo-a sempre atualizada.

5.3 Garantir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, seja equivalente ao preço a vista descrito na tabela de preço e tabela de tempos padrão de reparos adotada pelo fabricante.

6 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1 As empresas vencedoras deverão adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

6.2 As contratações pretendidas visam manter as embarcações em perfeito estado de funcionamento, o que por consequência propiciará a redução de emissão de gases poluentes na atmosfera;

6.3 Assim, a fim de garantir a responsabilidade ambiental na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá manter empresas credenciadas que adotem regras ambientalmente corretas e que possuam inscrição no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, mantido pelo IBAMA, caso realizem atividades contidas na tabela CTF/APP;

6.4 A CONTRATANTE terá o direito de, em qualquer tempo, fiscalizar a regularidade ambiental das empresas credenciadas pela CONTRATADA.

7 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1 Para o correto dimensionamento e elaboração das propostas, o licitante poderá (não é obrigatória) realizar visita para reconhecimento da frota, acompanhada pelos Encarregados das Divisões/Seções de Embarcações, de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones descritos no item 1.1.1 .

7.2 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.3 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.4 Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.5 No ato da visita para vistoria, deverá ser apresentado o Atestado de Visita Técnica, conforme Apêndice V, impresso em duas vias, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante e pelos Encarregados da Divisão/Seções de embarcações. A visita poderá ser dispensada pela licitante, para tal deverá emitir o Termo de aceitação das condições de trabalho, conforme Apêndice VI.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
8.1.1 Cadastramento inicial das embarcações e usuários;
8.1.2 Estudo da logística da rede de atendimento;
8.1.3 Estrutura de gestão;
8.1.4 Implantação dos sistemas tecnológicos;
8.1.5 Treinamento de usuários.
8.2. A execução dos serviços será iniciada em **15 (quinze) dias** após assinatura do contrato:
8.2.1. Os serviços serão executados por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos das embarcações, compreendendo:
a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à utilização das embarcações;
b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação das embarcações;
c) Equipamentos periféricos e cartões eletrônicos do sistema destinados às embarcações que viabilizem o gerenciamento de informações da frota, sendo um cartão para cada embarcação, se este for o meio adotado pela empresa para auxílio ao gerenciamento;
d) Processamento dos dados de horímetro, custos – estes separando o relativo aos serviços daqueles relativos a peças/acessórios, identificação da embarcação, identificação do portador e respectiva unidade de lotação, datas e horários de aplicação de insumos: tipos de lubrificantes, peças, componentes e serviços, manutenções, etc., a serem alimentados por meio eletrônico, com ou sem a participação humana; e
e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela Internet.
8.1.1.1 Os serviços contratados aplicar-se-ão na manutenção de embarcações com todos os acessórios, peças, serviços e manutenções e aqueles não mencionados, mas necessários à operação do meio.
8.1.1.2. Os serviços compreendem a manutenção preventiva e corretiva e o fornecimento de peças e acessórios para as embarcações (pertencentes à frota ou com destinação de uso) das organizações militares indicadas no Apêndice II.
8.1.1.3. Os serviços contratados deverão ser executados de forma a permitir o controle gerencial das embarcações, observando-se, em especial, o seguinte:
8.1.1.3.1. A CONTRATADA disponibilizará acesso ao sistema de controle de frotas em níveis solicitados pela Contratante;
8.1.1.3.2. Os Relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
8.1.1.3.2.1. Relação das embarcações, constando as informações cadastradas pela contratante;
8.1.1.3.2.2. Histórico das operações realizadas pela embarcação, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;
8.1.1.3.2.3. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;
8.1.1.3.2.4. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
8.1.1.3.2.5. Preço pago pelas peças/acessórios fornecidos e serviços de manutenção preventiva/corretiva das embarcações, de forma separada (materiais e serviços) e em conjunto;
8.1.1.3.2.6. Descritivo dos limites de crédito distribuídos às embarcações previamente estabelecidos na implantação;
8.1.1.3.2.7. Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;
8.1.1.3.2.8. Relatório para conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os

serviços prestados no período;

8.1.1.4. O sistema deverá possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento;

8.1.1.5. O sistema de gerenciamento de embarcações deve ser via WEB – on-line, em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais das embarcações definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações;

8.1.1.6. O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros:

Serviços Liberados; Valor/Quantidade do Serviço; Horas entre transações; Quantidade de transações por embarcação; Fechamento de Rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor, definindo os parâmetros por embarcação e a regra para toda a frota. O sistema deve ainda permitir a exportação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.

8.1.1.7. A CONTRATADA deve oferecer medidas de contingência em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 horas por dia, 7 dias por semana.

8.1.1.8. O sistema deverá possibilitar o fracionamento da verba total prevista para o contrato, considerando o prazo total, em meses, previsto para o contrato, mais a sobra do mês anterior (nos meses seguintes ao início do contrato), devendo abater o valor no momento da aprovação do orçamento, para fins gerenciais.

8.1.1.9. O serviço de autogestão da manutenção preventiva e corretiva das embarcações, por meio do sistema de controle integrado da manutenção disponibilizado pela CONTRATADA, compreendendo o atendimento à orçamentação dos materiais e serviços ofertados pelos estabelecimentos credenciados, e ainda:

a) Informatização dos dados da vida mecânica, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

b) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios pela Internet;

c) As chamadas para realização das manutenções preventivas programadas devem ser realizadas por quilômetros atingidos/horas de funcionamento/período, abrangendo, principalmente, embarcações em garantia de fábrica;

d) Os avisos das chamadas para realização das manutenções preventivas devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail);

e) Os avisos para análise/aprovação das cotações/ordem de serviços solicitados devem ser enviados via endereço eletrônico (e-mail);

f) A captura dos dados das embarcações deve ser feita através de cartão com tarja magnética e via rede telefônica ou por sistema similar ou superior;

g) Os cartões magnéticos para identificação das embarcações devem ser identificados através de senha individual, se este for o meio de auxílio ao gerenciamento adotado pela contratante;

h) O sistema deve permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar nas futuras negociações;

i) O sistema deve permitir o controle de garantia de peças e mão de obra, alertando para esta garantia e informando o item e a oficina que devem atender a esta garantia.

8.1.1.10. A CONTRATADA deverá credenciar rede de estabelecimentos especializados em serviços técnicos de manutenção de embarcações, inclusive representantes dos fabricantes, nas capitais e nos interiores dos estados – quando possível – portanto, rede nacional, devendo atender os seguintes requisitos:

a) Rede de oficinas mecânicas equipadas para aceitar transações do sistema tecnológico da

CONTRATADA;
b) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção das embarcações junto às oficinas credenciadas;
c) Em caso de embarcação dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA deverá, caso possível, cadastrar empresas autorizadas para a execução dos serviços. Havendo mais de uma na cidade de localização da Organização Militar, será proporcionada a livre concorrência, como ocorre com as embarcações fora de garantia;
8.1.1.11. Para a execução dos serviços técnicos de manutenção da frota, a CONTRATADA, a empresa a compor a rede credenciada da CONTRATANTE, preferencialmente, deve dispor dos seguintes requisitos mínimos abaixo especificados, salvo no interior onde não haja rede com capacidades exigidas:
a) Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet, possibilitando a operacionalização dos serviços via sistema;
b) Disponibilizar boxes de serviços cobertos e delimitados em pátio pavimentado, dotados de toda infraestrutura necessária para a realização dos serviços;
c) Possuir equipamentos eletrônicos apropriados para aferições e regulagens;
d) Dispor de ferramentaria atualizada para atendimento da frota da respectiva categoria de sua responsabilidade;
e) Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção.
8.1.1.12. Também deverão ser credenciadas empresas especializadas na remoção de embarcações (serviços de guincho), visando a adequada remoção/transporte das mesmas sem uso, quando e se necessário.
8.1.1.13. As oficinas credenciadas deverão:
a) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção nas suas instalações, independentemente da marca da embarcação;
b) Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados;
c) Devolver as embarcações para as Organizações Militares em perfeitas condições de funcionamento;
d) Executar fielmente, dentro das melhores normas técnicas, os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e/ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, desde que aprovado previamente;
e) Utilizar somente peças, materiais e acessórios novos e que atendam às especificações originais do fabricante, salvo solução técnica comprovadamente melhor, inclusive em termos de custo/benefício, mediante aprovação da contratante;
f) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a Contratante;
g) Fornecer em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, para aprovação de cada unidade descentralizada;
h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
i) Não aplicar materiais/serviços sem prévia autorização da Contratante;
j) Disponibilizar local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nas embarcações, fornecendo relação das mesmas e seus respectivos códigos, que serão verificados por servidor ou Comissão especialmente designado(s) pela autoridade competente da Contratante;

k) Receber e fazer a inspeção das embarcações na chegada e saída da oficina;
l) Enviar à unidade requisitante, pela internet, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento dos serviços necessários a serem aplicados na embarcação, com a descrição de peças, materiais, serviços com os tempos de execução em horas centesimais e preços líquidos;
m) Executar os serviços, se autorizados, mediante o recebimento pela internet da Ordem de Serviço expedida pela unidade requisitante, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações do setor competente da Contratante;
n) Disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados;
o) Responder civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

9 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

9.1 O contrato será gerido de acordo com os ditames da Instrução Normativa n°5/2017 SEGES/MPDG, pelos fiscais de contrato de cada Organização Militar, devidamente designados por Portaria de cada Ordenador de Despesas.
9.2 Todas as demandas serão solucionadas entre os fiscais de contrato e o preposto da contratada, constituindo as duas partes legítimas para desembaraço de questões de operacionalização da prestação do serviço.
9.3 Os serviços deverão ser faturados no CNPJ da Organização Militar responsável pela execução dos recursos orçamentários:
9.4 Embora a contratação seja centralizada pelo Centro de Intendência da Marinha em Ladário, cada Organização Militar deve ser tratada como um cliente independente, em suas demandas e obrigações.
9.5 O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável.
9.6 A avaliação devera ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme Apêndice IV (IMR) deste TR.
9.7 Relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado a CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

10 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1 A Relação das embarcações das organizações militares que serão atendidas por este processo licitatório, bem como informações adicionais a respeito de tais órgãos se encontram assentados no Apêndice III deste Termo de Referência.

11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detetadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
11.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irre-

gularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.6.1 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2 direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10 Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique.

12.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

12.21 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22 Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1 O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2 Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

11.23 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

13 DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utili-

zará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Apêndice IV para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.6.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.13 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.16 Os orçamentos apresentados pelas credenciadas, durante a execução do objeto, poderão ser contestados pelos fiscais de contrato e não poderão superar os valores dos serviços prestados pelos fabricantes, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, sem prejuízo a decorrências civis e penais.

16 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2 No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá en-

tregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2 No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último. 16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou instrumento substituto.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da

aplicação de penalidades.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

17.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.4.1 o prazo de validade;

17.4.2 a data da emissão;

17.4.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

17.4.4 o período de prestação dos serviços;

17.4.5 o valor a pagar; e

17.4.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.6 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1 não produziu os resultados acordados;

17.6.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

17.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18 REAJUSTE

18.1 Os preços são fixos e não ajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
18.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

19 GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1 O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
19.2 No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
19.2.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
19.2.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
19.3 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
19.4 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
19.4.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
19.4.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
19.4.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
19.4.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
19.5 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
19.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
19.7 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
19.8 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
19.9 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
19.10 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias

úteis, contados da data em que for notificada.

19.11 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.12 Será considerada extinta a garantia:

19.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.12.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo; ou
e) cometer fraude fiscal.

20.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito,quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas inde-

pendentes entre si.

Iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		

6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar

ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.3.1 Menor valor por grupo.

21.3.2 Valores unitários máximos: conforme especificado na planilha de composição de preços no item 1.1. do Termo de Referência.

21.4 O critério de julgamento da proposta dos grupos o é o menor preço por grupo.

21.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1 O custo estimado da contratação é de R$ 2.455.136,32 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

24 LISTA DE APÊNDICES

24.1 Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar;

24.2 Apêndice II – Relação das Organizações Militares;

24.3 Apêndice III – Relação das embarcações;

24.4 Apêndice IV – Instrumento de Medição de Resultados;

24.5 Apêndice V – Atestado de visita técnica; e

24.6 Apêndice VI – Declaração de aceitação das condições de trabalho.

Ladário – MS, 12 de dezembro de 2022.

_____

WANDER JOSÉ RODRIGUES
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Obtenção

APROVO:

_____

EDEN VAGNER DE MELO JUNIOR
Capitão de Fragata (IM)
Ordenador de Despesa

Anexo IV - PE 307-2022 UASG 154040.pdf

Universidade de Brasília

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº /2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23106.116807/2021-13

1. **OBJETO**

1.1. Contratação de **empresa (s) especializada (s) em serviços de gerenciamento de frota**, a ser realizado com auxílio de sistema de gestão e informação *web*, fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender às necessidades da Universidade de Brasília - UnB, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. Da contratação, espera-se que esta Universidade tenha o suporte de uma ou mais plataformas, com o intuito de pesquisar valores para autorizar serviços e compra de peças, bem como o suporte de equipe técnica para manutenção de veículos e serviços correlatos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR ESTIMADO / TAXA ESTIMADA	MAIOR DESCONTO /MENOR PREÇO
1	1	Serviços de gestão de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores a ser realizado com auxílio de sistema de gestão e informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço com rede credenciada, para atender às necessidades de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE.	1	R$ 5.121.231,21	3,98%
	2	Taxa de Administração	1	0,98%	R$ 50.188,06
2	3	Serviço de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, disponibilizado em rede credenciada no fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos pertencentes à CONTRATANTE.	1	R$ 2.111.347,26	0,72%
	4	Taxa de Administração	1	1,58%	R$ 33.359,28
3	5	Serviços de gestão de manutenção preventiva e corretiva, a ser realizado com auxílio de sistema de gestão e informação web fornecido pela CONTRATADA, de tratores, máquinas e implementos agrícolas, de propriedade da CONTRATANTE nas modalidades: fornecimento de peças, in loco ou delivery (com serviço de retirada e entrega).	1	R$ 307.240,49	3,98%
	6	Taxa de Administração	1	0,98%	R$ 3.010,95
4	7	Serviço de gerenciamento, controle e implementação e operação de sistema informatizado e integrado com tecnologia e utilização de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo smart com chip, disponibilizado em rede credenciada no fornecimento de combustível para abastecimento da frota de máquinas, tratores e implementos agrícolas que têm locomoção restrita, bem como demais equipamentos pertencentes a CONTRATANTE que necessitam de abastecimento in loco ou especial de combustíveis.	1	R$ 350.227,77	3,98%
	8	Taxa de Administração	1	1,58%	R$ 5.533,59

A previsão de valor global das contratações das soluções de Gestões de Frota para CONTRATANTE tendo em vista estudo técnico preliminar incluindo reativação de veículos e equipamentos com serviço de gestões de frota em manutenções e abastecimentos veiculares é de **R$ 7.982.138,63 (Sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos)**

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de natureza continuada.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global de cada LOTE.**

1.4.1. A escolha por de empreitada por preço global de cada lote tem por base a complexidade de quantidades, especificações e normativos para cada tipo de prestação de serviço bem como parametrizar cada lote em segmentos específicos mas semelhantes.

1.4.2. É possível empresas diferentes ganharem lotes individualmente no procedimento licitatório.

1.4.2.1. Existe a possibilidade de **até 4 empresas gestoras CONTRATADAS sendo 1 para cada LOTE ou**

1.4.2.2. Existe a possibilidade de **1 empresa gestora** CONTRATADA na hipótese em que **todos os 4 LOTES de forma individual sejam ganhos pela mesma empresa.**

1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, no interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

1.6. A competitividade dos itens 1, 3, 5 e 7 serão por maior desconto em cima do valor estimado.

1.7. A competitividade dos itens 2, 4, 6 e 8 tratam da taxa de administração e o percentual será estabelecido conforme o valor alcançado no certame, sendo representado pela seguinte fórmula: valor do item/valor estimado X 100.

1.8. A formação do LOTE se faz necessária pois a taxa de administração está vinculada ao respectivo item.

1.9. A proposta de preço para cada item não deverá ser superior ao valor máximo estimado.

1.10. A proposta de desconto para cada item deverá ser igual ou maior ao desconto inicial fixado no ato do pregão.

1.11. As estimativas dos valores máximos para cada item servirão de subsídio para que a licitante formule sua proposta, conforme Modelo de Proposta, em anexo, não constituindo compromisso futuro entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

1.12. As estimativas de consumo individualizadas da Administração estão discriminadas nos modelos de propostas, anexos deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A justificativa e objeto da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ITEM 01

2.2.1. A manutenção da frota de veículos automotores da CONTRATANTE é indispensável à utilização desses recursos de forma eficiente, não apenas no que diz respeito à preservação do patrimônio público, mas também porque a melhor performance destes veículos constitui condição mínima e necessária ao eficiente desempenho das atividades de pesquisa, extensão e ensino desta instituição, evitando-se, pois, a descontinuidade dos serviços públicos como ocorrido na contratação anterior com regime tradicional de contratação. Em adição a isso, cumpre-se a necessidade de se manter a integridade de condutores e usuários dos veículos, bem como a integridade dos demais elementos internos ou externos à Comunidade Acadêmica, além da população em geral em contato com esses veículos. Também se objetiva a solução que melhor prime pela economicidade na recuperação dos veículos que ficaram descobertos pelos contratos de manutenção até então vigentes.

2.2.2. A contratação de uma ou mais empresa(s) gestora(s) para gerenciar estes serviços é um novo modelo de contratação que tem se mostrado mais eficiente econômica e operacionalmente e mais eficaz no atendimento às demandas dos serviços de manutenção, inclusive informações obtidas de outros Órgãos Federais que o estão adotando. Ressalte-se que a exemplo desta situação não foram encontrados Órgãos do Poder Executivo Federal que possuem estrutura, dimensões ou variabilidade do vulto da frota própria de forma exatamente fixa nos quantitativos e modelos no decorrer dos anos, o que implica em um período inicial com relativos ajustes, a despeito das providencias tomadas para a confecção deste documento.

2.2.3. Neste novo modelo, a empresa gestora administra uma rede de estabelecimentos – oficinas, concessionárias e empresas de guincho distribuída pelo País, de forma a proporcionar ampla cobertura regional e nacional, mister observar a importância de aquisição de um serviço com funcionamento em âmbito nacional, já que comumente as atividades da CONTRATANTE superam os limites territoriais do Distrito Federal. Além disso, a frota de veículos da CONTRATANTE compõe-se de uma gama diversificada de marcas, modelos e anos de fabricação, o que faz com que a contratação de uma única empresa (característica do modelo tradicional) tenha menor probabilidade em atender satisfatoriamente às demandas de manutenção dos veículos institucionais.

2.2.4. Neste novo modelo, a CONTRATADA administra a manutenção através de um sistema de gestão e informação *web* que proporciona aos administradores públicos informações detalhadas e estruturadas que os auxiliam no planejamento e execução da manutenção, com um controle mais apurado, inclusive dos custos e melhor transparência dos serviços executados.

2.2.5. Neste novo modelo, a CONTRATADA gerenciadora capta, para cada demanda de manutenção, orçamentos de vários estabelecimentos previamente cadastrados e habilitados dentro das exigências legais e contratuais de documentação, funcionamento e qualificações técnicas suficientes para melhor execução dos serviços, buscando-se, dessa forma, uma redução dos custos e melhora significativa na gestão e fiscalização dos serviços prestados a Instituição. A competição permanece enquanto durar a execução do contrato, e não apenas na fase da apresentação das propostas, pois o que se está licitando de forma direta, na verdade, não são somente os serviços de manutenção de veículos, mas, sim, o serviço de gerenciamento da manutenção de forma completa e mais automatizada possível.

2.2.6. Assim, o que se busca é ter uma frota de veículos em perfeitas condições de uso e uma manutenção a baixo custo e alto controle, além do registro e da transparência das informações relativas à manutenção, através do sistema de gestão e informação web da empresa gerenciadora, o qual poderá ser acessado livremente pelos administradores públicos previamente autorizados pela CONTRATANTE.

2.2.7. Por fim, o gerenciamento de frotas realizado desta maneira justifica-se:

2.2.7.1. Pela obtenção de vários orçamentos pela CONTRATADA(s) gestora(s), visando à realização dos serviços, permitindo uma redução de preços significativa, mas justa através da competitividade entre os prestadores de serviço com uso de sistema automático de cotação gerenciado pela empresa contratada que fornecerá o menor orçamento dentro das definições contratuais e que permita visualização do histórico das propostas de cada cotação;

2.2.7.2. Pelo maior controle e exatidão dos custos dos serviços realizados;

2.2.7.3. Pela revisão dos veículos efetuada segundo padrões pré-estabelecidos de fábrica ou equivalentes atualizados em critérios técnicos e objetivos;

2.2.7.4. Porque os veículos permanecerão menos tempo parados em oficina, haja vista a variedade de atendimento às demandas de manutenção possibilitada pela dinamicidade do sistema com uso da rede de atendimento e auxilia na celeridade administrativa dentro dos princípios legais de contratação.

2.2.7.5. Pela especialização do serviço realizado, uma vez que o serviço de gerenciamento deve abranger diferentes tipos oficinas e empresas, com especializações diversas com qualificação técnica, administrativa, operacional e legal sendo estes itens monitorados recorrentemente e garantidos pela empresa(s) de gestão contratada(s);

2.2.7.6. Pela transparência proporcionada, tendo em vista que é possível acessar facilmente os custos de manutenção e reparação além de outros detalhes em tempo real que antes só seriam possíveis identificar presencialmente no ato dos reparos facilitando desta forma a fiscalização e gestão pela CONTRATANTE e órgãos de fiscalização.

2.3. **GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - ITEM 03**

2.3.1. O serviço de abastecimento dos transportes mantém serviços essenciais visando a continuidade das ações da CONTRATANTE. A atividade torna-se ainda mais relevante se forem consideradas as dimensões dos 4 *campi* e unidades dispersas da Universidade bem como a distância entre eles como por exemplo: a Fazenda Água Limpa, Estação Biológica e UnB Cerrado em Alto Paraíso de Goiás - GO. São constantes as necessidades de deslocamento de pessoas e materiais para atender as atividades fins e meio da CONTRATANTE. Dessa forma, o serviço de transportes contribui para o desempenho das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio, desenvolvidas na UnB, impactando no alcance dos resultados, uma vez que diversas unidades acadêmicas e administrativas apresentam a necessidade de deslocamento e logística para atendimento às suas atividades, tais como: transporte de pessoas em serviço técnico, materiais, de documentos, pequenas a grandes cargas, além do transporte de animais de pequeno a grande porte, alunos, professores e servidores técnicos em saídas de campo, que muitas vezes não podem ser atendidas pelos contratos de locação de veículos, em função do tipo de veículo necessário com tração integral ou equivalente com grande capacidade de passageiros e de carga, do trajeto em estradas de difícil acesso, excursões didáticas, simpósios, entre outros com poucos recursos financeiros.

2.3.2. A contratação decorre da necessidade do abastecimento da frota de veículos automotores da CONTRATANTE. O serviço de gestão do abastecimento objeto deste termo prevê o desenvolvimento de eficiência e eficácia no gerenciamento do consumo de combustível, viabilizando a emissão de relatórios gerenciais com informações detalhadas e dados individualizado por veículo e outros mecanismos de controle, segurança e auditoria operacional. Até o ano de 2014 esta Universidade contava com abastecimento no pátio da PRC/DISER/CTR (garagem), mas devido a problemas junto ao IBRAM, foi exigida a desativação dos postos de abastecimento no interior da garagem, o que exigiu a necessidade de abastecimento através de empresas terceirizadas que fornecem combustível em uma rede de postos externa à UnB.

2.3.3. Os procedimentos adotados não trazem nenhum prejuízo para a Administração, geram benefícios, vantajosidade e economicidade considerando a existência de várias empresas no mercado operando esse tipo de tecnologia.

2.3.4. Da mesma forma, o sistema promove a otimização, padronização, racionalização e economicidade nos procedimentos para o abastecimento dos veículos oficiais, fornecendo suporte logístico em caráter contínuo e ininterrupto (tecnologia de rede informatizada por meio de cartão “microchip”, com propósito de reduzir custos operacionais) com plataforma web de consultas e soluções disponível 24 horas em tempo real.

2.3.5. Atualmente a CONTRATANTE possui uma frota estimada de 238 veículos, dentre eles: automóveis, ônibus, micro-ônibus, vans e caminhões. Os tratores, máquinas e implementos agrícolas, utilizados tanto no suporte quanto na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades de campo, quanto no apoio às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão estão previstos na gestão de abastecimento de frota in loco. Nesse sentido, a presente contratação de gestão de abastecimento de frota se justifica face à necessidade de gerenciamento do abastecimento dos veículos da frota e demais máquinas e equipamentos da Universidade de Brasília, que poderão ser abastecidos no porto de abastecimento de forma convencional, sem limitações ou facilidade de sua deslocação ao local de abastecimento de forma contínua e ininterrupta, para o cumprimento de suas atividades finalísticas, de apoio e administrativas concentradas no DF e RIDE-DF mas também que esteja disponível em todo Brasil.

2.4. **GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NAS MODALIDADES: FORNECIMENTO DE PEÇAS, IN LOCO E DELIVERY(com serviço de entrega) - ITEM 05**

2.4.1. A contratação decorre da necessidade de manutenção da frota de tratores, máquinas e implementos agrícolas da CONTRATANTE com mobilidade reduzida ou com características específicas e exclusivas necessárias para suas manutenções. O serviço de gestão de manutenção objeto deste item prevê o desenvolvimento eficiente e eficaz no gerenciamento das manutenções preventivas e corretivas de equipamentos de diversas marcas, modelos e especificidades, viabilizando a emissão de relatórios gerenciais com informações detalhadas e dados individualizados por veículo ou equipamento bem como outras informações e mecanismos de controle, segurança e auditoria operacional para realização dos serviços de fornecimento de peças, in loco e delivery, sendo esta última modalidade onde a CONTRATADA busca, repara e devolve entregando o equipamento consertado para a CONTRATANTE na sede ou qualquer outra edificação de propriedade UnB, isto se dá devido aos respectivos bens possuírem características físicas, logísticas, normas ou legislação que torna inviável ou difícil o deslocamento para oficinas de forma convencional.

2.4.2. Esta opção de manutenção tem o foco em equipamentos da CONTRATANTE que hoje estão sem contrato, com contrato superficial nos detalhes ou com contrato com data a vencer e em ambas as situações não estavam previstos todos os formatos de atendimento e equipamentos com características especiais ou específicas de nível de complexidade diferenciado a cada equipamento que variam de um reparo em roçadeira movida a combustível até reparo em tratores e equipamentos de elevado peso, volume e complexidade dentre outros.

2.4.3. Tendo em vista a grande variedade de marcas, modelos e tipos de tratores, máquinas e implementos agrícolas da CONTRATANTE que necessitam de tratamentos diferenciados e específicos na montagem de procedimentos licitatórios que em muitas situações tem se apresentado complexas e de difícil solução, o que resultou na atual situação de falta de contratos de manutenção gerando a necessidade de contratação da gestão de frota in loco e delivery, que irá solucionar os reparos e manutenções preventivas de forma que viabilize a gestão de manutenção via sistema de gerenciamento web e execução dos respectivos bens em rede credenciada pela CONTRATADA e permitirá a economia de escala que consistirá em redução no custo médio de manutenções com por tratores, máquinas e implementos agrícolas reparado ou consertado da CONTRATANTE por permitir como por exemplo a

simplificação de pesquisa de mercado, transparência dos serviços, facilitar a fiscalização interna e por órgãos de fiscalização, economia de reparos e manutenções, melhor gestão dos bens e maior garantia para Universidade de Brasília viabilizando expressiva economia direta e indireta de manutenção, administrativa, operacional e funcional.

2.5. **GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS IN LOCO - ITEM 07**

2.5.1. O serviço de gestão de abastecimento in loco mantém serviços essenciais, de apoio, manutenção, produção, emergenciais, acadêmicos, suporte a vida e experimentos científicos dentre outros visando a continuidade das ações da CONTRATANTE. A atividade torna-se ainda mais relevante se forem consideradas as dimensões dos 4 *campi* e unidades dispersas da CONTRATANTE bem como a distância entre eles como por exemplo: a Fazenda Água Limpa, Estação Biológica e UnB Cerrado. São constantes as necessidades de abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos específicos para atender as atividades fins e meio da CONTRATANTE. Dessa forma, o serviço de abastecimento in loco contribui para o desempenho das atividades acadêmicas, administrativas e de apoio, desenvolvidas na CONTRATANTE, impactando positivamente no alcance de melhores resultados, uma vez que diversas unidades acadêmicas, de suporte técnico e operacional apresentam diversas necessidades de abastecimento in loco de equipamentos e veículos uma vez que por suas características o abastecimento e deslocamento não é possível em postos de combustíveis convencionais de forma segura e eficaz e que muitas vezes não podem ser atendidas pelos contratos convencionais de abastecimento por retalhista de combustível tradicional por se tratar de abastecimentos que variam de pequenas quantidades como roçadeiras a grandes como tratores, colheitadeiras, reservatórios, bem como misturas de combustíveis para motores 2 tempos.

2.5.2. Os procedimentos adotados não trazem nenhum prejuízo para a Administração, geram benefícios, vantajosidade e economicidade considerando a existência de várias empresas no mercado operando esse tipo de tecnologia assim como empresas que realizam abastecimentos específicos que podem fazer parte da rede de atendimento da CONTRATADA.

2.5.3. Da mesma forma, o sistema promove a otimização, padronização, racionalização e economicidade nos procedimentos para o abastecimento dos veículos e equipamentos específicos bem como especiais, fornecendo suporte logístico em caráter contínuo e ininterrupto (tecnologia de rede informatizada por meio de cartão “microchip”, com propósito de reduzir custos operacionais) com plataforma web de consultas e soluções com disponibilidade e funcionamento de 24 horas por dia em tempo real gerando benefícios semelhantes ao que ocorre hoje na Gestão de Abastecimento de veículos Automotores - ITEM 03 devido ao aproveitamento das tecnologias com serviço adicional de abastecimento in loco com serviço de frentista in loco por conta da CONTRATADA.

2.5.4. Atualmente a CONTRATANTE possui uma frota de aproximadamente 125 de bens que podem necessitar abastecimento in loco de várias categorias como tratores, máquinas e implementos agrícolas, utilizados tanto no suporte e na prestação de serviços de apoio administrativo e atividades de campo, quanto no apoio às atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão a exemplo de motores acadêmicos para experimentos didáticos como usado na Faculdade de Tecnologia. Nesse sentido, a presente contratação se justifica face à necessidade de gerenciamento do abastecimento de todos os veículos da frota e demais equipamentos da CONTRATANTE devido aos respectivos bens possuírem características físicas, de abastecimento, logísticas, normas ou legislação que torna inviável, complexo ou difícil o deslocamento para postos de combustíveis de forma convencional mas sendo necessário o abastecimento de forma contínua e ininterrupta, para o cumprimento de suas atividades finalísticas, de apoio e administrativas concentradas no DF e RIDE-DF mas também que esteja disponível em todo Brasil conforme a necessidade da CONTRATANTE.

2.6. Considerando o exposto, o objeto a ser licitado, com base no artigo 15 da Instrução Normativa n. 05/2017, do antigo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), possui natureza continuada, podendo a contratação ser prorrogável por até 60 (sessenta) meses. Ressalta-se que, por serem classificados como serviços “comuns”, podem ser objeto de terceirização, conforme disposto no artigo 14 da supracitada Instrução Normativa.

2.6.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços de forma contínua e comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado devendo-se portanto, utilizar a modalidade de licitação Pregão, na forma eletrônica, conforme preceitua o Decreto nº 10.024/2019.

2.6.2. **Da Viabilidade da Participação de Consórcio:** a possibilidade de participação ou não em licitações de empresas em consórcio fica ao juízo discricionário da Administração, conforme disposto no artigo 33 da Lei 8.666/93. Assim, no presente pregão será permitida a participação de consórcios, por se tratar de objeto de grande vulto, de execução de alta complexidade e por considerar-se que a participação beneficiará o caráter competitivo visto que a concorrência entre as gestoras ou administradoras ocorrerá no procedimento licitatório e o caráter competitivo continua nas empresas de menor porte que participam e novas que entrarem da rede da gestora vencedora do pregão no decorrer do contrato.

2.6.3. **Da natureza do serviço:** como os serviços elencados visam, em sua essência, atender às necessidades de toda a CONTRATANTE de forma contínua e sua possível interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos oferecidos pela entidade, necessita-se que a contratação seja caracterizada como serviço de natureza continuada. Dessa forma, deve ser celebrado contrato com vigência mínima de 12 meses, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93 e da IN SEGES/MPDG 05/17. de 26/05/2017 SG/MPOG Anexo IX.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de gestão de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, de veículos agrícolas, de implementos agrícolas e de todos demais equipamentos movidos a combustão interna de combustíveis e gestão de abastecimento tradicional e in loco de todos equipamentos e veículos da CONTRATANTE a ser realizado com auxílio de sistema de gestão e informação web fornecido pela empresa prestadora do serviço, para atender às necessidades da frota de veículos e de todos demais equipamentos que usam combustíveis fósseis ou biocombustíveis para seu funcionamento de propriedade da CONTRATANTE definidos pela mesma.

3.3. Para que a solução seja bem executada há a necessidade de se conceituar alguns atores presentes para o bom desempenho desta empreitada:

a) Responsável pela frota, ou Agente Relacional Setorial de Transportes: é o responsável da CONTRATANTE pela frota no Setor, Departamento, Instituto ou Faculdade (e demais centros de custo), que será o contato direto com a plataforma de serviço, e receberá instruções processuais do Gestor de Contrato;

b) Consultor Técnico: elemento responsável pela Equipe Técnica Especializada da CONTRATADA, o qual responde por esta equipe e direciona as operações de manutenção dos veículos e se relaciona com a CONTRATANTE em avaliar e direcionar as intervenções dos veículos.

c) Equipe Técnica de Fiscalização: trata-se da equipe da CONTRATANTE que realiza a fiscalização do serviço alvo deste processo, do ponto de vista administrativo, técnico e financeiro, sobretudo os elementos dos itens 15 e 16.

4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.2. Requisitos necessários para o atendimento da necessidade.

5.1.3. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.1.4. Em todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, deve haver a preocupação com a sustentabilidade ambiental, de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e estão detalhados no item Critérios de Sustentabilidade deste Termo de Referência.

5.1.5. A duração inicial do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período até o limite máximo de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93 e da IN SEGES/MPDG 05/17. de 26/05/2017 SG/MPOG Anexo IX.

5.1.6. A eventual necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas deverá ser realizada durante a vigência contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços

5.1.7. O Quadro com soluções de mercado encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5.1.7.1. **São requisitos comuns a todos os itens:**

5.1.7.2. Disponibilização de um sistema eletrônico de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais para o controle das despesas de manutenção de veículos, equipamentos e implementos agrícolas definidos pela CONTRATANTE; das despesas de abastecimento de veículos, equipamentos (com motor a combustão interna de combustíveis); da CONTRATANTE on-line em tempo real e sendo possível também off-line em arquivos nos formatos de MS Excel, PDF, CSV, TXT tabulado conforme definições da CONTRATANTE quando for o caso.

5.1.7.3. Atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado a exemplo dos contratantes anteriores, e outros que a CONTRATANTE julgue necessários a qualquer tempo e que comprovem que a empresa licitante bem como empresas filiadas na rede tem aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do processo licitatório, bem como sua possível prorrogação.

5.1.7.4. Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da licitação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido. Serão aceitos o somatório de atestados.

5.1.7.5. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

5.1.7.6. Demonstração de que já executou objeto semelhante ou equivalente com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de um ano e meio de experiência na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

5.1.7.7. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a Administração Pública.

5.1.7.8. Apresentar Declaração de Sustentabilidade Ambiental, preferencialmente em papel timbrado, conforme modelo contido no Anexo F deste Termo de Referência.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.2.1. Existência de sistemas operacionais para o processamento das informações das manutenções e abastecimentos veicular bem como terminais eletrônicos periféricos do sistema ou aplicativo para smartphone ou equivalente para consulta instantânea in loco que viabilize também acesso em tempo real on-line em meio informatizado com opção de exportação

dos dados para os sistemas da CONTRATANTE nos formatos de arquivo MS Excel, PDF, CSV, TXT tabulado conforme definições da CONTRATANTE.

5.2.1.1. Este Termo de Referência está previsto também diferentes empresas ganhadoras e todas deverão com recursos próprios e tecnológicos apresentar para CONTRATANTE relatórios, com informações a exemplo de horas de uso, marca, modelo, número de série ou número de chassis, cor predominante, ano de fabricação dentre outros por equipamento, máquina, veículo ou equivalentes (Manutenção e Abastecimento) inclusive disponibilizar nos formatos de arquivo MS Excel, PDF, CSV, TXT tabulado conforme definições da CONTRATANTE.

5.2.2. Disponibilidade de recepção mesmo que a distância via sistema de solicitações e atendimento emergencial 24 horas inclusive em sábados, domingos e feriados.

5.2.3. Presença de sistema de cache seguro para salvaguarda de informações a falhas de conexão com a internet, energia ou outra situação semelhante.

5.2.4. Proibição de doação, fornecimento ou publicação de dados de qualquer informação da UnB, sem prévia autorização do Gestor do Contrato.

5.2.5. Durante a vigência do(s) contrato(s) poderão ser adicionados e retirados veículos, máquinas, motores estacionários e implementos agrícolas para usarem os serviços de gestão conforme a necessidade da CONTRATANTE.

5.2.6. A inclusão ou retirada dos bens na gestão de frotas descritas neste termo de referência não gerará ônus para CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

5.2.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão se estender automaticamente e irrestritamente à CONTRATANTE bem como aos bens desta.

5.2.8. É possível utilizar as tabelas eletrônicas somente como referência máxima quando for o caso, desde que todas as Gestoras tenham o mesmo parâmetro e na comprovada insuficiência destas tabelas na pesquisa de mercado no formato definido neste Termo de Referência.

5.2.9. Quando houver necessidade de, no curso do contrato, realizar-se um serviço ou se adquirir um produto inicialmente não vislumbrado, isto é, não previsto na tabela ou parâmetro utilizado na licitação objeto deste Termo de Referência, a CONTRATANTE irá monitorar a pesquisa de mercado executada pela CONTRATADA com vistas a afastar assim algum direcionamento da pesquisa e o possível sobrepreço dos serviços.

5.2.10. **EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA DE GESTÃO DAS FROTAS**

5.2.10.1. A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada, com pelo menos um consultor técnico o qual responderá pela equipe, dotado de conhecimentos e experiência comprovada através de documentos legais tais quais a exemplos de: contrato celetista **ou** contrato autônomo **ou** CAT Certificado de Atuação na Área Técnica fornecido pelo CREA em manutenção de veículos e máquinas ou similares para treinamento e atendimento aos gestores da CONTRATANTE, sendo de sua competência:

a) Estabelecer planos de manutenção preventiva por veículo ou máquina, a fim de orientar o gestor na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo/máquina;

b) Ao estabelecer o plano de manutenção a CONTRATADA deverá colocar item de alerta no sistema de Gestão, onde a empresas da rede credenciada também alertará a CONTRATANTE sobre as manutenções preventivas preconizadas pelo fabricante do veículo.

c) Acompanhar e controlar a execução dos planos de manutenção (prioritariamente) e abastecimento visando garantir os padrões de qualidade definidos em contrato e pelas normas técnicas e legislação vigente quando couber. Isso implica em esclarecer dúvidas de ordem técnica sobre peças e mão-de-obra constantes nos orçamentos.

d) Avisar com antecedência, via comunicado pelo sistema da plataforma de manutenção, bem como e-mail, ou outro sistema como por exemplo aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas ou chamadas de voz para smartphones ou outro recurso equivalente ao gestor sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva ou corretiva de veículo ou equipamento, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido;

e) Prestar assistência aos usuários, quanto aos procedimentos a serem seguidos para manutenção preventiva, corretiva, serviço de guincho, translado / rebocamento, bem como em caso de sinistro;

f) Direcionar os veículos / máquinas para os estabelecimentos da rede credenciada passíveis de realizar a manutenção requerida dentro do DF e RIDE-DF, ou dentre os municípios mais próximos das Capitais Brasileiras na hipótese em que o Bem da UnB esteja fora da RIDE-DF, a até 50 km do local onde o veículo, máquina ou equipamento se encontre; em casos excepcionais o Responsável pela Frota Local poderá autorizar a manutenção fora desses parâmetros através de senha pessoal;

g) Não serão considerados relatórios válidos os arquivos que tenha somente o formato de áudio enviados para CONTRATANTE feitos pela CONTRATADA ou seus representantes.

h) Avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor. Em caso de inquietações sobre execução do serviço ou mesmo substituição das peças cotadas no orçamento apresentado, a equipe técnica especializada deve questionar junto à oficina que realizou o serviço e receber prova cabal da execução e substituição de peças quando for o caso, lançando mão dos recursos necessários para dirimir todas as dúvidas remanescentes.

i) Realizar, via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos, pertencentes à rede credenciada, a fim de se obter no mínimo 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada, sendo as cotações nos termos do item 7.2.3.11.

j) Negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais, dos tempos de reparo oficiais e dos preços da hora/homem, com a aplicação do desconto/acréscimo presente na proposta comercial final da EMPRESA DA REDE VENCEDORA.

k) Na avaliação dos orçamentos apresentar o histórico de cotações de mercado obrigatoriamente, nos termos do item 7.2.3.11.

l) A equipe especializada deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a CONTRATANTE;

m) Apresentar, via sistema, para a aprovação do responsável pela frota, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/ benefício, acompanhado de todas as cotações realizadas;

n) Garantir que os orçamentos apresentados ao responsável pela frota para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado;

o) Acompanhar a distância a finalização da manutenção e a entrega do veículo/máquina pela oficina ao servidor da Unidade contratante, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente;

p) Orientar os Gestores de Frota da CONTRATANTE sobre os procedimentos de aprovação no sistema;

q) Acompanhar as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada, e solicitar junto a esta a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo Gestor da Frota da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus a este

r) A equipe especializada será responsável por dar toda a assessoria técnica relacionada à manutenção de cada veículo, respondendo todos os questionamentos da CONTRATANTE.

s) A equipe especializada será responsável por validar tecnicamente cada orçamento de manutenção apresentado, a fim de garantir que os orçamentos estejam adequados às necessidades dos veículos em questão, dentro do melhor custo benefício. Para isso, a equipe especializada poderá inspecionar os veículos bem como realizar testes em pista.

t) As inspeções e testes de rodagem previstos no item anterior devem ser registrados no sistema de gestão de frota da CONTRATADA, com a homologação do responsável pela equipe técnica da CONTRATADA, garantindo desta forma o controle de qualidade do serviço prestado e início do período de garantia mínima de 3 meses ou 180 dias de cada serviço executado, salvo ajustes de balanceamento e geometria de suspensão veicular com tempo de garantia mínima a ser definida pela CONTRATANTE

u) A CONTRATADA deverá apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/ benefício, acompanhado do histórico de todas as cotações realizadas e descontos oferecidos;

v) A equipe técnica especializada deverá lançar mão dos recursos necessários para dirimir as dúvidas de aplicação de peças ou mão-de-obra que porventura venham a ocorrer quando houver qualquer suspeita fundamentada de aplicação de peças não novas (primeiro uso) ou mesmo falta de aplicação de mão-de-obra por uma de suas oficinas credenciadas indicada pela CONTRATADA, estando esta oficina na RIDE-DF. Isso inclui deslocamento e /ou translado de membros da equipe especializada ou mesmo testes, avaliações, perícias ou aferições de equipamentos.

w) A equipe técnica especializada deverá chancelar as vistorias de veículo a entrar em reparo ou intervenção preventiva ou corretiva.

I - No caso de veículo chegar à oficina credenciada pelos próprios meios, o check-in e o check-out do veículo realizados pelas oficinas credenciadas onde ele será reparado, será conferido o estado geral do veículo e levando à oficina credenciada a dirimir dúvidas quanto à integridade do veículo antes e depois do(s) reparo(s) realizado(s), lançando mão do recurso das imagens.

II - No caso de o veículo chegar à oficina credenciada por meio de translado (guincho) ou rebocamento, a equipe especializada somente chancelará as condições de integridade do veículo a partir do momento que o responsável pelo translado atestar as condições do veículo com anuência do condutor.

III - A equipe técnica especializada também chancelará o diagnóstico e a intervenção realizados no veículo através do recurso de imagens, demonstrando a peça ou sistema danificados fazendo parte do diagnóstico e a(s) peça(s) ou sistema novos e instalados no veículo. Nesse procedimento e nos procedimentos da alínea w a equipe técnica especializada e a oficina credenciada respondem solidariamente por qualquer evento fora do resultado esperado.

1. Parágrafo primeiro. **O fato de constar emissão de CAT emitido pelo CREA para profissional por ele amparado como comprovação de experiência profissional não implica em o consultor técnico ser obrigatoriamente mecânico automotivo, técnico automotivo ou engenheiro mecânico/ automotivo/ industrial como obrigatoriedade para exercício da função Consultor Técnico. Apenas é uma das alternativas para comprovação de experiência profissional. Doravante, esta observação valerá para todas as incursões onde o CAT for mencionado.**

5.2.10.2. A CONTRATADA deverá comprovar experiência através de registros oficiais a exemplo de: CTPS **ou** contratos celebrados entre empresa ou profissional registrado em cartório **ou** CAT Certificado de Atuação na Área Técnica fornecido pelo CREA

ou similares do responsável pela equipe técnica de gestão de frotas **ou** documentos equivalentes.

5.2.11. A quantidade estimada de deslocamentos é de 95% da frota da CONTRATANTE. Há a necessidade de hospedagem, estimada em até 95% para todos veículos, equipamentos e máquinas no início do contrato salvo os bens da CONTRATANTE que estão previstos para abastecimento e manutenções preventivas e corretivas in loco.

5.3. As obrigações da CONTRATADA e CONTRATANTE estão previstas neste TR.

5.4. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a substituição da equipe técnica, devidamente justificada, caso a lisura, a transparência e a eficiência estejam comprometidas, bem como suspeitas de fraudes e/ ou similares.

5.5. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ITEM 01 GESTÃO DE MANUTENÇÕES DE AUTOMÓVEIS**

5.5.1. Painéis de informações técnicas, administrativas, financeiras e operacionais que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, para cada veículo;

5.5.2. Disponibilidade via sistema em tempo real e 24 horas inclusive em sábados, domingos e feriados.

5.5.3. Sistema de cache seguro para falhas de conexão para evitar perda de dados.

5.5.4. Backup em nuvem com sistema de segurança atualizado e com acesso restrito aos servidores da CONTRATADA definidos em Ato próprio.

5.5.5. O sistema deverá no mínimo ter os itens abaixo para plataforma PC e Smartphone com conexão mínima 3G inclusive fora de área de cobertura do DF (roaming):

5.5.5.1. Acesso via CPF com base de dados atualizada e segura para acessos de multiusuários;

5.5.5.2. Atualização de dados pessoais;

a) Usuários categorizados em níveis de acesso;

5.5.5.3. Notificações Push (sistema Push) ou equivalente como por exemplo Painel de monitoramento em tempo real que viabilize:

a) A CONTRATADA enviar informações de status de manutenção dos veículos e equipamentos para os e-mails e sistemas definidos pela CONTRATANTE;

b) O condutor ou motorista envia informação via Smartphone ou equivalente para CONTRATADA e / ou CONTRATANTE; (Em situações específicas de socorro e outro tipo de problema)

5.5.5.4. Upload de arquivos gerais como por exemplo (Politica de frota, documentações gerais e demais definidos pela CONTRATANTE);

5.5.5.5. Recurso de aviso imediato a CONTRATADA e CONTRATANTE (para casos de acidente);

5.5.5.6. Consulta de dados do veículo;

5.5.5.7. Abertura de chamado por PC e Smartphone;

5.5.5.8. Agendamento de manutenção;

5.5.5.9. Consulta a rede de fornecedores com opções de filtragem mínima por:

a) Distância (km do veículo);

b) Quantidade de reclamações (ranking de bom atendimento);

c) Tempo médio de conclusão de serviços;

d) Horários de funcionamento.

5.5.5.10. Cotação de orçamentos com opções de filtragem mínima por:

a) Distância (km do veículo);

b) Valores (crescente e decrescente);

c) Prazos de entrega (crescente e decrescente);;

d) Quantidade de reclamações (ranking de bom atendimento).

5.5.5.11. Relatórios detalhados por veículo e equipamento;

a) Histórico de manutenções;

b) Histórico de peças trocadas;

c) Histórico de serviços executados;

d) Histórico dos valores pagos em peças e serviços.

5.5.5.12. A rede credenciada deverá atender em todo território Brasileiro, <u>com concentração</u> no DF e RIDE-DF;

5.5.5.13. A gestão de frota de manutenções deverá apresentar os serviços mínimos de:

a) Guincho 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados;

b) Socorro mecânico 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados;

c) Mecânica leve;

d) Mecânica média;

e) Mecânica pesada;

f) Mecânica de implementos agrícolas e para acessórios hidráulicos e mecânicos acopláveis a veículos;

g) Lanternagem;

h) Pintura;

i) Eletrônica;

j) Elétrica;

k) Hidráulica;

l) Higienização com a distância recomendada dos Campi de 10 km.

5.6. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ITEM 03 GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE AUTOMÓVEIS**

5.6.1. Existência de sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema.

5.6.2. Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um para cada veículo.

5.6.3. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida, custos, identificação do veículo, identificação do motorista ou condutor e respectiva lotação na CONTRATANTE, datas e horários, e tipos de combustíveis, que poderão ser alimentados por meio eletrônico, e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE.

5.6.4. Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais da frota de veículos e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios ao CONTRATANTE:

5.6.4.1. Financeiros;

5.6.4.2. Despesas com o abastecimento, por veículo;

5.6.4.3. Análise de consumo de combustível;

5.6.4.4. Histórico de quilometragem da frota;

5.6.4.5. Relatório de preços praticados em postos;

5.6.4.6. Operacionais;

5.6.4.7. Inconsistência de hodômetro;

5.6.4.8. Veículos com desvio da média km/litro conforme padrão;

5.6.4.9. Impedimentos de abastecimento por dia, semana e mês;

5.6.4.10. Veículos com abastecimento acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, mesmo que as informações não estejam disponíveis no sistema da CONTRATADA sendo a respectiva responsável pela produção e entrega dos relatórios para a CONTRATANTE em data a ser acertada entre as partes em cada caso.

5.6.5. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados aos veículos em todo Brasil com concentração no DF e RIDE-DF;

5.6.6. Sistema tecnológico integrado para viabilizar, através dos cartões dos veículos, o pagamento das despesas com o abastecimento de combustíveis, junto à rede credenciada de postos varejistas de abastecimento inclusive sem conexão com a internet.

5.7. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ITEM 05 GESTÃO DE MANUTENÇÕES DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DIFERENCIADOS IN LOCO**

5.7.1. Painéis de informações técnicas, administrativas, financeiras e operacionais que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, para cada tratores, máquinas e implementos agrícolas;

5.7.2. Disponibilidade via sistema em tempo real e 24 horas inclusive em sábados, domingos e feriados.

5.7.3. Sistema de cache seguro para falhas de conexão para evitar perda de dados.

5.7.4. Backup em nuvem com sistema de segurança atualizado e com acesso restrito aos servidores da CONTRATADA definidos em Ato próprio.

5.7.5. O sistema deverá no mínimo ter os itens abaixo para plataforma PC e Smartphone com conexão mínima 3G inclusive fora de área de cobertura do DF (roaming):

5.7.5.1. Acesso via CPF com base de dados atualizada e segura para acessos de multiusuários;

5.7.5.2. Atualização de dados pessoais;

a) Usuários categorizados em níveis de acesso;

5.7.5.3. Notificações Push (sistema Push) ou equivalente como por exemplo Painel de monitoramento em tempo real que viabilize:

a) A CONTRATADA enviar informações de status de manutenção dos veículos e equipamentos para os e-mails e sistemas definidos pela CONTRATANTE;

b) O condutor ou motorista envia informação via Smartphone ou equivalente para CONTRATADA e / ou CONTRATANTE; (Em situações específicas de socorro e outro tipo de problema).

5.7.5.4. Upload de arquivos gerais como por exemplo (Política de frota, documentações gerais e demais definidos pela CONTRATANTE);

5.7.5.5. Recurso de aviso imediato a Contratada e Contratante (para casos de acidente ou problema equivalente);

5.7.5.6. Consulta de dados dos tratores, máquinas e implementos agrícolas;

5.7.5.7. Abertura de chamado por PC e Smartphone;

5.7.5.8. Agendamento de manutenção;

5.7.5.9. Aquisição de peças para reposição em tratores, máquinas e implementos agrícolas com cotação automatizada sendo a CONTRATADA responsável somente pela logística de transporte e garantia de fábrica da peça ou acessório fornecido na hipótese em que for identificado defeito de fabricação ou durabilidade inferior que 3 meses ou conforme a legislação vigente.

5.7.5.10. Consulta a rede de fornecedores com opções de filtragem mínima por:

a) Distância (com opção de filtragem km do veículo ou equipamento ou implemento);

b) Quantidade de reclamações (com opção de filtragem ranking de bom atendimento);

c) Tempo médio de conclusão de serviços (com opção de filtragem crescente e decrescente);

d) Horários de funcionamento (com opção de filtragem crescente e decrescente);

5.7.5.11. Cotação de orçamentos com opções de filtragem mínima por:

a) Distância (com opção de filtragem km do veículo ou equipamento ou implemento);

b) Valores (com opção de filtragem crescente e decrescente);

c) Prazos de entrega (com opção de filtragem crescente e decrescente);

d) Quantidade de reclamações (com opção de filtragem ranking de bom atendimento);

5.7.5.12. Relatórios detalhados por veículo e equipamento;

a) Histórico de manutenções (com opção de filtragem crescente e decrescente);

b) Histórico de peças trocadas (com opção de filtragem crescente e decrescente);

c) Histórico de serviços executados (com opção de filtragem crescente e decrescente);

d) Histórico dos valores pagos em peças e serviços (com opção de filtragem crescente e decrescente);

5.7.5.13. A rede credenciada deverá atender em todo território Brasileiro, com concentração no DF e RIDE-DF;

5.7.5.14. Para manutenções deverão apresentar os serviços mínimos de:

a) Guincho 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados;

b) Socorro mecânico 24 horas inclusive sábados, domingos e feriados;

c) Mecânica leve;

d) Mecânica média;

e) Mecânica pesada;

f) Mecânica de implementos agrícolas e para acessórios hidráulicos e mecânicos acopláveis a veículos;

g) Lanternagem;

h) Pintura;

i) Eletrônica;

j) Elétrica;

k) Hidráulica;

l) Lavagem completa com a distância recomendada dos Campi de até 10 km.

5.7.6. A modalidade delivery, realizado pela CONTRATADA, consiste no recolhimento, manutenção preventiva ou corretiva e posterior devolução para CONTRATANTE, estará incluso no valor final do equipamento e não poderá ser superior a 10% do valor do reparo ou manutenção.

5.7.7. A modalidade fornecimento de peças, realizada pela CONTRATADA, consiste apenas no fornecimento de peças solicitadas pela CONTRATANTE, obedecendo o mesmo procedimento de cotação utilizado na gestão de frota.

5.7.8. A modalidade in loco consiste na manutenção preventiva ou corretiva de veículo ou equipamento nas instalações da CONTRATANTE e será realizado a cargo e responsabilidade plena da CONTRATADA cabendo a CONTRATANTE somente autorização de realização do serviço in loco e disponibilização de espaço para realização dos trabalhos.

5.7.9. Qualquer despesa adicional seja logística, operacional e de segurança individual e coletiva deverá ser a cargo da CONTRATADA;

5.7.9.1. A CONTRATADA será responsável pela segurança da equipe designada para o reparo ou manutenção;

5.7.9.2. Os horários, locais de realização e e limites de barulho em decibéis serão definidos a cada caso entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

5.7.9.3. Em casos em que ocorrer dúvida entre os limites e especificações de locais de reparo ou qualquer definição complementar a serem ajustados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será usado a legislação e normas vigentes de cada caso inclusive uso de normas do DENATRAN, DETRAN-DF, CORPO DE BOMBEIROS, CREA e dentre outros;

5.8. **REQUISITOS MÍNIMOS PARA O ITEM 07 GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIFERENCIADOS IN LOCO**

5.8.1. Existência de sistemas operacionais para o processamento das informações dos cartões e terminais eletrônicos periféricos do sistema para registro dos abastecimentos in loco.

5.8.2. Cartões eletrônicos ou magnéticos destinados aos veículos, máquinas e equipamentos, que viabilizem o gerenciamento de todas as informações, sendo um cartão para cada bem da CONTRATANTE.

5.8.3. Informatização dos dados de consumo de combustível, quilometragem percorrida ou horas de funcionamento, custos, identificação do veículo, equipamento, máquina ou implemento agrícola, identificação do motorista ou condutor ou operador se for o caso e respectiva lotação na CONTRATANTE, datas e horários e tipos de combustíveis ou misturas 2 tempos ou equivalentes, que poderão ser alimentados por meio eletrônico e em base gerencial de dados permanentemente disponíveis ao CONTRATANTE com possibilidade de importação dos dados para os sistemas da CONTRATANTE em tempo real ou por meio de arquivo com especificações definidas pela CONTRATANTE.

5.8.4. Processo de consolidação dos dados financeiros e operacionais das frotas e emissão, pela Internet, dos seguintes relatórios ao CONTRATANTE:

5.8.4.1. Financeiros;

5.8.4.2. Despesas com o abastecimento, por veículo, equipamento ou implemento agrícola;

5.8.4.3. Análise de consumo de combustível;

5.8.4.4. Histórico de quilometragem da frota ou horas de funcionamento;

5.8.4.5. Relatório de preços praticados entre as empresas da rede que executam serviço de abastecimento in loco;

5.8.4.6. Operacionais;

5.8.4.7. Inconsistência de hodômetro ou horímetro;

5.8.4.8. Veículos com desvio da média km/litro ou desvio da média de hora/litro de funcionamento padrão;

5.8.4.9. Impedimentos de abastecimento por dia, semana e mês;

5.8.4.10. Veículos, equipamentos ou implementos agrícolas com abastecimento acima da capacidade do tanque e demais relatórios de exceção que venham a ser especificados pela CONTRATANTE, mesmo que as informações não estejam disponíveis no sistema da CONTRATADA sendo a mesma responsável pela produção e entrega dos relatórios para a CONTRATANTE em data a ser acertada entre as partes em cada caso.

5.8.4.11. Rede de postos ou empresas de abastecimento in loco equipados para aceitar transações com os cartões vinculados ao sistema destinados aos veículos em todo Brasil com concentração no DF e RIDE-DF;

5.8.4.12. Sistema tecnológico integrado para viabilizar, através dos cartões de abastecimento, o pagamento das despesas de abastecimento de combustíveis ou misturas combustíveis, junto à rede credenciada de postos ou estabelecimentos que entregam combustíveis in loco juntamente com serviço de frentista com opção de consumo varejista e atacadista de abastecimento viabilizando o serviço inclusive sem conexão com a internet em casos detalhadamente justificados e conferidos pela CONTRATADA.

5.8.4.13. Realização de todo procedimento de abastecimento in loco é a cargo e responsabilidade da empresa CONTRATADA com pessoal qualificado e equipamentos EPC e EPI atualizados.

5.8.4.14. Agendamento de abastecimento in loco via sistema.

5.8.4.15. Abastecimento emergencial in loco em até 18 horas ou menor prazo.

5.9. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.10. A quantidade estimada de deslocamentos é de 12. Há a necessidade de hospedagem, estimada em 6 diárias

5.10.1. A quantidade estimada de deslocamentos foi definida como base mínima a visitação (ida e volta ao local de hospedagem) dos 4 *campi* e 2 unidades dispersas da CONTRATANTE

5.10.2. A estimativa mínima de 6 diárias tem por base o deslocamento e visitação de uma instalação por dia a cada campi e cada unidade dispersa.

6. **VISTORIA PARA LICITAÇÃO**

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE ***poderá*** realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10:00 horas às 17:00 horas.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.2.2. O pedido de agendamento da vistoria deverá ser entregue pelo LICITANTE a CONTRATANTE com confirmação de recebimento via e-mail ctrprc@unb.br com antecipação mínima de 36 horas.

6.2.3. A CONTRATANTE confirmará o agendamento em até 24 horas úteis a partir da data e horário de confirmação do recebimento do pedido via e-mail.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.4.1. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5. Os locais e setores da CONTRATANTE bem como telefones poderão ser acessados por meio do arquivo disponível no link: http://noticias.unb.br/images/Telefones_unb/mprazer.pdf

6.6. As localizações e mapas de instalações significativas da CONTRATANTE para o objeto deste Termo de Referência estão disponíveis nos links:

6.7. https://boasvindas.unb.br/mapas-e-localizacoes

6.7.1. Darcy Ribeiro (Asa Norte) https://goo.gl/maps/Fa3ARiMt9ZZEtroj6

6.7.2. Ceilândia (FCE) https://goo.gl/maps/rXQnpCxHPQzmw1hg7

6.7.3. Planaltina (FUP) https://goo.gl/maps/buNfZGbC5PSiwRow8

6.7.4. Gama (FGA) https://goo.gl/maps/Gu46RkJ2aYRYMBRAA

6.7.5. Fazenda Água Limpa (FAL) https://goo.gl/maps/fE6qMaMdQDoF9SEK9

6.7.6. UnB Cerrado (Alto Paraíso de Goiás) https://goo.gl/maps/EzmsbB2Bp6EwxWT49

6.7.7. Estação Biológica da UnB https://goo.gl/maps/Ais3KcfD1LMC7Dc2A

6.7.8. Hospital Veterinário de Grandes Animais https://goo.gl/maps/rRd9hbcU62JWAABg9

6.7.9. Os mapas e localizações fornecidos tem como objetivo facilitar o acesso e planejamento das licitantes interessadas em realizar vistorias antes da abertura da sessão pública, ou seja, a CONTRATANTE não é responsável por qualquer falta de disponibilidade dos referidos mapas nas plataformas informadas do Google Maps e quaisquer previsões de distâncias, transito e outras situações que possam dificultar o acesso nos dias agendados aos referidos locais.

6.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pela realização da vistoria prévia ao certame, deslocamento, transporte, condução de profissionais ou equipamentos aos *Campi* remotos ou postos avançados da CONTRATANTE, bem como qualquer outra despesa, que seja necessária a possibilitar ao licitante entrar em contato com objetos desta licitação de seu interesse.

6.9. A empresa que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar na fase de habilitação a Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo disponível no Anexo I deste instrumento

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1. Primeira análise e diagnóstico de todos bens da CONTRATANTE na rede da CONTRATADA após assinatura do contrato;

7.1.2. Montagem do ranking dos bens da contratada em ordem crescente de custo e em seguida em ordem de complexidade e previsão de tempo de reparo pela CONTRATADA;

7.1.3. Apresentação de 3 propostas de oficinas ou assistências técnicas ou equivalentes que ofereceram o menor valor em ordem crescente para CONTRATANTE;

7.1.4. A priorização das propostas do menor valor para o maior valor salvo emergência informada e justificada por escrito pelo gestor do contrato da CONTRATANTE;

7.1.5. Autorização da manutenção corretiva ou preventiva pela CONTRATANTE;

7.1.6. Após conclusão da manutenção pela oficina vencedora da rede da CONTRATADA a equipe técnica especializada irá analisar e homologar a qualidade do serviço encaminhando aviso para retirada do bem reparado pela CONTRATANTE;

7.1.7. O responsável pelo bem da CONTRANTE confirmará via sistema o recebimento do bem reparado ou abastecido no sistema da CONTRATADA no caso de indisponibilidade ou impedimento da confirmação no sistema SIPAC-UnB e em ultimo caso via SEI-UnB para PRC / DIMEQ na hipótese de impedimento nos dois sistemas anteriores;

7.1.8. A CONTRATADA ao final do mês irá encaminhar uma fatura consolidada dos serviços entregues e homologados para realização do pagamento pela CONTRATANTE via e-mail dos fiscais/gestores do contrato e disponibilizará cópia no sistema da CONTRATADA para emissão de segunda via pelo gestor do contrato.

7.1.9. A fiscalização irá analisar se os serviços entregues foram realizados de acordo com as normas do contrato e Termo de Referência.

7.1.10. A fiscalização irá homologar e realizar o pré-atesto ou informar para o gestor do contrato os erros objetos de glosa para aplicação de desconto;

7.1.11. O gestor do contrato da CONTRATANTE irá homologar o pré-atesto ou enviar pedido de emissão de nova fatura com aplicação da glosa para contratante via sistema da CONTRATADA ou e-mail na hipótese de indisponibilidade do sistema;

7.1.12. A CONTRATADA irá fornecer nova fatura com a glosa ou argumentos do não acatamento da glosa via e-mail dos fiscais/gestores do contrato em até 5 dias úteis.

7.1.13. Após recebimento do e-mail resposta com anexo (fatura com glosa ou ofício da empresa) pela CONTRATANTE a mesma se manifestará em até 5 dia úteis ao mesmo e-mail da CONTRATADA informando o encaminhamento para pagamento ou encaminhando para o departamento competente da CONTRATANTE para realizar os procedimentos administrativos e legais visando solucionar o impasse.

7.1.14. O controle de pagamento e quitação deverá ser realizado de forma proativa e automatizada no que for possível pela CONTRATADA para evitar cobranças indevidas a CONTRATANTE.

7.1.15. Na hipótese em retorno dos bens por garantia caso não sanada pela CONTRATADA será descontada na próxima fatura glosa

7.1.16. Todos procedimentos técnicos, administrativos, contábeis, legais e financeiros obedecerão os princípios da administração pública, leis, normas e orientações técnicas vigentes nos Conselhos e Agencias Reguladoras conforme for o caso.

7.2. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do contrato, na forma que segue:

7.2.1. **MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 01 GESTÃO DE FROTA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**

7.2.2. **ABRANGÊNCIA DO OBJETO**

7.2.3. O **objeto do item 01** desta licitação compreende:

7.2.3.1. Fornecimento peças, acessórios e insumos necessários a manutenção dos veículos, da CONTRATANTE que tenham fácil mobilidade para apresentação em oficina da rede da CONTRATADA ou retirada e entrega nas edificações da CONTRATANTE ou retirado por meio de serviço de guincho fornecido pela CONTRATADA;

7.2.3.2. Serviço de gestão através de gerenciamento via web para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos da CONTRATANTE;

7.2.3.3. Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo guincho / translado (rebocamento) dos veículos da CONTRATANTE.

7.2.3.4. A manutenção inclui: os serviços de guincho para veículo com problema elétrico, eletrônico ou mecânico ou outro qualquer que o impeça de trafegar por si só; borracharia; funilaria; pintura; lavagem; higienização; todo o material empregado na manutenção bem como outros serviços de manutenção automotiva futuros.

7.2.3.5. Neste pregão, entender-se-á por material empregado na manutenção os lubrificantes, as peças, os pneus, os acessórios, os produtos, os insumos, componentes, porventura empregados na manutenção dos veículos automotores, seus respectivos acessórios e implementos.

7.2.3.6. A manutenção será prestada apenas por estabelecimentos credenciados no sistema de gestão e informação web que a gestora CONTRATADA fornecerá e implementará, os quais serão formados por oficinas mecânicas, concessionárias, empresas de serviços de translado / rebocamento e demais que prestam serviços automotivos que os veículos da CONTRATANTE necessitarem durante a vigência do contrato.

7.2.3.7. No caso de a(s) empresa(s) credenciada(s) no sistema *Web* não dispor de guincho/rebocador, será providenciado, pela CONTRATADA, empresa ou similar especializada em translado / rebocamento com menor custo e distância do veículo a ser guinchado.

7.2.3.8. A CONTRATADA credenciará a quantidade de estabelecimentos necessária ao atendimento das demandas de manutenção da frota de veículos automotores da CONTRATANTE.

7.2.3.9. A CONTRATANTE tratará diretamente com a CONTRATADA gestora e esta, por sua vez, diretamente com as oficinas mecânicas, concessionárias e empresas especializadas em translado / rebocamento.

7.2.3.10. A gestão será exercida pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, que utilizarão, como ferramenta de auxílio à gestão, o referido sistema eletrônico.

7.2.3.11. A CONTRATADA gestora captará no mínimo 3 (três) orçamentos para os serviços de manutenção, das oficinas, concessionárias, empresas de translado e rebocamento e outras necessárias para reparo do bem da CONTRATANTE quando for necessário, à medida que as demandas forem surgindo sempre com foco no menor custo total, menor tempo de serviço e com a melhor qualidade e em situações específicas definidas pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem aqueles praticados pelas redes de concessionárias dos seus respectivos fabricantes.

a) Na hipótese em existir somente 1 orçamento a CONTRATADA fornecerá relatório a nível Brasil para A CONTRATANTE visando a comprovação que não possui outra empresa que também realize o serviço necessário de reparo ou manutenção.

b) Existindo mais de 1 empresa no Brasil que realize o reparo ou fornecimento de peça a CONTRATADA deverá buscar cadastrar tantas quanto forem necessárias para realização da cotação conforme informada neste Termo de

Referência.

e.1) Na hipótese em existir somente fornecedores internacionais de peças a cotação será realizada nos mesmos moldes da rede nacional da CONTRATADA obedecendo a legislação vigente de importação e negociações internacionais vigentes entre Brasil e País fornecedor sendo a responsabilidade de todos procedimentos pela CONTRATADA.

c) Na hipótese de realização de manutenção por mecânicos ou especialistas estrangeiros da rede da CONTRATADA o idioma que será usado é Português do Brasil no atendimento em nos relatórios entregues para CONTRATANTE com tradução juramentada.

7.2.3.12. A garantia de peças e serviços internacionais deverão ser garantidos pela CONTRATADA com no mínimo 3 meses como é realizado com serviços e peças nacionais ou conforme legislação vigente.

7.2.3.13. A CONTRATADA deverá observar e zelar pela vantajosidade econômica ao combinar os orçamentos de guincho e de reparo na manutenção do veículo selecionando a melhor proposta conforme:

a) Menor preço;

b) Menor tempo de reparo;

c) Menor distância da CONTRATANTE (quando for o caso);

d) Melhor ranking de atendimento (menos reclamações);

e) Maior tempo de garantia complementar (acima de 3 meses);

f) Maior qualificação técnica e operacional;

g) Que oferecer serviço delivery

7.2.3.14. Na hipótese em que a CONTRATADA não dispor de todos os recursos de filtragem e seleção solicitados no item anterior a mesma deverá providenciar os recursos necessários para atualização do banco de dados e sistema em até 30 dias a partir da constatação pela CONTRATADA e comunicar a CONTRATANTE a data prevista de atualização.

7.2.3.15. É responsabilidade da empresa credenciada a realização de vistoria do veículo na entrada e saída da oficina, preenchendo em formulário próprio no sistema web service as condições do veículo, verificando entre outros, avarias já existentes, itens de segurança faltantes, dentre outros. O formulário deverá ser atestado pelo condutor da CONTRATANTE que entregar e/ou retirar o veículo ou que receber o veículo nas instalações da CONTRATADA na hipótese de serviço delivery;

7.2.3.16. É dever da CONTRATADA desenvolver e implementar, após aprovação da CONTRATANTE, os planos de manutenção preventiva por veículo ou máquina acoplável ou fixa aos mesmos, a fim de orientar o gestor na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso do veículo/máquina. Os planos de manutenção implementados devem ser atualizados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou por sugestão da CONTRATADA após aprovação da CONTRATANTE;

7.2.3.17. Avisar com antecedência, via sistema e/ou e-mail ao gestor sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo ou equipamento, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido.

7.2.3.18. A CONTRADADA deverá direcionar os veículos ou máquinas preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada possíveis e com disponibilidade de realizar a manutenção requerida mais próximas das instalações ou edificações da CONTRATANTE onde o referido veículo ou máquina está sendo guardado ou gerenciado pelo responsável da UnB. E nos casos de manutenções fora do DF e RIDE DF mas que esteja em Território Nacional é preferível a distância até 60 km do local onde o veículo, máquina ou equipamento se encontre;

7.2.3.19. Em situações excepcionais o Responsável pela Frota Local poderá autorizar a manutenção fora desses parâmetros através de senha pessoal diante relatório textual gerado e detalhado das justificativas informadas pela CONTRATADA.

7.2.3.20. Não serão considerados relatórios válidos os arquivos que tenha somente o formato de áudio enviados para CONTRATANTE pela CONTRATADA.

7.2.3.21. A CONTRATADA deverá avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo Gestor ou Fiscais.

7.2.3.22. A equipe especializada da CONTRATADA bem como equipe designada pela CONTRATANTE poderá de forma amostral, aleatória e sem aviso prévio ter acesso a todos estabelecimentos, locais, laboratórios, oficinas, pátios e registros visando garantir a exatidão dos dados fornecidos pela rede credenciada.

7.2.3.23. O acesso informado no item anterior será dirigido pelo representante da CONTRATADA responsável pela equipe técnica especializada sob as orientações da CONTRATANTE podendo as orientações serem feitas a distância e as visitas serem feitas com uso de recursos de vídeo-chamada ou gravação com áudio e vídeo pela equipe técnica especializada da CONTRATADA.

7.2.3.24. A CONTRATADA deverá realizar, via sistema, por padrão a cotação eletrônica automatizada de preços em estabelecimentos distintos, pertencentes à rede credenciada, a fim de se obter no histórico mínimo de 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada, indicando o estabelecimento ganhador.

7.2.3.25. A CONTRATADA deverá negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais, dos tempos de reparo oficiais e dos preços da hora/homem, com a aplicação do desconto/acréscimo presente na proposta comercial final da EMPRESA VENCEDORA da rede da CONTRATADA.

7.2.3.26. A CONTRATADA deverá garantir por meio de apresentação do relatório de cotação que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado;

7.2.3.27. A CONTRATADA deverá acompanhar a distância a finalização da manutenção e a entrega do veículo/máquina pela oficina ao servidor autorizado pela CONTRATANTE, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente como apresentação das imagens das peças ou equipamentos substituídos ou reparados (imagem antes e depois do reparo) no relatório da manutenção com assinatura de conformidade emitida pelo responsável pela equipe técnica da CONTRATADA.

7.2.3.28. Na hipótese de fiscalização técnica amostral pela CONTRATANTE a CONTRATADA se compromete a fornecer todos itens de verificação, históricos de manutenção solicitados e quaisquer informações complementares solicitadas pela CONTRATANTE.

7.2.3.29. A CONTRATADA deverá orientar e capacitar plenamente os Gestores, Fiscais de Frota e Agentes de Relacionamento de Transportes da CONTRATANTE sobre os procedimentos de monitoramento, fiscalização, gestão e aprovação no sistema;

7.2.3.30. A CONTRATADA deverá oferecer todos recursos possíveis de capacitação aos servidores designados pela CONTRATANTE como por exemplo:

a) Vídeo-aulas on line em plataforma PC / Smartphone;

b) Aulas presenciais em local ajustado com a CONTRATANTE.

7.2.3.31. O controle de capacitações e atualizações será feito pela CONTRATADA a cada 6 meses ou atualização do sistema que mude a rotina de uso da plataforma web e validado via certificado emitido pela CONTRATADA conforme ajustado com a CONTRATANTE.

7.2.3.32. A CONTRATADA deverá acompanhar de forma automática as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada, e solicitar junto a rede credenciada de forma automatizada a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições semelhante ao procedimento de recall ou recusados pelo Gestor da Frota da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus a estes.

7.2.3.33. Na hipótese em que seja necessário uso de veículo ou equipamento reserva manifestado pela CONTRATANTE, serão usadas as definições informadas neste Termo de Referência e nos casos omissos a legislação vigente.

7.2.4. **SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB**

7.2.4.1. A CONTRATADA disponibilizará um SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB, cuja utilização será fundamental na gestão da manutenção da frota de veículos e equipamentos automotivos acopláveis ou fixos aos mesmos da CONTRATANTE.

7.2.4.2. A completa implantação do sistema, que implica o efetivo acesso pelo pessoal autorizado da CONTRATANTE aos recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização deste sistema, dar-se-á no prazo estipulado neste termo de referência no tópico “Dos prazos"

7.2.4.3. O sistema contemplará a captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo todos relatórios gerenciais de controle da situação solicitados pela CONTRATANTE como por exemplo histórico, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos dos veículos e equipamentos automotivos acopláveis ou fixos aos mesmos da CONTRATANTE.

7.2.4.4. A CONTRATANTE terá acesso livre e irrestrito ao sistema, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, até cento e oitenta dias após o término da vigência do contrato.

7.2.4.5. Após o término da vigência do contrato a CONTRATADA continuará disponibilizando, o acesso ao sistema que se limitará a consultas de banco de dados, históricos e relatórios em até 5 anos.

7.2.4.6. O sistema *web* da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos, equipamento e respectivos usuários.

7.2.4.7. A CONTRATADA deverá fornecer o *layout* atualizado do banco de dados para CONTRATANTE e atualizar sistemas de segurança web, preferencialmente a cada seis meses ou antes deste prazo

7.2.4.8. A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de recuperação imediata.

7.2.4.9. A empresa deverá fornecer manuais operacionais e treinamento de todos usuários autorizados pela CONTRATADA, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

7.2.4.10. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de todo o treinamento, inclusive pelo respectivo custo, dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, e, da mesma forma, pela capacitação no uso dos recursos eletrônicos do sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.

7.2.4.11. A CONTRATADA deverá também realizar cursos de reciclagem de forma presencial ou remota com uso de recursos multimídia e certificação dos cursos emitida pela CONTRATA, sempre que houver designação de outros servidores para atuarem como gestor e/ou fiscal de contrato, ou a pedido da CONTRATANTE não tendo validade capacitação via ligação telefônica convencional.

7.2.4.12. A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível mesmo que a distância de 7:00 até 19:00 no mínimo através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços e/ou dúvidas relacionadas ao sistema.

7.2.4.13. A fiscalização de preços ficará a cargo dos fiscais e gestor contrato designado ou equipe designada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem os preços praticados no mercado, inclusive apresentando o histórico de cotações de orçamento.

7.2.4.14. O sistema deverá permitir a busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização);

7.2.4.15. A manutenção poderá ser auditada pela própria CONTRATADA de forma amostral e aleatória a qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE e a sua rede credenciada, que promoverá diligências e saneamentos necessários, adequando o controle de seu sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo de forma irrestrita.

7.2.4.16. Sendo obrigatória a nomeação de preposto para o contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva para si o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

7.2.4.17. Após a extinção do contrato, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE durante 5 (cinco) anos, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação podendo ser prorrogado a critério da Administração inclusive nos formatos MS Excel e PDF.

7.2.4.18. Os serviços objeto deste item serão gerenciados com o auxílio dos recursos da tecnologia da informação, ou seja, com o auxílio do sistema de gestão e informação web, o qual oferecerá controles globais e individualizados da utilização e dos gastos dos veículos.

7.2.4.19. O sistema viabilizará o pagamento dos serviços de manutenção aos estabelecimentos credenciados de forma consolidada em fatura mensal.

7.2.4.20. O sistema suportará no que concerne à manutenção veicular, um perfil mínimo de funcionalidades, a saber:

a) Abertura de ordens de serviço on-line/real time;

b) Recebimento de orçamento on-line/real time;

c) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

d) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

e) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;

f) Emissão de relatórios gerenciais, tais como: relatório das manutenções executadas e respectivas despesas, que aceite filtros por veículo (custo/ tipo de serviço; custo de manutenção / tipo de veículo / ano do veículo / custo e histórico de manutenção por marca / modelo / ano); relatório das manutenções executadas que forneça os índices de atendimento por tipo de serviço; relatório de mapa de controle de desempenho de veículo, conforme IN n. 03/2008 SLTI/MPOG Anexo II; outros Relatórios necessários a gestão e fiscalização.

7.2.4.21. O controle gerencial relativo à utilização dos veículos será feito via:

a) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à manutenção dos veículos;

b) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos veículos e terminais;

c) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos ou outro recurso do sistema destinados aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota individualmente.

d) Processamento dos dados relativos a: quilometragem; custos, separando os custos relativos aos serviços de manutenção dos custos relativos ao material nela empregados (peças, pneus, produtos, lubrificantes, insumos, componentes, acessórios); identificação do veículo, do portador e respectiva unidade de lotação; datas e horários da realização dos serviços ou da aplicação de material;

e) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios via internet.

7.2.5. **FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA**

7.2.5.1. Os usuários poderão consultar o portfólio de serviços de cada estabelecimento credenciado, selecionando o serviço, caso em que o sistema relacionará todos os estabelecimentos que prestam o serviço selecionado, ou selecionando um estabelecimento, caso em que o sistema relacionará todos os serviços prestados pelo estabelecimento selecionado;

7.2.5.2. Os estabelecimentos cadastrarão o seu portfólio de serviços, devendo os mesmos manterem atualizados durante a vigência do contrato;

7.2.5.3. Os estabelecimentos cadastrarão o orçamento dos serviços de manutenção, conforme demanda;

7.2.5.4. O gestor da CONTRATANTE emite ordem de serviço de manutenção de veículo. A CONTRATADA coleta **orçamentos de no mínimo 03 (três) estabelecimentos** e envia mensagem para o e-mail do gestor informando-o de que este já pode proceder à análise e aprovação de orçamento e do serviço;

7.2.5.5. Em situações emergenciais, onde há iminência de circunstâncias em que possam ocorrer maiores prejuízos à Administração e desde que devidamente justificado, poderá ser realizado o serviço com menos de 03 (três) orçamentos;

7.2.5.6. O sistema deve:

a) Registrar dados relativos à mecânica do veículo, quilometragem, custos, identificação do veículo, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

b) Possibilitar a consolidação de dados e a emissão de relatórios via internet;

c) Possibilitar alerta para os veículos contidos neste termo para realização das manutenções preventivas programadas, que serão realizadas por quilometragem atingida ou tempo, conforme exigências do fabricante.

7.2.5.7. A CONTRATADA irá alimentar o sistema com todos os dados de manutenção relativos a cada veículo, contemplando as manutenções e seus intervalos de tempo e quilometragem;

7.2.5.8. CONTRATADA emitirá alerta o momento de cada carro realizar manutenção preventiva;

a) Este alerta deverá ser realizado em até 7 dias antes da manutenção preventiva conforme cruzamento do histórico de manutenções, cronograma básico de manutenção fornecido pelo fabricante no manual do veículo ou equipamento e histórico de uso em (km ou hora) que possibilitará a previsão da data de manutenção, via sistema web e correio eletrônico ou outro registro oficial cabível, com confirmação de recebimento. Exemplo: substituição de óleo semi-sintético de motor a cada 10.000 km ou 3 meses. Frequência de km mensal 5.000 km, previsão de próxima troca após 2 meses de forma automatizada no sistema web.

a.1) Na hipótese em que não exista as informações do fabricante será realizada a periodicidade de manutenção preventiva conforme veículos ou equipamentos equivalentes.

7.2.5.9. Permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações de forma automatizada;

7.2.5.10. Permitir o controle de garantia de peças e mão-de-obra, alertando para os prazos desta garantia, bem como abrangência e os excludentes, informando o item e a oficina que devem atender a esta garantia;

7.2.5.11. Possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento nos formatos MS Excel, TXT e outros que a CONTRATANTE solicitar.

7.2.5.12. A captura dos dados dos veículos e dos condutores deve ser feita através de meios eletrônicos de controle permitindo a identificação de cada veículo;

7.2.5.13. Os recursos eletrônicos de identificação dos veículos e os condutores devem ser identificados através de senha individual do operador autorizado pela CONTRATANTE em Ato próprio.

7.2.5.14. Em caso de conflito ou inconsistência de dados do condutor este deverá reportar-se a Coordenação de Transportes ou Coordenação de Manutenção Veicular;

7.2.5.15. Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que se acumularão a partir da contratação dos serviços e durante a execução:

a) Relação dos veículos por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

b) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

c) Quilometragem percorrida pelos veículos da frota;

d) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

e) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

f) Preço pago pelas peças/acessórios fornecidos e serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, de forma separada (materiais e serviços) e em conjunto, sendo possibilitado filtrar por veículo, ano, marca, modelo, etc;

g) Descrição dos limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação e posteriormente a critério da CONTRATANTE;

h) Volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;

i) Conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período;

j) Os dados necessários para o preenchimento do anexo 2 da Instrução Normativa 03/2008 da SLTI do Ministério Público do Orçamento e Gestão (e suas atualizações), e o preenchimento automático individual por veículo/ maquina operatriz ou similar, com vistas a controlar o Mapa de Controle de Desempenho e Manutenção de Veículos Oficiais, conforme Anexo G.

7.2.5.16. O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB (on-line), em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações de forma automatizada.

7.2.5.17. O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros iniciais: Serviços Liberados; Valor/Qtd. do Serviço; Horas entre transações; Quantidade de transações por veículo; Fechamento de Rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em MS Excel ou extensões do tipo txt.

7.2.5.18. A CONTRATADA deve oferecer medidas de contingência em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todo território nacional.

7.2.6. **GESTÃO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO**

7.2.6.1. A autogestão e a gestão da manutenção preventiva e corretiva dos veículos caberá respectivamente ao sistema de gestão e informação web, Sistema Integrado de Administração e Patrimônio e Contratos – SIPAC/UnB, aos gestores da CONTRATANTE

e da CONTRATADA.

7.2.7. **REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

7.2.7.1. A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos automotivos credenciados (oficinas mecânicas automotivas, concessionárias e empresas de serviços de translado / rebocamento e demais serviços automotivos) espalhados por todo o território nacional, a fim de atender as demandas de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE, sobretudo onde a instituição possuir unidades.

7.2.7.2. A CONTRATADA disporá de estabelecimentos credenciados localizados nas imediações das UNIDADES da CONTRATANTE, o mais próximo possível.

7.2.7.3. A CONTRATADA deverá promover o credenciamento de novos estabelecimentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público relacionadas a manutenção de veículos e equipamentos da CONTRATANTE.

7.2.7.4. A CONTRATADA deverá procurar ampliar sua rede de estabelecimentos de modo a atender aos interesses conjuntos com os da CONTRATANTE, observando os fatores promoventes e limitantes de infraestrutura da localidade onde a CONTRATADA pretende ampliar sua rede.

7.2.7.5. Os estabelecimentos credenciados deverão sempre estar plenamente equipados e dispor do material necessário, para atender às demandas de manutenção da CONTRATANTE.

7.2.7.6. Em relação a veículo dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA credenciará e cadastrará as concessionárias autorizadas para a execução dos serviços. Quando houver mais de uma concessionária autorizada, a CONTRATADA proporcionará a livre concorrência, como ocorre no caso de veículos fora de garantia.

7.2.7.7. Os estabelecimentos credenciados devem:

a) Estar plenamente equipados para aceitar transações do sistema, dispondo de computador, impressora e conexão à internet, de maneira a possibilitar a operacionalização dos serviços via sistema.

b) Possuir boxes de serviços cobertos, em pátio pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas de alvenaria com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

c) Disponibilizar equipamentos eletrônicos adequados, os quais serão utilizados nas aferições e regulagens dos sistemas automotivos.

d) Dispor de ferramentaria e software atualizados, além de ferramentas específicas para cada veículo, sendo necessário que as empresas credenciadas tenham equipamentos que são utilizados por redes concessionárias ou similares, a fim de atender eficientemente aos serviços a ela incumbidos.

e) Disponibilizar áreas físicas adequadas à prestação dos serviços de manutenção.

f) Observar as normas existentes do CONFEA e/ou CREA sobre oficinas de manutenção de veículos e/ou implementos agrícolas que serão vistoriadas pelo responsável técnico da CONTRATADA, o qual será responsável inicial pela qualidade dos serviços de manutenção realizados.

7.2.7.8. A CONTRATADA credenciará e cadastrará empresas especializadas na remoção de veículos (serviços de guincho), visando à adequada remoção e transporte de veículos.

a) Na hipótese de qualquer dano ou sinistro no serviço de guincho o pagamento de qualquer prejuízo será a cargo da CONTRATADA gestora.

7.2.8. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

7.2.8.1. A manutenção compreende quaisquer tipos de intervenções ou peças necessárias para restabelecer o pleno funcionamento do veículo incluindo mecânica, elétrica, eletrônica, freios, funilaria, suspensão, pintura, lubrificação, arrefecimento, ar condicionado, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, translado / rebocamento e chaveiro, além do fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios em geral a serem utilizados na manutenção dos veículos, bem como em seus acessórios e implementos instalados e demais serviços automotivos necessários para pleno funcionamento do equipamento ou aumento da vida útil.

7.2.8.2. As oficinas e concessionárias credenciadas deverão enviar no mínimo 1 (uma) foto de boa qualidade como por exemplo no formato PNG com boa nitidez e luminosidade do defeito da peça substituída e da peça nova que foi instalada (lado a lado na mesma foto e nas mesmas posições para comparação), as respectivas embalagens de fornecimento das peças novas juntamente com os certificados de garantia preenchidos e validados para garantia de 3 meses no mínimo ou conforme a legislação vigente bem como manuais de instalação caso acompanhe a peça nova deverão ser entregues junto com o veículo ou equipamento reparado no ato da entrega do bem para CONTRATANTE:

a) Na hipótese em que não seja necessária substituição de peças a oficina credenciada que for reparar o bem da CONTRATANTE a empresa da rede que executou o reparo ou manutenção deverá enviar no mínimo 1 (uma) foto de boa qualidade como por exemplo no formato PNG com boa nitidez e luminosidade do defeito encontrado e 1 (uma) foto do reparo executado totalizando 2 fotos do serviço (antes e depois da manutenção ou reparo);

b) Na hipótese em que o defeito não identificável de forma visual por imagem a CONTRATADA por meio da rede credenciada deverá fornecer um vídeo com áudio curto do funcionamento defeituoso

c) Todas imagens e vídeos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no histórico da manutenção e ter também a opção de hyperlink no sistema da contatada que seja possível a fiscalização da CONTRATANTE visualizar no sistema e realizar a qualquer momento download via navegador web em PC ou Smartphone para os

equipamentos da CONTRATANTE a qualquer momento conforme as definições disponibilidade informados neste termo de referência.

7.2.8.3. Os prazos para execução de serviços de manutenção de veículos, nacionais ou importados, deverão ser estabelecidos em comum acordo, levando-se em consideração, sobretudo o grau de avaria e as definições deste termo de referência.

7.2.8.4. O serviço executado e o material fornecido pelos estabelecimentos credenciados sujeitar-se-ão à fiscalização da CONTRATADA e da CONTRATANTE, as quais aferirão se satisfazem ao padrão de qualidade desejável e necessário. Constatado que não atendem ao padrão desejado, os estabelecimentos conveniados obrigar-se-ão a refazer os serviços e/ou substituir o material utilizado, caso seja necessário, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição, devendo tomar estas providências tão logo sejam solicitadas.

7.2.8.5. Os serviços de manutenção de pequena monta deverão ser concluídos no prazo estipulado neste termo de referência no tópico "Dos Prazos".

7.2.8.6. Entende-se como manutenção de pequena monta preventiva ou corretiva aquelas com danos pouco críticos, que afetaram apenas peças externas e/ou internas, mas que com a substituição ou simples reparo dessas peças é possível voltar a circular com o veículo ou retorno ao uso sem a necessidade de outras verificações ou inspeções;

7.2.8.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem contemplar automóveis leves, utilitários, caminhão de grande e pequeno porte, vans, ônibus, tratores e máquinas e implementos agrícolas. Além de roçadeiras e outros equipamentos de mesma natureza.

7.2.8.8. Entende-se como veículos leves os que têm peso bruto de até 3.500 quilos (3,5 toneladas) e são representados por ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, automóveis, utilitários esportivos, SUVs e caminhonetes.

7.2.9. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

7.2.9.1. A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da CONTRATANTE.

7.2.9.2. São exemplos de manutenção preventiva:

a) Alinhamento e balanceamento de rodas;

b) Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, fluído de freio e líquido de arrefecimento;

c) Troca de filtros de óleo, de combustível, de ar e de cabine

d) Lubrificação de veículos;

e) Troca de correias de alternador/sincronizadoras, etc;

7.2.9.3. Poderá haver outros serviços de manutenção preventiva, sobretudo aqueles constantes no manual dos veículos, equipamentos ou aqueles determinados pela CONTRATANTE.

7.2.9.4. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser concluídos no prazo estipulado neste termo de referência no tópico "Dos Prazos".

7.2.10. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

7.2.10.1. A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, visando a correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, a fim de garantir a operacionalidade do veículo e de seus implementos e acessórios, além de preservar a segurança das pessoas e do patrimônio transportado.

7.2.10.2. São exemplos de serviços de manutenção corretiva:

a) Retífica de motor;

b) Manutenção no sistema de transmissão (câmbio automático, manual, automatizado)

c) Serviços no sistema de embreagens;

d) Serviços de instalação elétrica;

e) Serviços no sistema de injeção eletrônica;

f) Serviços de capotaria;

g) Serviços de tapeçaria;

h) Serviços de funilaria e pintura;

i) Serviços no sistema de arrefecimento;

j) Serviços no sistema de ar-condicionado;

k) Serviços de correção de vazamentos de fluídos e óleos;

l) Serviços de sistema de direção;

m) Serviços de sistema de freio;

n) Serviços de sistema de lubrificação;

o) Serviços de sistemas de suspensão, entre outros.

p) Serviços de troca de separadores de água dentre outros elementos

q) Serviços de substituição de itens do motor, freio e suspensão;

r) Serviços de reposição de palhetas de limpador;

s) Serviços de troca de juntas;

t) Serviços de limpeza de motor e bicos injetores;

u) Serviços de manutenção de pintura através de proteção, revitalização e polimento em automóveis leves, utilitários, caminhão de grande e pequeno porte, van e ônibus;

v) Serviços de fornecimento, troca e conserto de pneus;

w) Serviços de lavagem e higienização parcial ou completa;

7.2.10.3. Poderá haver outros serviços de manutenção corretiva, conforme necessidades e mediante especificidades dos veículos e seus implementos/acessórios.

7.2.10.4. Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo estipulado neste termo de referência, no tópico "Dos Prazos".

7.2.11. **SERVIÇOS DE TRANSLADO E REBOCAMENTO**

7.2.11.1. A CONTRATADA deverá proporcionar serviços de translado e rebocamento de veículos, sempre, ainda que as oficinas ou concessionárias credenciadas não disponham deste tipo de serviço.

7.2.11.2. A CONTRATADA credenciará e cadastrará no sistema empresas especializadas no serviço de translado / rebocamento e que ofereçam assistência **24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana**, em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquia quilométrica.

7.2.11.3. A CONTRATADA será responsável pelo veículo caso ocorra qualquer dano ou prejuízo complementar no decorrer do transporte nas hipóteses de negligência do operador do guincho da rede da credenciada.

7.2.11.4. Na hipótese em que o veículo esteja com bens de pequeno volume de alunos ou passageiros que foram esquecidos no interior do veículo e na impossibilidade do condutor ou responsável pelos bens da CONTRATANTE levar com sigo os bens para guarda na Coordenadoria de Transportes da CONTRATANTE o operador do guincho da rede da credenciada deverá fornecer um saco com lacre para que o condutor deposite todos os bens que estão no interior do veículo e o respectivo saco ficará guardado no porta malas ou local restrito de acesso a outras pessoas dentro do veículo até o dia seguinte para retirada dos bens pelo responsável pela viagem ou condutor, que se apresente na oficina onde será realizado o orçamento inicial.

7.2.11.5. Em situações de translado / rebocamento distantes do DF e da RIDE DF em que não seja possível o transporte do motorista e passageiros da CONTRATANTE junto com veículo para oficina definida pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a situação para CONTRATANTE decidir como irá transportar o motorista e possíveis passageiros logo após ser definido o credenciado que irá fornecer o serviço de guincho.

7.2.11.6. Na hipótese em que o somente o motorista esteja no veículo a ser socorrido e o percurso até a oficina seja o mesmo caminho ou rota de alguma edificação da CONTRATANTE o serviço de guincho poderá deixar o motorista em qualquer edificação da CONTRATANTE;

7.2.11.7. Para se garantir a integridade dos servidores, estudantes, professores, colaboradores e demais usuários do sistema de transporte e deslocamento mediante frota própria da Universidade de Brasília, mantida nos termos deste documento, em que pese a integridade do patrimônio público, representada através dos veículos, acessórios, equipamentos científicos eventualmente transportados bem como material de ensino pesquisa e extensão, enumeram-se na tabela encontrada no link informado no item 7.2.11.10 as situações de emergência e urgência para acionamento da CONTRATADA para que esta realize o resgate dos itens citados.

7.2.11.8. Parágrafo primeiro – Denomina-se emergência a intercorrência onde ocorre grave ameaça desconhecida com a integridade das pessoas, dos veículos, materiais e equipamentos envolvidos, onde há a imperiosa necessidade de intervenção dirigente por parte da contratada, sob risco de danos consequentes a sua inépcia dados por intangíveis. Desta forma as intervenções por parte da contratada devem ser o mais imediatas possíveis.

7.2.11.9. Parágrafo segundo - Denomina-se urgência a intercorrência onde ocorre grave ameaça desconhecida, mas com possibilidade de adiamento de diligências por parte da contratada não superiores a 48 horas. Neste caso a integridade das pessoas, dos veículos, materiais e equipamentos envolvidos não correrá riscos de danos intangíveis, mas se este prazo for excedido torna-se uma emergência. Desta forma as intervenções por parte da CONTRATADA não podem ultrapassar o prazo citado devem ser o mais imediatas possíveis.

7.2.11.10. A tabela a ser usada como parâmetro de situações de emergência e urgência está disponibilizada no site da Prefeitura da Universidade de Brasília ou no link para download https://drive.google.com/file/d/1BUeKC6GL7lh_3D9fV03x0pEwIz73zSjz/view?usp=sharing.

7.2.12. **ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

7.2.12.1. O orçamento e o respectivo estabelecimento escolhido automaticamente para a execução do serviço e fornecimento de material a ser utilizado na manutenção será aquele com o o melhor custo / benefício pela rede de estabelecimentos credenciados, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado conforme o item 6.8.

7.2.12.2. O sistema deve gerenciar os orçamentos apresentados pela rede credenciada, apontando sempre para o que apresentar melhor custo/benefício juntamente com histórico de lances da rede credenciada.

7.2.12.3. A contratada deverá fazer constar nas faturas mensais, em percentual a ser abatido sobre o valor dos serviços prestados, o desconto ofertado durante a formulação de lances e julgamento das propostas, aquele homologado pela autoridade competente;

7.2.12.4. O referido desconto será aplicado ao orçamento aprovado pela contratante que será apresentado na fatura o valor do reparo e o valor de desconto que foi definido como ganhador da licitação para abatimento e obtenção do valor final:

a) A fórmula para identificação do valor final do serviço consistira em: VEG (valor do estabelecimento ganhador) = VFS (Valor Final do Serviço);

b) O Valor do desconto será obtido conforme o percentual de desconto contratado.

7.2.13. **PRAZOS**

7.2.13.1. Prazo para a implantação do sistema de gestão e informação web: 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do instrumento de contrato, conforme item 6.13, deste Termo (Cronograma de Implementação).

7.2.13.2. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção de pequena monta: 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura ordem de serviço.

7.2.13.3. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção preventiva: 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura ordem de serviço.

7.2.13.4. Prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva: 96 (noventa e seis) horas contadas da abertura ordem de serviço.

7.2.13.5. Prazo para conclusão dos serviços de funilaria e pintura: 15 (quinze) dias contadas da abertura ordem de serviço.

7.2.13.6. Prazo para o credenciamento e cadastramento no sistema de novos estabelecimentos: 15 (quinze) dias contados da solicitação oficial da CONTRATANTE;

7.2.13.7. A empresa somente poderá suspender o fornecimento do serviço depois de decorridas 3 (três) faturas (mensais) sem pagamento por parte da CONTRATANTE, ou o respectivo prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento ou conforme as definições legais vigentes.

7.2.13.8. Prazo para serviço de translado / rebocamento de veículo avariado, sinistrado ou similar em locais com a existência de GPS, dados e conexão celular: duas horas a contar do pedido feita na plataforma pela CONTRATANTE. Em caso de locais de ausência desses itens o tempo contará somente após a efetiva localização do veículo.

7.2.14. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

7.2.14.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

7.2.14.2. Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7.2.14.3. Em todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, deve haver a preocupação com a sustentabilidade ambiental, de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

7.2.14.4. A CONTRATADA deverá credenciar estabelecimentos que estejam dispostos a adotar cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção, sobretudo naquelas a seguir relacionadas, no que couber.

7.2.14.5. A CONTRATADA deverá recomendar que os estabelecimentos credenciados em sua rede adotem cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção, sobretudo naquelas a seguir relacionadas, no que couber.

7.2.14.6. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, recomenda-se que os estabelecimentos credenciados procurem efetuar recolhimento e descarte adequado de óleo lubrificante usado ou contaminado resultante dos serviços de manutenção, bem como dos respectivos resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

b) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através da coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

7.2.14.7. Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

7.2.14.8. Os estabelecimentos credenciados deverão usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

7.2.14.9. Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis resultantes da execução dos serviços de manutenção, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento

mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

7.2.14.10. Quanto a substâncias que destroem a camada de ozônio, resultantes da execução dos serviços de manutenção, as oficinas e concessionárias deverão obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, em relação aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: quanto a frascos de aerossol em geral, estes estabelecimentos deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários dos serviços de manutenção, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

7.2.14.11. Os estabelecimentos credenciados deverão manter programa interno de redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

7.2.14.12. Os estabelecimentos credenciados deverão realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

7.2.14.13. Os estabelecimentos credenciados deverão respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

7.2.14.14. A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações relativas à sustentabilidade no que couber.

7.2.15. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS OFICINAS E ESTABELECIMENTOS CREDENCIADAS**

7.2.15.1. A oficina credenciada deverá:

a) Executar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, de acordo com sua especialidade, o qual incluirá as peças, componentes e demais materiais utilizados, em suas instalações, independentemente da marca do veículo;

b) Executar o serviço manutenção preventiva ou corretiva, empregando pessoal qualificado e técnica e ferramental adequados;

c) Devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpo interna e externamente;

d) Executar fielmente, obedecendo às melhores normas técnicas, o serviço de manutenção preventiva ou corretiva que lhe for confiado, de acordo com as especificações de fábrica, observando de maneira rigorosa os demais detalhes emanados ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita prestação do serviço, desde que aprovado previamente;

e) Utilizar peças, materiais e acessórios novos preferencialmente, originais ou genuínas ou equivalentes de primeira linha com garantia mínima de 3 meses , salvo quando houver outra solução técnica comprovadamente melhor, inclusive em termo de custo e benefício, conforme laudo técnico do representante técnico da CONTRATADA.

f) Fornecer automaticamente em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, no orçamento ganhador para aprovação da CONTRATANTE;

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

h) Ter prévia autorização da CONTRATANTE para executar o serviço, a qual estará autorizando o material a ser utilizado, se este estiver discriminado;

i) Disponibilizar quando solicitado em fiscalização amostral aleatória da CONTRATANTE, local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos objeto de dúvida, fornecendo relação nominal destas peças com os respectivos códigos de aplicação, que será realizada por servidor, ou comissão, especialmente designado pela CONTRATANTE, sendo estas peças descartadas conforme definido neste Termo de Referência.

7.2.15.2. A CONTRATANTE juntamente com seu corpo de técnicos poderá a qualquer momento em qualquer situação realizar a fiscalização amostral, aleatória e sem aviso prévio para conferência e regularidade dos laudos técnicos emitidos pelo representante técnico da CONTRATADA.

7.2.15.3. A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo descarte das peças, partes, insumos e lubrificantes, nos moldes deste Termo de Referência, e sua legislação correlata.

7.2.15.4. A CONTRATADA deverá realizar inspeção nos veículos da CONTRATANTE, quando entrarem no seu estabelecimento e quando dele saírem;

7.2.15.5. A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE, via sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento do serviço necessário a ser executado no veículo, com discriminação das peças, materiais e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos;

7.2.15.6. A contratada deverá executar o serviço de manutenção, se autorizada, mediante o recebimento pela internet da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da CONTRATANTE;

7.2.15.7. A CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados, incluindo responsável técnico;

7.2.15.8. A CONTRATADA responderá civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.2.16. **CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**

7.2.16.1. A CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela implantação do sistema de gestão e informação web, compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo relacionadas, cujo prazo da execução será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento de contrato:

a) Cadastrar os veículos automotores da frota da CONTRATANTE, conforme ANEXO C;

b) Cadastrar os condutores (usuários do cartão) da CONTRATANTE;

c) Desenvolver e apresentar um plano de logística da rede de estabelecimentos, definindo o tipo e a quantidade de estabelecimentos necessários para atender inicialmente às demandas de serviços de manutenção da frota de veículos da CONTRATANTE;

d) Credenciar os estabelecimentos identificados no plano de logística;

e) Cadastrar os estabelecimentos credenciados;

f) Fornecer os cartões ou outro mecanismo de controle dos veículos cadastrados;

g) Fornecer os cartões dos condutores;

h) Capacitar os usuários a fim de que possam utilizar efetivamente as ferramentas contempladas no sistema de gestão e informação web.

7.2.17. **MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 03 GESTÃO DE FROTA - ABASTECIMENTO VEICULAR**

7.2.17.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

a) A prestação dos serviços deverá atender a frota de veículos pertencentes ao acervo técnico com número de patrimônio da CONTRATANTE, e/ou veículos e equipamentos vinculados à projetos, convênios e acordos, cuja manutenção e abastecimento sejam de chancela da CONTRATANTE.

b) A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos e equipamentos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando-os conforme suas necessidades, sem justificativa prévia. A quantidade de veículos e equipamentos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

c) A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todo o território nacional.

d) Os insumos a serem fornecidos constam no rol mínimo que se segue:

d.1) Gasolina comum;

d.2) Gasolina de alta octanagem (*Pódium*, *Premium* ou similares);

d.3) Etanol comum;

d.4) Diesel comum (S-500 ou S-50);

d.5) Diesel S-10;

Solução, composição 32,50% ureia pura e água deionizada, do tipo Arla 32, apresentação líquido;

7.2.17.2. **OS COMBUSTÍVEIS DEVERÃO SEGUIR AS SEGUINTES DISPOSIÇÕES:**

a) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

b) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

c) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, **a CONTRATADA se obriga a informar automaticamente e de imediato à CONTRATANTE, por meio físico ou eletrônico ou voz e dados, e denunciar às autoridades competentes as irregularidades**, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

d) No caso de a CONTRATANTE constatar irregularidades da estabelecimento credenciado, haverá comunicação imediata, por meio físico, eletrônico e/ou voz e dados, para evitar dano ao patrimônio público possibilitando pela utilização de combustível adulterado nos veículos e equipamentos desta CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, uma vez tomando ciência do fato.

e) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, relacionados aos valores dos abastecimentos, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE bem como aos veículos desta.

f) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos e apresentada via relatório a CONTRATANTE no prazo de 7 dias antes do vencimento da fatura.

g) A CONTRATADA deverá, ainda, confeccionar no mínimo 10 (dez) cartões tipo “coringa” para o setor de Transportes da CONTRATANTE, os quais permitirão que qualquer veículo seja abastecido, além dos cartões destinados a cada veículo do CONTRATANTE na hipótese de problemas com cartão titular ou período de transição da entrega do cartão titular.

h) Na hipótese de o crédito total deste item tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras), apenas o Gestor do Contrato, poderá realizar crédito adicional, conforme diretrizes da CONTRANTE obedecendo a legislação atual vigente.

i) Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado junto com apresentação da CNH do condutor ou responsável pelo abastecimento, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo, a consistência do hodômetro, conferência da capacidade do tanque do veículo e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

j) Finalizada a operação, o motorista digitará a senha exclusiva pessoal e intransferível do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATANTE instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento.

k) A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ter o nome e CNPJ da CONTRATANTE em todos comprovantes de abastecimento.

l) Na hipótese de impedimento de impressão da NF-e a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal equivalente mais completa podendo ser impressa ou manual.

m) A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE.

n) Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE inclusive nome e CNPJ da mesma na nota fiscal, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

o) Todos abastecimentos deverão constar nas notas fiscais o CNPJ e nome da CONTRATANTE

p) A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para implementar, no mínimo 1 (um) posto credenciado para atender pelo menos 70% (setenta por cento) da RIDE-DF ou que haja uma distância inicial de 300 (trezentos) quilômetros de qualquer município que tenha um posto credenciado.

q) A CONTRATADA emitirá novo cartão no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado, no caso de extravio ou danos ao cartão do veículo;

I - O prazo para entrega do novo cartão é de até 10 dias corridos após a emissão do novo cartão;

a) Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério do CONTRATANTE, por veículo ou por lotação e poderá ser definido em função da:

II - Quantidade de litros;

III - Valor do combustível;

IV - Quilometragem percorrida.

a) A utilização de sistema integrado online que possibilita um maior controle dos gastos públicos e uma grande redução na utilização de papel, visto que o gerenciamento e emissão de notas e comprovantes ocorrem todo por meio virtual.

b) A CONTRATADA deverá possibilitar a emissão de relatório mensal constando o e-mail e o número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de cada posto onde ocorreu abastecimento. Caso o posto não possua um correio eletrônico, a contratada deverá fornecer o seu endereço físico.

c) A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

d) O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

e) Na hipótese de equipamentos assemelhados, o abastecimento tradicional em posto de combustíveis somente poderá ser realizado em caráter emergencial previamente autorizado pela CONTTRATANTE tendo em vista a comprovação que o serviço abastecimento in loco contratado não realize o atendimento ou justificativa relevante a urgência apresentada a CONTRATANTE.

f) Todos abastecimentos deverão obedecer as normas e legislação vigentes atualizadas da época do abastecimento inclusive ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

g) O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

h) Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

i) Será obrigatória emissão de nota fiscal com nome e CNPJ da CONTRATANTE mesmo que seja em nota fiscal preenchida de forma manuscrita.

j) O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

k) O aviso de bloqueio ou qualquer erro de abastecimento deverá ser feito imediatamente e de forma automática pelo sistema da CONTRATADA a partir da constatação pela mesma para a CONTRATANTE em tempo real.

l) A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por equipamento.

m) No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do equipamento, que deverá possuir senha individual e intransferível.

n) Cada veículo será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

o) Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula definida pela CONTRATANTE.

p) As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal ou equipe designada pela CONTRATANTE.

q) O condutor ou motorista, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

r) Não será permitido abastecimento de veículos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado.

s) Qualquer tentativa de abastecimento de irregular com suspeitas de falsificação de documentos e situações semelhantes deverá ser informada imediatamente para CONTRATANTE pela CONTRATADA e a CONTRATADA deverá inclusive realizar os procedimentos de denúncia para autoridade competente conforme legislação vigente.

t) O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicombustíveis na frota da CONTRATANTE.

u) O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos tipos insumos iniciais descritos neste Termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não caracterizados especificados neste Termo de Referência , Edital e seus Anexos.

v) A CONTRATANTE estabelecerá um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

w) O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, a qualquer tempo, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

x) A emissão de cartões deverá ser autorizada pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

y) Caso a transferência de veículos ou usuários entre as unidades administrativas e acadêmicas implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

z) O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo gestor do contrato, ou ainda por servidor autorizado, quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

aa) O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

ab) A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

ac) Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

ad) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

V - Placa e demais dados de identificação do veículo;

VI - Identificação do usuário com nome completo e CPF ;

VII - Estabelecimento / Município / UF;

VIII - Data e hora;

IX - Valor da operação;

X - Tipo de combustível;

XI - Quantidade de litros;

XII - Marcação da quilometragem do veículo;

XIII - Valor da compra;

XIV - Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo).

a) Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

b) A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo a CONTRATANTE atualizada em sua base de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

c) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail)* ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

7.2.17.3. **QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**

a) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais legislações correlatas bem como os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

b) Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

7.2.18. **MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 05 GESTÃO DE FROTA - MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS IN LOCO**

7.2.18.1. **ABRANGÊNCIA DO OBJETO**

a) O **objeto do item 05** desta licitação compreende:

b) Fornecimento peças, acessórios e insumos necessários a manutenção de tratores, máquinas e implementos agrícolas da CONTRATANTE que tenham mobilidade restrita ou de difícil apresentação em oficina da rede da CONTRATADA ou que seja necessária retirada e entrega do bem reparado nas edificações da CONTRATANTE ou retirado por meio de serviço de guincho ou transporte especial fornecido pela CONTRATADA (delivery), ou ainda que seja a necessária a realização da manutenção nas dependências da CONTRATANTE (in loco) ;

c) Os equipamentos mencionados neste item possuem motor de combustão interna pequeno, médio e grande porte.

d) Os implementos agrícolas e demais itens mecânicos acopláveis também fazem parte deste item.

e) Serviço de gestão através de gerenciamento via web para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos, equipamentos e implementos agrícolas da CONTRATANTE;

f) Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo guincho ou translado / rebocamento ou transporte especifico dos veículos, equipamentos e implementos agrícolas da CONTRATANTE.

g) A manutenção inclui: os serviços de guincho ou transporte necessário para rebocar ou transportar veículos, equipamentos e implementos agrícolas com problemas elétrico, eletrônico ou mecânico ou outro qualquer que o impeça de trafegar por si só; borracharia; funilaria; pintura; lavagem; higienização; todo o material empregado na manutenção bem como outros serviços de manutenções ou reparos.

h) Neste pregão, entender-se-á por material empregado na manutenção os lubrificantes, as peças, os pneus, os acessórios, os produtos, os insumos, componentes, porventura empregados na manutenção dos veículos, equipamentos e implementos agrícolas, seus respectivos acessórios.

i) A manutenção será prestada apenas por estabelecimentos credenciados no sistema de gestão e informação web que a gestora CONTRATADA fornecerá e implementará, os quais serão formados por oficinas, concessionárias, empresas de serviços de translado / rebocamento, transportes especiais ou específicos e demais que prestam serviços automotivos e outros que os bens da CONTRATANTE necessitarem durante a vigência do contrato.

j) No caso de a(s) empresa(s) credenciada(s) no sistema *Web* não dispor de guincho/rebocador ou semelhante, será providenciado, pela CONTRATADA, empresa ou similar especializada em translado / rebocamento com menor custo e distância do veículo, máquina ou equipamento a ser guinchado / transportado.

k) A CONTRATADA credenciará a quantidade de estabelecimentos necessária ao atendimento das demandas de manutenção da frota de tratores, máquinas e implementos agrícolas da CONTRATANTE.

l) A CONTRATANTE tratará diretamente com a CONTRATADA e esta, por sua vez, diretamente com as oficinas, concessionárias e empresas especializadas em translado / rebocamento ou transportes específicos / especiais.

m) A gestão será exercida pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, que utilizarão, como ferramenta de auxílio à gestão, o referido sistema eletrônico.

n) A CONTRATADA gestora captará no mínimo 3 (três) orçamentos para os serviços de manutenção, das oficinas, concessionárias, empresas de translado / rebocamento e outras necessárias para reparo do bem da CONTRATANTE, quando for necessário, à medida que as demandas forem surgindo sempre com foco no menor custo total, menor tempo de serviço e com a melhor qualidade e em situações específicas definidas pela CONTRATANTE para comprovação que a proposta vencedora da rede é a melhor proposta e com menor valor de mercado.

o) Na hipótese em existir somente 1 orçamento a CONTRATADA fornecerá relatório a nível Brasil para a CONTRATANTE como comprovação que não possui outra empresa que também realize o serviço necessário de reparo ou manutenção.

p) Existindo mais de 1 empresa no Brasil que realize o reparo ou fornecimento de peça a CONTRATADA deverá buscar cadastrar tantas quanto forem necessárias para realização da cotação conforme informada neste Termo de Referência.

q) Na hipótese em existir somente fornecedores internacionais de peças a cotação será realizada nos mesmos moldes da rede nacional da CONTRATADA obedecendo a legislação vigente de importação e negociações internacionais vigentes entre Brasil e País fornecedor sendo a responsabilidade de todos procedimentos pela CONTRATADA.

r) Na hipótese de realização de manutenção por mecânicos ou especialistas estrangeiros da rede da CONTRATADA o idioma que será usado é Português do Brasil no atendimento em nos relatórios entregues para CONTRATANTE.

s) A garantia de peças e serviços internacionais deverão ser garantidos pela CONTRATADA com no mínimo 3 meses como é realizado com serviços e peças nacionais ou conforme legislação vigente.

t) A CONTRATADA deverá observar e zelar pela vantajosidade econômica ao combinar os orçamentos de guincho e de reparo na manutenção de tratores, máquinas e implementos agrícolas selecionando a melhor proposta conforme:

u) Menor preço;

v) Menor tempo de reparo;

w) Menor distância da CONTRATANTE (quando for o caso);

x) Melhor ranking de atendimento (menor quantidade de reclamações ou equivalente);

y) Maior tempo de garantia complementar (acima de 3 meses);

z) Maior qualificação técnica e operacional;

aa) Que oferece serviço delivery

ab) Na hipótese em que a CONTRATADA não dispor de todos os recursos de filtragem e seleção solicitados no item anterior a mesma deverá providenciar os recursos necessários para atualização do banco de dados e sistema em até 30 dias a partir da constatação pela CONTRATADA e comunicar a CONTRATANTE a data prevista de atualização.

ac) A empresa CONTRATADA deverá observar se dentre as empresas credenciadas todas possuem curso de capacitação e certificação de Planejamento Controle de Manutenção ou equivalente pela rede da contratada com carga horária mínima de 40 horas.

ad) É responsabilidade da empresa credenciada na rede da CONTRATADA a realização de vistoria dos tratores, máquinas e implementos agrícolas na entrada e entrega para CONTRATANTE, preenchendo em formulário próprio no sistema Web Service as condições dos tratores, máquinas e implementos agrícolas, verificando entre outros, avarias já existentes, itens de segurança faltantes, dentre outros. O formulário deverá ser atestado pelo condutor ou operador da CONTRATANTE que for entregar e/ou retirar os veículos, equipamentos e implementos agrícolas na hipótese da oficina selecionada pela CONTRATADA não oferecer o serviço delivery ou na hipótese que o recolhimento e entrega dos tratores, máquinas e implementos agrícolas sejam realizados dentro das instalações da CONTRATADA na hipótese de serviço delivery;

ae) Caso a modalidade escolhida pela CONTRATANTE seja a de fornecimento de peça, a CONTRATADA estará desobrigada da exigência constante no item 9.11.

af) Indicar e auxiliar a CONTRATANTE no estabelecimento dos planos de manutenção preventiva dos tratores, máquinas e implementos agrícolas, a fim de orientar o gestor na realização das manutenções, com base no manual do fabricante, o tipo de utilização e a intensidade de uso dos tratores, máquinas e implementos agrícolas;

ag) Avisar com antecedência, via sistema e e-mail ao gestor sobre a necessidade de efetuar a manutenção preventiva de veículo ou equipamento, de acordo com o plano de manutenção desenvolvido.

ah) Fica facultado ao gestor da CONTRATANTE indicar outros servidores para receber os avisos informados pela CONTRATADA.

ai) Direcionar os tratores, máquinas e implementos agrícolas preferencialmente para os estabelecimentos da rede credenciada passíveis e com disponibilidade de realizar a manutenção requerida próxima das instalações e edificações da CONTRATANTE onde o referido trator, máquina e implemento agrícola está sendo guardado ou gerenciado sendo preferível a distância até 60 km do local onde os tratores, máquinas e implementos agrícolas se encontrem e nos casos manutenções fora do DF e RIDE DF mas que esteja em Território Nacional a menor distância do local onde o veículo/máquina será guinchado ou transportado; em casos excepcionais o Responsável pela Frota Local poderá autorizar a manutenção fora desses parâmetros através de senha pessoal diante relatório gerado detalhado das justificativas informados pela CONTRATADA.

aj) A CONTRATADA deverá avaliar tecnicamente os orçamentos registrados no sistema, verificar automaticamente se os itens encontram-se em garantia e realizar vistoria inicial por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo Gestor ou Fiscais.

ak) A CONTRATADA deverá realizar, via sistema, a cotação eletrônica de preços em estabelecimentos distintos, pertencentes à rede credenciada, a fim de se obter no mínimo 03 (três) orçamentos para cada manutenção passível de ser realizada, podendo a empresa utilizar cotação em tabela oficial na existência da referida documentação, ou consulta a banco de preços. A CONTRATADA deverá negociar pontualmente, caso seja necessário, cada item do orçamento com os estabelecimentos da rede credenciada. A negociação deverá ser feita a partir dos preços oficiais das peças, componentes, acessórios e materiais, dos tempos de reparo oficiais e dos preços da hora/homem, com a aplicação do desconto/acréscimo presente na proposta comercial final da empresa vencedora da rede da CONTRATADA.

al) A CONTRATADA deverá possuir equipe especializada que deverá negociar com a rede credenciada com a finalidade de reduzir os referidos valores e alcançar o melhor orçamento para a CONTRATANTE;

am) A CONTRATADA deverá apresentar, via sistema, para a aprovação do gestor, o orçamento de menor valor, ou melhor custo/ benefício, acompanhado do histórico de todas as cotações realizadas e descontos oferecidos;

an) A CONTRATADA deverá garantir por meio de apresentação do relatório de cotação que os orçamentos apresentados ao gestor para aprovação estejam em conformidade com os valores praticados pelo mercado;

ao) A CONTRATADA deverá acompanhar a distância a finalização da manutenção e a entrega do veículo / máquina pela oficina ao servidor autorizado pela CONTRATANTE, bem como verificar se o serviço foi executado corretamente como apresentação das imagens das peças ou equipamentos substituídos ou reparados (imagem antes e depois do reparo) no relatório da manutenção com assinatura de conformidade emitida pelo representante técnico que a CONTRATADA nomear.

ap) A CONTRATADA será responsável tecnicamente por todas manutenções e substituição de peças realizadas pela rede credenciada e validada pelo representante técnico da CONTRATADA;

aq) Na hipótese de fiscalização técnica amostral feita pela CONTRATANTE a CONTRATADA se compromete a fornecer todos itens de verificação, históricos de manutenção solicitados e quaisquer informações complementares solicitadas pela CONTRATANTE.

ar) No caso de a modalidade escolhida pela CONTRATANTE ser fornecimento de peça, A CONTRATADA deve acompanhar a distância a entrega da peça ao responsável da CONTRATANTE, registrando todo o trâmite no sistema web;

as) Caso a modalidade escolhida seja “fornecimento de peça”, no momento da entrega da peça à CONTRATANTE, a CONTRATADA dará o serviço como concluído, devendo lançar em seus relatórios que a peça foi devidamente trocada, sendo a instalação de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;

at) A CONTRATADA deverá orientar e capacitar plenamente os Gestores, Fiscais de Frota e Agentes de Relacionamento de Transportes da CONTRATANTE sobre os procedimentos de monitoramento, fiscalização, gestão e aprovação no sistema;

au) A CONTRATADA deverá oferecer todos recursos possíveis de capacitação aos servidores designados pela CONTRATANTE como por exemplo:

av) Vídeo-aulas on-line em plataforma PC / Smartphone;

aw) Aulas presenciais em local ajustado com a CONTRATANTE;

ax) O controle de capacitações e atualizações será feito pela CONTRATADA a cada 6 meses ou na hipótese de atualização do sistema que mude a rotina de uso da plataforma web e preferencialmente validado com certificado de capacitação emitido pela CONTRATADA conforme ajustado com a CONTRATANTE.

ay) A CONTRATADA deverá acompanhar de forma automática as garantias das peças, componentes, acessórios, materiais e serviços realizados pela rede credenciada, e solicitar junto a rede credenciada de forma automatizada a reparação das mercadorias e serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições semelhante ao procedimento de recall ou recusados pelo Gestor da Frota da CONTRATANTE, sem quaisquer ônus a estes.

7.2.18.2. **SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB**

a) A CONTRATADA disponibilizará um SISTEMA DE GESTÃO E INFORMAÇÃO WEB, cuja utilização será fundamental na gestão da manutenção da frota de veículos, equipamentos e implementos agrícolas da CONTRATANTE.

b) A completa implantação do sistema, que implica o efetivo acesso pelo pessoal autorizado da CONTRATANTE aos recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização deste sistema, dar-se-á no prazo estipulado neste termo de referência no tópico “Dos prazos"

c) O sistema contemplará a captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo todos relatórios gerenciais de controle da situação solicitados pela CONTRATANTE como por exemplo (histórico, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) dos veículos, equipamentos e implementos agrícolas da CONTRATANTE.

d) A CONTRATANTE terá acesso livre e irrestrito ao sistema, via internet, 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias, até cento e oitenta dias após o término da vigência do contrato.

e) Após o término da vigência do contrato a CONTRATADA continuará disponibilizando, o acesso ao sistema que se limitará a consultas de banco de dados, históricos e relatórios em até 5 anos.

f) O sistema *web* da CONTRATADA deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenções realizadas, com o controle sobre todos veículos, equipamentos e implementos agrícolas e respectivos usuários.

g) A CONTRATADA deverá fornecer o *layout* atualizado do banco de dados para CONTRATANTE e atualizar sistemas de segurança web, preferencialmente a cada seis meses ou antes deste prazo

h) A senha pessoal deverá ser informada de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, dentro do prazo de implementação do sistema, exceto nos casos de recuperação de senha, em que o prazo será de recuperação imediata.

i) A empresa deverá fornecer manuais operacionais e treinamento de todos usuários autorizados pela CONTRATADA, de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como deverá fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

j) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização de todo o treinamento, inclusive pelo respectivo custo, dos responsáveis pelas bases de gerenciamento, no que se refere à utilização dos sistemas de controle e planejamento, e, da mesma forma, pela capacitação no uso dos recursos eletrônicos do sistema informatizado pelos usuários e pelos fornecedores dos bens e serviços objeto deste instrumento convocatório.

k) A CONTRATADA deverá também realizar cursos de reciclagem de forma presencial ou remota com uso de recursos multimídia e certificação dos cursos emitida pela CONTRATA, sempre que houver designação de outros servidores para atuarem como gestor e/ou fiscal de contrato, ou a pedido da CONTRATANTE não tendo validade capacitação via ligação telefônica convencional.

l) A empresa deverá prover suporte técnico operacional disponível mesmo que a distância de 7:00 até 19:00 no mínimo através de atendimento via correio eletrônico (e-mail) para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços e/ou dúvidas relacionadas ao sistema.

m) A fiscalização de preços ficará a cargo dos fiscais e gestor contrato designado ou equipe designada pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA garantir que os preços cobrados na rede credenciada não ultrapassem os preços praticados no mercado, inclusive apresentando o histórico de cotações de orçamento.

n) O sistema deverá permitir a busca de peças por nome, código ou através da identificação da imagem/figura da peça do veículo (marca, modelo, ano e motorização);

o) A manutenção poderá ser auditada pela própria CONTRATADA de forma amostral e aleatória a qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATANTE e a sua rede credenciada, que promoverá diligências e saneamentos necessários, adequando o controle de seu sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal, a qualquer tempo de forma irrestrita.

p) Sendo obrigatória a nomeação de preposto para o contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA, a CONTRATANTE reserva para si o direito de, a qualquer tempo, solicitar a substituição de prepostos da CONTRATADA, uma vez constatando o não preenchimento das condições exigidas para a assistência a ser prestada, ou que se conduzam de modo inconveniente ou incompatível com o decoro e a função a qual lhe foi cometida.

q) A CONTRATADA será responsável por quaisquer negligência, irregularidade ou ilegalidade promovida pelo preposto da CONTRATADA independente da época de ocorrência do fato conforme a legislação vigente.

r) Após a extinção do contrato, a CONTRATADA será obrigada a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE durante 5 (cinco) anos, sem custos, no prazo de 5 dias, contados da solicitação podendo ser prorrogado a critério da Administração inclusive nos formatos MS Excel e PDF.

s) Os serviços objeto deste item serão gerenciados com o auxílio dos recursos da tecnologia da informação, ou seja, com o auxílio do sistema de gestão e informação web, o qual oferecerá controles globais e individualizados da utilização e dos gastos de veículos, equipamentos e implementos agrícolas.

t) O sistema viabilizará o pagamento dos serviços de manutenção aos estabelecimentos credenciados de forma consolidada em fatura mensal.

u) O sistema suportará no que concerne à manutenção de veículos, equipamentos e implementos agrícolas um perfil mínimo de funcionalidades, a saber:

v) Abertura de ordens de serviço on-line/real time;

w) Recebimento de orçamento on-line/real time;

x) Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

y) Cotação de preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;

z) Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiverem sendo efetuados;

aa) Emissão de relatórios gerenciais, tais como: relatório das manutenções executadas e respectivas despesas, que aceite filtros por veículos, equipamentos e implementos agrícolas (custo/ tipo de serviço; custo de manutenção / tipo / ano / custo e histórico de manutenção por marca / modelo / ano); relatório das manutenções executadas que forneça os índices de atendimento por tipo de serviço; relatório de mapa de controle de desempenho de veículos,

equipamentos e implementos agrícolas, conforme IN n. 03/2008 SLTI/MPOG Anexo II; outros Relatórios necessários a gestão e fiscalização.

ab) O controle gerencial relativo à utilização dos tratores, máquinas e implementos agrícolas será feito via:

ac) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais globais e individualizados, demonstrando todos os dados referentes à manutenção dos tratores, máquinas e implementos agrícolas;

ad) Sistemas operacionais para processamento das informações nos equipamentos periféricos do sistema destinados à identificação dos tratores, máquinas e implementos agrícolas e terminais caso seja possível;

ae) Equipamentos periféricos, cartões eletrônicos ou outro recurso do sistema destinados aos tratores, máquinas e implementos agrícolas que viabilizem o gerenciamento de informações da frota individualmente;

af) Processamento dos dados relativos a: quilometragem ou horas de uso; custos, separando os custos relativos aos serviços de manutenção dos custos relativos ao material nela empregados (peças, pneus, produtos, lubrificantes, insumos, componentes, acessórios); identificação dos tratores, máquinas e implementos agrícolas , do portador ou operador e respectiva unidade de lotação; datas e horários da realização dos serviços ou da aplicação de material;

ag) Processo de consolidação de dados e de emissão de relatórios via internet.

7.2.18.3. **FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SISTEMA**

a) Os usuários poderão consultar o portfólio de serviços de cada estabelecimento credenciado, selecionando o serviço, caso em que o sistema relacionará todos os estabelecimentos que prestam o serviço selecionado, ou selecionando um estabelecimento, caso em que o sistema relacionará todos os serviços prestados pelo estabelecimento selecionado;

b) Os estabelecimentos cadastrarão o seu portfólio de serviços, devendo os mesmos manterem atualizados durante a vigência do contrato;

c) Os estabelecimentos cadastrarão o orçamento dos serviços de manutenção, conforme demanda;

d) O gestor da CONTRATANTE emite ordem de serviço de manutenção de veículo. A CONTRATADA coleta **orçamentos de no mínimo 03 (três) estabelecimentos** e envia mensagem para o e-mail do gestor informando-o de que este já pode proceder à análise e aprovação de orçamento e do serviço;

e) Em situações emergenciais, onde há iminência de circunstâncias em que possam ocorrer maiores prejuízos à Administração da CONTRATANTE e desde que devidamente justificado pela CONTRATADA, poderá ser realizado o serviço com menos de 03 (três) orçamentos;

f) O sistema deve:

g) Registrar dados relativos à mecânica do tratores, máquinas e implementos agrícolas, como quilometragem ou horas de uso, custos, identificação, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços, a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

h) Possibilitar a consolidação de dados e a emissão de relatórios via internet;

i) Possibilitar alerta para os tratores, máquinas e implementos agrícolas contidos neste termo para realização das manutenções preventivas programadas, que serão realizadas por quilometragem ou horas de funcionamento atingidos, conforme exigências do fabricante, abrangendo, principalmente, tratores, máquinas e implementos agrícolas em garantia de fábrica;

j) A CONTRATADA irá alimentar o sistema com todos os dados de manutenção relativos a cada veículo, equipamento e implemento agrícola, contemplando as manutenções e seus intervalos de tempo e quilometragem ou horas de uso a CONTRATADA emitirá alerta o momento de cada carro realizar manutenção preventiva;

k) Este alerta deverá ser realizado em até 7 dias antes da manutenção preventiva conforme cruzamento do histórico de manutenções, cronograma básico de manutenção fornecido pelo fabricante no manual do veículo ou equipamento e histórico de uso em (km ou hora) que possibilitará a previsão da data de manutenção, via sistema web e correio eletrônico ou outro registro oficial cabível, com confirmação de recebimento. Exemplo: substituição de óleo semissintético de motor a cada 10.000 km ou 3 meses. Frequência de km mensal 5.000 km, previsão de próxima troca após 2 meses de forma automatizada no sistema web.

l) Na hipótese em que não exista as informações do fabricante será realizada a periodicidade de manutenção preventiva conforme veículos ou equipamentos equivalentes;

m) Permitir a identificação dos serviços que cada fornecedor está capacitado a executar através de cadastro de especialidades, assim como históricos de manutenção para auxiliar futuras negociações de forma automatizada;

n) Permitir o controle de garantia de peças e mão-de-obra, alertando para os prazos desta garantia, bem como abrangência e os excludentes, informando o item e a oficina que devem atender a esta garantia;

o) Possibilitar a consolidação de dados, permitindo o acesso aos mesmos e a emissão de relatórios na base de gerenciamento nos formatos MS Excel, TXT e outros que a CONTRATANTE solicitar.

p) A captura dos dados dos tratores, máquinas e implementos agrícolas e dos condutores ou operadores deve ser feita através de meios eletrônicos de controle permitindo a identificação de cada tratores, máquinas e implementos agrícolas;

q) Os recursos eletrônicos de identificação dos tratores, máquinas e implementos agrícolas e os condutores ou operadores devem ser identificados através de senha individual do operador autorizado pela CONTRATANTE em Ato

próprio.

r) Em caso de conflito ou inconsistência de dados do condutor ou operador este deverá reportar-se a Coordenação de Transportes ou Coordenação de Manutenção Veicular no caso de impossibilidade de contato com a primeira da CONTRATANTE.

s) Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações que se acumularão a partir da contratação dos serviços e durante a execução:

t) Relação dos tratores, máquinas e implementos agrícolas por marca, modelo, ano de fabricação e motorização;

u) Histórico das operações realizadas pela frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo;

v) Quilometragem percorrida ou total de horas de funcionamento realizadas pelos tratores, máquinas e implementos agrícolas da frota;

w) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Contratante;

x) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

y) Preço pago pelas peças/acessórios fornecidos e serviços de manutenção preventiva/corretiva de tratores, máquinas e implementos agrícolas, de forma separada (materiais e serviços) e em conjunto, sendo possibilitado filtrar por tratores, máquinas e implementos agrícolas, ano, marca, modelo, etc;

z) Descrição dos limites de crédito distribuídos aos veículos, equipamentos e implementos agrícolas da frota ou grupo de tratores, máquinas e implementos agrícolas previamente estabelecidos na implantação e posteriormente a critério da CONTRATANTE;

aa) Volume de gastos realizados por tipo de peça ou serviço;

ab) Conferência da nota fiscal, discriminando as peças fornecidas e os serviços prestados no período;

ac) O sistema de gerenciamento de frotas deve ser via WEB (on-line), em tempo real, com funcionamento através do conceito de gestão por exceção, com base nos parâmetros operacionais da frota definidos pelo Gestor e deve permitir que sejam realizadas múltiplas cotações de forma automatizada.

ad) O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros iniciais: Serviços Liberados; Valor/Qtd. do Serviço; Horas entre transações; Quantidade de transações por veículo, equipamento e implemento agrícola; Fechamento de Rede (UF/Município). Todos os parâmetros restritivos e/ou informativos devem poder ser cadastrados via WEB pelo gestor da frota, definindo os parâmetros por veículo, equipamento e implemento agrícola e a regra geral para toda a frota. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em MS Excel ou extensões do tipo txt.

ae) A CONTRATADA deve oferecer medidas de contingência em caso de falta de eletricidade ou problemas de comunicação, que permitam a transação ser realizada através da URA (Unidade de Resposta Audível) ou SAC (Atendente), 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em todo território nacional.

7.2.18.4. **GESTÃO E AUTOGESTÃO DA MANUTENÇÃO**

a) A autogestão e a gestão da manutenção preventiva e corretiva dos tratores, máquinas e implementos agrícolas caberá respectivamente ao sistema de gestão e informação web da CONTRATADA e Sistema Integrado de Administração e Patrimônio e Contratos – SIPAC/UnB, aos gestores da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

I - Os representantes da CONTRATADA não terão acesso ao sistema SIPAC/UnB da CONTRATANTE.

7.2.18.5. **REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS**

a) A CONTRATADA deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados (oficinas, concessionárias e empresas fornecedoras de peças e de serviços de translado / rebocamento e demais serviços de manutenção e reparo) espalhados por todo o território nacional, a fim de atender as demandas de manutenção da frota de veículos, equipamentos e implementos agrícolas da CONTRATANTE, sobretudo onde a instituição possuir unidades.

b) A CONTRATADA disporá de estabelecimentos credenciados localizados nas imediações das UNIDADES da CONTRATANTE, o mais próximo possível.

c) A CONTRATADA deverá promover o credenciamento de novos estabelecimentos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, em função de suas necessidades sempre conexas ao interesse público relacionadas a manutenção de tratores, máquinas e implementos agrícolas da CONTRATANTE.

d) A CONTRATADA deverá procurar ampliar sua rede de estabelecimentos de modo a atender aos interesses conjuntos com os da CONTRATANTE, observando os fatores promoventes e limitantes de infraestrutura da localidade onde a CONTRATADA pretende ampliar sua rede.

e) Os estabelecimentos credenciados deverão sempre estar plenamente equipados e dispor do material necessário, para atender às demandas de manutenção da CONTRATANTE.

f) Em relação a tratores, máquinas e implementos agrícolas dentro da garantia de fábrica, a CONTRATADA credenciará e cadastrará as concessionárias autorizadas ou assistência técnica do fabricante para a execução dos serviços. Quando houver mais de uma concessionária ou assistência técnica autorizada, a CONTRATADA proporcionará a livre concorrência, como ocorre no caso de tratores, máquinas e implementos agrícolas fora de garantia.

g) Os estabelecimentos credenciados para reparos e manutenções no sistema delivery (recolhimento, reparo ou manutenção, devolução aos setores da CONTRATANTE) deverão:

h) Estar plenamente equipados para aceitar transações do sistema, dispondo de computador, impressora e conexão à internet, de maneira a possibilitar a operacionalização dos serviços via sistema.

i) Possuir boxes de serviços cobertos, em local pavimentado, dotados preferencialmente de bancadas com revestimento cerâmico ou com chapas de metal.

j) Disponibilizar equipamentos eletrônicos adequados, os quais serão utilizados nas aferições e regulagens dos sistemas dos tratores, máquinas e implementos agrícolas quando for o caso;

k) Dispor de ferramentaria e software atualizados, além de ferramentas específicas para cada veículo , equipamento e implementos agrícola, sendo necessário que as empresas credenciadas tenham equipamentos que são utilizados por redes concessionárias, assistências técnicas da fabricante ou similares, a fim de atender eficientemente aos serviços a ela incumbidos.

l) Disponibilizar áreas físicas adequadas à prestação dos serviços de manutenção.

m) Observar as normas existentes do CONFEA e/ou CREA sobre oficinas de manutenção de veículos, equipamentos e/ou implementos agrícolas que serão vistoriadas pelo responsável técnico da CONTRATANTE, que será responsável inicial pela qualidade dos serviços de manutenção realizados.

n) Disponibilizar acesso total a equipe designada pela CONTRATANTE para vistorias in loco a qualquer momento sem aviso prévio para análise amostral dos serviços executados.

o) A CONTRATADA credenciará e cadastrará empresas especializadas na remoção de veículos (serviços de guincho), visando à adequada remoção e transporte de veículos.

p) Na hipótese de qualquer dano ou sinistro no serviço de guincho ou transporte de equipamento ou implemento agrícola o pagamento de qualquer prejuízo será a cargo da CONTRATADA.

7.2.18.6. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

a) A manutenção compreende quaisquer tipos de intervenções ou peças necessárias para restabelecer o pleno funcionamento dos tratores, máquinas e implementos agrícolas incluindo mecânica, elétrica, eletrônica, freios, funilaria, suspensão, pintura, lubrificação, arrefecimento, ar condicionado, vidraçaria, capotaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, translado / rebocamento e chaveiro, além do fornecimento de peças, pneus, produtos e acessórios em geral a serem utilizados na manutenção dos veículos , equipamentos e implementos agrícolas bem como em seus acessórios e implementos instalados e demais serviços necessários para pleno funcionamento do equipamento ou aumento da vida útil.

b) As oficinas, concessionárias e assistências técnicas credenciadas deverão enviar no mínimo 1 (uma) foto de boa qualidade como por exemplo no formato PNG ou JPG com boa nitidez e luminosidade do defeito da peça substituída e da peça nova que foi instalada (lado a lado na mesma foto e nas mesmas posições para comparação), as respectivas embalagens de fornecimento das peças novas juntamente com os certificados de garantia preenchidos e validados para garantia de 3 meses no mínimo ou conforme a legislação vigente bem como manuais de instalação caso acompanhe a peça nova deverão ser entregues junto com o veículo, equipamento ou implemento agrícola reparado no ato da entrega do bem para CONTRATANTE:

c) Na hipótese em que não seja necessária substituição de peças, a oficina credenciada que for reparar o bem da CONTRATANTE deverá enviar no mínimo 1 (uma) foto de boa qualidade como por exemplo no formato PNG ou JPG com boa nitidez e luminosidade do defeito encontrado e 1 (uma) foto do reparo executado totalizando 2 fotos do serviço (antes e depois da manutenção ou reparo);

d) Na hipótese em que o defeito não identificável de forma visual por imagem a CONTRATADA por meio da rede credenciada deverá fornecer um vídeo com áudio curto do funcionamento defeituoso

e) Todas imagens e vídeos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA no formato de hyperlink no sistema da contatada que seja possível a fiscalização da CONTRATANTE realizar download via navegador web em PC ou Smartphone para os equipamentos da CONTRATANTE a qualquer momento conforme as definições disponibilidade informados neste termo de referência.

f) Os prazos para execução de serviços de manutenção de tratores, máquinas e implementos agrícolas, nacionais ou importados, deverão ser estabelecidos em comum acordo, levando-se em consideração, sobretudo o grau de avaria e as definições deste termo de referência.

g) O serviço executado e o material fornecido pelos estabelecimentos credenciados sujeitar-se-ão à fiscalização da CONTRATADA e da CONTRATANTE, as quais aferirão se satisfazem ao padrão de qualidade desejável e necessário. Constatado que não atendem ao padrão desejado, os estabelecimentos conveniados obrigar-se-ão a refazer os serviços e/ou substituir o material utilizado, caso seja necessário, arcando com todas as despesas decorrentes da substituição, devendo tomar estas providências tão logo sejam solicitadas.

h) Os serviços de manutenção de pequena monta deverão ser concluídos no prazo estipulado neste termo de referência no tópico "Dos Prazos".

i) Os serviços de manutenção preventiva e corretiva devem contemplar tratores, máquinas, implementos agrícolas e demais que usam combustíveis fósseis para funcionar.

j) Os valores previstos para teto de manutenções poderão ser atualizados para equipamentos ou máquinas ou veículos equivalentes na época da efetiva manutenção na hipótese em que a tabela original esteja desatualizada ou com valores equivalentes a R$ 0,01.

k) O teto para manutenções informado no item alínea letra j será a metade do valor de mercado do bem equivalente ao bem a ser reparado.

7.2.18.7. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA**

a) A manutenção preventiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras, assistências técnicas ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante dos tratores, máquinas e implementos agrícolas e/ou as recomendações da CONTRATANTE.

b) São alguns exemplos de manutenção preventiva:

b.1) Alinhamento e balanceamento de rodas;

b.2) Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, fluído de freio e líquido de arrefecimento;

b.3) Troca de filtros de óleo, de combustível, de ar e de cabine

b.4) Lubrificação de veículos, equipamentos e implementos agrícolas;

b.5) Troca de correias de alternador/sincronizadoras, etc;

c) Poderá haver outros serviços de manutenção preventiva, sobretudo aqueles constantes no manual dos tratores, máquinas e implementos agrícolas ou aqueles determinados pela CONTRATANTE.

d) Os serviços de manutenção preventiva deverão ser concluídos no prazo estipulado neste termo de referência no tópico "Dos Prazos".

7.2.18.8. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA**

a) A manutenção corretiva compreende todos os serviços executáveis em oficinas reparadoras ou assistências técnicas ou concessionárias de tratores, máquinas e implementos agrícolas, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, visando a correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, a fim de garantir a operacionalidade dos tratores, máquinas e implementos agrícolas e de seus acessórios, além de preservar a segurança dos condutores ou operadores bem como das pessoas e do patrimônio transportado.

b) São exemplos de serviços de manutenção corretiva:

c) Retífica de motor;

d) Manutenção no sistema de transmissão (câmbio automático, manual, automatizado)

e) Serviços no sistema de embreagens;

f) Serviços de instalação elétrica;

g) Serviços no sistema de injeção eletrônica;

h) Serviços de reparo em placas eletrônicas;

i) Serviços de reparo de equipamentos hidráulicos;

j) Serviços de capotaria;

k) Serviços de tapeçaria;

l) Serviços de funilaria e pintura;

m) Serviços no sistema de arrefecimento;

n) Serviços no sistema de ar-condicionado;

o) Serviços de correção de vazamentos de fluídos e óleos;

p) Serviços de sistema de direção;

q) Serviços de sistema de freio;

r) Serviços de sistema de lubrificação;

s) Serviços de sistemas de suspensão, entre outros.

t) Serviços de troca de separadores de água dentre outros elementos

u) Serviços de substituição de itens do motor, freio e suspensão;

v) Serviços de reposição de palhetas de limpador;

w) Serviços de troca de juntas;

x) Serviços de limpeza de motor e bicos injetores;

y) Serviços de manutenção de pintura através de proteção, revitalização e polimento em automóveis leves, utilitários, caminhão de grande e pequeno porte, van e ônibus;

z) Serviços de fornecimento, troca e conserto de pneus;

aa) Serviços de lavagem ou higienização parcial ou completa;

ab) Poderá haver outros serviços de manutenção corretiva, conforme necessidades e mediante especificidades dos veículos e seus implementos/acessórios.

ac) Na hipótese de reativação de tratores, máquinas e implementos agrícolas será possível 2 (dois) orçamentos sendo o primeiro orçamento de reativação básica e o segundo orçamento complementar para restabelecimento de todas funções do veículo, equipamento e implemento agrícola tendo em vista que em algumas situações é possível a detecção de defeitos secundários com motor reativado sendo consolidados os orçamentos em um orçamento final que será apresentado a CONTRATANTE.

ad) Na hipótese em que o orçamento complementar vencedor no sistema de cotações for de outra empresa da rede credenciada, a CONTRATADA negociará com a empresa credenciada responsável pela reativação de tratores, máquinas e implementos agrícolas para cobertura do orçamento complementar vencedor, na hipótese de negativa de cobertura de orçamento os custos de transporte para empresa vencedora do orçamento complementar será sob responsabilidade e custos da GESTORA CONTRATADA ou quem ela definir internamente isentando a CONTRATANTE.

ae) Os serviços de manutenção corretiva deverão ser concluídos no prazo estipulado neste termo de referência, no tópico "Dos Prazos".

7.2.18.9. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA IN LOCO**

a) Para equipamentos estacionários ou de complexo transporte para estabelecimentos de reparo a CONTRATADA por meio de sua rede credenciada fornecerá manutenção corretiva e preventiva in loco a ser executada nas instalações da CONTRATANTE.

b) O serviço de manutenção preventiva e corretiva in loco serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATANTE se compromete a autorizar o reparo in loco com uso do espaço necessário para realização dos trabalhos da CONTRATADA.

d) Quaisquer danos diretos e indiretos relacionados ao serviço de manutenção serão de responsabilidade da CONTRATADA;

e) O acesso de representantes das empresas da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser previamente informados e identificados para CONTRATANTE informando o dia de início e dia previsto para finalização dos trabalhos de reparo e manutenção;

f) Os horários de execução dos serviços in loco deverão ser acordados com a CONTRATADA a cada caso;

g) A CONTRATADA deverá fornecer todos recursos necessários para realização da manutenção ou reparo in loco isentando a CONTRATANTE de qualquer recurso ou responsabilidade;

h) O uso de EPC e EPI é obrigatório assim como demais normas de segurança na legislação e normativos técnicos vigentes.

i) Na hipótese em que for constatado que o serviço in loco não poderá ser concluído nas instalações da CONTRATANTE as despesas e responsabilidade de transporte do veículo ou equipamento ou implemento serão a cargo da CONTRATADA.

j) Os demais detalhes de manutenção preventiva e corretiva serão usados como parâmetros as informações do MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 04 GESTÃO DE FROTA - MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS EIMPLEMENTOS AGRÍCOLAS IN LOCO e na falta de informações o MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 01 GESTÃO DE FROTA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS no que couber.

7.2.18.10. **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DELIVERY**

a) Para equipamentos de pequeno, médio e grande porte que necessitam de transporte específico ou especial para estabelecimentos de reparo será oferecido o sistema de manutenção corretiva e preventiva delivery onde a CONTRATADA recolherá, reparará e devolverá o bem reparado para CONTRATANTE.

b) O serviço de manutenção preventiva e corretiva delivery estarão sob total responsabilidade da CONTRATADA;

c) A CONTRATANTE se compromete a autorizar o reparo delivery com uso do espaço necessário para realização dos trabalhos da CONTRATADA.

d) Quaisquer danos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

e) O acesso de representantes da empresas da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser previamente informados e identificados para CONTRATANTE.

f) Os horários de execução dos serviços delivery deverão ser acordados com a CONTRATADA a cada caso;

g) O uso de EPC e EPI é obrigatório assim como demais normas de segurança na legislação e normativos técnicos vigentes.

h) Os demais detalhes de manutenção preventiva e corretiva serão usados como parâmetros as informações do MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 04 GESTÃO DE FROTA - MANUTENÇÃO DE TRATORES, MÁQUINAS EIMPLEMENTOS AGRÍCOLAS IN LOCO e na falta de informações o MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 01 GESTÃO DE FROTA - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS no que couber.

7.2.18.11. **SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS (DELIVERY)**

a) A CONTRATADA deverá fornecer as peças solicitadas pela CONTRATANTE ficando desobrigada da instalação.

b) A entrega da peça pela CONTRATADA poderá se dar no local especificado pela CONTRATANTE ou essa última poderá buscar a peça no local especificado pela CONTRATADA. Apenas uma pessoa credenciada pela CONTRATANTE poderá retirar a peça na loja especificada pela CONTRATADA.

c) A especificação da peça a ser entregue será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, podendo ser por meio de:

d) Fotos das peças quebradas;

e) Amostra da peça quebrada;

f) Dados de marca, modelo e ano do trator, máquina ou implemento avariado;

g) Outros que permitam a solicitação correta da peça a ser entregue pela CONTRATADA.

h) A instalação da peça é de inteira responsabilidade da CONTRATANTE e do requisitante originário da peça, restando à CONTRATADA apenas a garantia de fábrica da peça.

i) A comprovação da troca de peça poderá ser realizada por meio de:

j) Filmagens;

k) Fotografias;

l) Outros.

m) Uma vez entregue a peça à CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá constar em seus relatórios que a respectiva peça foi efetivamente trocada, salvo disposição em contrário da CONTRATANTE.

n) Caso seja constatado posteriormente à solicitação de "fornecimento de peça", pela CONTRATANTE, que há alguma impossibilidade da instalação da peça, a CONTRATANTE poderá solicitar a instalação pela CONTRATADA, realizando-se os mesmo procedimentos relativos à modalidade in loco ou delivery, abatendo-se do novo orçamento o valor da peça fornecida anteriormente pela CONTRATADA.

o) A contagem do tempo de garantia da peça será iniciado a partir da efetiva instalação da mesma no respectivo veículo ou máquina pela CONTRATADA juntamente com a nota fiscal e o comprovante da entrega do bem da CONTRATANTE pela CONTRATADA.

p) O início da contagem do tempo de garantia será a data mais antiga dentre os documentos apresentados pela CONTRATADA ou efetiva disponibilização do bem reparado para uso .

q) O requisitante originário da CONTRATANTE que solicitar somente a peça será o responsável civil, administrativamente e legalmente por qualquer evento adverso relacionado direta ou indiretamente a peça instalada fora da rede credenciada da CONTRATADA.

r) A contagem do tempo de garantia inicia-se a partir da data de entrega da peça ao representante da CONTRATANTE.

s) As peças que forem instaladas fora dos serviços da CONTRATADA deverão ser identificadas para qual bem da CONTRATANTE será instalado e posteriormente a data da efetiva instalação, quem instalou e o local onde foi realizado o serviço dentro das instalações da CONTRATANTE e a justificativa por dispensar os serviços de instalação da rede da CONTRATADA.

7.2.18.12. **SERVIÇOS DE TRANSLADO E REBOCAMENTO**

a) A CONTRATADA deverá proporcionar serviços de translado / rebocamento de veículos, ou transporte específico de equipamentos e implementos agrícolas, sempre, ainda que as oficinas ou concessionárias credenciadas não disponham deste tipo de serviço.

b) A CONTRATADA credenciará e cadastrará no sistema empresas especializadas no serviço de translado / rebocamento e que ofereçam assistência **24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana**, em caso de acidente ou pane, em território nacional, sem franquia quilométrica ou de horas de funcionamento.

c) A CONTRATADA será responsável pelo veículo caso ocorra qualquer dano ou prejuízo complementar no decorrer do transporte nas hipóteses de negligência do operador do guincho da rede da credenciada.

d) Na hipótese em que o veículo, trator ou equivalente esteja com bens de pequeno volume de alunos ou passageiros que foram esquecidos no interior do veículo, trator ou equivalente e na impossibilidade do condutor ou responsável pelos bens da CONTRATANTE levar com sigo os bens para guarda na Coordenadoria de Transportes da CONTRATANTE o operador do guincho da rede da credenciada deverá fornecer um saco com lacre para que o condutor deposite todos os bens que estão no interior do veículo e o respectivo saco ficará guardado no porta malas ou local restrito de acesso a outras pessoas dentro do veículo até o dia seguinte para retirada dos bens pelo responsável pela viagem ou condutor se apresente na oficina onde será realizado o orçamento inicial.

e) Em situações de translado / rebocamento distantes do DF e da RIDE DF em que não seja possível o transporte do motorista ou operador da CONTRATANTE junto com veículo ou trator para oficina definida pela CONTRATADA, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a situação para CONTRATANTE decidir como irá transportar o motorista ou operador e possíveis passageiros no mesmo logo após ser definido o credenciado que irá fornecer o serviço de guincho.

f) Na hipótese em casos que o reparo for antieconômico, as despesas de guincho e serviço de orçamento serão a cargo da CONTRATADA salvo realizados fora do DF e RIDE-DF e conforme entendimento da CONTRATANTE.

g) Parágrafo primeiro – Denomina-se emergência a intercorrência onde ocorre grave ameaça desconhecida com a integridade das pessoas, dos veículos, materiais e equipamentos envolvidos, onde há a imperiosa necessidade de intervenção dirigente por parte da contratada, sob risco de danos consequentes a sua inépcia dados por intangíveis. Desta forma as intervenções por parte da contratada devem ser o mais imediatas possíveis.

h) Parágrafo segundo - Denomina-se urgência a intercorrência onde ocorre grave ameaça desconhecida, mas com possibilidade de adiamento de diligências por parte da contratada não superiores a 48 horas. Neste caso a integridade das pessoas, dos veículos, materiais e equipamentos envolvidos não correrá riscos de danos intangíveis, mas se este prazo for excedido torna-se uma emergência. Desta forma as intervenções por parte da CONTRATADA não podem ultrapassar o prazo citado devem ser o mais imediatas possíveis.

i) A tabela a ser usada como parâmetro de situações de emergência e urgência está disponibilizada no link para download https://drive.google.com/file/d/1BUeKC6GL7lh_3D9fV03x0pEwIz73zSjz/view?usp=sharing.

7.2.18.13. **ORÇAMENTO E APROVAÇÃO**

a) O orçamento e o respectivo estabelecimento escolhido automaticamente para a execução do serviço e fornecimento de material a ser utilizado na manutenção será aquele com o o melhor custo / benefício pela rede de estabelecimentos credenciados, considerando-se a proximidade do local onde o serviço será executado.

b) No caso de necessidade de autorização translado / rebocamento em sinistro, avaria ou qualquer tipo de intercorrência após o expediente da equipe técnica especializada, somente será necessário o serviço da plataforma, com os trabalhos de reparos reassumidos com a retorno ao expediente da equipe técnica especializada.

c) O sistema deve gerenciar os orçamentos apresentados pela rede credenciada, apontando sempre para o que apresentar melhor custo/benefício juntamente com histórico de lances da rede credenciada.

d) A CONTRATADA deverá fazer constar nas faturas mensais, em percentual a ser abatido sobre o valor dos serviços prestados, o desconto ofertado durante a formulação de lances e julgamento das propostas, aquele homologado pela autoridade competente;

e) O referido desconto será aplicado ao orçamento aprovado pela contratante que será apresentado na fatura o valor do reparo e o valor de desconto que foi definido como ganhador da licitação para abatimento e obtenção do valor final:

f) A fórmula para identificação do valor final do serviço consistirá em: VEG (valor do estabelecimento ganhador) = VFS (Valor Final do Serviço)

g) O Valor do desconto será obtido conforme o percentual de desconto contratado no pregão.

7.2.18.14. **PRAZOS E ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO**

a) Prazo para a implantação do sistema de gestão e informação web: 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do instrumento de contrato, conforme informado neste Termo (Cronograma de Implementação).

b) Prazo para conclusão dos serviços de manutenção de pequena monta: 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura ordem de serviço.

c) Prazo para conclusão dos serviços de manutenção preventiva: 48 (quarenta e oito) horas contadas da abertura ordem de serviço.

d) Prazo para conclusão dos serviços de manutenção corretiva: 96 (noventa e seis) horas contadas da abertura ordem de serviço.

e) Prazo para conclusão dos serviços de funilaria e pintura: 15 (quinze) dias contadas da abertura ordem de serviço.

f) Prazo para o credenciamento e cadastramento no sistema de novos estabelecimentos: 15 (quinze) dias contados da solicitação oficial da CONTRATANTE;

g) Prazo para o exclusivo fornecimento de peça: 48 horas (quarenta e oito) horas contadas da abertura ordem de serviço.

h) A empresa somente poderá suspender o fornecimento do serviço depois de decorridas 3 (três) faturas (mensais) sem pagamento por parte da CONTRATANTE, ou o respectivo prazo de 90 (noventa) dias corridos do inadimplemento ou conforme as definições legais vigentes.

i) Prazo de até 02 (duas) horas após a solicitação da CONTRATANTE, a qual acionará a CONTRATADA na figura da plataforma de atendimento, para recolhimento de veículo avariado em viagem, em situação de local com cobertura de GPS/ Dados/ telefonia móvel celular. No caso de ausência desses elementos de localização, o prazo somente passará a contar a partir da recuperação da localização do veículo.

7.2.18.15. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

a) Considerando o que dispõe o artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305/10, que estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos, é imperioso que os bens e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

b) Em todos os processos envolvidos na execução desse objeto, sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços, deve haver a preocupação com a sustentabilidade ambiental, de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

c) A CONTRATADA deverá credenciar estabelecimentos que estejam dispostos a adotar cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção, sobretudo naquelas a seguir relacionadas, no

que couber.

d) A CONTRATADA deverá recomendar que os estabelecimentos credenciados em sua rede adotem cada vez mais práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços de manutenção, sobretudo naquelas a seguir relacionadas, no que couber.

e) Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, recomenda-se que os estabelecimentos credenciados procurem efetuar recolhimento e descarte adequado de óleo lubrificante usado ou contaminado resultante dos serviços de manutenção, bem como dos respectivos resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

f) Recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

g) Providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através da coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;

h) Exclusivamente, quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

i) Os estabelecimentos credenciados deverão usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

j) Os estabelecimentos credenciados deverão providenciar o recolhimento e adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis resultantes da execução dos serviços de manutenção, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

k) Quanto a substâncias que destroem a camada de ozônio, resultantes da execução dos serviços de manutenção, as oficinas e concessionárias deverão obedecer às disposições da Resolução CONAMA n° 340, de 25/09/2003, em relação aos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das substâncias que destroem a camada de ozônio abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes: quanto a frascos de aerossol em geral, estes estabelecimentos deverão providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos frascos de aerossol originários dos serviços de manutenção, recolhendo-os ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.

l) Os estabelecimentos credenciados deverão manter programa interno de redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

m) Os estabelecimentos credenciados deverão realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e destiná-los à coleta seletiva municipal ou às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

n) Os estabelecimentos credenciados deverão respeitar as Normas Brasileiras de Regulamentação – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

o) A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações relativas à sustentabilidade no que couber.

7.2.18.16. **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PELAS OFICINAS CREDENCIADAS**

a) A oficina ou assistência técnica credenciada deverá:

b) Executar o serviço de manutenção preventiva ou corretiva, de acordo com sua especialidade, o qual incluirá as peças, componentes e demais materiais utilizados, em suas instalações, independentemente da marca do veículo, equipamento ou implemento agrícola;

c) Executar o serviço manutenção preventiva ou corretiva, empregando pessoal qualificado e técnica e ferramental adequados;

d) Devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, limpo interna e externamente;

e) Executar fielmente, obedecendo às melhores normas técnicas, o serviço de manutenção preventiva ou corretiva que lhe for confiado, de acordo com as especificações de fábrica, observando de maneira rigorosa os demais detalhes emanados ou aprovados pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita prestação do serviço, desde que aprovado previamente;

f) Utilizar peças, materiais e acessórios novos preferencialmente, originais ou genuínas ou equivalentes de primeira linha com garantia mínima de 3 meses , salvo quando houver outra solução técnica comprovadamente melhor, inclusive em termo de custo e benefício, conforme laudo técnico do representante técnico da CONTRATADA.

g) A CONTRATANTE juntamente com seu corpo de técnicos poderá a qualquer momento em qualquer situação realizar a fiscalização amostral para conferência e regularidade dos laudos técnicos emitidos pelo representante técnico da CONTRATADA e este irá realizar as atividades iniciais de:

h) Fornecer automaticamente em seu orçamento a relação das peças, componentes e materiais a serem trocados, bem como o volume de tempo de serviço e o custo do homem/hora a ser empregado, no orçamento ganhador para aprovação da CONTRATANTE;

i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

j) Ter prévia autorização da CONTRATANTE para executar o serviço, a qual estará autorizando o material a ser utilizado, se este estiver discriminado;

k) Disponibilizar quando solicitado em fiscalização amostral aleatória da CONTRATANTE, local adequado para inspeção prévia de todas as peças a serem substituídas nos veículos objeto de dúvida, fornecendo relação nominal destas peças com os respectivos códigos de aplicação, que será realizada por servidor, ou comissão, especialmente designado pela CONTRATANTE, sendo estas peças descartadas conforme informado neste Termo de Referência.

l) A CONTRATADA deve responsabilizar-se pelo descarte das peças, partes, insumos e lubrificantes, nos moldes deste Termo de Referência, e sua legislação correlata.

m) A contratada deverá realizar inspeção nos veículos da CONTRATANTE, quando entrarem no seu estabelecimento e quando dele saírem;

n) A contratada deverá enviar para a CONTRATANTE, via sistema informatizado da CONTRATADA, orçamento do serviço necessário a ser executado no veículo, equipamento ou implemento agrícola, com discriminação das peças, materiais e tempo de execução em horas centesimais e preços líquidos;

o) A contratada deverá executar o serviço de manutenção, se autorizada, mediante o recebimento pela internet da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, por meio do sistema informatizado da CONTRATADA, ou conforme orientações da CONTRATANTE;

p) A contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados para os serviços prestados, incluindo responsável técnico;

q) A contratada responderá civil e penalmente pelo descumprimento de quaisquer disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços objeto da contratação.

7.2.18.17. **CRONOGRAMA DE IMPLEMENTAÇÃO**

a) A CONTRATADA, às suas expensas, responsabilizar-se-á pela implantação do sistema de gestão e informação web, compreendendo, no mínimo, as atividades abaixo relacionadas, cujo prazo da execução será de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do instrumento de contrato:

b) Cadastrar os veículos automotores da frota da CONTRATANTE, conforme ANEXO próprio deste Instrumento;

c) Cadastrar os condutores (usuários do cartão) da CONTRATANTE;

d) Desenvolver e apresentar um plano de logística da rede de estabelecimentos, definindo o tipo e a quantidade de estabelecimentos necessários para atender inicialmente às demandas de serviços de manutenção da frota de veículos, equipamentos e implementos agrícolas da CONTRATANTE;

e) Credenciar os estabelecimentos identificados no plano de logística;

f) Cadastrar os estabelecimentos credenciados;

g) Fornecer os cartões ou outro mecanismo de controle dos veículos cadastrados;

h) Fornecer os cartões dos condutores;

i) Capacitar os usuários a fim de que possam utilizar efetivamente as ferramentas contempladas no sistema de gestão e informação web.

j) Todas situações que estiverem omissas neste item deverão ter como referências de solução usadas no Item 01 - GESTÃO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ou normativos e legislação vigente.

7.2.19. **MODELO BÁSICO DE EXECUÇÃO DO ITEM 07 GESTÃO DE FROTA - ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS IN LOCO OU DELÍVERY (SERVIÇO DE ENTREGA)**

7.2.19.1. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO**

a) A prestação dos serviços deverá atender os equipamentos similares com motor de combustão interna e a frota de veículos pertencentes ao acervo técnico com patrimônio da CONTRATANTE, e/ou veículos e equipamentos vinculados à projetos, convênios e acordos, cuja manutenção e abastecimento sejam de chancela da CONTRATANTE.

b) Os serviços de abastecimento in loco serão cotados semelhante aos serviços de manutenção cujo abastecimento in loco consiste em (valor posto de combustível+ valor do serviço in loco de abastecimento) sendo a melhor proposta da rede a vencedora para fornecer o combustível in loco e os casos omissos seguirão as orientações de manutenções in loco e convencional no que couber.

c) A CONTRATANTE pode alterar a lista de veículos e equipamentos cadastrados a qualquer momento, acrescentando ou retirando-os conforme suas necessidades, sem justificativa prévia. A quantidade de veículos e equipamentos do contrato poderá sofrer alterações durante a vigência contratual.

d) A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços em todo o território nacional.

e) Os insumos a serem fornecidos constam no rol mínimo que se segue:

f) Gasolina comum;

g) Gasolina de alta octanagem (*Pódium*, *Premium* ou similares);

h) Etanol comum;

i) Diesel comum (S-500 ou S-50);

j) Diesel S-10;

k) Solução, composição 32,50% ureia pura e água deionizada, do tipo Arla 32, apresentação líquido;

l) Os combustíveis deverão seguir as seguintes disposições:

m) Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

n) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis.

o) No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, **a CONTRATADA se obriga a informar automaticamente e de imediato à CONTRATANTE, por meio físico/eletrônico/voz e dados, e denunciar às autoridades competentes as irregularidades**, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.

p) No caso de a CONTRATANTE constatar irregularidades do estabelecimento credenciado, haverá comunicação imediata, por meio físico, eletrônico e/ou voz e dados, para evitar dano ao patrimônio público possibilitando pela utilização de combustível adulterado nos veículos e equipamentos da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, uma vez tomando ciência do fato.

q) Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados, relacionados aos valores dos abastecimentos, deverão se estender irrestritamente à CONTRATANTE bem como aos veículos e equipamentos desta de forma automática.

r) Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos e apresentada via relatório a CONTRATANTE no prazo de 7 dias antes do vencimento da fatura.

s) A CONTRATADA deverá, ainda, confeccionar no mínimo 10 (dez) cartões tipo “coringa” para o setor de Transporte da CONTRATANTE, os quais permitirão que qualquer veículo, equipamento com motor de combustão interna seja abastecido, além dos cartões destinados a cada veículo do CONTRATANTE na hipótese de problemas com cartão titular ou período de transição da entrega do cartão titular.

t) Na hipótese de o crédito total deste item tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outras), apenas o Gestor do Contrato, poderá realizar crédito adicional, conforme diretrizes da CONTRANTE obedecendo a legislação atual vigente.

u) Para utilização do cartão do veículo o motorista deverá apresentá-lo ao estabelecimento credenciado junto com apresentação da CNH do operador ou responsável pelo abastecimento, através do equipamento da CONTRATADA, será efetuada a identificação da placa do veículo ou equipamento, a consistência do hodômetro ou horímetro, conferência da capacidade do tanque do veículo ou equipamento e mercadoria autorizada para compra, que foram definidos individualmente para cada veículo, equipamento da frota do CONTRATANTE, valor da compra, quantidade e tipo do produto comprado.

v) Finalizada a operação, o motorista ou operador ou responsável pelo abastecimento digitará a senha exclusiva pessoal e intransferível do sistema para autorizar a transação, recebendo um termo impresso pelo equipamento da CONTRATANTE instalado no estabelecimento credenciado, denominado comprovante de transação, contendo todas as informações referentes à compra de produto realizada no referido estabelecimento;

w) A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ter o nome e CNPJ da CONTRATANTE em todos comprovantes de abastecimento.

x) Na hipótese de impedimento de impressão da NF-e a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal equivalente mais completa podendo ser impressa ou manual.

y) A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista relacionado pelo CONTRATANTE;

z) Em caso de danos involuntários no cartão do veículo, ou em equipamentos da CONTRATADA, instalados em sua rede de estabelecimentos credenciados, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.), obriga-se a CONTRATADA a disponibilizar procedimento de compra contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, que consiste na obtenção, por telefone, por parte do posto varejista, do número da autorização de compra a ser transcrito para um formulário específico da CONTRATADA, que garanta a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão da frota do CONTRATANTE inclusive nome e CNPJ da mesma na nota fiscal, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais de sua frota.

aa) Todos abastecimentos deverão constar nas notas fiscais ou NF-e o CNPJ e nome da CONTRATANTE

ab) A CONTRATADA terá 30 (trinta) dias para implementar, no mínimo 1 (um) posto credenciado para atender pelo menos 70% (setenta por cento) da RIDE-DF ou que haja uma distância inicial de 300 (trezentos) quilômetros de

qualquer município que tenha um posto credenciado.

ac)A CONTRATADA emitirá novo cartão no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado, no caso de extravio ou danos ao cartão do veículo;

I - O prazo para entrega do novo cartão é de até 10 dias corridos após a emissão do novo cartão;

a) Os limites do consumo de combustível poderão ser fixados a critério do CONTRATANTE, por veículo ou por lotação e poderá ser definido em função da:

II - Quantidade de litros;

III - Valor do combustível;

IV - Quilometragem percorrida ou quantidades de horas de funcionamento.

a) A utilização de sistema integrado online que possibilita um maior controle dos gastos públicos e uma grande redução na utilização de papel, visto que o gerenciamento e emissão de notas e comprovantes ocorrem todo por meio virtual.

b) A CONTRATADA deverá possibilitar a emissão de relatório mensal constando o e-mail e o número no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica de cada posto onde ocorreu abastecimento. Caso o posto não possua um correio eletrônico, a contratada deverá fornecer o seu endereço físico.

c) A administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis serão contratados de forma continuada e ininterrupta, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado.

d) O contrato será utilizado para o abastecimento dos veículos próprios da CONTRATANTE e de outros que ela solicitar a inclusão. O contrato também poderá ser utilizado para abastecimento de equipamentos diversos que necessitem de combustível do tipo automotivo ou assemelhado.

e) O abastecimento de equipamentos diversos deverá ser realizado com cartão especial de equipamento, que será identificado com dados semelhantes aos cartões de veículos, no que couber. O abastecimento de equipamentos deverá ser realizado com o uso de recipientes de combustíveis certificados pelo INMETRO (portaria INMETRO nº 326/2006) e que atendam a NBR ABNT 15.594-1:2008, e demais normas e legislações vigentes para abastecimentos específicos e a identificação do usuário se dará da mesma maneira dos abastecimentos de veículos.

f) Para atender a alguma excepcionalidade, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos ou dos usuários.

g) Será obrigatória emissão de nota fiscal com nome e CNPJ da CONTRATANTE mesmo que seja em nota fiscal preenchida de forma manuscrita.

h) O sistema de administração e manutenção básica de cartões deverá ser disponibilizado para a CONTRATANTE, de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.

i) O aviso de bloqueio ou qualquer erro de abastecimento deverá ser feito imediatamente e de forma automática pelo sistema da CONTRATADA a partir da constatação pela mesma para a CONTRATANTE em tempo real.

j) A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de abastecimento com a utilização dos cartões de abastecimento por veículo e por equipamento.

k) No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão do veículo ou do equipamento, que deverá possuir senha individual e intransferível.

l) Cada veículo ou equipamento será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, marca/modelo/tipo/versão, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, tipo de combustível, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor, etc.

m) Cada usuário será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome, CPF e matrícula definida pela CONTRATANTE.

n) As senhas deverão ser informadas de forma segura e inviolável, através de correspondência, eletrônica ou comercial, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação feita pelo fiscal ou equipe designada pela CONTRATANTE.

o) O condutor ou motorista ou responsável pelo abastecimento, devidamente identificado e validado no momento do abastecimento, será considerado responsável pela respectiva transação.

p) Não será permitido abastecimento de veículos ou equipamentos não cadastrados ou realizados por responsável não identificado.

q) Qualquer tentativa de abastecimento de irregular com suspeitas de falsificação de documentos e situações semelhantes deverá ser informada imediatamente para CONTRATANTE pela CONTRATADA e a CONTRATADA deverá inclusive realizar os procedimentos de denúncia para autoridade competente conforme legislação vigente.

r) O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento, face a existência de veículos bicombustíveis na frota da CONTRATANTE.

s) O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos tipos insumos iniciais descritos neste termo, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não caracterizados especificados neste Termo de Referência , Edital e seus Anexos.

t) A CONTRATANTE estabelecerá um limite de crédito (em moeda nacional corrente ou em litros a serem abastecidos), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor do contrato designado pela CONTRATANTE. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

u) O sistema contratado deverá permitir alterações *on-line* nos limites inseridos inicialmente, a qualquer tempo, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.

v) A emissão de cartões deverá ser autorizada pelo gestor do contrato, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

w) Caso a transferência de veículos ou usuários entre as unidades administrativas e acadêmicas implique a confecção de novos cartões, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.

x) O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão, pelo gestor do contrato, ou ainda por servidor autorizado, quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.

y) O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão.

z) A CONTRATADA deverá fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

aa) Possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA serão desconsideradas pela CONTRATANTE.

ab) O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

ac) Placa e demais dados de identificação do veículo, equipamento ou reservatório ;

ad) Identificação do usuário com nome completo e CPF ;

ae) Estabelecimento / Município / UF;

af) Data e hora;

ag) Valor da operação;

ah) Tipo de combustível;

ai) Quantidade de litros;

aj) Marcação da quilometragem do veículo ou quantidade de horas de funcionamento;

ak) Valor da compra;

al) Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo, equipamento, ou reservatório).

am) Em casos excepcionais, em que a transação for realizada *off-line*, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.

an) A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo a CONTRATANTE atualizada em sua base de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.

ao) A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional através de atendimento via correio eletrônico (*e-mail)* ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.

7.2.19.2. **QUALIDADE DOS COMBUSTÍVEIS**

a) A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, segundo as exigências legais, normas do fabricante, padrões de qualidade e especificações técnicas exigidas pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) e demais legislações correlatas bem como os produtos fornecidos e serviços executados pela sua rede credenciada, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

b) Eventuais danos comprovadamente causados por utilização de combustível de baixa qualidade fornecido em loja credenciada serão reparados pela CONTRATANTE, sem prejuízo de diligenciar para aferimento da qualidade do produto ofertado no respectivo estabelecimento e responsabilização da CONTRATADA, caso seja comprovado.

7.2.19.3. **SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO IN LOCO**

a) Para equipamentos estacionários ou de complexo transporte para estabelecimentos de abastecimento será oferecido o sistema de abastecimento in loco a ser executado nas instalações da CONTRATANTE.

b) Os serviços de abastecimento in loco serão cotados semelhante aos serviços de manutenção cujo abastecimento in loco consiste em (valor posto de combustível + valor do serviço in loco de abastecimento) sendo a melhor proposta da rede a vencedora para fornecer o combustível in loco e os casos omissos seguirão as orientações de manutenções in loco e convencional no que couber.

c) O serviço de abastecimento in loco estarão sob total responsabilidade da CONTRATADA;

d) A CONTRATANTE se compromete a autorizar o abastecimento in loco com uso do espaço necessário para realização dos trabalhos da CONTRATADA.

e) Quaisquer danos serão de responsabilidade da CONTRATADA;

f) O acesso de representantes da empresas da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser previamente informados e identificados para CONTRATANTE informando o dia de início e dia previsto para finalização dos trabalhos de abastecimento;

g) Os horários de execução dos serviços in loco deverão ser acordados com a CONTRATADA a cada caso;

h) A CONTRATADA deverá fornecer todos recursos necessários para realização do abastecimento in loco isentando a CONTRATANTE de qualquer recurso ou responsabilidade;

i) O uso de EPC e EPI é obrigatório assim como demais normas de segurança na legislação e normativos técnicos vigentes.

j) Na hipótese em que for constatado que o serviço in loco não poderá ser concluído nas instalações da CONTRATANTE as despesas e responsabilidade de transporte do veículo ou equipamento ou implemento serão a cargo da CONTRATADA.

k) Todas situações que estiverem omissas neste item deverão ter como referência de solução as recomendações da GESTÃO DO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES no que couber ou normativos e legislação vigente.

7.2.20. **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DE TODOS OS OBJETOS**

7.2.20.1. Todos os estabelecimentos da rede credenciada deverão atender aos requisitos estabelecidos nas Resoluções ANP nº 41/2013 e ANP nº 57/2014 e demais normas e legislações vigentes.

7.2.20.2. Nos casos omissos neste Termo de Referência serão usados como referencial as normas internas da CONTRATANTE publicadas em boletim interno, Instruções e Normas Federais aplicáveis a CONTRATANTE e legislação correlata vigente.

7.2.20.3. Para fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do presente Instrumento, a CONTRATADA deverá implantar e operacionalizar, junto à CONTRATANTE, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, serviços e peças, propiciando à CONTRATANTE gestão e controle detalhado das informações.

7.2.20.4. A CONTRATADA deverá:

a) Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender com concentração no Distrito Federal (DF) e RIDE DF, e demais Estados Brasileiros, e a fornecer todos os combustíveis, serviços, peças e acessórios que com padrão de qualidade uniformizado com garantia mínima de 3 meses;

b) Manter a relação de sua rede credenciada atualizada e disponível *on-line* para a CONTRATANTE.

c) Manter mesmo que a distância no mínimo um representante / preposto, para prestar, junto à CONTRATANTE, esclarecimentos e atender as reclamações, dúvidas e socorro técnico operacional que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE-CONTRATADA.

d) Realizar, conforme demanda da CONTRATANTE:

e) Cadastro de novos veículos, equipamentos e implementos agrícolas e usuários;

f) Alteração de registro de servidores, veículos, equipamentos e implementos agrícolas;

g) Regularização de transações diversas, necessárias ao bom funcionamento do sistema e do contrato;

h) Executar toda e qualquer atividade relacionada com os itens constantes no presente Instrumento.

i) Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema on-line, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da CONTRATANTE, garantindo a continuidade dos serviços contratados.

j) A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso a software, em ambiente web, para gerenciamento da frota da CONTRATANTE, sendo de sua responsabilidade o cadastramento de todos os veículos que a integrarem, respeitado o prazo definido neste termo.

k) O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, equipamentos, implementos agrícolas, usuários e respectivas despesas.

l) A solução proposta deverá possibilitar o registro dos dados de quilometragem, horas de funcionamento, identificação do veículo, equipamento, implemento agrícola, operador, condutor ou autorizado pela CONTRATANTE, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, através de:

m) Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

n) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento, serviço ou aquisição de peça.

o) Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via Internet (*web*) em tempo real (*on-line*).

p) Acesso para a FISCALIZAÇÃO, permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela CONTRATANTE.

q) Informatização dos dados do veículo, equipamento e implemento agrícola: unidade de lotação, quilometragem ou horas de uso, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados automaticamente por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

r) Rede de postos de abastecimento, oficinas equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

s) Interface digital amigável.

t) O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da CONTRATANTE deverá respeitar este termo.

u) Após a assinatura do contrato, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos, atentando-se aos prazos elencados no sem custos extras para a CONTRATANTE.

v) A localização dos estabelecimentos de abastecimento e demais serviços a serem contratados, sempre que possível, deverá atender os seguintes requisitos:

w) Oferecer estabelecimentos credenciados em raio máximo de 300 Km entre para região do DF e RIDE-DF para as demais regiões do Brasil 500 km;

x) Informar com antecedência mínima de 24 horas via e-mail para o gestor e fiscais do contrato o descredenciamento ou bloqueio ou problema técnico ou fator impeditivo para a utilização dos serviços previstos nos moldes deste Termo de Referência.

y) Existir ao menos 3 três estabelecimentos credenciados com distância de, no máximo, 10 Km de cada um dos *campi* e unidades dispersas da Universidade de Brasília para abastecimentos, conforme tabela abaixo

7.2.20.5. Quadro 2. Campi e unidades dispersas da UnB

CAMPUS/ UNIDADE DISPERSA	**ENDEREÇO**
***Campus* Darcy Ribeiro**	Universidade de Brasília (UnB) Campus Universitário Darcy Ribeiro Asa Norte - Brasília - DF 70910-900
***Campus* Gama**	UnB Gama - FGA Área Especial de Indústria Projeção A Setor Leste Gama CEP: 72.444-240
***Campus* Ceilândia**	UnB Ceilândia - FCE Centro Metropolitano, Ceilândia Sul Brasília - DF. CEP: 72220-275
***Campus* Planaltina**	UnB Planaltina - FUP Vila Nossa Sra. de Fátima, Brasília - DF, 73345-010
UnB Cerrado	Av. Ary Valadão Filho, Alto Paraíso de Goiás - GO, 73770-000
Fazenda Água Limpa	Fazenda Água Limpa da Universidade de Brasília, Núcleo Rural Vargem Bonita, Quadra 17, Setor de Mansões Park Way - Brasília - DF CEP: 71750-000

7.2.20.6. **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA**

a) O controle de transações deverá ser auditado pela própria CONTRATADA a partir da assinatura do contrato, promovendo as diligências e saneamentos necessários à implantação e manutenção do sistema, sem prejuízo das auditorias promovidas pelos órgãos de controle da Administração Pública Federal e pela CONTRATANTE, a qualquer tempo.

b) O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows 95/98/XP/2000/Vista/Seven/8 e Linux, com os navegadores MS Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office 97/2000/XP/Vista/Seven, 2016 e 365 LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela CONTRATANTE, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer *softwares* adicionais necessários ao seu acesso.

c) O sistema deverá permitir inclusão permanente de novos usuários, veículos, equipamentos e reservatórios no banco de dados.

d) Todo o investimento necessário à implantação do sistema, como a instalação dos equipamentos de leitura, *softwares* de gravação e transmissão de dados, credenciamento da rede, manutenção do sistema e treinamento de pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom funcionamento e operação do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, cuja previsão de cobertura está incluída na taxa de administração estabelecida no instrumento contratual a ser assinado, não cabendo nenhum ônus adicional à CONTRATANTE e não sendo permitida qualquer alegação de incompatibilidade com os sistemas de informática utilizados pela CONTRATANTE.

e) A implantação do sistema informatizado de gerenciamento de manutenção e abastecimento das frotas, com apresentação de rede credenciada capaz de suprir as necessidades da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo

máximo descrito neste termo.

f) Os usuários que serão habilitados ao uso do sistema deverão ser cadastrados em prazo informado neste termo, após informações prestadas pela CONTRATANTE.

g) A implantação do sistema de gerenciamento fica vinculado aos prazos e demais condições constantes no presente Instrumento.

7.2.20.7. **TREINAMENTO**

a) Após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá treinar e capacitar os servidores indicados pela CONTRATANTE a utilizar todos os recursos do sistema, conforme o prazo descrito neste termo.

b) A CONTRATADA deverá ministrar treinamento inaugural a gestores e fiscais indicados pela CONTRATANTE que estarão diretamente envolvidos na utilização do sistema de informação a ser disponibilizado, sem qualquer custo adicional a ser faturado, nos moldes que se seguem:

c) O treinamento poderá ser virtual ou presencial, sendo que, se for presencial, deverá ser realizado na Sede da CONTRATADA, no endereço: *Campus* Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Asa Norte, Brasília-DF - CEP 70910-900;

d) Deverão ser fornecidos todos os materiais didáticos e os manuais de operação para os fiscais, gestores, além de outros servidores que podem ser indicados pela CONTRATANTE;

e) A data de realização e conteúdo programático do curso deverão ser previamente alinhados com o gestor e fiscais do contrato, a serem indicados pela CONTRATANTE.

f) A CONTRATADA deverá oferecer treinamento de reciclagem no prazo máximo a cada 6 meses ou sempre que houver necessidade, e este treinamento poderá ser demandado pela CONTRATANTE a qualquer tempo por qualquer meio definido pela CONTRATANTE.

g) Sem prejuízo do acima disposto, quando da alteração de funcionalidades do sistema que afetem diretamente a operação, o nivelamento de conhecimento poderá ser aplicado por meio de treinamento presencial ou ferramenta eletrônica informatizada capaz de suprir necessidade, não tendo validade capacitação por ligação telefônica.

h) O treinamento deve resultar em certificação de capacitação emitida pela rede da CONTRATADA em até 60 dias.

7.2.20.8. **APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS**

a) O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na *web* imediatamente após realizada a transação.

b) As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais:

c) Placa e demais dados de identificação do veículo, equipamento, reservatório ou outros definido pela CONTRATANTE;

d) Identificação do usuário;

e) Estabelecimento / Município / UF;

f) Data e hora;

g) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc.);

h) Produto ou serviço ou peça adquirida;

i) Quantidade;

j) Valor da operação por veículo , equipamento, reservatório, implemento agrícola ou outros definido pela CONTRATANTE;;

k) Identificação do responsável pelo abastecimento, manutenção ou serviço;

l) Marcação da quilometragem ou horas de funcionamento do veículo, equipamento, reservatório ou outros definido pela CONTRATANTE;;

m) Valor unitário do produto ou valor das manutenções;

n) Valor da compra.

o) São considerados Relatórios Gerenciais fundamentais, a serem disponibilizados via web, separados por estado:

p) Relatório cadastral do veículo, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; número RENAVAM ou número de série ou equivalente; Capacidade do tanque e Média de consumo (Km/litro ou H/litro).

q) Controle do abastecimento ou manutenção do veículo, equipamento, reservatório: identificação do veículo, equipamento, reservatório; Quilometragem rodada ou tempo de uso calculado mensalmente e anualmente; Consumo mensal e anual; Média de consumo (Km/litro ou H/litro) mensal e anual; Quantidade de litros consumidos mensal e anual; Custo total com cada tipo de combustível e inconsistências ocorridas.

r) Controle dos abastecimentos e manutenções mensais: identificação, por Estado, dos veículos, equipamentos, reservatórios abastecidos naquele mês; dados do abastecimento ou manutenção, conforme informado neste termo; preços médio e máximo do mês conforme a tabela da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou equivalente para manutenções de forma automática. O controle dos abastecimentos e

manutenções mensais servirá de fundamento para a nota fiscal, e deverá ser disponibilizado conforme informado neste termo.

s) Controle de operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.

t) Os relatórios devem estar disponibilizados via *web* a qualquer momento, e devem ser enviados para os fiscais e gestor mensalmente.

u) Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à CONTRATANTE verificar o consumo de combustível utilizado pela frota, por tipo de combustível, o valor pago por de transação, o histórico do veículo, equipamento, reservatório e do usuário, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível, manutenções e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.

v) A CONTRATANTE poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota.

w) A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos, equipamentos, reservatórios, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético e enviado para os e-mails que a CONTRATANTE informar e também disponível para *download*.

x) A CONTRATADA deve possibilitar solução W*eb Service*, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos, para os sistemas da CONTRATANTE.

y) A CONTRATADA deverá permitir o acesso da CONTRATANTE ao banco de dados e relatórios gerenciais, via *internet*, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.

z) Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA se obriga a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pela CONTRATANTE, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

aa) A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota, equipamentos, reservatórios ativos e inativos cadastrados no sistema, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos e manutenções no sistema.

ab) Os produtos ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos e na proposta, devendo ser substituídos de forma imediata e às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.20.9. **UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO**

a) Para que haja a utilização plena desta modalidade de serviço, faz-se necessário adotar critérios de permissão lógica para a autorização em tempo real e fidedigna a necessidade de abastecimento, manutenção, guincho ou transporte especial momentâneo em cada caso;

b) Em primeiro lugar, deve haver questionamento lógico do vínculo entre o estabelecimento credenciado e a CONTRATADA. Caso o vínculo não seja homologado haverá a negativa do fornecimento do combustível, manutenção, guincho ou transporte especial;

c) Caso a CONTRATANTE não seja identificada ou correlacionada no momento da solicitação de abastecimento, manutenção, guincho ou transporte especial, e consequente identificação do dispositivo fiscal comprobatório da operação, haverá negativa de fornecimento de combustível, manutenção, guincho ou transporte especial;

d) Como critérios de identificação da CONTRATANTE estabeleçam-se os seguintes:

I - Lista dos condutores, operadores e servidores autorizados pela CONTRATANTE;

a) Lista dos veículos, reservatórios, equipamentos e implementos agrícolas contemplados pelo instrumento contratual;

b) Lista dos combustíveis e manutenções autorizados individualmente para cada veículo, equipamento, reservatório ou implemento agrícola a ser abastecido ou reparado;

c) Cota individual autorizada para cada veículo, equipamento e reservatório.

7.2.20.10. **GARANTIA DOS SERVIÇOS**

a) Os estabelecimentos (oficinas e/ou concessionárias) ou estabelecimentos equivalentes conveniados à rede da CONTRATADA deverão fornecer garantia dos serviços de manutenção, guincho ou transporte especial e abastecimento realizados.

b) As peças repostas poderão ter garantia diferenciada, desde que por um período superior ao prazo mínimo de garantia dos serviços.

c) Os serviços de manutenção **corretiva e preventiva** terão garantia mínima de **90 (noventa) dias**, exceto o alinhamento de direção e balanceamento, que terão garantia de **30 (trinta) dias**, e os serviços de lanternagem e pintura, que terão garantia de **01 (um) ano e os demais serviços conforme a legislação vigente ou correlata**.

d) Empresa é obrigada a dar garantia dos serviços por ela executados ou sob sua responsabilidade, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente do local realizado, desde que seja constatada falha na execução dos serviços, resolvendo provisoriamente o problema imediatamente e definitivamente no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** depois de constatada a falha ou deficiência pelo responsável técnico da CONTRATADA.

e) Na hipótese em que a identificação seja realizada de forma amostral pela CONTRATANTE após homologação pelo responsável técnico da CONTRATADA a CONTRATADA deverá iniciar procedimento de solução interno para evitar futuros erros pelo responsável técnico sendo admitida substituição do preposto.

f) Todos custos de erros ou negligências feitos pelo preposto serão custeados e sob total responsabilidade da CONTRATADA.

g) Todo e qualquer custo proveniente da administração da garantia, tais como fretes, impostos, serviços de reparação, despesas com deslocamento de equipes, comunicação, entre outros, será por conta e responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

7.2.20.11. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

a) Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário

b) Quanto às peças e componentes para manutenção das frotas, equipamentos, reservatórios e implementos agrícolas, os estabelecimentos credenciados deverão fornecer peças e componentes de reposição que atendam às mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das peças originais inclusive equivalentes.

c) A CONTRATANTE terão garantido o direito de exigir a aplicação de peças de reposição originais, genuínas ou equivalentes de primeira linha nesta ordem, quando houver fatores que justifiquem tal escolha. Para esta licitação e contratos decorrentes, serão adotas as seguintes definições:

d) Originais e genuínos, produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo, equipamento, reservatório e implemento agrícola e constantes de seu catálogo, ou;

e) Originais do fabricante fornecedor da montadora dos veículos, equipamento, reservatório e implemento agrícola, atendidos os mesmos padrões em níveis de qualidade por esta exigidos, recomendado ou indicados e constantes de seu catálogo, ou de outros fabricantes, cujo produto atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo, equipamento, reservatório e implemento agrícola, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação ou autorização formal da fiscalização do contrato com homologação técnica da CONTRATADA.

f) As peça s e componentes a serem fornecidos são toda e qualquer peça passível de substituição nos veículos, equipamento, reservatório e implemento agrícola das frotas atendidas.

8. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO**

8.1. **FORMAS DE COMUNICAÇÃO**

a) Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, serão basicamente via, sistema SIPAC -UnB da CONTRATANTE, e-mail institucional, sistema web service da CONTRATADA para agendamento de visitas e realização dos serviços definidos em todos itens.

b) A CONTRATADA deverá manter endereço eletrônico e sistema atualizados e ativos para comunicação via sistema e e-mail das irregularidades observadas.

c) As comunicações também poderão ser feitas em comum acordo por exemplo via sistema multiplataforma de mensagens instantâneas ou chamadas de voz para smartphones para facilitar a comunicação entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE na hipótese em que os outros recursos (telefone e e-mail) apresentem insuficiência no eficaz contato entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE no formato de texto preferencialmente.

I - Na hipótese de uso, o histórico do diálogo ou conversa entre os membros da CONTRATADA e CONTRATANTE em sistema multiplataforma de mensagens instantâneas ou chamadas de voz para smartphones servirá como mecanismo de comunicação quando estiver restrito aos fiscais, gestores e representantes da CONTRATADA em grupo fechado com sistema de criptografia ativo e poderá ser incluído nos relatórios de desempenho e avaliação do serviço prestado.

a) Todas as ocorrências apontadas pela fiscalização poderão ser encaminhadas ou via correspondência eletrônica ou sistema SIPAC -UnB da CONTRATANTE ou e-mail institucional ou sistema web service da CONTRATADA, à CONTRATADA deverá confirmar o recebimento ou negativa do recebimento em até 24 horas úteis, providenciando correção das comunicações na hipótese de erro na CONTRATADA em até 24 horas úteis.

II - Na hipótese em que os meios de contato apresentem morosidade ou ineficiência ou procrastinação de comunicabilidade o uso de sistema multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones também poderá ser usado inclusive como comprovação de comunicação entre a CONTRATADA e CONTRATANTE.

a) O prazo de manifestação da CONTRATADA perante as ocorrências informadas é de 5 (cinco) dias corridos.

8.2. **METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) A Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços se dará conforme ANEXO B - Instrumento de Medição de Resultados (IMR) do presente Termo.

8.3. **INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.3.1. A execução dos serviços será iniciada, após assinatura do contrato, na forma que segue:

8.3.2. Na hipótese em que a CONTRATANTE esteja com outro contrato ativo com objeto semelhante a CONTRATANTE se reserva no direito de assinar os contratos após termino dos contratos ativos ou;

8.3.3. Na hipótese em que o contrato de Gestão de Frota seja assinado em paralelo gerando 2 ou mais contratos ativos as CONTRATADAS terão regime complementar de serviços aos que o contrato vigente ou atual não possui ou não atende evitando-se conflito entre as CONTRATADAS salvo decisão da CONTRATANTE obedecendo a legislação vigente.

8.3.4. Agendamento da data para execução dos serviços com a empresa CONTRATADA.

8.3.5. A(s) CONTRATADA(S) terão até 30 dias úteis para inclusão de novas empresas da rede de credenciadas na hipótese de novo serviço que atual rede não possua para atendimento a determinado serviço ou fornecimento de peças solicitado pela CONTRATANTE.

8.3.6. O Prazo informado terá início a partir do dia de recebimento do veículo, máquina ou implemento agrícola pela CONTRATADA para serviços de manutenção.

8.3.7. O Prazo informado terá início a partir do dia de recebimento do pedido de abastecimento in loco de veículo, máquina ou implemento agrícola no sistema de gestão da CONTRATADA.

9. **MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRADADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

9.1.1. Todos padrões de qualidade de peças, insumos, produtos e serviços obedecerão aos parâmetros da ABNT, ANP, CREA, CONFEA, MTb dentre outros no que couber ao CATMAT e CATSER fornecido na época para CONTRATANTE pela CONTRATADA referentes a abastecimento, veículos, máquinas e implementos agrícolas objeto deste Termo de Referência.

10. **INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características

10.2. Parte da frota ficou sem contrato de manutenção e sem uso em média de 3 anos tendo a necessidade de manutenção para reativação antes da manutenção corretiva completa;

10.3. Com a existência de um lapso temporal sem contratos de manutenção e consequente falta de abastecimento para determinados bens da CONTRATADA a estimativa de valores obedeceu a legislação vigente referente ao teto legal para manutenções juntamente com a tabela de depreciação fornecida pelo setor de patrimônio da CONTRATANTE atualizada conforme as normas e legislações vigentes.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.3.1. No tocante à fiscalização, cabe à CONTRATANTE verificar se os preços estão compatíveis, não se limitando a aceitar indiferente a pesquisa da contratada. A Fiscalização detectado sobrepreço, ser-lhe-á lícito realizar procedimentos com vistas à glosa dos valores entendidos como pagos a maior. Tais providências dizem com a regular fiscalização do contrato, inerente todo qualquer contrato administrativo, atentando-se aqui para aspectos específicos da contratação em apreço.

11.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.4.1. O termo serviço pode envolver somente o serviço quanto serviço com peças quanto serviço com peças e consumíveis;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

11.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas CONTRATADAS;

11.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.6.4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.8.1. A realização das avaliações serão de forma amostral da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas

11.10.1. O arquivamento, entre outros documentos, projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas deverão ser após o recebimento do serviço e notificações expedidas que forem entregues para CONTRATANTE;

11.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado

12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

12.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

12.8. Comunicar aos Fiscais do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.8.1. Na hipótese na designação de somente 1 fiscal do contrato:

12.8.1.1. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.10. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.14. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

12.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

12.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

12.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

12.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

12.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12.23. Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.24. Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

12.25. Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

12.26. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.27. Disponibilizar acessos aos preços das montadoras, na forma disposta neste termo de referência;

12.28. Exigir que o preço praticado pela sua rede credenciada para prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, de garantia e os demais serviços e materiais objeto deste Termo de Referência, seja igual ou inferior ao preço à vista conforme cotação de mercado do veículo, equipamento, reservatório e implemento agrícola manutenido.

12.29. Apresentar, no prazo máximo de 30 dias da assinatura do contrato, a relação de sua rede credenciada, que deverá cumprir as exigências deste termo de referência.

12.30. Manter atualizada as informações de sua rede credenciada, para consulta rápida e continua pela CONTRATANTE.

12.31. Independente dos descontos e dos valores máximos admitidos para peças e serviços, a CONTRATADA deverá primar por reduzir os gastos com manutenção da CONTRATANTE, principalmente por meio de diretrizes, práticas comerciais justas e disponibilização de uma ampla rede de estabelecimentos credenciados.

12.32. Credenciar, junto ao órgão contratante, no mínimo, um preposto, que atuará ininterruptamente durante toda a vigência do contrato, para prestar esclarecimentos, acompanhar, atender às reclamações e demandas que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo telefones fixos ou celulares ou fax ou endereços eletrônicos ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones ou todo e qualquer outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato CONTRATANTE/CONTRATADA, para ajudar em eventuais emergências e urgências.

12.33. Disponibilizar, por meio do sistema de gerenciamento integrado, relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema, em sua rede credenciada, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota e de todos bens da CONTRATANTE objeto deste termo de referência.

12.34. Prover uma forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços de abastecimento, no caso de falhas do cartão eletrônico.

12.35. Possibilitar migração de todos os dados constantes em sua base de dados referentes aos veículos e todos demais bens da CONTRATANTE, com vistas a alimentação de banco de dados da própria CONTRATANTE.

12.36. Oferecer canal permanente de comunicação com o credenciado, fornecendo-lhe todos os meios para sanar seus questionamentos, como telefones, celulares, e-mails, etc.

12.37. Orientar sua rede credenciada a praticar preços compatíveis com os de mercado.

12.38. Orientar sua rede credenciada de forma a promover o máximo de concorrência entre seus credenciados para prestação dos serviços de manutenção, numa mesma localidade ou região.

12.39. Dispor contratualmente com sua rede credenciada que todos os veículos e demais bens da CONTRATANTE deixados nas dependências e aos cuidados de estabelecimento credenciado para manutenção serão, pelo estabelecimento credenciado, segurados contra eventual roubo, furto, colisão, incêndio ou qualquer outro tipo de sinistro, devendo o estabelecimento zelar pela integridade e guarda do bem;

12.40. A CONTRATADA deverá orientar sua rede credenciada a adotar práticas de sustentabilidade ambiental, especialmente quanto ao descarte e armazenamento de materiais potencialmente poluidores do solo, ar ou água.

12.41. Não suspender ou interromper os serviços, salvo nas estritas situações expressamente permitidas neste termo de referência e na legislação;

13. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.2.1. É responsabilidade da CONTRATADA a capacitação imediata para uso do sistema dos representantes da CONTRATANTE após a assinatura do contrato.

15.2.2. A manutenção mesmo que a distância de 1 responsável técnico da CONTRATADA é necessária e obrigatória independente da qualificação dos representantes da CONTRATANTE.

15.2.3. Todos recursos de fiscalização fornecidos pela CONTRATADA deverão ser automatizados ou automáticos e informatizados visando a transparência, objetividade e facilidade da fiscalização realizada pela CONTRATANTE.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato

15.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.13.1. A avaliação da execução qualidade da prestação dos serviços realizados será feita pela de fiscalização da CONTRATANTE.

15.13.2. A fiscalização da CONTRANTE executará por meio de equipe técnica qualificada de servidores do quadro a análise amostral das fiscalizações técnicas realizadas pelo responsável técnico da CONTRATADA para materialização e a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada pela CONTRATADA.

15.13.3. A Equipe de fiscalização da CONTRATANTE terá acesso total, irrestrito a todas informações, locais referentes aos serviços prestados, formas de execução a qualquer momento e sem aviso prévio a CONTRATADA.

15.14. Em hipótese alguma será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.15. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela equipe de fiscalização técnica da CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador:

15.15.1. A justificativa deverá ser demonstrada por meio de relatório emitido pelo fiscal técnico da CONTRATADA;

15.15.2. A autorização poderá ser homologada por pelo gestor do contrato após parecer favorável do fiscal técnico da CONTRATANTE;

15.15.2.1. Na hipótese em que o gestor do contrato homologue autorização sem parecer favorável do fiscal técnico da CONTRATANTE o mesmo assume todos os riscos da decisão.

15.16. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

15.17. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços:

15.17.1. Os serviços oferecidos pela rede credenciada e a pré-avaliação pela equipe técnica da CONTRATADA será apresentada via relatório e entregue para para análise da equipe técnica da CONTRATANTE visando segurança da homologação da equipe de fiscalização da CONTRATANTE que analisará todos elementos para encaminhar ao gestor do contrato.

15.17.2. Na hipótese em que o relatório não seja aprovado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE bem como identificação de desconformidades nas fiscalizações amostrais da equipe de fiscalização da CONTRATADA o relatório será encaminhado para CONTRATANTE para demais providências de saneamento.

15.17.3. Em situações que a inconformidade não estiver prevista no IMR ou no termo de referência deverão ser usados normativos e legislação para cada caso identificado.

15.17.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.18. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

15.18.1. Rotinas administrativas iniciais da CONTRATANTE

15.18.1.1. Verificação da disponibilidade e eficiência administrativa a CONTRATANTE;

a) Tempo de espera para respostas formais a CONTRATANTE pela CONTRATADA;

b) Tempo de espera entre a solicitação e a efetiva entrega de informações ou documentos;

c) Objetividade de comunicação;

d) Dias e horários indisponíveis;

e) Proatividade da CONTRATADA para evitar futuros problemas;

15.18.1.2. Pre-atesto administrativo

15.18.1.3. Rotinas técnicas iniciais básicas da CONTRATANTE

a) Verificação amostral sem aviso prévio da disponibilidade e eficiência técnica da CONTRATANTE;

b) Análise técnica amostral sem aviso prévio dos serviços executados;

c) Vistorias técnicas amostrais sem aviso prévio.

15.18.2. Rotinas técnicas iniciais da CONTRATADA

a) Pré-controle de qualidade de ponta a ponta de todos serviços solicitados;

b) Controle de qualidade de ponta a ponta de todos serviços em execução com base nas definições da CONTRATANTE e legislação vigente;

c) Suporte e acompanhamento detalhando nos procedimentos para realização de garantia dos serviços;

15.18.3. A nomenclatura e ajustes das rotinas de fiscalização poderão se ajustadas ou atualizadas entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE a qualquer momento para correta e adequada execução contratual.

15.19. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

15.20. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.21. No caso de configuração de valor abusivo, a CONTRATADA deverá submeter justificativa prévia do preço praticado à CONTRATANTE, respondendo por eventual dolo ou culpa decorrente de erro ou omissão, inclusive com o ressarcimento de valores.

15.22. A CONTRATANTE, a qualquer tempo, se reserva ao direito de promover diligências sobre quaisquer preços de produtos ou serviços informados pela CONTRATADA, configurados abusivos ou não.

16. **DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

16.1. A avaliação da execução do objeto utilizará utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) preferencialmente automatizado, conforme modelo previsto no Anexo próprio, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.2.1. A unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado consistirá no serviço efetivamente realizado;

16.2.1.1. Aspectos administrativos tem relação direta com a comunicação, atendimento e operacionalização das atividades de apoio em situações de:

a) Tempo do efetivo atendimento em situações de socorro ou emergenciais;

b) Tempo da efetiva resposta positiva ou negativa sobre os pedidos da CONTRATANTE pela CONTRATADA com a respectiva justificativa em caso de negativa;

c) Apresentação de recibo ou equivalente de que a informação ou aviso do recebimento do pedido pela CONTRATADA foi efetivamente recebido pela CONTRATANTE com data, hora e funcionário que recebeu o pedido;

16.2.2. A produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual consistirá:

16.2.2.1. A produtividade será efetivada com a demonstração da entrega dos serviços efetivamente realizados sem retorno de garantia de manutenção ou sem problemas relacionados com abastecimento;

16.2.3. Os indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa estão demonstrados no anexo B

16.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.3.1. Não produziu os resultados acordados;

16.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17. **DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo:

17.1.1. O recebimento que se refere o item anterior está relacionado diretamente com a entrega efetiva de 100% operacional ou funcional descrita em cada ordem de serviço ou abastecimento

17.2. No prazo de até 7 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

17.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

17.3.1. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

17.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

17.3.1.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

17.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato

17.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

a) A fiscalização que trata o item 17.3.2.1. deverá ser executada no mínimo 1 servidor administrativo para cada lote deste Termo de Referência sendo recomendado 3 servidores fiscais por lote.

17.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a) Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

17.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

17.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

17.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

17.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização*, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

17.5.1. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

17.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17.6.0.1. Aspectos operacionais tem relação direta com a efetiva entrega da prestação de cada serviço de abastecimento ou de cada serviço orçado e autorizado de manutenção veicular propriamente dito;

17.6.0.2. Aspectos documentais que tem relação direta com os documentos comprovatórios apresentados pela CONTRATADA e da rede da contratada no que tange minimamente:

a) Apresentação do logotipo ou logomarca ou brasão ou CNPJ da CONTRATADA em todas documentações oficiais, faturas consolidadas e relatórios.

b) Apresentação do número do CNPJ da CONTRATANTE nos comprovantes individuais de compra / aquisição como usuário final ou consumidor no caso de emissão individual de prestação do serviço pela rede credenciada;

c) Apresentação da identificação da placa do veículo ou número do chassis ou número serial de fabricação do equipamento.

d) Apresentação da identificação do CPF do representante que efetuou o compromisso individual de pagamento do serviço (representante da CONTRATANTE que autorizou o abastecimento ou manutenção)

e) Apresentação da identificação do CPF do representante da CONTRATADA que recebeu o comprovante de compromisso individual de pagamento (Postos de Combustíveis, oficinas dentre outros da rede credenciada da CONTRATADA)

18. **DO PAGAMENTO**

18.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

18.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

18.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no **prazo de 30 (trinta) dias, com recorrência mensal com base nos serviços prestados, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.**

18.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, produto ou peça, conforme este Termo de Referência;

18.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

18.5.1. O prazo de validade;

18.5.2. A data da emissão;

18.5.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

18.5.4. O período de prestação dos serviços;

18.5.5. O valor a pagar; e

18.5.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

18.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

18.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

18.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

		365	

19. **REAJUSTE**

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

19.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

19.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

19.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

20. **GARANTIA DA EXECUÇÃO**

20.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

20.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

20.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

20.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

20.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

20.2.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

20.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

20.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

20.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

20.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

20.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

20.9. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

20.10. Será considerada extinta a garantia:

20.10.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

20.10.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

20.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

20.12. A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

21. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

a) Falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo; e

e) Cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - **Advertência por escrito** em qualquer dos meios de comunicação informados neste termo de referência, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - **Multa de:**

2. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

3. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

4. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

5. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

6. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

7. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.1. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.2.2. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

21.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “iv” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

21.4. As sanções previstas nos subitens “i”, “21.2.1”, “21.2.2” e “21.2.3” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Graduações das Infrações

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2 - Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

21.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.6.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.6.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

21.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

21.8.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. **CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORERS**

22.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

22.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

22.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

22.3.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

22.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

a) Deverá haver a comprovação da experiência mínima de..... anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os ..... anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

22.3.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

22.3.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

22.3.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

22.3.2. Prova de atendimento aos requisitos mínimos necessários para execução contratual, previstos na lei em vigor ou normativo técnico .

22.3.3. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

22.3.3.1. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assume total responsabilidade por este fato e não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

22.3.4. Atestados ou declarações de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante tem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de que trata o processo licitatório.

22.3.4.1. Considera-se compatível, em quantidade com o objeto da licitação, o atestado que consignar quantidade igual ou superior a 30% (trinta por cento) do quantitativo estabelecido, serão aceitos o somatório de atestados.

22.3.4.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

22.3.5. Comprovação que já executou objeto compatível, em prazo, com o que está sendo licitado, mediante a comprovação de um ano e meio de experiência na execução de objeto semelhante ao da contratação, podendo ser aceito o somatório de atestados.

22.3.6. Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou a Administração Pública.

22.3.7. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, preferencialmente apresentada em papel timbrado, conforme modelo contido no Anexo D deste Termo de Referência.

22.3.8. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

22.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

22.4.1. Valor total de todos os lotes: **R$ 7.982.138,63 (Sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).**

22.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

22.4.3. O critério de julgamento da proposta é o **menor preço global**.

22.4.4. O critério de **menor preço global de cada lote** poderá ser usado na hipótese em que **empresas diferentes ganhem os lotes de forma unitária.**

22.4.4.1. Na hipótese em que não tenha empresas suficientes para uso do critério de julgamento do item 22.4.3 poderá ser **usado critério de julgamento das propostas com menores preços por item ou mesma natureza**.

22.4.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital:

22.4.5.1. Melhor critério de qualificação econômico-financeira conforme 8.666/93, artigo 31, §§ 1º e 5º;

a) Deverão ser apresentados os índices e valores usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação conforme a CONTRATANTE definir na hipótese de empate que poderão ser usados.

a.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

a.2) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação

a.3) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença);

a.4) apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

23. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

23.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

23.2. O custo estimado da contratação é de **R$ 7.982.138,63 (Sete milhões, novecentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).**

24. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

24.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

24.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios da União.

24.3. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo.

A autoridade competente da Universidade de Brasília – UnB aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação do objeto do presente pregão.

Equipe de Planejamento:

Daniel Olinto Silva Alves
Presidente da Comissão
PRC/DIMEQ/CTr

Naína Urbano Santos Araújo
Assistente em Administração
DAF/DCA/CSD

Reginaldo Sérgio Pereira
Diretor da Fazenda Água Limpa
FAL

Ricardo Rios de Souza Moreira
Engenheiro Mecânico
PRC/DIMEQ/CMV

Roberto Wellington de Sousa Moura
Engenheiro Mecânico
PRC/DIMEQ/CTr

Tiago Pereira da Silva
Professor de Magistério Superior
FAV

25. **ANEXO A**

- **MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

25.1. **LOTE 01 (GESTÃO DE MANUTENÇÃO)**

A licitante deverá apresentar sua proposta nos seguintes moldes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL (R$)	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO / TAXA
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES AUTOMOTORES DA CONTRATANTE.	Fornecimento	239	R$	----------
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, INCLUINDO GUINCHO/TRANSLADO/ REBOCAMENTO DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES CONTRATANTE.	Serviço	239	R$	----------
3	SERVIÇO DE GESTÃO ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO VIA WEB PARA A MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE.	Taxa de Administração	01	----------	%

Valor total do lote: R$ ()

25.2. A licitante deverá observar as seguintes condições:

25.2.1. Apresentar na proposta os preços dos valores referentes ao serviço de manutenção preventiva e ao fornecimento de peças, o qual é fixo, conforme os itens da tabela acima**.**

25.2.2. Cotar o percentual da taxa de administração do serviço de gerenciamento via web da manutenção da frota da CONTRATANTE.

25.2.2.1. Será desclassificada a licitante que deixar de cotar/propor o valor para qualquer um dos itens que compõem a referida tabela.

25.2.3. As licitantes proporão o valor da proposta para os itens/lotes que tiverem interesse, a saber:

I. Item 1 - Fornecimento de peças e acessórios necessários a manutenção dos veículos automotores da CONTRATANTE. O valor do item é fixo, referente ao valor estimado anual do que será gasto com o fornecimento de peças e acessórios.

II. Item 2 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo guincho / translado / rebocamento dos veículos automotores da CONTRATANTE. O valor do item é fixo, referente ao valor estimado anual do que será gasto com o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

III. Item 3 - Serviço de gestão através de gerenciamento via web para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos automotores da CONTRATANTE. O valor do item é variável, onde a empresa licitante irá informar o percentual da taxa de administração para o serviço de gestão.

25.2.4. Dessa forma, pelo critério de julgamento por menor Preço por Item/Lote, menor percentual de taxa administrativa, maior desconto percentual para pagamento no fornecimento e serviços restará vencedora da licitação a empresa que apresentar o menor preço relativo a soma dos valores da tabela acima.

25.2.5. O contrato será celebrado inicialmente para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, contudo por tratar-se de um contrato estimativo, não há a obrigação de execução do valor total do contrato.

25.3. **LOTE 02 (GESTÃO DE ABASTECIMENTO)**

25.3.1. A descrição do tipo de combustível e a quantidade distribuída serão de acordo com as especificações constantes no Quadro 1. O valor refere-se à expectativa do custo máximo com o contrato de gerenciamento do fornecimento de combustíveis para os itens gasolina, diesel, diesel S10 e etanol realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação de 16/08/2020 até 22/08/2020. O valor estimado da solução do tipo Arla 32, considerando que não consta preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), teve como base o quantitativo previsto na previsão de contratação anterior de gestão de frota de abastecimento. Cabe destacar que no processo licitatório poderão ser ofertados lances de desconto sobre o valor médio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e sobre o valor médio da solução do tipo Arla 32, podendo os valores ficarem abaixo do previsto.

25.3.2. Modelo de Proposta de Preços

COMBUSTÍVEL	VALOR MÉDIO ESTIMADO * (LITRO)	ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL (LITROS)	SUBTOTAL
Gasolina		136.178	R$
Diesel		157.353	R$
S-10		55.161	R$
Etanol		700****	R$
Solução do tipo Arla 32		500*****	R$
Valor Estimativo dos combustíveis (A)			**R$**
Desconto a incidir sobre o valor médio da ANP/preço		**Percentual de desconto**	**Valor Proposto para o**

estimativo da solução tipo Arla 32		**proposto**	**desconto (B)**
Taxa de Administração		**Taxa/percentual proposto**	**Valor para a Taxa de Administração (C)**
Valor total proposto para contratação (A-B+C)			

* Preços unitários estimativos no DF pela tabela ANP no mês de dezembro de 2021.

**** Estimativa com base no planejamento anterior de Gestão de Frota Etanol.

***** Estimativa com base no planejamento anterior de Gestão de Frota da solução do tipo Arla 32.

25.4. **Observações:**

25.4.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

25.4.2. O objeto deste item da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor total anual ofertado para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis para a Fundação Universidade de Brasília.

25.4.3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

25.4.4. As propostas serão dadas com base no valor total anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

25.4.5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado deverá ser o valor médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o Estado onde houve a demanda de abastecimento, deduzido o percentual de desconto proposto, caso houver, acrescido da Taxa de Administração, caso houver.

25.4.6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação.

25.4.7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a UnB.

25.4.8. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a previsão corresponderão descontos ofertados na taxa de administração.

25.4.9. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.

25.4.10. O contrato será celebrado inicialmente para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, contudo por tratar-se de um contrato estimativo, não há a obrigação de execução do valor total do contrato.

25.5. **LOTE 03 (GESTÃO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS IN LOCO)**

A licitante deverá apresentar sua proposta nos seguintes moldes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL (R$)	PERCENTUAL ESTIMADO DE DESCONTO / TAXA
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS A MANUTENÇÃO DE TRATORES, RESERVATÓRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA CONTRATANTE	Fornecimento	91	R$	não aplicável
2	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL IN LOCO E DELIVERY, INCLUINDO GUINCHO/TRANSLADO/ REBOCAMENTO DE TRATORES, RESERVATÓRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA CONTRATANTE.	Serviço	01	R$	não aplicável
3	SERVIÇO DE GESTÃO ATRAVÉS DE GERENCIAMENTO VIA WEB PARA A MANUTENÇÃO OPERACIONAL, PREVENTIVA E CORRETIVA DOS DE TRATORES, RESERVATÓRIOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA DA CONTRATANTE.	Taxa de Administração	01	não aplicável	%

Valor Total: R$ ()

25.6. A licitante deverá observar as seguintes condições:

25.6.1. Apresentar na proposta os preços dos valores referentes ao serviço de manutenção preventiva e ao fornecimento de peças, o qual é fixo, conforme os itens da tabela acima**.**

25.6.2. Cotar o percentual da taxa de administração do serviço de gerenciamento via web da manutenção da frota da CONTRATANTE.

25.6.2.1. Será desclassificada a licitante que deixar de cotar/propor o valor para qualquer um dos itens que compõem a referida tabela.

25.6.3. As licitantes proporão o valor da proposta para os itens/lotes que forem de seu interesse, a saber:

I. Item 1 - Fornecimento de peças e acessórios necessários a manutenção dos veículos automotores da CONTRATATE. O valor do item é fixo, referente ao valor estimado anual do que será gasto com o fornecimento de peças e acessórios.

II. Item 2 - Serviços de manutenção preventiva e corretiva em geral, incluindo guincho/translado/ rebocamento dos veículos automotores da CONTRATANTE. O valor do item é fixo, referente ao valor estimado anual do que será gasto com o serviço de manutenção preventiva e corretiva.

III. Item 3 - Serviço de gestão através de gerenciamento via web para a manutenção operacional, preventiva e corretiva dos veículos automotores da CONTRATANTE. O valor do item é variável, onde a empresa licitante irá informar o percentual da taxa de administração para o serviço de gestão.

25.6.4. Dessa forma, pelo critério de julgamento por menor Preço por Item/Lote, menor percentual de taxa administrativa, maior desconto percentual para pagamento no fornecimento e serviços restará vencedora da licitação a empresa que apresentar o menor preço relativo a soma dos valores da tabela acima.

25.6.5. O contrato será celebrado inicialmente para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, contudo por tratar-se de um contrato estimativo, não há a obrigação de execução do valor total do contrato.

25.7. **LOTE 04 (GESTÃO DE ABASTECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS IN LOCO)**

25.7.1. A descrição do tipo de combustível e a quantidade distribuída serão de acordo com as especificações constantes no Quadro 25.7.2.. O valor refere-se à expectativa do custo máximo com o contrato de gerenciamento do fornecimento de combustíveis para os itens gasolina, diesel, diesel S10 e etanol realizada pela Equipe de Planejamento da Contratação de 16/08/2020 até 22/08/2020. O valor estimado da solução do tipo Arla 32, considerando que não consta preço médio divulgado pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), teve como base o quantitativo previsto na previsão de contratação anterior de gestão de frota de abastecimento. Cabe destacar que no processo licitatório poderão ser ofertados lances de desconto sobre o valor médio da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e sobre o valor médio da solução do tipo Arla 32, podendo os valores ficarem abaixo do previsto no atacado ou no varejo, o valor do serviço in loco de frentista será cotado como é feita a cotação de manutenção de gestão de frota na rede da gestora ganhadora.

25.7.2. Modelo de Proposta de Preços

COMBUSTÍVEL	**VALOR MÉDIO ESTIMADO* (LITRO)**	**ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL (LITROS)**	**SUBTOTAL**
Gasolina		25.218	R$
Diesel		32.229	R$
S-10		0 ***	R$
Etanol		700 ****	R$
Solução do tipo Arla 32		500 ****	R$
Valor Estimativo dos combustíveis (A)			**R$**
Desconto a incidir sobre o valor médio da ANP/preço estimativo da solução tipo Arla 32		**Percentual de desconto proposto**	**Valor Proposto para o desconto (B)**
Taxa de Administração		**Taxa/percentual proposto**	**Valor para a Taxa de Administração (C)**
Valor total proposto para contratação (A-B+C)			

* Preços unitários estimativos no DF pela tabela ANP no mês de dezembro de 2021.

*** Estimativa com base no planejamento anterior de Gestão de Frota do Diesel S10.

**** Estimativa com base no planejamento anterior de Gestão de Frota do Etanol.

***** Estimativa com base no planejamento anterior de Gestão de Frota da solução do tipo Arla 32.

25.8. **Observações:**

25.8.1. Os preços propostos não poderão ser superiores aos orçados pela administração, e devem incluir todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra especializada, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

25.8.2. O objeto deste item da licitação é constituído por um único item, e o critério de julgamento das propostas será o de menor valor global anual ofertado para o item – Gerenciamento de fornecimento de combustíveis in loco para a Fundação Universidade de Brasília.

25.8.3. Para fins de formulação da proposta na licitação, as quantidades e os preços estimativos dos combustíveis foram considerados imutáveis.

25.8.4. As propostas serão dadas com base no valor global anual da contratação. A proposta deverá ser enviada com o valor da taxa de administração ofertada pela licitante e, na hipótese de esta ser inferior a zero, deverá ser indicado o valor oferecido para o desconto que incidirá sobre os preços dos combustíveis, por ocasião dos faturamentos.

25.8.5. Na fase de execução contratual, para fins de faturamento, o preço unitário a ser faturado deverá ser o valor médio da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) para o Estado onde houve a demanda de abastecimento, deduzido o percentual de desconto proposto, caso houver, acrescido da Taxa de Administração, caso houver.

25.8.6. Ofertada taxa de desconto durante a licitação, na fase de execução contratual essa taxa será aplicada a todos os futuros faturamentos da contratação.

25.8.7. Será aceita proposta com valor zero de taxa de administração, o que indica que a CONTRATADA não repassará o custo de administração para a UnB.

25.8.8. Quaisquer propostas cujo valor seja igual ou inferior a previsão corresponderão descontos ofertados na taxa de administração.

25.8.9. Os valores ofertados para a taxa de administração e para o percentual de desconto, este se houver, deverão constar da proposta apresentada e serão conferidos para fins de verificação de sua aceitabilidade.

25.8.10. O contrato será celebrado para 100% (cem por cento) das quantidades apresentadas na tabela acima, contudo por tratar-se de um contrato estimativo, não há a obrigação de execução do valor total do contrato.

26. **ANEXO B**

26.1. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)**

26.1.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por grupo de servidores constituindo Comissão Específica de Avaliação (CEA) designada para tal juntamente com as informações apresentadas pelo(s) sistema(s) da(s) CONTRATADA(S).

26.1.2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de manutenção preventiva e corretiva através de gerenciamento de frota, seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

26.1.3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na **avaliação MENSAL** efetuada pelo pela(s) comissão(ões) .

26.1.4. Ao final de **cada MÊS**, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado **do mês anterior**, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. O conhecimento da CONTRATADA será considerado a partir da confirmação do recebimento e leitura do relatório via e-mail ou sistema ou opcionalmente em comum acordo entre CONTRADATAS E CONTRATANTE anexado a aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones em grupo restrito aos membros fiscais e gestores da CONTRATANTE e CONTRATADA , caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias úteis para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas via ofício com timbre da empresa ou consórcio de empresas em formato .PDF encaminhado para os e-mails ctrprc@unb.br, dimecprc@unb.br ou outros definidos pela CONTRATNTE, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE após confirmação de recebimento e leitura do respectivo e-mail com ofício anexo.

26.1.5. Quaisquer meios de obstrução ou dificuldade de comunicação deverão ser apresentados imediatamente para todas as partes envolvidas e deverá ser solucionado em comum acordo em no máximo 24 horas úteis.

26.1.6. Quaisquer tentativas de burlar ou ignorar as recomendações da fiscalização da CONTRATANTE serão apresentadas no relatório bem como poderá ser aplicada na TABELA DE OCORRÊNCIAS o multiplicador dobrado em ordem crescente a cada reincidência a critério do gestor do contrato conforme a gravidade de cada caso.

26.2. **COMISSÃO ESPECÍFICA DE AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CEAF**

26.2.1. A avaliação periódica será executada pela Comissão Específica de Avaliação e Fiscalização - CEAF constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE no mês subsequente a prestação dos serviços.

26.3. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) - TABELA**

INDICADOR	
Nº 01 – TEMPO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento do serviço com a menor interrupção, maior celeridade, melhor preço possível e com apresentação de todos os documentos exigidos contratualmente.
Meta a cumprir	Disponibilidade de uso de todos os veículos, máquinas e equipamentos da CONTRATADA com pleno funcionamento.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB e relatórios da fiscalização
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema com verificação de imagens com históricos e amostral *in loco*
Periodicidade	Mensal subsequente ao da prestação do serviço
Mecanismo de Cálculo	Cada item da **Tabela de ocorrências** será valorado e somado, tendo sua pontuação final relacionada a um percentual de desconto na nota fiscal a ser aplicado como glosa ao pagamento.

Início de Vigência	Data da assinatura de contrato

INDICADOR	
Nº 02 – QUANTIDADE PREVISTA DE ABASTECIMENTO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Fornecimento da quantidade mínima de combustível para desenvolvimento das atividades essenciais da Universidade de Brasília
Meta a cumprir	O quantitativo mínimo de combustível a ser fornecido mensalmente conforme a média de consumo dos anos anteriores com exceção aos períodos de Pandemia e redução de frota.
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB e relatórios da fiscalização
Forma de acompanhamento	Monitoramento e acompanhamento do sistema informatizado de gestão via WEB
Periodicidade	Mensal subsequente ao da prestação do serviço
Mecanismo de Cálculo	Somatório das ocorrências de não abastecimento ocorridas dentro do quantitativo mínimo exigido, tendo sua pontuação final relacionada a um percentual de desconto na nota fiscal a ser aplicado como glosa ao pagamento.
Início de Vigência	Data da assinatura de contrato

INDICADOR	
Nº 03 – TEMPO DE ABASTECIMENTO APÓS INÍCIO DO ATENDIMENTO	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
Finalidade	Garantir o abastecimento até o tempo máximo definido contado a partir da solicitação do início do atendimento
Meta a cumprir	Evitar a paralização do veículo para que não prejudique os atendimentos agendados que consiste em xx minutos
Instrumento de medição	Sistema informatizado de gestão via WEB e relatórios da fiscalização
Forma de acompanhamento	Monitoramento e acompanhamento do sistema informatizado de gestão via WEB
Periodicidade	Mensal subsequente ao da prestação do serviço
Mecanismo de Cálculo	Somatório dos tempos de atraso nos abastecimentos que ultrapassarem o tempo máximo definido, tendo sua pontuação final relacionada a um percentual de desconto na nota fiscal a ser aplicado como glosa ao pagamento.
Início de Vigência	Data da assinatura de contrato

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	IMR≤ 0,3: 100% do valor da nota fiscal MENSAL
	1,2≥ IMR >0,3: 98% do valor da nota fiscal MENSAL
	2 ≥ IMR>1,2: 96 % do valor da nota fiscal MENSAL, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência
	IMR>2: 90% do valor da nota fiscal MENSAL, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência

26.4. **TABELA DE OCORRÊNCIAS**

OCORRÊNCIAS	**PONTOS**
Não atendimento do telefone ou sistema da CONTRADATA ou e-mail ou aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para smartphones em grupo restrito a fiscais e gestores fornecido pela **CONTRATADA** para os contatos e registro das ocorrências - **Por 3 tentativas de contato seguidamente efetuadas ou em até 60 minutos.**	0,3
Atraso na ativação do SISTEMA da CONTRATADA para uso dos representantes da CONTRATANTE - **POR DIA DE ATRASO**	0,3
Atraso na execução dos serviços no Termo de Referência - **POR DIA DE ATRASO**	0,3
Atraso na prestação das informações, esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE -** para cada 24 horas de atraso.	0,3
Não manutenção no SICAF das condições de habilitação - **POR OCORRÊNCIA/DIA**	0,3
Apresentação da fatura sem os documentos complementares exigidos para efetivação do pagamento - **POR DIA DE ATRASO APÓS NOTIFICADO (E-MAIL, SISTEMA, GRUPO RESTRITO E ESCLUSIVO A REPRESENTANTES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE EM APLICATIVO DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS)**	0,3
Cobrança de valores em desacordo com o orçamento previamente aprovado - **POR SERVIÇO COBRADO**	0,6
Cobrança por Serviços não realizados - **PARA CADA SERVIÇO COBRADO INDEVIDAMENTE**	1,3

26.4.1. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à empresa com prazo aberto para manifestação.

26.4.2. As eventuais justificavas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

26.4.3. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

26.4.4. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

27. ANEXO C

RELAÇÃO INICIAL DE VEÍCULOS DA UNB PARA ITENS 01 e 03.

CONTAGEM	PLACA	MODELO	MARCA	ANO MODELO	COMBUSTÍVEL	VALOR ESTIMADO EM 2021
1	JHG7372	13000	AGRALE	2010	DIESEL	R$ 57.648,00
2	JKH5461	STRADA	FIAT	2005	ALCOOL/GASOLINA	R$ 12.551,00
3	KBT0497	280S	MERCEDES-BENZ	1979	GASOLINA	R$ 7.000,00
4	JHN5033	9.150E	VOLKSWAGEN	2009	DIESEL	R$ 63.373,00
5	JIL0602	AGRALE/MASC	AGRALE	2011	DIESEL	R$ 61.452,00
6	JIL0612	AGRALE/MASC	AGRALE	2011	DIESEL	R$ 61.452,00
7	JIL0291	AGRALE/MASCA	VOLKSWAGEN	2011	DIESEL	R$ 61.452,00
8	JIL5881	AGRALE/MASCA	VOLKSWAGEN	2010	DIESEL	R$ 50.119,00
9	PRL7996	AMAROK	VOLKSWAGEN	2018	DIESELS10	R$ 122.815,00
10	JFD5750	BANDEIRANTE	TOYOTA	1998	DIESEL	R$ 44.410,00
11	JFO0119	BANDEIRANTE	TOYOTA	1988	DIESEL	R$ 17.297,00
12	JFO8259	BANDEIRANTE	TOYOTA	1988	DIESEL	R$ 34.913,00
13	JFP8764	BANDEIRANTE	TOYOTA	1988	DIESEL	R$ 31.818,00
14	JFO7989	BANDEIRANTE BJ55LP 2BL	TOYOTA	1988	DIESEL	R$ 31.818,00
15	JFP0252	BLAZER	CHEVROLET	2000	GASOLINA	R$ 14.410,00
16	JGL0671	BOX	PEUGEOT	2009	DIESEL	R$ 4.398,00
17	JGL0691	BOX	PEUGEOT	2009	DIESEL	R$ 43.998,00
18	JJU3271	BOXER	PEUGEOT	2010	DIESEL	R$ 62.118,00
19	HIG1390	CARGO	FORD	2009	DIESEL	R$ 97.187,00
20	JHN6613	CARGO	FORD	2009	DIESEL	R$ 51.596,00
21	JIE9832	CARGO	FORD	2011	DIESEL	R$ 89.430,00
22	JFP4306	CG	HONDA	2005	GASOLINA	R$ 2.613,00
23	DVK7817	CIVIC	HONDA	2007	GASOLINA	R$ 23.605,00
24	JHC3274	CIVIC	HONDA	2007	GASOLINA	R$ 35.770,00
25	OVS6638	CLASSIC	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 28.509,00
26	OVS7243	CLASSIC	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 28.509,00
27	OVS8341	CLASSIC	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 28.509,00
28	JGC1591	COMIL	AGRALE	2010	DIESEL	R$ 108.544,00
29	JHG8312	COMIL	AGRALE	2009	DIESEL	R$ 69.235,00
30	JHG8322	COMIL	AGRALE	2009	DIESEL	R$ 69.235,00
31	JHN5113	COMIL	VOLKSWAGEN	2009	DIESEL	R$ 95.829,00
32	JKH1553	CORSA	CHEVROLET	2006	GASOLINA	R$ 19.182,00
33	JFI6734	D21	NISSAN	1997	DIESEL	R$ 23.023,00
34	JJU3561	DAILY45S16	IVECO	2010	DIESEL	R$ 51.362,00
35	JHG8352	DAILY70C16	IVECO	2010	DIESEL	R$ 48.094,00
36	JIL1961	DAILY70C16	IVECO	2011	DIESEL	R$ 99.010,00
37	JKH8311	DAILYCITY3813	IVECO	2006	DIESEL	R$ 30.771,00
38	JGD5117	DEFENDER130	LAND ROVER	2001	DIESEL	R$ 38.934,00
39	JFP8746	DOBLO	FIAT	2005	GASOLINA	R$ 15.679,00
40	JFQ7985	DOBLO	FIAT	2005	GASOLINA	R$ 21.832,00
41	JGL2131	DOBLO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 30.207,00
42	JGL2141	DOBLO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 30.207,00
43	JGL2161	DOBLO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 30.207,00
44	JGL2491	DOBLO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 30.207,00
45	JHG5372	DOBLO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 31.787,00
46	JIA3364	DOBLO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 32.969,00
47	JIL7771	DOBLO	FIAT	2012	GASOLINA	R$ 39.876,00
48	JJU3201	DOBLO	FIAT	2010	GASOLINA	R$ 36.316,00
49	JJU3211	DOBLO	FIAT	2010	GASOLINA	R$ 36.316,00
50	JJU6427	DOBLO	FIAT	2012	GASOLINA	R$ 39.876,00
51	JKH8321	DOBLO	FIAT	2006	GASOLINA	R$ 18.002,00
52	JKH8393	DOBLO	FIAT	2007	GASOLINA	R$ 18.611,00
53	JKO4611	DOBLO	FIAT	2013	GASOLINA	R$ 43.168,00
54	JFQ7995	DOBLÔ	FIAT	2005	GASOLINA	R$ 21.832,00
55	JGC3071	DUCATO	FIAT	2008	DIESEL	R$ 40.844,00
56	JGC3081	DUCATO	FIAT	2008	DIESEL	R$ 40.844,00
57	JHG7342	DUCATO	FIAT	2009	DIESEL	R$ 66.296,00
58	JIF0601	DUCATO	FIAT	2011	DIESEL	R$ 54.365,00

59	JIF0611	DUCATO	FIAT	2011	DIESEL	R$ 54.365,00
60	JJU6458	DUCATO	FIAT	2012	DIESEL	R$ 49.994,00
61	JJU6468	DUCATO	FIAT	2012	DIESEL	R$ 49.994,00
62	JIL4151	F350	FORD	2012	DIESELS10	R$ 53.757,00
63	JFP8824	FIORINO	FIAT	2002	GASOLINA	R$ 14.301,00
64	JIH0531	FIORINO	FIAT	2011	ALCOOL/GASOLINA	R$ 31.194,00
65	JIH0541	FIORINO	FIAT	2011	GASOLINA	R$ 31.194,00
66	JHE3120	FIT	HONDA	2010	GASOLINA	R$ 35.827,00
67	JHE3170	FIT	HONDA	2010	GASOLINA	R$ 35.827,00
68	JHE3180	FIT	HONDA	2009	ALCOOL/GASOLINA	R$ 35.827,00
69	JHE3190	FIT	HONDA	2010	GASOLINA	R$ 35.827,00
70	JEU0444	FRONTIER	NISSAN	2013	DIESEL	R$ 82.685,00
71	JHM5993	GOL	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 12.076,00
72	JKH7903	GOL	VOLKSWAGEN	2006	ALCOOL/GASOLINA	R$ 22.532,00
73	JKH7923	GOL	VOLKSWAGEN	2007	GASOLINA	R$ 12.604,00
74	JGW1631	HILUX	TOYOTA	2009	DIESEL	R$ 49.557,00
75	OZW8487	HILUX	TOYOTA	2014	GASOLINA	R$ 118.389,00
76	PBO1239	HILUX	TOYOTA	2018	DIESEL	R$ 165.410,00
77	JIL6041	HR	HYUNDAI	2011	DIESEL	R$ 67.937,00
78	BYG9263	K 114	SCANIA	1988	DIESEL	R$ 24.180,41
79	JDX1116	KOMBI	VOLKSWAGEN	2012	GASOLINA	R$ 37.256,00
80	JDX1166	KOMBI	VOLKSWAGEN	2013	GASOLINA	R$ 37.256,00
81	JEH7125	KOMBI	VOLKSWAGEN	1995	GASOLINA	R$ 5.226,00
82	JFO0693	KOMBI	VOLKSWAGEN	1995	GASOLINA	R$ 5.226,00
83	JFO0859	KOMBI	VOLKSWAGEN	1997	GASOLINA	R$ 16.990,00
84	JFO6956	KOMBI	VOLKSWAGEN	1996	GASOLINA	R$ 5.226,00
85	JFO7415	KOMBI	VOLKSWAGEN	1995	GASOLINA	R$ 9.041,00
86	JFO9291	KOMBI	VOLKSWAGEN	1996	GASOLINA	R$ 13.350,00
87	JFP8285	KOMBI	VOLKSWAGEN	2004	GASOLINA	R$ 11.853,00
88	JGL0461	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 29.254,00
89	JGL0471	KOMBI	VOLKSWAGEN	2009	GASOLINA	R$ 29.254,00
90	JGL0501	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 29.254,00
91	JGL0511	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	ALCOOL/GASOLINA	R$ 29.254,00
92	JGL0531	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	ALCOOL/GASOLINA	R$ 29.254,00
93	JGL0541	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 29.254,00
94	JGL0581	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 29.254,00
95	JHF6594	KOMBI	VOLKSWAGEN	2007	ALCOOL/GASOLINA	R$ 16.163,00
96	JHG5292	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA	R$ 26.989,00
97	JHG5322	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA	R$ 30.518,00
98	JHG6822	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA	R$ 30.518,00
99	JHG6832	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA	R$ 30.518,00
100	JHG6852	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA	R$ 30.518,00
101	JHG8512	KOMBI	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA	R$ 30.518,00
102	JHU0890	KOMBI	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA	R$ 30.902,00
103	JIE9822	KOMBI	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA	R$ 31.777,00
104	JIE9972	KOMBI	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA	R$ 31.777,00
105	JIE9992	KOMBI	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA	R$ 31.777,00
106	JJE8721	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 25.794,00
107	JJE8731	KOMBI	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 28.267,00
108	JKH7893	KOMBI	VOLKSWAGEN	2007	GASOLINA	R$ 27.320,00
109	IDA6768	L-1218	MERCEDES-BENZ	1995	DIESEL	R$ 75.781,00
110	JDX2624	L200	MITSUBISHI	2013	DIESELS10	R$ 90.787,00
111	JEV9J90	L200	MITSUBISHI	2016	DIESEL	R$ 103.081,00
112	JFW9322	L200	MITSUBISHI	2003	DIESEL	R$ 37.327,00
113	JGC9121	L200	MITSUBISHI	2008	DIESEL	R$ 33.877,00
114	JGC9131	L200	MITSUBISHI	2008	DIESEL	R$ 33.877,00
115	JGE9678	L200	MITSUBISHI	2003	DIESEL	R$ 36.161,00
116	JGJ1437	L200	MITSUBISHI	2004	DIESEL	R$ 30.943,00
117	JGL4341	L200	MITSUBISHI	2009	DIESEL	R$ 50.768,00
118	JHA5236	L200	MITSUBISHI	2006	DIESEL	R$ 55.017,00
119	JHE0739	L200	MITSUBISHI	2009	DIESEL	R$ 50.768,00
120	JIE9522	L200	MITSUBISHI	2011	DIESEL	R$ 55.017,00
121	JIE9532	L200	MITSUBISHI	2011	DIESEL	R$ 55.017,00
122	JIE9542	L200	MITSUBISHI	2011	DIESEL	R$ 55.017,00
123	JIE9552	L200	MITSUBISHI	2011	DIESEL	R$ 55.017,00
124	JIE9562	L200	MITSUBISHI	2011	DIESEL	R$ 55.017,00
125	JIE9572	L200	MITSUBISHI	2011	DIESEL	R$ 55.017,00
126	JJH4129	L200	MITSUBISHI	2012	DIESELS10	R$ 62.582,00
127	JJL6538	L200	MITSUBISHI	2013	DIESELS10	R$ 90.787,00

128	JJU1419	L200	MITSUBISHI	2013	DIESELS10	R$ 90.787,00
129	JKH5861	L200	MITSUBISHI	2006	DIESEL	R$ 46.232,00
130	JIL8391	LINEA	FIAT	2011	ALCOOL/GASOLINA	R$ 25.700,00
131	JIL8451	LINEA	FIAT	2011	ALCOOL/GASOLINA	R$ 25.700,00
132	JIL8461	LINEA	FIAT	2011	ALCOOL/GASOLINA	R$ 25.700,00
133	JIL8471	LINEA	FIAT	2011	ALCOOL/GASOLINA	R$ 25.700,00
134	JGC9271	LOGAN	RENAULT	2008	ALCOOL/GASOLINA	R$ 13.536,00
135	JGC9281	LOGAN	RENAULT	2008	ALCOOL/GASOLINA	R$ 13.536,00
136	JGP2792	LOGAN	RENAULT	2008	ALCOOL/GASOLINA	R$ 20.827,00
137	JJE9991	LOGAN	RENAULT	2008	GASOLINA	R$ 19.406,00
138	OVS8373	LOGAN	RENAULT	2014	ALCOOL/GASOLINA	R$ 38.157,00
139	OVS8374	LOGAN	RENAULT	2014	ALCOOL/GASOLINA	R$ 38.157,00
140	JGC7171	MASC	MERCEDES-BENZ	2010	DIESEL	R$ 71.006,00
141	JJU0961	MASC	MERCEDES-BENZ	2009	DIESEL	R$ 65.458,00
142	JJU0971	MASC	MERCEDES-BENZ	2009	DIESEL	R$ 65.458,00
143	JJU0981	MASC	MERCEDES-BENZ	2009	DIESEL	R$ 65.458,00
144	JFQ3605	MASCA	VOLKSWAGEN	2011	DIESEL	R$ 123.421,00
145	OVS6677	MASTER	RENAULT	2015	DIESELS10	R$ 81.446,00
146	OVS6678	MASTER	RENAULT	2015	DIESELS10	R$ 81.446,00
147	OVS6679	MASTER	RENAULT	2015	DIESELS10	R$ 81.446,00
148	OVS6680	MASTER	RENAULT	2015	DIESELS10	R$ 107.490,00
149	OVS6681	MASTER	RENAULT	2015	DIESELS10	R$ 81.446,00
150	JFO7139	MAXIBUS	AGRALE	2010	DIESEL	R$ 59.816,00
151	JGC9291	MEGANE	RENAULT	2008	ALCOOL/GASOLINA	R$ 17.285,00
152	JJE2687	MEGANE	RENAULT	2007	ALCOOL/GASOLINA	R$ 15.893,00
153	OZW8519	MONTANA	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 39.632,00
154	OZW8520	MONTANA	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 39.362,00
155	OZW8521	MONTANA	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 39.362,00
156	JFQ0985	PALIO	FIAT	2005	GASOLINA	R$ 18.580,00
157	JFQ1915	PALIO	FIAT	2005	GASOLINA	R$ 19.179,00
158	JFU4462	PALIO	FIAT	2002	GASOLINA	R$ 10.675,00
159	JJE0357	PALIO	FIAT	2007	GASOLINA	R$ 20.252,00
160	JJE0367	PALIO	FIAT	2007	GASOLINA	R$ 20.252,00
161	JKH6391	PALIO	FIAT	2006	GASOLINA	R$ 21.209,00
162	JKH6771	PALIO	FIAT	2006	ALCOOL/GASOLINA	R$ 20.383,00
163	OVT1736	PALIO	FIAT	2014	GASOLINA	R$ 42.270,00
164	OVT1737	PALIO	FIAT	2014	GASOLINA	R$ 42.270,00
165	JKH6691	PALIO WEEKEND	FIAT	2006	GASOLINA	R$ 20.383,00
166	JGA8407	PARATI	VOLKSWAGEN	2001	GASOLINA	R$ 15.717,00
167	JGL0451	PARATI	VOLKSWAGEN	2009	GASOLINA	R$ 26.349,00
168	JJE9951	PARATI	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 25.526,00
169	JJU3281	PARATI	VOLKSWAGEN	2010	GASOLINA	R$ 20.146,00
170	JJE6491	POLO	VOLKSWAGEN	2008	GASOLINA	R$ 26.096,00
171	JFO7228	POP100	HONDA	2007	GASOLINA	R$ 1.940,00
172	JFO7268	POP100	HONDA	2007	GASOLINA	R$ 1.940,00
173	JHN5723	RANGER	FORD MOTOR COMPANY ARGENTINA	2009	DIESEL	R$ 57.641,00
174	JHN5733	RANGER	FORD MOTOR COMPANY ARGENTINA	2009	DIESEL	R$ 57.641,00
175	JHN5763	RANGER	FORD	2009	DIESEL	R$ 57.641,00
176	JHN5773	RANGER	FORD MOTOR COMPANY ARGENTINA	2009	DIESEL	R$ 57.641,00
177	JJU1081	RANGER	FORD	2010	DIESEL	R$ 68.312,00
178	JJU1627	RANGER	FORD	2012	DIESELS10	R$ 46.605,00
179	JJU1637	RANGER	FORD	2012	DIESELS10	R$ 71.423,00
180	JJU3221	RANGER	FORD	2010	DIESEL	R$ 43.022,00
181	JJU9571	RANGER	FORD	2011	DIESEL	R$ 56.039,00
182	JFP2404	S10	CHEVROLET	2001	DIESEL	R$ 48.796,00
183	JGB4195	S10	CHEVROLET	2001	DIESEL	R$ 17.373,00
184	OVS6639	S10	CHEVROLET	2014	DIESELS10	R$ 102.487,00
185	OVS6640	S10	CHEVROLET	2014	DIESELS10	R$ 102.487,00
186	OVS6641	S10	CHEVROLET	2014	DIESELS10	R$ 102.487,00
187	JFO9979	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	1998	GASOLINA	R$ 15.789,00
188	JJU7671	SAVEIRO	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA	R$ 34.784,00
189	OVS7244	SPIN	CHEVROLET	2019	GASOLINA	R$ 50.596,00
190	OVS7245	SPIN	CHEVROLET	2015	GASOLINA	R$ 50.596,00
191	OVS7246	SPIN	CHEVROLET	2015	GASOLINA	R$ 50.596,00
192	OVS7247	SPIN	CHEVROLET	2019	GASOLINA	R$ 50.596,00
193	OVS7248	SPIN	CHEVROLET	2019	GASOLINA	R$ 50.596,00
194	OVS7249	SPIN	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 50.596,00
195	OVS7250	SPIN	CHEVROLET	2014	GASOLINA	R$ 50.596,00
196	OVS7251	SPIN	CHEVROLET	2019	GASOLINA	R$ 50.596,00

197	JFP7533	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2001	DIESEL	R$ 26.882,00
198	JGC2231	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2008	DIESEL	R$ 61.639,00
199	JGC2251	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2008	DIESEL	R$ 47.928,00
200	JHG6862	SPRINTER	MERCEDES-BENZ	2010	DIESEL	R$ 66.791,00
201	DXE8791	STRADA	FIAT	2008	GASOLINA	R$ 26.799,00
202	LWJ2830	SUBURBAN	CHEVROLET	1998	GASOLINA	R$ 38.344,00
203	OWR0498	TECTOR	IVECO	2014	DIESELS10	R$ 123.678,00
204	OXG7758	TECTOR	IVECO	2014	DIESELS10	R$ 107.045,00
205	JGR3551	TRACKER	CHEVROLET ARGENTINA	2009	GASOLINA	R$ 35.141,00
206	JIL9481	TRANSIT	FORD GERMANY	2011	DIESEL	R$ 53.871,00
207	JFP0701	UNO	FIAT	1998	GASOLINA	R$ 5.589,00
208	JFP3624	UNO	FIAT	2002	GASOLINA	R$ 6.353,00
209	JFP4785	UNO	Fiat	2003	GASOLINA	R$ 10.754,00
210	JGL2041	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 17.621,00
211	JGL2051	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 13.817,00
212	JGL2081	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 17.621,00
213	JGL2501	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 17.621,00
214	JGL3741	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 17.621,00
215	JGL3751	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 17.621,00
216	JGL3761	UNO	FIAT	2008	GASOLINA	R$ 17.621,00
217	JGL3771	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 17.621,00
218	JGL3781	UNO	FIAT	2009	GASOLINA	R$ 17.621,00
219	JGS4857	UNO	FIAT	2006	GASOLINA	R$ 13.409,00
220	JHF2216	UNO	FIAT	2007	GASOLINA	R$ 13.409,00
221	JHV1101	UNO	FIAT	2011	GASOLINA	R$ 21.023,00
222	JIH1042	UNO	FIAT	2011	GASOLINA	R$ 13.283,00
223	JIL0652	UNO	FIAT	2011	GASOLINA	R$ 21.023,00
224	JJU0511	UNO	FIAT	2010	GASOLINA	R$ 19.932,00
225	JKH2561	UNO	FIAT	2006	GASOLINA	R$ 14.916,00
226	JKH4851	UNO	FIAT	2006	GASOLINA	R$ 14.916,00
227	JKH4861	UNO	FIAT	2006	GASOLINA	R$ 14.916,00
228	OWV5799	VERSA	NISSAN	2014	GASOLINA	R$ 36.023,00
229	OWT2045	VERTIS	IVECO	2014	DIESELS10	R$ 112.099,00
230	ANE3458	VOLARE	MARCOPOLO	2006	DIESEL	R$ 52.748,00
231	JGL0911	VOLARE	MARCOPOLO	2009	DIESEL	R$ 84.595,00
232	LUI1020	VOLARE	MARCOPOLO	2005	DIESEL	R$ 48.867,00
233	OZW8485	VOLARE	MARCOPOLO	2015	DIESELS10	R$ 97.523,00
234	OZW8486	VOLARE	MARCOPOLO	2015	DIESELS10	R$ 97.523,00
235	JIG0691	VOYAGE	VOLKSWAGEN	2011	GASOLINA	R$ 30.346,00
236	JIL6851	VW/MASCA	VOLKSWAGEN	2011	DIESEL	R$ 186.879,00
237	JGC0021	XTERRA	NISSAN	2008	DIESEL	R$ 50.048,00
238	JGC0041	XTERRA	NISSAN	2008	DIESEL	R$ 50.048,00
239	JGC2101	XTERRA	NISSAN	2008	DIESEL	R$ 50.048,00

28. **ANEXO D**

RELAÇÃO INICIAL DE MÁQUINAS E ESPECÍFICOS DA UNB PARA O ITEN 05

CONTAGEM PARA GESTÃO DE FROTA IN LOCO	REGISTRO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	CENTRO CUSTO	DENOMINAÇÃO LOCAL	VALOR PREVISTO ATUAL (DEPRECIADO)	COMBUSTÍVEL
1	156392	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	0	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 0,01	Gasolina
2	156393	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	0	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 0,01	Gasolina
3	156478	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	Marca: STIHL; Modelo: FS 220;	Hospital Universitário de Brasília	Gerência Administrativa/HUB	R$ 0,01	Gasolina
4	156479	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	Marca: STIHL; Modelo: FS 220;	Hospital Universitário de Brasília	Gerência Administrativa/HUB	R$ 0,01	Gasolina
5	157121	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	0	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 0,01	Gasolina
6	180778	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	Marca: STIHL; Modelo: FS-85;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 0,01	Gasolina
7	180779	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	Marca: STIHL; Modelo: FS-85;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 0,01	Gasolina
8	241982	TRATOR AGRÍCOLA	Combustível: GASOLINA; Marca: HUSQVARNA; Tipo: MONOCULTOR;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 4.348,00	Gasolina
9	259071	TRATOR AGRÍCOLA	Marca: MASSEY FERGUSON; Modelo: 297/4;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 10.810,00	Diesel
10	187030	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	Marca: AGROTECH; Modelo: AT 8130;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 0,01	Gasolina
11	204954	GUINDASTE VEICULAR	Marca: IMAP;	Prefeitura do Campus	DISER-CTR-Coord. de Transportes-Area Adm / PRC	R$ 580,00	Não aplicável

12	209555	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2002; Combustível: DIESEL; Marca: MASSEY FERGUSSON; Tipo: FINAME:1171550; Modelo: MF 5300/4; Nº do motor: MTT530042C000018; Ano Modelo: 2002;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 3.090,00	Diesel
13	211784	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2002; Combustível: DIESEL; Marca: NEW HOLLAND; Tipo: TRANSMISSÃO SINCRONIZADA; Modelo: TL-75E; Potência: 80;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 2.530,00	Diesel
14	320442	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: 8Z0M1244; Marca: YANMAR; Modelo: TC 14, MICROTATOR, 14HP, MOTOR 4 TEMPOS;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.514,78	Diesel
15	324538	TRATOR AGRÍCOLA	Marca: HUSQUARNA; Modelo: LZF 6127 C/ ROÇADEIRA; Série: 3811909631;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 7.750,00	Diesel
16	364297	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2011; Chassi: ZBCB82145; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TL85D;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 16.256,25	Diesel
17	364967	ROÇADEIRA COM TRATOR DE ARRASTO	Marca: INRODA; Tipo: C/ DUAS RODAS EM AÇO REFORÇADO; Modelo: INRODA;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 2.229,12	Não aplicável
18	365702	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2011; Chassi: T65CR403651; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Tipo: DE TRES OU QUATRO CILINDROS; Modelo: TT3840;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 10.603,75	Diesel
19	277430	TANQUE P/ARMAZENAR PRODUTO DE PETRÓLEO	Capacidade: 10000 LITROS; Marca: FIAGRO; Tipo: ESTACIONARIO, AEREO, HORIZONTAL, CINZA CLARO; Modelo: BIPARTIDO DIESEL/GASOLINA;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 2.769,40	Diesel
20	366175	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: ZBCB82187; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TL85E;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 16.766,25	Diesel
21	366281	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: ZBCG0013; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TT3840;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 10.625,00	Diesel
22	366309	COLHEITADEIRA DE CANA-DE-AÇÚCAR CRUA	Marca: JUMIL; Tipo: LATERAL-COMBINADA DE GRAOS C/PLATAFORMA DE MILHO, CEREAIS,FEIJAO; Modelo: JM390; Série: 2011/333632-2;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 16.060,00	Não aplicável
23	366310	ROÇADEIRA TRATOR ARADO	Marca: JAN; Tipo: C/ 48 FACAS, C/CARDAN DIANTEIRO EUIP. C/ EMBR. DISCOS FRICÇÃO; Modelo: TRITON 2300; Série: TDT00037200A00;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 3.299,78	não aplicável
24	367694	RETROESCAVADEIRA	Ano Fabricação: 2011; Chassi: 0029CBC000763; Cor: AMARELO; Marca: MASSEY FERGUSSON; Ano Modelo: 2012;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 37.400,00	Diesel
25	371733	TANQUE COMBUSTÍVEL ARMAZENAGEM	Capacidade: 2000 LITROS; Marca: ACTON; Modelo: DF 2000;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 848,75	Não aplicável
26	438552	TANQUE P/PLANTIO FLORESTAL E IRRIGAÇÃO	Capacidade: 5000 L; Marca: TERRAMAXX; Tipo: RODAS 20R, MONTADAS EM PNEUS AGRICOLAS; Modelo: TALT; Série: 356;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 27.261,75	Não aplicável
27	912554	TRATOR AGRÍCOLA	Marca: VALMET; Modelo: 88;	Fazenda Água Limpa	Lab.de Máquinas e Mecanização Agrícola-LAMAGRI/FAL	R$ 0,01	Diesel
28	915058	TRATOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Marca: MASSEY FERGUSSON;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 740,00	Diesel
29	916105	TRATOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Ano Fabricação: 1999; Chassi: 06852X57005; Combustível: DIESEL; Cor: AMARELA; Marca: VALMET; Tipo: TRATOR; Modelo: TR RODAS/M.AGRICOLA; Placa: JFP 3852; Potência: 70; Renavan: 008111138;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.874,41	Diesel
30	376729	TANQUE RESERVATÓRIO DE COMBUSTIVEL	Marca: HDA; Tipo: CILINDRICO HORIZONTAL,CAP. 5000 LITROS;	Coodenação de Patrimônio Mobiliário	Setor de Recolhimento de Comodato/PAT	R$ 2.177,27	Não aplicável
31	915868	TRATOR DE PEQUENO PORTE	Ano Fabricação: 1996; Combustível: DIESEL; Cor: VERMELHO; Marca:	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.822,89	Diesel

			MASSEY FERGUSON; Tipo: Série do monobloco: 250013014; Modelo: TR RODAS/M.AGRICOLA; Potência: 51;				
32	435486	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: HCCZ3840TECG34365; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TT 3880;	Prefeitura do Campus	DISER - CPJ - Coord. de Parques e Jardins / PRC	R$ 33.063,36	Diesel
33	406593	TRATOR AGRÍCOLA		Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 70.950,00	Diesel
34	320441	ROÇADEIRA	Marca: YANMAR; Modelo: AGRITECH; Série: 735655;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 447,82	Gasolina
35	367693	ARADO DE DISCO	Marca: BALDAN; Tipo: C/ 03 DISCOS 28" DIAM, SERIE 602486511001001; Modelo: ARH 77478;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.936,00	Não aplicável
36	366305	GRADE DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA	Marca: BALDAN; Tipo: CONTROLE REMOTO, ANO 2011; Modelo: NVCR DE 28X22X3,50MM; Série: 60246630001002;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 2.574,00	Não aplicável
37	371170	MÁQUINA AGRÍCOLA DE PREPARAR TERRENO	Marca: JF NOQUEIRA; Modelo: JFC120; Série: 0583ACBC;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 3.516,25	Não aplicável
38	406594	CORTADORA/COLHEDORA DE FORRAGEM E ALIMENTO	Marca: JF; Modelo: C120; Série: ACBB0682;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 8.600,00	Não aplicável
39	367691	COLHEDEIRA MOTORIZADA	Marca: JF; Tipo: P/ COLHEITA DE UMA LINHA DE MILHO OU SORGO SERIE 3379BABB; Modelo: JFC 120;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 4.180,00	Diesel
40	406050	CORTADORA/COLHEDORA DE FORRAGEM E ALIMENTO	Marca: JF; Modelo: 1600AT; Série: ACBE0062;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 34.357,00	Não aplicável
41	253111	ROÇADEIRA	Marca: BALDAN; Modelo: RP 1300;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 540,00	Não aplicável
42	366311	ROÇADEIRA	Marca: BALDAN; Tipo: DE PLATAFORMA, COM DUAS FACAS; Modelo: RD 1700; Série: 60248651002001;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.296,75	Não aplicável
43	313380	ROÇADEIRA	Marca: lavrale; Tipo: glp-er; Modelo: at-8180 er vermelha; Série: 887300539;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 645,50	Não aplicável
44	352703	ROÇADEIRA	Marca: PÍCCIN; Tipo: C/ 2 FACAS EM AÇO; Série: G100054;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 952,36	Não aplicável
45	367692	CARRETA AGRICOLA	Marca: FIDO; Tipo: C/ BITOLA EXTERNA 1600MM P/ TRANSPORTE DE FORRAGEM, SERIE 46333;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.890,68	Não aplicável
46	371169	CARRETA AGRICOLA	Tipo: CARGA MINIMA 4,5 M2,COM SISTEMA BASCULANTE HIDRAULICO;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 2.910,00	Não aplicável
47	372844	MÁQUINA AGRÍCOLA DE LIMPAR TERRENO	Marca: MEPEL; Modelo: DAOL 5000; Série: 08.26.485;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 4.122,50	Não aplicável
48	463137	PULVERIZADOR DE LÍQUIDO	Marca: JACTO; Tipo: Agrícola de barras, c/ acionamento hidraulico; Modelo: FALCON AM 14 VORTEX; Série: 0001263534;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 52.050,25	Não aplicável
49	219212	PULVERIZADOR MOTORIZADO	Capacidade: 600; Marca: JACTO; Modelo: CONDO-M12/75; Série: SR.26195-M3;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 585,00	Não aplicável
50	379033	SUBSOLADOR E SULCADOR	Marca: picciw; Modelo: SPCR; Série: 15200201;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 5.872,65	Não aplicável
51	367064	SUBSOLADOR E SULCADOR	Capacidade: 430 KG; Marca: DMB; Série: 76056/ 2011;	Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária	Sala A1-214/3/FAV	R$ 5.525,00	Não aplicável
52	466067	DESINTEGRADOR/PICADOR	Capacidade: 850 Kg/h; Marca: CREMASCO; Tipo: DESINTEGRADOS COM CAVALETE E CICLONE; Modelo: DPC-2; Série: 2914; Composto de:: MOTOR TRIFÁSICO DE 7,5cv; 02 CORREIAS E 02 POLCAS;CHAVE ELÉTRICA;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 4.973,25	Não aplicável
53	366312	DISTRIBUIDOR DE ADUBO/CALCARIO OU FERTILIZANTE	Capacidade: 7.200KG; Marca: IPACOL; Modelo: DSE 6500;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 4.607,50	Não aplicável
54	367689	PERFURADOR DE SOLO - USO AGRÍCOLA	Marca: BALDAN; Tipo: P/ TRATOR,C/JOGO DE BROCAS 9",12" E 18", ANO FABR. 2011;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 858,00	Não aplicável
55	366714	PLANTADEIRA/ADUBADEIRA	Marca: JUMIL; Modelo: JM P3090PD MG.81; Série: 3336321;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 9.881,25	Não aplicável
56	367690	VAGÃO FORRAGEIRO P/MISTURA DE RAÇÃO	Capacidade: 5 M3; Marca: STORTI; Tipo: C/ MISTURADOR DE RAÇÃO	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 16.060,00	Não aplicável

			AUTORECARREGAVEL; Modelo: HUSKY DS50;				
57	371731	MAQUINA AGRÍCOLA/ANCINHO ENLEIRADOR ESPALHADOR	Marca: NOQUEIRA;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 6.062,50	Não aplicável
58	371730	MAQUINA AGRÍCOLA/ENFARDADEIRA	Marca: NOQUEIRA; Modelo: EXPRESS 4030R; Série: PSPPGE 00715;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 10.912,50	Não aplicável
59	462984	MÁQUINA AGRÍCOLA DE PREPARAR TERRENO	Marca: JF; Tipo: SEGADEIRA DE 4 DISCOS; Modelo: JF1700D; Série: BABI-020217;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 25.500,00	Não aplicável
60	386384	DISTRIBUIDOR DE SEMENTES	Marca: STARA TWISTER; Tipo: COM EMGATE E SEITEMA HIDRAULICONOS TRES PONTOS; Modelo: TWISTER 1500APS; Série: 10988;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 12.801,25	Não aplicável
61	218008	CANTEIRADEIRA / APLICADORA DE ADUBO - USO AGRÍCOLA	Marca: AGRITECH; Modelo: ENF 125 DE 1,25 MT;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 185,00	Não aplicável
62	184700	TRITURADOR P/COLHEITA	Marca: JF; Modelo: 60 S;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 295,60	Não aplicável
63	406595	DISTRIBUIDOR DE ADUBO/CALCARIO OU FERTILIZANTE	Marca: NOQUEIRA; Modelo: SOFT-600; Série: NPPROP21584/2014	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.053,50	Não aplicável
64	463002	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293435;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
65	463003	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293738;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
66	463004	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293467;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
67	463005	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293436;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
68	463006	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293421;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
69	463007	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293455;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
70	463008	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293460;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
71	463009	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293438;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
72	463010	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293437;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
73	463011	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293448;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
74	463012	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293449;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
75	463013	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293742;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
76	463373	MOTO SERRA	Marca: HUSQVARINA; Tipo: De uso Florestal, motor 2 tempos com potência de 4,2kw; Modelo: 281XP; Série: 21020182340489;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 1.997,97	Gasolina
77	463374	MOTO SERRA	Marca: HUSQVARINA; Tipo: De uso Florestal, motor 2 tempos com potência de 4,2kw; Modelo: 281XP; Série: 21020182340564;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 1.997,97	Gasolina
78	463375	MOTO SERRA	Marca: HUSQVARINA; Tipo: De uso Florestal, motor 2 tempos com potência de 4,2kw; Modelo: 281XP; Série: 21020182340570;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 1.997,97	Gasolina
79	388008	TRITURADOR DE GALHOS E FOLHAS	Capacidade: CAP DE CORTE DE ATE 5M; Marca: LIPPEL; Modelo: TDF150HDR; Série: 045;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 11.862,50	Não aplicável
80	438553	PLANTADEIRA/ADUBADEIRA	Marca: TERRAMAXX; Tipo: ACOPLADO AO TRATOR, POR BARRA DE TRAÇAO; Modelo: PAPBG; Série: 1008;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 58.258,75	Não aplicável
81	378694	CARRETA AGRICOLA	Capacidade: 04 TONELADAS; Marca: CEMAG; Tipo: CARROCERIA DE 3,20X1,90X0,45 M; Modelo: FA4 TANDEM; Série: A2712911111;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 1.649,00	Não aplicável
82	903150	TRATOR	MF 50X-11	IB / EEB	Estação Experimental do Instituto de Ciências Biológicas (EEB)	R$ 0,01	Diesel
83	903173	CAPINADEIRA DE 4 ENXADAS	KUOIA-TEKKC	IB / EEB	Estação Experimental do Instituto de Ciências Biológicas (EEB)	R$ 0,01	Não aplicável
84	328330	ROÇADEIRA	STHIL F220	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina
85	454258	ROÇADEIRA	TORK 2,8D	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina
86	454238	ROÇADEIRA	GARTHEN SLP 650	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina
87	454239	ROÇADEIRA	GARTHEN SLP 650	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina

88	337536	ROÇADEIRA	Marca: KAWASAKI; Modelo: TH043D-BS50; Série: 424797	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina
89	337527	ROÇADEIRA	Marca: KAWASAKI; Modelo: TH043D-BS50; Série: 422640	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina
90	436345	PERFURADOR DE SOLO	PERFURADOR DE SOLO - USO AGRÍCOLA Marca: VULCAN; Tipo: Broca helicoidal(Diametro 200mm)80x20mm, plana(Diametro260)80x30; Modelo: VPS520; Série: Registro crea 62314;	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina
91	19003	ROÇADEIRA	FORTGPRO FG9151	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina

29. **ANEXO F**

RELAÇÃO INICIAL DE MÁQUINAS E ESPECÍFICOS DA UNB PARA OS ITEN 07

CONTAGEM	REGISTRO	ESPECIFICAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	CENTRO CUSTO	DENOMINAÇÃO LOCAL	VALOR ATUAL PREVISTO DEPRECIADO	COMBUSTÍVEL
1	241982	TRATOR AGRÍCOLA	Combustível: Gasolina; Marca: HUSQVARNA; Tipo: MONOCULTOR;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 4.348,00	Gasolina
2	259071	TRATOR AGRÍCOLA	Marca: MASSEY FERGUSON; Modelo: 297/4;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 10.810,00	Diesel
3	209555	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2002; Combustível: Diesel; Marca: MASSEY FERGUSSON; Tipo: FINAME:1171550; Modelo: MF 5300/4; Nº do motor: MTT530042C000018; Ano Modelo: 2002;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 3.090,00	Diesel
4	211784	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2002; Combustível: Diesel; Marca: NEW HOLLAND; Tipo: TRANSMISSÃO SINCRONIZADA; Modelo: TL-75E; Potência: 80;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 2.530,00	Diesel
5	320442	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: 8Z0M1244; Marca: YANMAR; Modelo: TC 14, MICROTATOR, 14HP, MOTOR 4 TEMPOS;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.514,78	Diesel
6	324538	TRATOR AGRÍCOLA	Marca: HUSQUARNA; Modelo: LZF 6127 C/ ROÇADEIRA; Série: 3811909631;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 7.750,00	Diesel
7	364297	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2011; Chassi: ZBCB82145; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TL85D;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 16.256,25	Diesel
8	365702	TRATOR AGRÍCOLA	Ano Fabricação: 2011; Chassi: T65CR403651; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Tipo: DE TRES OU QUATRO CILINDROS; Modelo: TT3840;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 10.603,75	Diesel
9	366175	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: ZBCB82187; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TL85E;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 16.766,25	Diesel
10	366281	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: ZBCG0013; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TT3840;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 10.625,00	Diesel
11	367694	RETROESCAVADEIRA	Ano Fabricação: 2011; Chassi: 0029CBC000763; Cor: AMARELO; Marca: MASSEY FERGUSSON; Ano Modelo: 2012;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 37.400,00	Diesel
12	912554	TRATOR AGRÍCOLA	Marca: VALMET; Modelo: 88;	Fazenda Água Limpa	Lab.de Máquinas e Mecanização Agrícola-LAMAGRI/FAL	R$ 0,01	Diesel
13	915058	TRATOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Marca: MASSEY FERGUSSON;	Prefeitura do Campus	DISER-Diretoria de Serviços Gerais / PRC	R$ 740,00	Diesel
14	916105	TRATOR PARA MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	Ano Fabricação: 1999; Chassi: 06852X57005; Combustível: Diesel; Cor: AMARELA; Marca: VALMET; Tipo: TRATOR; Modelo: TR RODAS/M.AGRICOLA; Placa: JFP 3852; Potência: 70; Renavan: 008111138;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.874,41	Diesel
15	915868	TRATOR DE PEQUENO PORTE	Ano Fabricação: 1996; Combustível: Diesel; Cor: VERMELHO; Marca: MASSEY FERGUSON; Tipo: Série do monobloco: 250013014; Modelo: TR RODAS/M.AGRICOLA; Potência: 51;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 1.822,89	Diesel
16	435486	TRATOR AGRÍCOLA	Chassi: HCCZ3840TECG34365; Cor: AZUL; Marca: NEW HOLLAND; Modelo: TT 3880;	Prefeitura do Campus	DISER - CPJ - Coord. de Parques e Jardins / PRC	33063,36	Diesel
17	406593	TRATOR AGRÍCOLA		Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 70.950,00	Diesel
18	320441	ROÇADEIRA	Marca: YANMAR; Modelo: AGRITECH; Série: 735655;	Fazenda Água Limpa	Centro de Cap. Bov. Leite - CCBL/FAL	R$ 447,82	Gasolina
19	463002	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293435;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
20	463003	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293738;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
21	463004	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293467;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
22	463005	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293436;	Fazenda	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina

				Água Limpa			
23	463006	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293421;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
24	463007	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293455;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
25	463008	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293460;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
26	463009	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293438;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
27	463010	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293437;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
28	463011	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293448;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
29	463012	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293449;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
30	463013	ROÇADEIRA	Marca: STIHL; Modelo: FS380; Série: 813293742;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 2.179,48	Gasolina
31	463373	MOTO SERRA	Marca: HUSQVARINA; Tipo: De uso Florestal, motor 2 tempos com potência de 4,2kw; Modelo: 281XP; Série: 21020182340489;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 1.997,97	Gasolina
32	463374	MOTO SERRA	Marca: HUSQVARINA; Tipo: De uso Florestal, motor 2 tempos com potência de 4,2kw; Modelo: 281XP; Série: 21020182340564;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 1.997,97	Gasolina
33	463375	MOTO SERRA	Marca: HUSQVARINA; Tipo: De uso Florestal, motor 2 tempos com potência de 4,2kw; Modelo: 281XP; Série: 21020182340570;	Fazenda Água Limpa	Direção/FAL	R$ 1.997,97	Gasolina
34	903150	TRATOR	MF 50X-11	IB / EEB	Estação Experimental do Instituto de Ciências Biológicas (EEB)	R$ 0,01	Diesel
35	328330	ROÇADEIRA	STHIL F220	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina
36	454258	ROÇADEIRA	TORK 2,8D	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina
37	454238	ROÇADEIRA	GARTHEN SLP 650	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina
38	454239	ROÇADEIRA	GARTHEN SLP 650	FAV / HVET / HVETÃO	GALPÃO 4	R$ 0,01	Gasolina
39	337536	ROÇADEIRA	Marca: KAWASAKI; Modelo: TH043D-BS50; Série: 424797	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina
40	337527	ROÇADEIRA	KAWASAKI TH44	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina
41	436345	ROÇADEIRA	FORTGPRO FG9150	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina
42	19003	ROÇADEIRA	FORTGPRO FG9151	PRC / DIRAD / CPJ	CPJ	R$ 0,01	Gasolina

30. **ANEXO G MAPA DE CONTROLE DE DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL E SEU MANUAL DE PREENCHIMENTO**

ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2008 SLTI MPOG- MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL		
021 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS - SISG	01 UNIVERSIDADE DE BRASILIA/ SETOR	ANO 2021
05 041 031 ESPÉCIE / MARCA / MODELO 13 12 11	COR	ANO FAB./MOD.

10 09 08 07 06								
GRUPO			COMBUSTÍVEL .				PATRIMÔNIO Nº	
16 15 14 PLACA ANTERIOR	UF	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)					UF	
20 17 PLACA ATUAL	UF	LOCALIZAÇÃO (MUNICÍPIO)					UF	
18 19 28 23 21 CHASSI			CV	VALOR DE MERCADO (R$)			CÓDIGO RENAVAM	
27 25 22				VALOR DA DESPESA (R$)				
26 24 MÊS	KM RODADOS NO MÊS	CONSUMO DE COMBUSTÍVEL POR LITRO	KM RODADOS P/ LITRO (20/21)	COMBUSTÍVEL	MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO	REPAROS	TOTAL (R$)	MÉDIA POR KM ROD (R$) (26/20)
JAN								
FEV								
MAR								
ABR								
MAI								
JUN								
JUL								
AGO								
SET								
OUT								
NOV								
33 32 31 30 29 DEZ								
TOTAL								
35 34 OBSERVAÇÕES:								
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES _____ _____ NOME POR EXTENSO CARGO _____, ____/____/____ _____ LOCAL DATA ASSINATURA / CARIMBO								

30.1. **INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO MAPA DE CONTROLE DO DESEMPENHO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL ANEXO II Instrução Normativa nº 3, de 15 de maio de 2008**

01. - Nome do órgão ou entidade.

02. - Ano da realização do controle.

03. - Indicar: espécie (Ex: carga, passageiro etc.), marca (fabricante do veículo), modelo (Ex: Vectra, Corsa, Gol, Uno etc) e as especificações adicionais, quando for o caso.

04. - Cor predominante.

05. - Ano de fabricação / ano do modelo do veículo.

06. - Indicar o grupo do veículo (Ex: representação, serviços comuns etc).

07. - Indicar o(s) tipo(s) de combustível.

08. - Número de registro patrimonial do veículo.

09. - Código alfanumérico da placa anterior, quando for o caso.

10. - Sigla da Unidade da Federação da placa anterior, quando for o caso.

11. - Nome do município onde estava localizado o veículo.

12. - Sigla da Unidade da Federação na qual estava localizado o veículo.

13. - Código alfanumérico da placa atual, quando for o caso.

14. - Sigla da Unidade da Federação da placa atual, quando for o caso.

15. - Nome do Município onde está localizado o veículo.

16. - Sigla da Unidade da Federação onde está localizado o veículo.

17. - Número do Chassi do Veículo.

18. - Potência em CV.

19. - Valor de mercado do veículo no dia da avaliação.

20. - Código do RENAVAM.

21. - Número de quilômetros rodados no mês.

22. - Quantidade de litros de combustível consumidos no mês.

23. - Quilômetros rodados por litro de combustível, no mês (21/22).

24. - Quantia gasta com combustível no mês

25. - Quantia gasta com manutenção/conservação no mês, inclusive óleo lubrificante.

26. - Quantia gasta com reparos no mês.

27. - Quantia total gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos, no mês (24 + 25+26).

28. - Valor médio gasto em Real por quilômetro rodado, no mês (27/21).

29. - Somatório dos quilômetros rodados no ano.

30. - Somatório dos litros de combustível gastos no ano.

31. - Quilômetros rodados por litro, no ano (30/29).

32. - Somatório da quantia gasta com combustível, manutenção/conservação e reparos no ano.

33. - Valor médio gasto em reais (R$) por quilômetro rodado, no ano (32/29).

34. - Observações relevantes

35. - Nome por extenso do responsável pelas informações, cargo, local, data, assinatura e carimbo.

31. **ANEXO H**

31.1. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

31.1.1. Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponentes do procedimento licitatório, instaurado pela Universidade de Brasília, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto, além da conformidade as informações deste Termo de Referência.

31.1.2. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

32. **ANEXO I**

32.1. **MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

32.1.1. **NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO**, neste ato representada por **REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA**, DECLARAMOS que temos ciência das condições de execução dos serviços nos termos do Art. 30, III, da Lei 8.666/93, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações a serem CONTRATADAS e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária nas dependências da UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2019.

32.1.2. Cidade, _____ de _____ de 2020.

32.1.3. _____

32.1.4. Assinatura e carimbo da Empresa

Documento assinado eletronicamente por **Daniel Olinto Silva Alves**, **Administrador(a) da Prefeitura Campus**, em 20/05/2022, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Reginaldo Sergio Pereira**, **Diretor(a) da Fazenda Água Limpa**, em 20/05/2022, às 18:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Naína Urbano Santos Araújo**, **Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 20/05/2022, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Wellington de Sousa Moura**, **Engenheiro(a) da Prefeitura da UnB**, em 23/05/2022, às 08:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Pereira da Silva Correia**, **Professor(a) de Magistério Superior da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária**, em 23/05/2022, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Valdeci da Silva Reis**, **Prefeito(a) da UnB**, em 24/05/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8151714** e o código CRC **54CCFCEA**.

Anexo V - Pregão 5-2022 UASG 257038.pdf

Ministério da Saúde
Secretaria Especial de Saúde Indígena
Distrito Sanitário Especial Indígena - Kaiapó do Mato Grosso
Serviço de Contratação de Recursos Logísticos

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de administração e gerenciamento compartilhado de frota para a manutenção preventiva e corretiva de veículos e equipamentos, fornecimento de peças e acessórios genuínos/originais de reposição, de forma continuada, junto à rede de estabelecimentos credenciados por meio de sistema informatizado para atender os veículos oficiais do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Grupo	Item	Catmat/ Catser	Unidade de Medida	Qtde. Estimada anual	Descrição/ Especificação	valor de referência anual	Taxa mínima de desconto
1	1	3565	Homem/Hora	1	**Serviço de manutenção de veículos oficiais**. Valor correspondente ao número de **1.654 horas** de manutenção pelo valor referencial da hora-homem, através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme termo de referência.	R$ 214.868,89	**Mínima de 7,58%**
	2	3565	Unidade	1	**Fornecimento de 1.518 peças mecânicas**, sendo peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original /ou genuínas produzidas e/ou embaladas e com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo (ABNT NBR 15296), através de rede de estabelecimentos credenciados, conforme termo de referência.	R$ 451.415,15	**Mínima de 7,58%**
	3	3565	Unidade	1	**Prestação de serviço de apoio administrativo** - Taxa de administração do serviço de gerenciamento e controle da manutenção preventiva e corretiva da frota automotiva do DSEI/KMT, conforme termo de referência.	R$ 7.329,12	**Máxima de 1,10 % do Valor de Referência dos itens 1 e 2, grupo 1**
					Valor Total	**R$ 673.613,16**	

1.2. Os valores de referência dos itens 1 e 2 foram obtidos, conforme Estudos Preliminares, a partir da média de atendimento informadas por meio da Nota Informativa emitida pelo setor de transporte (0024280598), referente ao período de 01/01/2018 a 30/12/2021.

1.3. Serão objeto de oferta de lances todos os itens que compõem o grupo:

1.4. O desconto sobre peças e serviços não será inferior a **7,58% (sete inteiro e cinquenta e oito décimos por cento);**

1.5. A taxa de administração máxima admitida pela Contratante será de no máximo **1,10%** (um por cento) da soma dos itens 1 e 2 do Grupo 1,com base em pesquisa de mercado e outros procedimentos licitatórios consultados, que corresponde a **R$ 7.329,12** (sete mil trezentos e vinte e nove reais e doze centavos). Esta taxa foi convertida em valor fixo de modo que o licitante poderá realizar lances de maior desconto podendo haver, para o item 3 do grupo 1, desconto de até 100%;

1.6. A taxa de administração incidirá sobre o valor mensal total dos serviços de manutenção (serviços e peças) prestados, incluindo eventuais descontos ou acréscimos, inclusive, os decorrentes de impostos, encargos sociais e outros custos;

1.7. O percentual de taxa de administração ofertado poderá ter, no máximo, 2 (duas) casas decimais, devendo ser desconsideradas as casas excedentes;

1.8. A atual frota de veículo do DSEI KMT é composta de variados fabricantes, assim distribuídos:

TABELA LISTA DE VEÍCULOS DSEI/KMT

ITEM	MARCA/MODELO	ANO	PLACA DO VEICULO
1	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	2009/2009	MFM-8603
2	FIAT PALIO WK ADVEN FLEX	2010/2010	ATR-3266
3	FIAT UNO ECONOMY	2013/2014	AXQ-6175
4	FURGÃO IVECO	2011/2012	OAZ-0432
5	CAMINHÃO CARROCERIA ABT VOLKSWAGEM	2012/2013	OPB-6218
6	L200 TRITON 3.2 CD	2013/2013	OBQ-5366
7	MOTOCICLETA SHINERAY XY 150	2014/2015	OBR-8276
8	TOYOTA ETYOS SD XLS DSEI/K/MT	2015/2015	QBG-1501
9	TOYOTA ETYOS SD XLS	2015/2015	QBG-1391
10	CAMINHÃO AGRALE 14000	2015/2015	QBF-0933
11	L200 TRITON GL D	2015/2016	QBV-2259
12	L200 TRITON GL D	2015/2016	QBV-2269
13	L200 TRITON GL D	2015/2016	QBV-2339
14	L200 TRITON GL D	2017/2018	PBF-9055
15	RENAULT/MASTER	2018/2019	PBL-0536
16	RENAULT/MASTER	2018/2019	PBL-0537

1.9. A frota do DSEI KAIAPÓ-MT é atualmente composta por 16 veículos, conforme tabela acima, podendo ter eventuais acréscimos ou decréscimos, decorrentes de novas aquisições ou desfazimento de bens.

1.10. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsto no art. 1º, da Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

1.11. As quantidades de manutenções apresentadas neste documento e seus anexos são estimativas, não sendo o DSEI KAIAPÓ-MT obrigado a utilizar as quantidades apresentadas, mas tão somente serão pagos os serviços, peças e acessórios efetivamente prestados/recebidos.

1.12. A contratante e sua rede credenciada deverão ter observância as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150, de 1962.

1.13. A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário, pois a prestação de serviços engloba fornecimento de peças e execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva.**

1.14. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Sub Sistema da Saúde Indígena, cujas diretrizes estabelece mecanismos específicos para conformar a Política Nacional de Saúde Indígena no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, por meio da Secretaria Especial de Saúde Indígena, e nos moldes de execução pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas têm como atribuições coordenar e executar o seu processo de gestão, com a missão de proteger, promover e recuperar a saúde dos povos indígenas, com base no desenvolvimento de ações de atenção integral à saúde e de educação em consonância as peculiaridade e diversidade etno sociocultural, perfil epidemiológico e geográfico e condições sanitárias.

2.2. Para a contratação dos serviços de Administração de Frota ao Distrito Sanitário Especial Indígena kaiapó-MT, necessário se faz conhecer a caracterização de sua área distrital a fim de possibilitar a compreensão da sua territorialidade e das especificidades da comunicação entre as suas Unidades adstritas.

2.3. O DSEI/KMT compõe uma extensão territorial de 9.512.254 hectares, que abrangem 09 municípios (Juara-MT, Altamira-PA, Jacareacanga-PA, Apiacás-MT, São José do Xíngu-MT, Matupá-MT, Santa Cruz do Xíngu-PA, Peixoto de Azevedo-MT e Colíder-MT, onde encontra-se sua Sede. Está localizado na região norte do Estado de Mato Grosso e ao sul do Estado do Pará, sendo responsável em assistir 59 aldeias de 12 diferentes etnias (Kayabi, Kayapó, Panará, Trumai, Apiaká, Munduruku, Juruna, Terena, Tapayuna/Oconã, Guarani, Suya e Tapirapé), em 7 terras indígenas, com uma população de 4.988 indígenas aldeados.

2.4. O DSEI/KMT é estruturado atualmente por sua sede localizada no município de Colíder – MT, 01 (uma) Central de Abastecimento Farmacêutico, 03 (três) Polos Bases, 03 (três) Casas de Saúde Indígenas (CASAI) a principal referência para o acesso a rede de atenção à saúde dos pacientes indígenas referenciados pela Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena (EMSI) de área e 24 (vinte e quatro) estabelecimentos de saúde em área que são utilizados pela EMSI para a prestação da assistência básica à população jurisdicionada ao DSEI.

2.5. A Saúde da População Indígena exige um modelo complementar e diferenciado de serviço, voltado para proteção, promoção e recuperação da saúde, mas com respeito as especificidades culturais. Sua efetivação se dá através de rede de serviços nas terras indígenas.

2.6. A quase totalidade das atividades do DSEI/KMT envolve transporte, desde a locomoção das equipes de saúde multidisciplinares dos polos até as aldeias, passando pelo transporte de beneficiários da CASAI até os hospitais de referencia, acompanhamento de obras e serviços de saneamento, até a entrega de insumos e a fiscalização de contratos cujos serviços são prestados nas áreas indígenas. Isso acarreta em desgaste intenso dos automóveis, considerando a quantidade de viagens e as grandes distâncias percorridas cotidianamente, sendo boa parte deste percurso em estradas não pavimentadas, em regiões acidentadas e de difícil acesso.

2.7. Diante da complexidade da missão institucional do órgão, bem como as distâncias envolvidas entre sede, polos e aldeias acrescidos das tarefas administrativas relacionadas, fica evidente a latente necessidade de recursos logísticos. Dentre estes, os veículos oficiais que desempenham papel fundamental no funcionamento de toda a rede de tarefas levando ao atendimento eficiente da saúde dos povos indígenas do estado.

2.8. Observando a necessidade de atendimento básico diretamente das aldeias, e o transporte de beneficiários de média e alta complexidade para os grandes centros, necessário se faz que a malha de transporte seja robusta e efetiva, estando à disposição sempre que houver necessidade de translado. Assim esse modal necessita de manutenção preventiva e corretiva da frota dessa instituição, no intuito de dirimir a possibilidade do não atendimento de ações por conta de veículos inoperantes.

2.9. O Objetivo da pretensa contratação visa atender a necessidade de manter, constantemente, a realização de serviços de mecânica geral, e, principalmente, os de procedimentos preventivos e corretivos para a frota dos veículos oficiais pertencentes ao DSEI/KAIAPÓ-MT, com vistas a garantia da operacionalidade do serviço de transporte, sem prejuízos para o funcionamento desta Gerência e suas Unidades vinculadas;

2.10. Tem a finalidade de garantir a perfeita execução das atividades desenvolvidas, as quais exigem frequentemente a utilização dos veículos pertencentes à sua frota e consequentemente, manutenção preventiva e corretiva em razão do uso, necessita-se assim contratar pessoa jurídica especializada para implantação e operacionalização de sistema informatizado de administração e gerenciamento de despesas da frota de veículos – automóveis tipos passeio, pick-up, van, caminhões leves e pesados, mediante gestão dos serviços de manutenção em geral (preventiva e corretiva), incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos e trocas dos pneus, lavagem e aspiração geral dos veículos, revisão geral, serviço de guincho, etc, em rede de serviços especializada, em todo o território nacional.

2.11. É correto afirmar que a realização da manutenção corretiva e preventiva vem sendo um importante meio para os processos de controle de qualidade, pois, através deste mapeamento, envolvemos o controle adequado dos veículos.

2.12. Conceitua-se Manutenção Corretiva e Preventiva, conforme abaixo:

> Manutenção Corretiva é o tipo de manutenção mais antiga e mais utilizada, sendo empregada em qualquer empresa que possua itens físicos, qualquer que seja o nível de planejamento de manutenção. Segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é "a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida". Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.
>
> Manutenção Preventiva: deve ocorrer conforme calendário estipulado de validade ou cronogramas de garantia, sempre considerando, data, item a ser avaliado e quilometragem rodada. A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica da MP é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo.
>
> Ao contrário da Manutenção Corretiva a Manutenção Preventiva procura evitar e prevenir antes que a falha efetivamente ocorra. A definição da NBR 5462 (1994) para a Manutenção Preventiva é "manutenção efetuada em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item".

2.13. Levando em consideração que as manutenções corretivas e preventivas estão quase sempre associadas uma a outra, uma manutenção preventiva em um determinado veículo pode incidir numa manutenção corretiva, tornando-se, portanto, inviável a sua divisão, o que além de prejudicar o prazo para manutenção, dilatando-o em demasia, ainda seria necessário o pagamento de duas mãos de obras para o mesmo serviço, uma para a detecção e outra para a correção do problema, onerando e muito um serviço de manutenção.

2.14. Outro ponto a se considerar é que com o sistema de gerenciamento de manutenção de frotas, a divisão de manutenção corretiva e preventiva é inútil, pois o sistema garante a lisura e o menor preço em sempre realizar a manutenção, seja qual for, no estabelecimento que apresentar a melhor proposta.

2.15. Deve-se considerar ainda, que as empresas de gerenciamento de manutenção de frotas não consideram valores de manutenção ou descontos em peças e mãos de obra, diferidos, motivo pelo qual as oficinas também não distinguem esses serviços, considerando tudo como manutenção de veículos, cabe, que a definição de manutenção preventiva e corretiva, como explicado, é apenas por aspectos doutrinário técnicos, separando por "tipos", todos os serviços de mesma natureza, visto que são sempre os mesmo serviços, o que o torna corretivo ou preventivo, são suas condições de periodicidade e garantia. Ora, uma manutenção corretiva realizada em determinado estabelecimento, pode se tornar preventiva, considerando os critérios de validade e garantia. Assim sendo, não há motivos para se desassociar os serviços, vide diversos processos licitatórios de mesmo objeto, nunca houve seu desmembramento em 2 contratos, ainda mais, se tratando de sistema de gerenciamento de manutenção de frotas.

2.16. O mesmo ocorre com os serviços de socorro 24 horas de autos. O serviço poderá ser prestado pelos mesmos estabelecimentos que por ventura realizarão os serviços de manutenção, sendo muitas vezes, quando se tratar de socorro na mesma região da oficina, não cobrado ou seja, farão parte do serviço prestado pela oficina, observando sempre, aquela que fornece a melhor proposta.

2.17. A contratação em tela, não se restringe ainda unicamente à prestação de serviços de manutenção automotiva em geral. Trata-se da contratação de um serviço visando ao aumento da eficiência no tocante à manutenção dos veículos utilizados no cumprimento das atribuições do DSEI Kaiapó-MT, de maneira a obter um controle padronizado sobre os serviços contratados.

2.18. A contratação de sistema de gestão de frotas possibilita à Administração Pública efetuar os serviços de manutenção automotiva com maior qualidade e economicidade, visto que pelo sistema informatizado, as oficinas serão obrigadas a apresentarem cotações e orçamentos sobre um mesmo serviço a ser realizado,

instigando a concorrência e privilegiando o menor preço a cada realização de serviços;

2.19. A contratação propicia também a: Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos, modernos e eficazes; Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles e pessoal); Manterá uma rede especializada em diversos veículos, considerando a diversidade da frota deste DSEI Kaiapó-MT, sendo evidente a flexibilidade do sistema de manutenção por acesso facilitado a uma ampla rede de serviços com qualidade e preços adequados; A possibilidade de comparação eficaz dos preços praticados com o mercado, privilegiando a economicidade.

2.20. Os veículos em missões institucionais contarão se necessário, com oficinas durante seu deslocamento, não prejudicando uma operação ou investigação por necessidade de retorno do veículo até uma oficina contratada.

2.21. Os itens foram agrupados visando à otimização do gerenciamento da frota, com a emissão de relatórios unificados, permitindo a efetiva análise de custos por veículo e quilometro rodado, inclusive serviços de guincho e lavagem de veículos, tal agrupamento torna-se consideravelmente vantajoso do ponto de vista administrativo, logístico e econômico, sem o qual todo o planejamento de controle ficaria prejudicado.

2.22. Visando a busca pela solução mais vantajosa para a administração, a contratação do gerenciamento de frotas tem se mostrado eficiente por aliviar os dispêndios com cotações e conferências de serviços e peças, uma vez que este Distrito não possui especialistas em manutenção veicular no quadro permanente. Além de garantir que os preços cotados estejam em estrita consonância com os valores reais de mercado.

2.23. A presente proposta visa a de serviços de Administração, gerenciamento e controle de frota, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, nas redes de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, localizados em todo território da Região Centro-Oeste e Estado do Pará, principalmente junto às unidades a serem elencadas no Termo de Referência, para manutenção operacional, preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças de reposição, acessórios, socorro mecânico e transporte por guincho, lavagem dos veículos que compõem a frota do DSEI Kaiapó-MT, executado sem dedicação exclusiva de mão de obra e de forma contínua, cujos serviços encontram-se previstos no Art. 1º da Portaria 443, de 27 de dezembro de 2018, motivada pelo § 2°, do Art. 1°, do Decreto 9.507/2018, com vistas a atender a totalidade dos veículos oficiais do DSEI Kaiapó-MT.

2.24. **Dos Serviços Contratados em Natureza Continuada**

2.24.1. A Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017 em seu Art.15, estabelece que os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão.

2.24.2. Em regra, são passíveis de terceirização as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, nos termos balizados pelo mencionado Decreto.

2.24.3. O Tribunal de Contas da União já pacificou a sua jurisprudência no sentido da observância do inciso II do art. 57, da Lei n.º 8.666, de 1993, de que ao firmar e prorrogar contratos, de forma a somente se enquadrar como serviços contínuos contratos cujos objetos correspondam a obrigações de fazer e a necessidades permanentes (Decisão n.º 382/2003 Plenário).

2.24.4. Também tem entendido que o enquadramento dos serviços de natureza contínua passa pelo crivo da Administração, in verbis:

> "A Doutrina qualifica como serviços continuado todo aquele destinado a atender necessidades Públicas as permanentes e cuja paralisação acarrete prejuízos ao andamento das atividades do órgão. A relação constante do art. 6º do Decreto nº 9.507 não é exaustiva cabendo ao administrador, diante do caso concreto, enquadrar o serviço como continuado ou não." (Acordão 1382/2003, Primeira Câmara);

2.24.5. Por tratar-se de execução de serviços os quais não oferecem condições de serem pré-estabelecidos, ou mensurados, originados por fatores alheios ao controle geral e total da gestão, a natureza continua se faz necessária, por evidenciar critérios da dignidade humana e que não podem em hipótese alguma, ficarem sem cobertura.

2.24.6. Considerando que a interrupção das ações de saúde por indisponibilidade de transporte e de equipamentos adequados comprometerá a continuidade da atividade-fim do DSEI Kaiapó/MT. Nesse sentindo , entende-se a Natureza Continuada dos serviços descritos no Estudo Preliminar, ensejando-se a incidência do inc. II do art. 57 da Lei n° 8.666/1993, aplicável subsidiariamente aos Pregões por força do art. 9° da Lei n° 10.520/2002.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de *serviços continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra* de gerenciamento e administração de manutenção automotiva em geral (preventiva, corretiva e preditiva), mediante sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético com administração, controle e operação em sistema informatizado nas redes de estabelecimento credenciadas, incluindo fornecimento de peças, componentes e acessórios de reposição originais e/ou genuínos, entre outros materiais (pneus, óleos de motor, lubrificantes, filtros, etc.), inclusive transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, retifica, borracharia, elétricos, ar condicionado, lanternagem, pintura, lavagem, aspiração geral, estofagem, alinhamento, balanceamento, revisões da frota de veículos do DSEI-KAIAPÓ-MT em rede de oficinas e centros automotivos credenciados..

3.2. A contratação pretende atender aos itens a seguir listados, cujas especificações são parte constante deste Termo de Referência:

3.2.1. Manutenção mecânica preventiva e corretiva;

3.2.2. Manutenção de garantia de fábrica;

3.2.3. Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes;

3.2.4. Manutenção elétrica;

3.2.5. Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico;

3.2.6. Serviço de lanternagem e funilaria;

3.2.7. Serviço de pintura

3.2.8. Serviço de arrefecimento

3.2.9. Serviço de estofagem;

3.2.10. Serviços de alinhamento de direção e suspensão (cáster, cambagem, convergência e divergência), desempeno de rodas, balanceamento, simples e computadorizado.

3.2.11. Serviços de chaveiro automotivo, incluindo fornecimento de chaves, decodificação e cartões de ignição automotiva;

3.2.12. Serviços de manutenção de ar condicionado automotivo;

3.2.13. Fornecimento de toda e qualquer peça necessária ao uso regular do veículo e/ou equipamento;

3.2.14. Fornecimento de todo e qualquer componente e/ou acessório automotivo;

3.2.15. Fornecimento de placas de identificação veicular

3.2.16. Serviços de reparo e substituição de acessórios;

3.2.17. Serviços de plotagem, adesivagem e envelopamento nos padrões da Administração Pública Federal, inclusive com fornecimento de material adesivo utilizado nos veículos;

3.2.18. Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;

3.2.19. Serviços, materiais e peças de borracharia em geral, incluindo fornecimento de pneus;

3.2.20. Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;

3.3. Todo e qualquer serviço, material, peça, acessório ou componente que, embora não explicitamente especificado neste Termo de Referência, faça-se necessário ao perfeito reparo do veículo e/ou equipamento.

3.4. A prestação dos serviços e fornecimento de peças acima descritos deverá atender:

3.4.1. À atual frota oficial do DSEI-KMT, compreendendo atualmente o total de 16 veículos, conforme item 1.8 deste Termo de Referência;

3.4.2. Outros veículos ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota do DSEI-KMT.

3.4.3. Os serviços de manutenção corretiva e pesada compreendem os serviços relacionados a defeitos originados por término de vida útil, ou aleatórios dos dispositivos, por defeitos, desgastes, operação ineficiente das peças e/ou sistemas, ou até mesmo em razão de colisão. São consideradas as manutenções fora das estabelecidas pelas manutenções preventivas, podendo ser executados em concessionárias de automóveis, centros automotivos ou oficinas mecânicas visando garantir a operacionalidade dos veículos e preservar a segurança de pessoas bens.

3.4.4. Para atender o objeto da licitação, a proponente deverá, no momento da licitação, ter cobertura de no mínimo 03 estabelecimentos credenciados em cada um dos seguintes municípios do Mato Grosso: Colíder, Peixoto de Azevedo e Juara estado do Mato Grosso. Dentro de um mesmo município, a rede de credenciadas locais deverá estar apta a fornecer TODOS os serviços e peças descritos neste TR.

3.4.5. Após a licitante assinar o contrato com o órgão, a mesma terá um prazo de 30 (trinta) dias para credenciar oficinas aptas em todos os municípios nos quais o DSEI-KMT possui unidades, conforme item 9.1.5.

3.4.6. Caso não seja possível credenciar oficinas em algum município listado, a contratada deverá apresentar justificativa ao fiscal do contrato.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.25. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.26. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.27. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Com observância as informações contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", disponibilizado pela Consultoria-Geral da União no sítio “http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787”, a CONTRATADA e sua rede credenciada deverão atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade estabelecidos pelo art. 3º da Lei 8.666/93, pela Lei nº 12.305/10, pela IN/SLTI/MPOG/nº 01/2010, art. 3º da IN/SLTI/MPOG nº 02/2014(uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE).

5.2. Considerando que o objeto da contratação é empresa jurídica para a prestação de serviços que utilize tecnologia de cartão magnético com administração e controle (autogestão) da frota de veículos oficiais do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó-MT, sendo assim é imperioso que os materiais e serviços envolvidos nesta contratação considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, conforme artigo 7º, XI, da Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos. Todos os processos envolvidos na execução desse objeto sejam de extração, fabricação, utilização ou descarte de materiais e serviços. Portanto, devem estar revestidos da preocupação com a sustentabilidade ambiental e totalmente de acordo com as imposições normativas editadas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.3. Instruir os empregados (tanto da gestora de frota quanto de suas conveniadas), durante toda permanência contratual, a adotarem praticas de redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

5.4. Os produtos comercializados devem ser constituídos, preferencialmente no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR -15448-1 e 15448-2;

5.5. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia–INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.6. Os produtos comercializados não podem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI), cádmio (Cd), bifenilpolibromados(PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.7. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA n° 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei n° 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1° e 9° da Resolução CONAMA n° 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

5.8. Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei n° 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens, obedecendo aos seguintes procedimentos:

a) recolher o óleo lubrificante usado ou contaminado, armazenando-o em recipientes adequados e resistentes a vazamentos, de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotar as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem, conforme artigo 18, incisos I e II, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
b) providenciar a coleta do óleo lubrificante usado ou contaminado recolhido, através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes, ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou no varejo, que tem obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 18, inciso III e § 2°, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata;
c) exclusivamente quando se tratar de óleo lubrificante usado ou contaminado não reciclável, dar-lhe a destinação final ambientalmente adequada, devidamente autorizada pelo órgão ambiental competente, conforme artigo 18, inciso VII, da Resolução CONAMA n° 362, de 23/06/2005, e legislação correlata.

5.8.1. Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos. Da mesma forma, em estabelecimentos comerciais ou prestadores de serviços que gerem resíduos perigosos ou que, mesmo caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal.
São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

5.8.1.1. Lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos;

5.8.1.2. Lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

5.8.1.3. Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade;

5.8.1.4. Outras formas vedadas pelo "poder público".

5.8.1.4.1. Além disso, deverá se atentar aos termos da Instrução Normativa SLTI MPOG n° 1. de 19 de janeiro de 2010:

5.8.1.5. Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pela Administração, na fonte geradora, e a coleta seletiva do papel para reciclagem, promovendo sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, nos termos da IN MARE N0 6. de .VII/95. e do Decreto n° 5.940/2006, ou outra forma de destituição adequada, quando for o caso;

5.8.1.6. Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionados adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização a coleta seletiva;

5.8.1.7. Otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição, através das seguintes medidas, dentre outras:

5.8.1.7.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes;

5.8.1.7.2. substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

5.8.1.7.3. usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.8.1.7.4. racionalizar o consumo de energia (especialmente elétrica) e adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;

5.8.1.7.5. treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução de desperdícios e poluição;

5.8.1.7.6. utilizar lavagem com água de reuso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

5.8.1.7.7. observar a Resolução CONAMA n°20, de 7/12/04. a legislação correlata, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

5.8.1.7.8. fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

5.8.1.7.9. respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

5.8.1.7.10. Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. **Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:**

6.1.1. Dispor de ampla **rede de oficinas** e demais estabelecimentos conveniados em âmbito estadual - Mato Grosso, Regional - Região Centro Oeste e Estado do Pará. Essa rede deverá ser diversificada em diversas especialidades para atendimento da frota de veículos deste DSEI/KMT, tendo em vista que a instituição conta com uma gama muito diversificada de veículos, seja pelo fabricante, marca/modelo ou ano de fabricação, ocasionando uma demanda de peças e serviços necessários à manutenção muito dinâmica;

6.1.2. Dispor de **sistema informatizado**, em tempo real (online) e com acesso aos fiscais e gestores de contrato, cujo conteúdo englobe, minimamente, todos os dados financeiros e operacionais relativos a cada serviço realizado, bem como ter capacidade de gerenciamento dos serviços, envolvendo, dentre outros, controles da utilização dos serviços, análise e comparação de orçamentos, análise qualitativa dos serviços;

6.1.3. Disponibilização de **cartões magnéticos identificadores** para cada usuário cadastrado no sistema com uso de senha;

6.1.4. Capacidade de centralizar o gerenciamento da frota do DSEI-Kaiapó-MT, por meio de seu sistema informatizado e sua rede de estabelecimentos conveniados;

6.1.5. Que a empresa prestadora de serviços seja empresa do ramo e tenha condições de assumir todas as **responsabilidades jurídicas, técnicas, ficais, administrativas e operacionais**, inclusive arcar com as obrigações de seus funcionários e fornecimento de insumos e materiais de acordo com o que será estabelecido no TR;

6.1.6. A empresa vencedora do certame deverá apresentar **atestado de capacidade técnica** que comprove 03 anos (no mínimo) de experiência com manutenção de veículos, emitido por órgão competente, compatível com as características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos.

6.1.7. Dispor de instrumentos para adaptar o sistema às condições do Termo de Referência em suas exigências de controle.

6.1.8. Garantia da qualidade dos serviços com disponibilidade de pessoal qualificado voltado à eficácia e eficiência dos recursos empregados;

6.1.9. Cumprimento do fluxograma para execução do serviço apresentando controle e transparência aos atos referentes ao contrato.

6.1.10. Cumprimento rigoroso das legislações pertinentes aos serviços de manutenção preventiva e corretiva veicular com disponibilidade de todas as condições perante a execução do objeto voltadas a agilidade, economicidade e resolutividade na prestação do serviço, relativas aos recursos empregados;

6.1.11. Disponibilidade de capital de giro, capaz de assegurar qualquer imprevisto;

6.1.12. A atividade de manutenção de veículos é uma atividade continuada do DSEI Kaiapó-MT, de veículos com as mais variadas idades. Dessa forma, a atividade proposta neste documento, de gerenciamento da manutenção da frota, deve estar disponível para uso continuado.

6.1.13. Para a definição desta solução, foram verificadas as práticas modernas de manutenção de frota utilizadas no serviço público, por meio de pesquisas em licitações correlatas. Identificou-se que o modelo aqui pretendido, isto é, gestão integrada e unificada da frota é a forma mais eficiente de atendimento a necessidade, com economia de recursos e melhoria nos resultados obtidos. As metodologias e práticas utilizadas por estes órgão foram incorporadas neste processo, na medida do possível, tendo em vista as peculiaridades do DSEI-Kaiapó-MT.

6.1.14. Quanto à exclusividade de participação de micro empresa, verificou-se que a realização de certame com ampla competitividade é economicamente mais vantajosa para o órgão licitante, podendo evitar problemas de licitações frustradas ou desertas, não prejudicando o direito das microempresas e empresas de pequeno porte participarem do certame, ainda com vantagem do desempate ficto. Ademais, de acordo com o Art. 49, inciso II, da Lei Complementar 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta LC, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

6.1.15. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar *declaração de que tem pleno conhecimento* das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

6.1.16. Os serviços serão contratados por um período de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60(sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a Administração, conforme estabelecido no inciso II do art. 57, da Lei 8.666 /93 e suas alterações posteriores.

6.2. A Contratada deverá tornar disponível à Contratante, sistema em ambiente web, de gerenciamento de serviços, cuja tecnologia possibilite/forneça um perfil mínimo de funcionalidade, conforme o descrito nos itens a seguir:

6.2.1. Abertura de Ordens de Serviço on-line/real time;

6.2.2. Recebimento de orçamento on-line/real time;

6.2.3. Avaliação e aprovação on-line/real time de orçamento de peças, acessórios e serviços;

6.2.4. Cotação de preços de peças com no **mínimo 3 estabelecimentos**, acessórios e serviços on-line/real time;

6.2.5. Cotação eletrônica de preços na rede credenciada com no **mínimo 03 (três) orçamentos** para cada peça/material e/ou serviço, em oficinas e estabelecimentos distintos. É facultado ao gestor de frota solicitar, sempre que julgar necessário, outras cotações, sem restrição à quantidade, devendo o sistema permitir o registro dessas cotações adicionais;

6.2.6. Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS para cada uma das etapas que dependam de ação por parte do CONTRATANTE (exemplo: aprovações, retirada do veículo);

6.2.7. Aviso ao gestor de frota do órgão/entidade por meio de alerta em sistema e/ou e-mail e SMS quando o **número de preços (03 preços) for atingido;**

6.2.8. Deverá haver, ainda, um alerta em sistema, quando o valor do orçamento, somado ao valor total das manutenções efetuadas no veículo nos últimos 12 (doze) meses, for superior ao percentual de 40% do valor venal do veículo;

6.2.9. Acompanhamento on-line do status dos serviços que estiver sendo efetuado;

6.2.10. Sistemas Integrados de Informações, permitindo a geração de Relatórios Gerenciais;

6.2.11. Sistemas Tecnológicos integrados que viabilize a autorização para realização dos serviços de manutenção e reparos e fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da Contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;

6.2.12. Utilização de logística especializada de rede, com amplo número de oficinas e concessionárias credenciadas, em todo o território da região CENTRO OESTE e Estado do Pará; Banco de Dados para fornecimento de relatórios gerenciais com históricos dos serviços executados, despesas de manutenção de cada um dos veículos da frota, fornecendo, inclusive, índice de atendimento por tipo de serviço;

6.2.13. Fornecimento de relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, extraídos por veículos individuais ou grupos, que possibilitem a análise de gastos discriminados em peças e mãos de obra;

6.2.14. Faturamento de nota fiscal com demonstrativo de compra, discriminando valores gastos com mãos de obra, peças e taxa de administração;

6.2.15. Sistema tecnológico que possibilite a visualização dos saldos para plataforma do DSEI Kaiapó-MT no respectivo contrato de manutenção preventiva e corretiva da frota;

6.2.16. Sistema tecnológico que permita distribuir saldos individuais para plataforma do DSEI Kaiapó-MT.

6.2.17. Disponibilização do Banco de Dados atualizado, ao final do contrato ou de acordo com a conveniência do DSEI Kaiapó-MT, mediante solicitação formal, em formato a ser definido pela UFV, dentre os quais: TXT, HTML, XML ou XLS.

6.2.18. O sistema deverá registrar e armazenar todos os dados da vida mecânica do veículo e, a cada operação:

6.2.19. Número de identificação da ordem de serviço;

6.2.20. Número de identificação do cartão ou centro de resultado demandante;

6.2.21. Identificação do veículo (tipo de frota e placas);

6.2.22. Modelo do veículo;

6.2.23. Centro de Custo;

6.2.24. Data e hora de abertura e fechamento da ordem de serviço;

6.2.25. Data e hora de início e fim da manutenção do veículo;

6.2.26. Tipo de serviço (aquisição de peça/ manutenção corretiva/ serviço de guincho);

6.2.27. Identificação do gestor responsável pela aprovação do orçamento (nome e matrícula);

6.2.28. Quilometragem do veículo no momento da execução do serviço;

6.2.29. Descrição dos serviços executados e peças trocadas;

6.2.30. Valor total de mão de obra;

6.2.31. Valor total das peças;

6.2.32. Tempo de garantia do serviço realizados;

6.2.33. Tempo de garantia das peças substituídas;

6.2.34. Valor total da operação;

6.2.35. Descrição sumarizada da operação;

6.2.36. Razão Social, endereço e CNPJ do fornecedor e/ou prestador de serviço;

6.2.37. Número e data das notas fiscais emitidas pelo fornecedor;

6.2.38. Todos os dados do item 5.2., deverão estar disponíveis para consulta da Contratante e emissão de relatórios, sendo que, a cada fechamento de período e emissão de nota para pagamento, deverão constar descriminados e separados em relatório de consumo e composição de faturamento.

6.2.39. O sistema deverá emitir relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo e centro de custo;

6.2.40. O histórico das operações deve ser armazenado e de imediata e fácil consulta pela Contratante durante a vigência contratual, bem como, ao término do contrato, deverá ser disponibilizado pela Contratada em planilha eletrônica.

6.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada, deverão conter no mínimo, as seguintes informações, sem prejuízo a eventuais alterações e adequações às necessidades da Contratante:

6.3.1. Histórico de manutenção por período, por tipo de veículo, por placa, por tipo de frota, por centro de custo e por estabelecimento comercial, com descrição do valor total de peças e valor total de mão de obra;

6.3.2. Ordem de serviço cadastrada;

6.3.3. Comparativo de valor negociado na ordem de serviço;

6.3.4. Registro de garantia de peças e serviços;

6.3.5. Histórico de orçamentos;

6.3.6. Relatório de custos por tipo de veículo e centro de custo;

6.3.7. Composição de frota, com ano de fabricação, tipo de veículo, modelo de veículo, centro de custo, placas e demais dados de identificação;

6.3.8. Relação completa de discriminada de rede credenciada;

6.3.9. Tempo de imobilização do veículo;

6.3.10. Custo por tipo de manutenção;

6.3.11. Custo global, mensal de serviços e peças;

6.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de período pré-estabelecido pelo gestor de frota, permitindo comparativos de desempenho, análise de gestão e migração de dados para planilha eletrônica tipo Excel.

6.5. Disponibilizar acesso ao Sistema AUDATEX, MOLICAR ou outro instrumento hábil similar, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela tempária e a base de preços homem/hora dos respectivos Sindicatos ou outros órgãos reguladores.

6.6. Deverá ser fornecida, sem nenhum custo adicional para Contratante, ferramenta capaz de possibilitar que sejam feitas consultas on-line à tabela de preços do fabricante de cada peça desejada, que pode ser o Sistema Audatex/Molicar, Cilia, Orion, ou outro instrumento hábil equivalente técnico, assim como sistema que contenha consulta às tabelas de tempo de mão de obra padrão, pois que é extremamente necessária para fiscalização dos orçamentos apresentados pelos estabelecimentos credenciados.

6.7. As tabelas serão utilizadas para conferência somente quando as peças forem classificadas como originais/genuínas.

6.8. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6.9. A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos conveniados (concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho) em todo o Território da Região CENTRO OESTE e do Estado do Pará devendo promover o credenciamento de outros, a pedido da Contratante, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, lavagem de veículos, retifica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, considerando:

6.9.1. **Manutenção Preventiva** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, obedecendo-se às recomendações do fabricante do veículo e/ou as recomendações da equipe do DSEI Kaiapó-MT. São exemplos de manutenção preventiva:

- Troca de pneus, alinhamento e balanceamento de rodas e cambagem;
- Troca de óleo de motor, câmbio e diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
- Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
- Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios, correias de alternador/gerador, etc;
- Substituição de itens do motor;
- Limpeza de motor e bicos injetores;
- Lavagem de veículos;
- Regulagens de bombas e bicos injetores;
- Limpeza, higienização e lavagem de veículos;
- Revisão de fábrica;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos, e/ou equipamentos ou por orientação da equipe do DSEI KAIAPÓ-MT

6.9.2. **Manutenção Corretiva ou Pesada** - compreende todos os serviços executáveis em oficinas mecânicas reparadoras ou concessionárias de automóveis, que venham a ocorrer fora dos períodos estabelecidos para execução das manutenções preventivas, para correções de defeitos aleatórios resultantes de desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais. São exemplos de manutenção corretiva:

- Serviços de retífica de motor;
- Montagem e desmontagem de jogo de embreagens;
- Serviços de instalação elétrica;
- Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- Capotaria;
- Tapeçaria;
- Borracharia;
- Chaveiro;
- Funilaria e pintura;
- Serviços no sistema de arrefecimento;
- Serviços no sistema de ar-condicionado;
- Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

6.10. Reboque de Veículos (Assistência 24 horas) em caso de acidente ou pane, em território do estado de Mato Grosso.

6.11. A rede credenciada deverá ser suficiente para o pleno atendimento da demanda de fornecimento de peças e serviços de manutenção da frota em todo território da região centro oeste do brasil, contendo obrigatoriamente, após a assinatura do contrato, o mínimo de três estabelecimentos para cada tipo de veículo – veículos pesados (caminhões e vãs), veículos leves, credenciados de autopeças, oficinas mecânicas, concessionárias e serviços de guincho de veículos nos municípios de: Colíder, Peixoto e Azevedo e Juara estado do Mato grosso.

6.12. Caso não exista o mínimo de três estabelecimentos para credenciamento conforme estabelecido no item 5.2, a Contratada deverá fazê-lo no município mais próximo.

6.13. Conforme necessidade da contratante, e sem qualquer ônus a ela, a contratada deverá efetuar o credenciamento de novos fornecedores e prestadores de serviço, tendo para isso, o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.

6.14. A contratada deverá buscar o credenciamento do maior número possível de estabelecimentos nas cidades e proximidades dos municípios mencionados para fomentar a concorrência entre eles e a maior vantajosidade para administração pública.

6.15. Treinamento de todos os gestores e usuários envolvidos na utilização da solução proposta, a serem realizados nas instalações do DSEI Kaiapó-MT, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais dos usuários.

6.16. O FORNECEDOR deverá enviar ao DSEI Kaiapó-MT e manter atualizado, seu Catálogo de Materiais e Serviços, apresentando os códigos e descrição de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços, bem como as unidades de medida de cada um, presentes em seu sistema, e ainda seu enquadramento e classificação em grupos e sub grupos.

6.17. **Soluções de Mercado que atendam aos Requisitos:**

6.17.1. Em análise aos potenciais fornecedores do serviço, foram identificadas:

Nº	Razão Social	CNAE	CNI
1	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	05.340.639/
2	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	03.506.307/
3	TRIVALE ADMINISTRACAO LTDA	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	00.604.122/
4	GOLDICARD ADMINISTRACAO LTDA	ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO	20.217.208/
5	NA ATIVA COMERCIAL - EIRELI	COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES	09.043.182/
6	ZIPPCARD GESTAO EM BENEFICIOS EIRELI	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E SIMILARES	14.221.175/
7	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	25.165.749/
8	BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS	28.008.410/
9	UP BRASIL - EMPORIO CARD LTDA.	EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES TRANSPORTE E SIMILARES	04.432.048/
10	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI - EPP	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA	12.039.966/

6.17.2. Foram pesquisadas empresas participantes de pregões com objetos similares em todo Brasil.

6.17.3. Assim, verifica-se que o mercado pode ser considerado competitivo para contratação de serviços continuados de gerenciamento de frota nas condições do DSEI-KAIAPÓ-MT.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Não será exigida a realização de vistoria do local de realização do serviço.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. A Contratada se responsabilizará pela execução dos serviços objeto da contratação através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

8.1.2. A efetiva implantação do sistema de gerenciamento de manutenção dos veículos e máquinas, com fornecimento de peças, deverá dar-se num prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de execução dos serviços a ser expedida pelo DSEI KAIAPÓ-MT, incluindo o acesso a todos os recursos tecnológicos e ferramentais necessários à plena utilização dos sistemas web da Contratada pelos servidores autorizados vinculados ao DSEI KAIAPÓ-MT.

8.1.3. Todas as operações serão realizadas interativamente, via web, entre o sistema da Contratada e o operador - servidor autorizado do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó-MT – mediante opções de execução oferecidas (menus).

8.1.4. A Contratada deverá ofertar serviços destinados à gestão de frota, apresentando dados quantitativos, mecanismo e processos necessários para viabilizar o acesso ao sistema, em ambiente web capaz de atender a todas as demandas da Contratante no escopo do objeto do contrato, e apto a proporcionar soluções globais e integradas, com alto nível de segurança e de controle dos serviços gerais de manutenção dos diversos tipos de veículo do DSEI KAIAPÓ-MT.

8.1.5. A Contratada deverá tornar disponíveis sistemas tecnológicos de intendência, fornecendo serviços de gerenciamento informatizado, com metodologia de cadastramento, controle e logística, compreendendo, dentre outros:

I - Ampla rede de oficinas e concessionárias conveniadas, em todo o território do estado do Mato Grosso, demais estados que compõem a Região Centro-Oeste e Estado do Pará, equipadas para aceitar transações de usuários do sistema;

II - Implantação de sistema integrado, em ambiente web, para veículos e máquinas componentes da frota do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó-MT, proporcionando um controle eletrônico dos serviços de manutenção prestados pelas conveniadas;

III - Controle informatizado de sistemas integrados de gestão de frotas possibilitando à Contratante a emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam estrito e eficaz acompanhamento da situação de manutenção da frota, da qualidade dos serviços prestados, bem como total dos gastos envolvidos;

8.1.6. A Contratada tornará disponível acesso a software, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, cadastrando todos os veículos que a integram.

8.1.7. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros para o controle e gestão das informações sobre os veículos e máquinas cadastrados, identificando toda e qualquer transação efetuada, cujo atendimento na rede credenciada tenha gerado despesas de manutenção e aquisição de peças originais.

8.1.8. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da Contratada, utilizado no atendimento às demandas da Contratante não deverá ser superior a seis horas úteis.

8.1.9. Será considerada como USUÁRIO a (s) unidades (s) administrativas (s) determinadas pelo DSEI KAIAPÓ-MT, sendo designados servidores responsáveis pela fiscalização e gerenciamento dos serviços, aos quais a Contratada tornará disponíveis senhas de acesso ao sistema web de gerenciamento, em diferentes níveis, conforme o caso.

8.1.10. O sistema tecnológico integrado viabilizará o pagamento dos serviços executados e do fornecimento de peças e acessórios, mediante uso de senha fornecida aos fiscais designados pela administração.

8.1.11. A contratada deverá CREDENCIAR oficinas, sempre que possível nas imediações das unidades da Contratante.

8.1.12. A Contratada deverá credenciar e tornar disponível outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Contratante, em todo o território do Mato Grosso, demais estados da Região Centro-Oeste e Estado do Pará, em especial em todas as localidades onde houver Polos Base e Casais do DSEI KAIAPÓ-MT, sempre que houver interesse da Contratante, observados os critérios estabelecidos neste Termo de Referência. O prazo para credenciamento será de 30 dias, a contar da solicitação da unidade gestora.

8.1.13. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão estar plenamente equipadas para prestação de serviços mecânicos automotivos e fornecimento de peças e acessórios automotivos genuínos e/ou originas.

8.1.14. Os estabelecimentos da rede credenciada da Contratada deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.

8.1.15. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão confeccionar Check-list, dos itens e acessório no interior do veículo no momento do recebimento e entrega do mesmo.

8.1.15.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

8.1.16. ***As oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:***

8.1.16.1. ***12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) faturada (s);***

8.1.16.2. ***06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) faturada(s);***

8.1.16.3. ***Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses.***

8.1.17. As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior à garantia mínima.

8.1.18. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o DSEI KAIAPÓ-MT, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

8.1.18.1. Substituir o material defeituoso;

8.1.18.2. Corrigir defeitos de fabricação;

8.1.18.3. Trocar o material, ***no prazo de até 05 (cinco) dias úteis,*** a contar da data de comunicação do Distrito Especial Kaiapó-MT.

8.1.19. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo Distrito Especial Kaiapó-MT, que aferirá se aqueles satisfazem ao padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

8.1.19.1. Na hipótese prevista no item acima, as oficinas e as concessionárias conveniadas pela Contratada, obrigar-se-ão a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à contratada a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

8.1.20. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios genuínos e /ou originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veiculo para o qual material esta sendo adquirido.

8.1.20.1. O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

8.1.21. No caso de comprovada a necessidade de aquisição de peça ou acessório genuíno e/ou original (material com as mesmas características, especificações e fabricante do que compõe a montagem original do veículo) que não seja contemplada com código da montadora (número de peça) na tabela de Preços Oficial da respectiva montadora, a cotação do menor preço ficará a cargo do fiscal designado pelo Distrito Especial Indígena Kaiapó-MT.

8.1.22. A fiscalização de preços ficará a cargo do fiscal designado pelo Distrito Especial Indígena Kaiapó-MT, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço de à vista.

8.1.23. A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo e máquina (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).

8.1.24. A CONTRATADA deverá disponibilizar o acesso as tabelas das montadoras constantes na frota no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.25. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização pelo fiscal designado pelo Distrito Especial Indígena Kaiapó-MT, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ele submetido previamente.

8.1.26. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da Contratada deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre o Distrito Especial Indígena Kaiapó-MT e tais prestadores de serviço. Os valores cobrados dos estabelecimentos credenciados não poderão exceder o preço médio e o tempo de pagamento compatível com outras vendas em cartões de crédito, tendo em vista que esses valores cobrados pela contratada terão interferência direta nos valores cobrados pela empresas na prestação de seus serviços.

8.1.27. A contratada deverá apresentar lista de sua rede credenciada, que deve ser capaz de atender em todas as cidades do item 8.1.27, todas as espécies de tipos, marcas, modelos de veículos descritos no item 1.8 e aqueles que venham a incorporar a frota do órgão e nas demais especificações contidas no TR, mantendo-a atualizada.

8.1.28. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, disponibilizando-a através de e-mail, via **WEB** ou de correspondência encaminhada ao gestor do contrato.

8.1.29. O sistema web da Contratada deverá promover a otimização e homogeneização das operações de manutenção automotivas realizadas, com o controle sobre todos os veículos e respectivos usuários.

8.1.30. Será (ão) designado(s), como fiscal (is) do Contrato, servidor(es) para executar a gestão administrativa e financeira do contrato, bem como operacionalmente, as ações de acompanhamento físico, controle e fiscalização do contrato, desempenhando o papel de Representante(s) da Administração de que trata Art.67 da Lei 8.666/93.

8.1.31. A contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o (s) fiscal(is) serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordem ou declarações verbais.

8.1.32. A Contratada deverá fornecer as garantias e segurança do sistema conforme a seguir:

8.1.32.1. Gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo CONTRATANTE.

8.1.32.2. A autorização para qualquer operação somente será possível após digitação de uma senha válida do usuário;

8.1.32.3. O bloqueio do uso da senha deverá ser on-line e a partir da base operacional definida pela contratante, mediante senha/rotina especifica;

8.1.32.4. Troca periódica ou validação de senha pessoal;

8.1.32.5. Cancelamento e cadastramento de senha somente pela unidade autorizada, definida pelo DSEI Xavante.

8.1.32.6. O Uso indevido de senha do veículo não autorizada, cancelada ou bloqueada pela DSEI Xavante, será considerado falha do sistema e as despesas ficarão por conta da Contratada.

8.1.33. **A manutenção dos veículos deverão ser realizadas conforme itens abaixo:**

8.1.33.1. Os serviços previstos de mecânica, lataria, pintura, eletricidade, tapeçaria e chaveiro, que serão executados nos veículos/ máquinas oficiais do DSEI KAIAPÓ-MT, realizar-se-ão nas instalações do estabelecimento credenciado, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços, expedida pela CONTRATANTE. A oficina/estabelecimento credenciada obrigar-se-á a devolver o veículo em perfeitas condições de funcionamento, realizando tais serviços com pessoal qualificado, mediante emprego técnico e ferramental adequado.

8.1.33.2. Executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações recomendadas pela fabricante do veículo e eventuais complementações da CONTRATANTE, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes e Autorização de Execução de Serviços emanadas e/ou aprovadas pela CONTRATANTE, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços.

8.1.33.3. Realizar, inspeção de qualidade nas peças e acessórios fornecidos e nos serviços executados antes da entrega dos veículos à CONTRATANTE.

8.1.33.4. Fornecer sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, instalações, etc., necessários para a completa realização dos serviços.

8.1.33.5. *Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as aquisições ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pela CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pela CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia, mesmo após o vencimento do contrato.*

8.1.33.6. Responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos da CONTRATANTE, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto/roubo, incêndios ou acidentes, desde o momento da entrega do veículo para orçamento até o recebimento pela CONTRATANTE.

8.1.33.7. Utilizar somente peças, materiais e acessórios originais ou genuínos não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondicionados, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da CONTRATANTE.

8.1.33.7.1. **Para fins deste pregão serão consideradas:**

I - **Genuína:** Peças que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição;

II - **Original:** Peças com as mesmas especificações mecânicas (materiais e processos) das genuínas;

8.1.33.7.2. Independente do tipo peça autorizada para execução do serviço, esta deverá possuir garantia mínima nos mesmos prazos do contido no item que trata da garantia deste termo.

8.1.33.8. Para o montante das peças a serem trocadas, a CONTRATADA através rede credenciada deverá fornecer orçamento contendo a relação de peças e valores para apreciação da CONTRATANTE, sendo que deverá discriminar o preço cotado de cada peça, obrigatoriamente, obedecendo ao preço sugerido pela fabricante do veículo/ máquina, aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta.

8.1.34. A CONTRATADA através da rede/estabelecimento credenciado se obriga a devolver à CONTRATANTE todas peças substituídas e/ou inutilizadas na embalagem da nova peça adquirida, devidamente protegidas de qualquer vazamento de óleo, assim que o serviço for executado, e, antes da efetivação do pagamento daquele serviço.

8.1.35. Na execução do serviço deverão ser disponibilizados, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

I – MECÂNICA/ELÉTRICA
*Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétrica e eletrônica do veículo);
* Multímetro;
* Lavadora de peças;
* Macaco para motor;
* Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
* Medidor de compressão de cilindros;
* Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica;
* Elevador de veículos;
* Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
II – TAPEÇARIA/FUNILARIA
* Rebitador;
* Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
* Ventosas para manuseio de vidros;
* Máquina e/ou equipamento para soldagem, etc;
III – PINTURA
* Cabine de pintura e estufa de secagem;
* Pistola;
* Compressor;
* Laboratório de tintas, etc;
IV – GERAIS
* Iluminação adequada;
* Sistema de proteção contra incêndio dentro dos padrões do Corpo de Bombeiros;
* Ferramentas adequadas para cada tipo, ano e modelo do veículo.

8.1.36. **Determinados veículos poderão necessitar que sua manutenção preventiva ou corretiva seja efetuada em concessionária autorizada do respectivo fabricante do veículo, seja pela especificidade do serviço ou para fins de manutenção da garantia do veículo, sempre a critério da CONTRATANTE.**

8.1.36.1. A CONTRATADA deverá, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da emissão da ordem de serviço, realizar o credenciamento de concessionária autorizada pelos fabricantes de todos os veículos com idade inferior a cinco anos, e também de veículos que possuam uma rede inferior a três estabelecimentos localizados nos municípios citados.

8.1.36.2. Os veículos da CONTRATANTE só poderão ser testados, num raio de até 20km do local onde está sendo executado o serviço, com os distintivos do DSEI Kaiapó-MT e cobertos por faixa ou adesivo com a inscrição "VEÍCULO EM TESTE", e as placas oficiais substituídas por placas de Experiência.

8.1.36.3. O veículo deverá ser entregue lavado, com todos os equipamentos de segurança (equipamentos obrigatórios de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro) e em perfeitas condições de uso.

8.1.36.4. Os prazos para execução das manutenções/ reparos necessários nos veículos, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo com a Contratada, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, porém os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que para a manutenção corretiva o prazo não seja superior a 120 (cento e vinte) horas, a partir da aprovação do orçamento, sem prejuízo a serviços de maior durabilidade, desde que previamente informados ao gestor de base;

8.1.36.5. Quando da entrega dos veículos na oficina, seu recebimento será efetuado através de formulário próprio, em duas vias, contendo no mínimo os seguintes dados: identificação do veículo (marca, modelo, cor, ano e placa); data e hora do recebimento; nível de combustível e quilometragem; marca/modelo e estado de conservação dos pneus; acessórios instalados (rádio/CD, sirene, rádio comunicador policial, sinalizador automotivo, etc.) descrição resumida dos serviços requeridos ou dos defeitos apresentados; nome e assinatura das partes.

8.1.36.5.1. Constará necessariamente no formulário, que o veículo foi entregue com todos os acessórios e equipamentos obrigatórios (macaco, chave de roda, estepe, extintor e triângulo), como também que sua carroceria/lataria e capotaria/tapeçaria encontram-se em perfeito estado geral, sendo efetuadas no formulário ressalvas, no momento do recebimento do veículo pela CONTRATADA, caso haja alguma divergência ou avaria.

8.1.36.5.2. A devolução dos veículos manutenidos será realizada mediante procedimento formal, através de recibo de entrega a servidores credenciados pela contratante.

8.1.36.6. O rol dos serviços exemplificativos não excluindo nenhum outro serviço necessário para bom funcionamento do veículo:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem , Serviço de arrefecimento e todos os outros serviços afins; Manutenção de veículos envolvidos em danos por acidentes ou incidentes;
Reboque	Serviço de guincho, com transporte em caminhão plataforma e socorro mecânico;
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, pára-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;
Pintura / Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem e envelopamento nos padrões da Administração Pública Federal e os outros serviços afins; Serviços de vidraçaria em geral, incluindo colocação e retirada de películas de controle solar;
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização identificadora, luz e som(giroflex, kojack e sirene), (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e outros);
Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);
Borracharia completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;
Lavagem	Serviços de lavagem, aspiração, lubrificação, polimento e cristalização;
PNEUS	Consiste na aquisição de pneus novos para todos os veículos oficiais;
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triangulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate à incêndios;
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos pára-brisas e todos os outros serviços afins;
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins;
Emplacamento	Fornecimento de placas de identificação veicular (INCLUSO TAXAS DE EMPLACAMENTOS, SERVIÇOS DO DETRAN);
Ar condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante).

8.1.37. A execução dos serviços será iniciada após a convocação da empresa vencedora do certame, na forma que segue:

8.1.38. Assinatura do contrato: 10 (dez) dias úteis após a convocação;

8.1.39. Emissão da Ordem de Serviço (OS): após a assinatura do contrato respeitando os seguintes prazos:

8.1.39.1. Credenciamento e habilitação para uso do sistema de gestão de frotas pela rede de OFICINAS: 20 (vinte) dias após a emissão da OS.

8.1.39.2. Credenciamento e habilitação para uso do sistema de gestão de frotas pela rede de CONCESSIONÁRIAS: 20 (vinte) dias após a emissão da OS.

8.1.39.3. Cadastramento e treinamento dos servidores do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó-MT no sistema de gestão de frotas: 10 (dez) dias contados da emissão da OS.

8.1.39.4. **Implantação do sistema de gestão de frotas, incluindo cadastramento e treinamento de usuários, cadastramento e habilitação da rede de oficinas e concessionárias, cadastramento da base de dados da frota de veículos do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó-MT e disponibilizar acesso às tabelas das montadoras constantes na frota: 30 (trinta) dias.**

9. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

9.1.1. Frota composta por 16 veículos, entre caminhonete/picape, carga/reboque, furgão Odonto-móvel, Passeio e van, distribuídos conforme tabela 1.8 deste termo de referência.

9.1.2. A frequência das manutenções corretivas e preventivas são maiores, devido as características das estradas que são submetidos os veículos;

9.1.3. A frota de veículos, do Distrito Sanitário Especial Indígena Kaiapó-MT, está distribuída nas cidades de Colíder, Juara e Peixoto de Azevedo - MT. Podendo ter mudanças a critério do DSEI KAIAPÓ-MT.

9.1.4. A composição da frota poderá ser alterada ao longo da contratação, em face de novas aquisições e/ou desfazimentos.

9.1.5. Endereço das unidades do DSEI KAIAPÓ-MT

SEDE / DSEI-KMT	Rua Aparecido Darci Graviole, nº 626 - Bairro Boa Esperança - Setor Sul, Colíder/MT, CEP 78500-000	Colíder-MT
Polo Juara	Rua Virassol, n° 323 - Bairro Porto Seguro, Juara/MT, CEP 78575-000	Juara-MT
Polo Peixoto de Azevedo	Rua Júlio Campos, n° 340 - Bairro Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP 78530-000	Peixoto de Azevedo

9.1.6. A contratada deverá credenciar oficinas, nos municípios ao qual o DSEI-KAIAPÓ-MT abrange, além dos demais municípios que fazem parte das rotas pelas quais os veículos percorrem para conduzir os beneficiários às referências das unidades, conforme abaixo:

9.1.7. **No estado de Mato Grosso:**

9.1.7.1. ALTA FLORESTA, APIACÁS, CONFRESA,PORTO DOS GAÚCHOS,SINOP, SORRISO, NOVA SANTA HELENA, ITAÚBA, MARCELÂNDIA, GUARANTÃ DO NORTE, NOVA MONTE VERDE, PARANAITA, CAMPO VERDE, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, NOVA MUTUM, LUCAS DO RIO VERDE, MATUPÁ e SÃO JOSÉ DO XINGÚ.

9.1.8. **No estado do Pará:**

9.1.8.1. ALTAMIRA, JACAREACANGA e SANTA CRUZ DO XÍNGU.

9.1.9. ***Além dos locais indicados acima, a contratada deverá, mediante solicitação da contratante, credenciar e tornar disponíveis outros estabelecimentos para manutenção preventiva e corretiva dos veículos em todo território da Região Centro- Oeste e Estado do Pará.***

9.1.10. ***A demanda a ser contratada é estimada, não gerando direito algum caso seja utilizado quantitativo a menor.***

9.1.11. ***O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado pela FORNECEDORA deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento das peças e da manutenção da frota de veículos, sendo que cada veículo, terá seu próprio cartão magnético;***

9.1.12. ***Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de lojas e oficinas credenciadas pela FORNECEDORA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da aquisição ou serviço, e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas;***

9.1.13. ***A empresa prestadora do serviço deverá comprovar aptidão para o desempenho da atividade pertinente, por meio de atestado emitido por órgão competente, compatível em características e especificações, prazos e pessoal técnico adequado e disponível para a realização dos serviços requeridos.***

9.1.14. ***A prestadora do serviço deverá apresentar relação impressa da capacidade disponível, bem como declaração formal da disponibilidade dos equipamentos e pessoal adequado, para o cumprimento dos serviços requeridos.***

9.1.15. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

9.1.16. O interesse ou não na prorrogação da vigência da contratação deverá ser manifestado oficialmente pela contratada à contratante no prazo de pelo menos 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato ou do último termo aditivo.

9.1.17. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, nos termos do ANEXO IX, item 7, "b", da IN nº 05/2017, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do INPC divulgado pelo IBGE, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Instituição.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

10.10. *Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;*

10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.12. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

10.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

11.2. ***Fornecer quantitativo de cartões magnéticos suficientes para os serviços de manutenção, para suprir as necessidades Dsei Kaiapó-MT, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a entrega ser efetuada no Selog/Setor Transporte.***

11.3. ***Garantir a validade dos cartões magnéticos e sua aceitabilidade, sem nenhum outro ônus, em todas as localidades em que os serviços são demandados.***

11.4. ***Substituir os cartões magnéticos defeituosos ou danificados, sem custo, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.***

11.5. ***Disponibilizar/Instalar sistema de consulta de créditos nos cartões.***

11.6. ***Efetuar recarga de créditos nos cartões magnéticos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE e no valor que este estabelecer.***

11.7. ***Lançar no sistema de gestão dos cartões o valor dos serviços de manutenção, peças, após cada fornecimento.***

11.8. ***Garantir que a rede credenciada disponibilize uma via do comprovante da operação para aquisição de peças, serviços de manutenção, no ato da efetuação dos serviços.***

11.9. ***Emitir relatório diário e mensal das operações realizadas no período, discriminando a identificação do veículo, e do motorista que efetuou os serviços, o local, o quantitativo, o valor, a quilometragem, e o saldo de cada cartão.***

11.10. ***Bloquear os cartões magnéticos, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.***

11.11. ***Fornecer à CONTRATANTE cartões extras sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da CONTRATANTE.***

11.12. ***Apresentar sempre que for solicitado, ou acrescido novos credenciados, relação de postos credenciados, contendo endereço e telefone.***

11.13. ***Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, até 5 (cinco) anos após a extinção do contrato, os dados e relatórios gerenciais, caso sejam solicitados.***

11.14. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.16. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.17. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

11.18. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

11.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

11.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

11.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.26. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

11.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.28. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.29. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

11.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.33. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.34. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

11.34.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

11.34.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.5. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

14.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

14.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

14.9. O fiscal técnico deverá apresentar a CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência..

14.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.14. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.15. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.17. ***A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:***

14.17.1. ***Analisar os relatórios emitidos mensalmente, conferindo a veracidade da realização dos serviços;***

14.17.2. ***Realizar análise quanto à percepção de qualidade dos serviços pelos motoristas e demais áreas de interesse;***

14.17.3. ***Acompanhar saldo contratual, vistas garantir a execução dos serviços dentro dos limites pactuados, monitorando a necessidade de eventuais alterações no mesmo;***

14.17.4. ***Realizar vistorias presencialmente observando a conveniência e oportunidade,, conferindo a execução dos serviços com o objetivo de elaborar relatório de pontos fortes e oportunidade de melhoria;***

14.17.5. ***Acompanhar junto ao Setor de Transporte, as etapas do serviço visando garantir a conformidade com o descrito no presente Termo.***

14.17.6. ***Encaminhar a Autoridade Competente do órgão os pedidos de notificações ou de imposições de penalidades quando tiver conhecimento de irregularidade ou falha na execução contratual.***

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

15.1. Para o início da prestação dos serviços será emitida Ordem de Serviço específica, nomeando a fiscalização do contrato, nos termos do Anexo VIII da IN nº 05/2017;

15.2. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

15.2.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, utilizando-se para a aferição da qualidade de prestação de serviços o Instrumento de Medição de Resultado (IMR);

15.2.2. Define-se o IMR como o mecanismo que estabelece, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;

15.3. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.4. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4.1. A fiscalização técnica do contrato avaliará constantemente a execução do objeto e, utilizará o IMR para a aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) A aferição/medição do serviço para efeito de pagamento será exercida mensalmente por meio do Instrumento de Medição de Resultados(IMR).

c) Os pagamentos à CONTRATADA serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas no Instrumento de Medição de Resultados(IMR).

d) O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

15.4.2. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada documentalmente a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA;

15.4.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos nas tabelas abaixo, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à área de gestão do contrato;

15.4.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.4.5. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade de prestação do serviços realizados;

15.4.6. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado;

15.4.7. As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

15.4.8. O Fiscal do Contrato ou substituto designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a CONTRATADA.

15.4.9. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.4.10. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.4.11. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

15.8. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

15.9. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.10. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.11. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.12. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.14. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.15. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

15.16. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.17. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.20. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.22. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

16.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

16.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

16.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

16.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

16.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

16.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, *com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

16.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

17.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

17.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

17.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

17.5.1. o prazo de validade;

17.5.2. a data da emissão;

17.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

17.5.4. o período de prestação dos serviços;

17.5.5. o valor a pagar; e

17.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

17.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigente.

17.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$\frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em **valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato**, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

19.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

19.5. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

19.9. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

19.10. Será considerada extinta a garantia:

19.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.10.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2"do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.11. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.12. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.1.1. falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;

20.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. fraudar na execução do contrato;

20.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

20.1.5. cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução <u>total ou parcial</u> do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. **Multa de:**

20.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

20.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

20.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

20.2.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

20.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no **subitem 19.2.4** também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4. As sanções previstas nos **subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5** poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**GRAU**
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

20.6. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.6.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.6.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.6.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Alvará Municipal de Funcionamento;

21.3.2. Alvará ou Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária;

21.3.3. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

21.3.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.3.3.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 03 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017

21.3.3.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

21.3.3.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

21.3.3.5. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.3.6. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

21.3.4. **O licitante deverá fornecer Declaração de que tem pleno conhecimento das condições locais para a prestação do serviços.**

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. Valor Global: **R$ 673.613,16** (seiscentos e setenta e três mil seiscentos e treze reais e dezesseis centavos).

21.4.2. Valores unitários: devem estar expressamente estipulados na Proposta, que deve ser redigida conforme Modelo da Proposta, Anexo do Edital.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. **O custo estimado da contratação é o previsto no valor máximo global.**

22.2. Os valores estimados foram definidos a partir de preços colhidos junto aos potenciais fornecedores do mercado local e regional para os serviços específicos que se pretende contratar, bem como pesquisas no Portal Comprasnet, por meio do Painel de Preços, que contém os valores contratados pelo governo para os mesmos tipos de serviços pertinentes, que se encontravam vigentes à época da composição processual.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/257038
Fonte: 6153000000
Programa de Trabalho: 173241
Elemento de Despesa: 339039.19 e 339030.39
PAC 2022: Item nº 33

24. DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

24.1. Não poderão participar desta licitação as empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição, considerando que nem sempre a participação de empresas em consorcio implica incremento de competitividade (associação de pequenas empresas para participação em conjunto), podendo vir a constituir, ao contrário, limitação a concorrência (diminuição do numero de empresas de porte interessadas por integrarem um mesmo consorcio), conforme Acórdão 280/2010 Plenário (Voto do Ministro Relator), e ainda, não trata-se de objeto de alta complexidade ou de relevante vulto, a qual necessitaria de diversas empresas para terem condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, conforme previsto no Acórdão 22/2003 - TCU - Plenário. Rel. Min. Benjamin Zymler, j. 05.02.2003.

25. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

25.1. Buscando maximizar os princípios da racionalidade administrativa e da eficiência, inclusive facilitando a competitividade e, após contratação, um melhor gerenciamento contratual, os itens foram agrupados em um único lote, indo, assim, ao encontro do que preconiza o Acórdão do TCU nº 1780/2007, TCU-Plenário: "É indevida a realização de licitações distintas para a contratação de serviços de mesma natureza, mesmo em locais diversos, quando os potenciais interessados são os mesmos, por contrariar o art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/1993" 12.2 Conforme § 1 do Art. 23 da Lei 8.666 de 1993:

> As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. ”

25.2. Em cumprimento ao disposto, apresenta-se justificativa para o não parcelamento da solução, por não ser técnica e economicamente viável a utilização de mais de uma gestora de frota, pois o quantitativo de veículos do DSEI KAIAPÓ-MT é relativamente pequeno, e ainda, a execução do serviço em si, se dará mediante cotações de diversas oficinas e lojas de peças, prevalecendo o princípio da proposta mais vantajosa.

25.3. Para a realização do gerenciamento e controle da execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva faz-se necessária a contratação de uma empresa que disponibilize um sistema que integre o controle do fornecimento de peças e acessórios automotivos e de máquinas, dos eventuais serviços de deslocamento dos veículos até o prestador tanto nas manutenções preventivas quanto nas corretivas.

25.4. A adoção do não parcelamento do objeto torna-se técnica e economicamente viável e não representará perda de economia de escala, visto que a empresa vencedora apenas administrará a frota de veículos por meio de cartão magnético com administração e controle (autogestão), com operação de sistema informatizado via internet, por meio de redes de estabelecimentos credenciados, assim qualquer estabelecimento credenciado poderá realizar os serviços, desde que respeite os critérios técnicos previstos.

25.5. Desta forma, para que a contratação alcance o gerenciamento de todos os serviços previstos há necessidade de agrupá-los em um lote único, o que garante que não haverá prejuízo ao conjunto da solução (sistema de gerenciamento de manutenções) conforme previsto no Item 3.8 do Anexo III da IN05/2017/SEGES, visando a ampliação da participação de fornecedores que atendam as especificações do objeto licitado. Assim, aos serviços contratados de forma uniforme é a opção mais viável, tendo apenas uma empresa para atender a totalidade da demanda deste DSEI.

26. APÊNDICES

26.1. Apêndice I - Estudo Preliminar da Contratação (0026280189)

26.2. Apêndice II – Mapa Comparativo de Preços (0026052058)

Colíder/MT,19 de Agosto de 2022.

Documento assinado eletronicamente por **Elbe José Dias**, **Guarda de Endemias**, em 19/08/2022, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Benedito Nascimento Gomes**, **Chefe do Serviço de Contratação de Recursos Logísticos**, em 19/08/2022, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028751285** e o código CRC **A21685F0**.

Anexo VI - Mapa de preços -taxa adm.pdf

Universidade Federal de Campina Grande - UFCG
Divisão de Materiais

MAPA GERAL DE PREÇOS PARA COMPOSIÇÃO DO VALOR DE REFERÊNCIA - MANUTENÇÃO DE FROTA

AQUISIÇÃO							COTAÇÕES / PESQUISAS								METODOLOGIA					OBSERVAÇÕES	
Item	Código catser	Quantidade	Unidade	DESCRIÇÃO	Preço Unitário	Preço Referencial	Pesquisa 1 (taxa administrativa)		Pesquisa 2 (taxa administrativa)		Pesquisa 3 (taxa administrativa)		Pesquisa 4 (taxa administrativa)		Desvio padrão	Coeficiente de Variação	MÉDIA**	Mediana	Método a ser utilizado	Observação/ Justificativa para a não utilização do Painel de Preço ou contratações similares de outros entes públicos	Nota Explicativa
1	3565	1	Und	Serviço de manutenção preventiva e corretiva nos veículos do Centro de Formação de Professores	1,00%	1,0%	Contratação similar	1,20%	Contratação similar	1,10%	Contratação similar	0,98%	Contratação similar	1,01%	R$ 0,00	10%	1,00%	1,00%	média		
TOTAL						1,00%															

* P= pesquisa; 1= primeira pesquisa... e assim por diante.

** Corresponde aos valores de mercado que definem a média do preço referencial, correspondendo à media das três menores propostas.

Elaborado por:

Guayra Afonso Querino Alves
SIAPE - 2177566
DM/CFP/UFCG

Anexo VII - Insumos e peças.pdf

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
OFE-5818 2011	SPRINTER	230292

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA				
	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	QUANT HORAS
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Injeção Eletronica	1	R$ 300,00	2 HRS e 30 MIN
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - ServiçO revisão	1	R$ 180,00	1 HR e 30 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - serviço alinhamento / Balanceamento / Rodizio Pneus / Troca Pneus	1	R$ 180,00	1 HR e 30 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Corerivo Suspensão Freios	1	R$ 140,00	1 HR e 10 MIN
PREVENTIVA	REGULAR - alinhamento	1	R$ 40,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO FREIOS SUSPENSÃO	1	R$ 400,00	2 HRS
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO ARREFECIMENTO	1	R$ 200,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO AR CONDICIONADO	1	R$ 183,33	55 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERVIÇO CORRETIVO SISTEMA ELETRICO	1	R$ 33,33	10 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERVIÇO CORRETIVO AR CONDICIONADO	1	R$ 450,00	2 HRS e 15 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERVIÇO ELÉTRICO	1	R$ 455,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - CONSERTO DO RETROVISOR	1	R$ 60,00	30 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERVIÇO DE TACÓGRAFO	1	R$ 860,00	4 HRS
OUTROS SERVIÇOS				
LAVAR - LAVAR VEÍCULO	LAVAR - LAVAGEM E POLIMENTO	1	R$ 700,00	2 HRS

PEÇAS				
TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Filtro Lubrificante	Mahle	1	R$ 104,00
PRODUTOS	Filtro Combustivel	Mahle	1	R$ 195,00
PRODUTOS	filtro Sedimentador	Mahle	1	R$ 84,50
PRODUTOS	Óleo Motor 15W40 - Lt	Mobil	10	R$ 26,00
PRODUTOS	Aditivo Radiador	Radiex	5	R$ 45,50
PRODUTOS	Filtro Ar	Mahle	1	R$ 169,00
PRODUTOS	Filtro Cabine Ar Condicionado	Mahle	1	R$ 104,00
PRODUTOS	Pastilha Freio Dianteiro	Frasle	1	R$ 169,00

PRODUTOS	Terminal Direção	TRW	2	R$ 234,00
LUBRIFICANTES	oleo 15w40	falken	12	R$ 25,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 40,00
PNEUS E RODAS	pneu 205/70/15	hifly	6	R$ 645,00
PRODUTOS	PALHETA LIMPADOR	BOSCH	2	R$ 62,50
PRODUTOS	LAMPADA BIODO H7	OSRAM	1	R$ 75,00
ELÉTRICA	BATERIA 100 AMPERES	CRAL	2	R$ 1.235,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	BOSCH	1	R$ 260,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2	BOSCH	1	R$ 140,00
FILTROS	FILTRO DE AR	BOSCH	1	R$ 110,00
OUTROS	ABRAÇADEIRA	WURTH	4	R$ 12,75
PRODUTOS	ANTE FERRUGEM	WURTH	1	R$ 22,00
ELÉTRICA	BATERIA 95 AMP	FORTLIT	1	R$ 980,00
MOTOR	ÓLEO HIDRAULICO	IPIRANGA	1	R$ 85,00
PRODUTOS	ÁGUA DESTILADA	MARINA	8	R$ 8,00
MOTOR	CORREIA	DAYCO	1	R$ 180,00
OUTROS	REPARO DA BOMBA	WURTH	1	R$ 640,00
OUTROS	SUPORTE DO BICO	WURTH	1	R$ 400,00
MOTOR	TENSOR DO ALTERNADOR	DAYCO	1	R$ 860,00
MOTOR	POLIA ESTRIADA	DAYCO	2	R$ 160,00
FILTROS	CABEÇOTE DO FILTRO DE COMB	BOSCH	1	R$ 470,00
ALIMENTAÇÃO DE COMBUS	CONECTOR MAGUEIRA COMBUSTÍVEL	WURTH	5	R$ 70,00
ALIMENTAÇÃO DE COMBUS	MANGUEIRA	WURTH	1	R$ 58,00
ELÉTRICA	LAMPADA H7	FILIPHIS	1	R$ 40,00
MOTOR	ANEL BRONZE	WURTH	2	R$ 40,00

Sv	SUBSTITUIR - Serviço Corretiv	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	300	0
Sv	SUBSTITUIR - ServiçO revisão	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	180	0
Sv	SUBSTITUIR - serviço alinhame	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	180	0
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Corerivo	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	140	0
1	REGULAR - alinhamento	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	40	0
SV	REPARAR - SERV. CORRETIVO	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	400	0
SV	REPARAR - SERV. CORRETIVO	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	200	0
SV	REPARAR - SERV. CORRETIVO	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	183,33	0
SV	REPARAR - SERVIÇO CORRETIV	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	33,33	0
16	REPARAR - CONSERTO DO RET	ACESSÓRIC	MAO DE OI	1	0	0	0	60	0
1	REPARAR - SERVIÇO DE TACÓ	ELÉTRICA	MAO DE OI	1	0	0	0	860	0

Pc	Filtro Lubri	Mahle	PRODUTOS	ORIGINAL	1	104	0	104	0
Pc	Filtro Comb	Mahle	PRODUTOS	ORIGINAL	1	195	0	195	0
Pc	filtro Sedim	Mahle	PRODUTOS	ORIGINAL	1	84,5	0	84,5	0
Pc	Óleo Moto	Mobil	PRODUTOS	ORIGINAL	10	26	0	26	0
Pc	Aditivo Rad	Radiex	PRODUTOS	ORIGINAL	5	45,5	0	45,5	0
Pc	Filtro Ar	Mahle	PRODUTOS	ORIGINAL	1	169	0	169	0
Pc	Filtro Cabir	Mahle	PRODUTOS	ORIGINAL	1	104	0	104	0
Pc	Pastilha Fre	Frasle	PRODUTOS	ORIGINAL	1	169	0	169	0

Pc	Terminal D	TRW	PRODUTOS	ORIGINAL	2	234	0	234	0
1	oleo 15w4(	falken	LUBRIFICAI	ORIGINAL	12	25	0	25	0
1	filtro de ol	fram	FILTROS	ORIGINAL	1	40	0	40	0
1	pneu 205/7	hifly	PNEUS E R(	GENUINA	6	645	0	645	0
29884	PALHETA L	BOSCH	PRODUTOS	ORIGINAL	2	62,5	0	62,5	0
7506	LAMPADA	OSRAM	PRODUTOS	ORIGINAL	1	75	0	75	0
1	BATERIA 1(	CRAL	ELÉTRICA	ORIGINAL	2	1235	0	1235	0
1	FILTRO DE	BOSCH	FILTROS	ORIGINAL	1	260	0	260	0
2	FILTRO DE	BOSCH	FILTROS	ORIGINAL	1	140	0	140	100
3	FILTRO DE	BOSCH	FILTROS	ORIGINAL	1	110	0	110	0
4	ABRAÇADE	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	4	12,75	0	12,75	0
5	ANTE FERR	WURTH	PRODUTOS	ORIGINAL	1	22	0	22	0
6	BATERIA 9!	FORTLIT	ELÉTRICA	ORIGINAL	1	980	0	980	0
19	ÓLEO HIDR	IPIRANGA	MOTOR	ORIGINAL	1	85	0	85	0
20	ÁGUA DES	MARINA	PRODUTOS	ORIGINAL	8	8	0	8	0
21	CORREIA	DAYCO	MOTOR	ORIGINAL	1	180	0	180	0
13	REPARO DA	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	1	640	0	640	600
14	SUPORTE D	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	1	400	0	400	130
17	TENSOR DO	DAYCO	MOTOR	ORIGINAL	1	860	0	860	300
18	POLIA ESTF	DAYCO	MOTOR	ORIGINAL	2	160	0	160	0
7	CABEÇOTE	BOSCH	FILTROS	ORIGINAL	1	470	0	470	320
8	CONECTOR	WURTH	ALIMENTA(	ORIGINAL	5	70	0	70	2200
9	MANGUEIF	WURTH	ALIMENTA(	ORIGINAL	1	58	0	58	0
10	LAMPADA	FILIPHIS	ELÉTRICA	ORIGINAL	1	40	0	40	0
11	ANEL BRON	WURTH	MOTOR	ORIGINAL	2	40	0	40	60

300	2 HRS e 30	300	16/01/202	0	ATIVO
180	1 HR e 30 M	180	16/01/202	0	ATIVO
180	1 HR e 30 M	180	16/01/202	0	ATIVO
140	1 HR e 10 M	140	16/01/202	0	ATIVO
40	1 HR	40	07/10/202	0	ATIVO
400	2 HRS	400	22/05/202	0	ATIVO
200	1 HR	200	22/05/202	0	ATIVO
183,33	55 MIN	183,33	22/05/202	0	ATIVO
33,33	10 MIN	33,33	22/04/202	0	ATIVO
60	30 MIN	60	21/03/202	0	ATIVO
860	4 HRS	860	29/10/202	20	ATIVO

0	0	SEM M. OB	104	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	195	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	84,5	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	260	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	227,5	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	169	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	104	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	169	16/01/202	0	ATIVO

0	0	SEM M. OB	468	16/01/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	300	28/11/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	40	28/11/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	3870	07/04/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	125	22/05/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	75	22/05/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	2470	03/10/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	260	19/06/202	0	ATIVO
0	100	1 HR	240	19/06/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	110	19/06/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	51	21/03/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	22	21/03/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	980	21/03/202	164	ATIVO
0	0	SEM M. OB	85	21/03/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	64	21/03/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	180	19/06/202	0	ATIVO
0	600	3 HRS	1240	19/06/202	0	ATIVO
0	130	1 HR	530	19/06/202	0	ATIVO
0	300	2 HRS	1160	19/06/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	320	19/06/202	0	ATIVO
0	320	2 HRS	790	19/06/202	0	ATIVO
0	2200	7 HRS e 20	2550	19/06/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	58	21/03/202	0	ATIVO
0	0	SEM M. OB	40	21/03/202	0	ATIVO
0	60	30 MIN	140	19/06/202	0	ATIVO

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
QFV-5940 2014	AMAROK CD4X4 S	3426780

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

TIPO	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço revisão	1	R$ 180,00	1 HR e 30 MIN
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Elétrico	1	R$ 240,00	2 HRS
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço Alinhamento / Balanceamento / Troca Pneus	1	R$ 180,00	1 HR e 30 MIN
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - alinhamento	1	R$ 40,00	1 HR
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - balanceamento	1	R$ 80,00	1 HR
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - mao de obra	1	R$ 150,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. REMENDO PNEU	1	R$ 66,67	20 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. SUSPENSÃO	1	R$ 166,67	50 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. INJEÇÃO	1	R$ 600,00	3 HRS
CORRETIVA	REPARAR - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	1	R$ 170,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - TROCAR POSIÇÃO DE PNEU	1	R$ 60,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - mao de obra	1	R$ 40,00	1 HR

PEÇAS

TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Filtro Lubrificante	Mahle	1	R$ 78,00
PRODUTOS	Óleo Motor 05W30 Diesel Sintetico	Mobil	8	R$ 58,50
PRODUTOS	Bateria 80 Amperes	Cral	1	R$ 728,00
PRODUTOS	Filtro Ar	Mahle	1	R$ 169,00
PRODUTOS	Filtro Combustivel	Mahle	1	R$ 208,00
PRODUTOS	Pastilha Freio Dianteiro	Frasle	1	R$ 156,00
PRODUTOS	Lampada Biodo	Osranm	2	R$ 45,50
LUBRIFICANTES	oleo motor 5w30 dexos 2	mobil	8	R$ 55,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 70,00
FILTROS	filtro de ar	wega	1	R$ 110,00
FILTROS	filtro de combustivel	fram	1	R$ 140,00
FILTROS	filtro cabine	fram	1	R$ 50,00
PRODUTOS	Cinta plastica	whurt	3	R$ 3,00
PRODUTOS	OLEO MOTOR 5W30 SEMISIINTETICO (C=30139)	MOBIL	1	R$ 56,25

PRODUTOS	OLEO HIDRAULICO LUBRIMOTORS ATF TIPO A 1 LITRO	MOBIL	2	R$ 37,50
OUTROS	correia polly v	gates	1	R$ 120,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
QFD-9878 2014	AMAROK CD4X4 S	3736522

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA

TIPO	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	REPARAR - alinhamento	1	R$ 40,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - balanceamento	1	R$ 80,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - revisao (mão de obra)	1	R$ 230,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - restauração filtro particulas	1	R$ 760,00	1 HR
SERVIÇO	LAVAR - lavagem	1	R$ 50,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - SUBSTITUIÇÃO VALVULA TERMOSTATICA	1	R$ 600,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - LIMPEZA ARREFECIMENTO	1	R$ 200,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - DIAGNOSTICO ELETRONICO	1	R$ 230,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - SUBSTITUIÇÃO TROCADOR CALOR	1	R$ 370,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - SUBSTITUIÇÃO RADIADOR	1	R$ 500,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - SUBSTITUIÇÃO CORREIA DENTADA	1	R$ 800,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 290,00	2 HRS
PREVENTIVA	REGULAR - REGULAGEM DE FREIOS TRASEIROS	1	R$ 70,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - REGENERAÇÃO DO FILTRO DE PARTIDA	1	R$ 541,67	2 HRS e 10 MIN

PEÇAS

TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
LUBRIFICANTES	oleo 5w30 dexos 2	mobil	8	R$ 55,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 70,00
FILTROS	filtro de ar	wega	1	R$ 110,00
FILTROS	filtro de combustivel	fram	1	R$ 140,00
FILTROS	filtro cabine	fram	1	R$ 50,00
FREIO	pastilha de freio	trw	1	R$ 130,00
OUTROS	bateria 75 amp	moura	1	R$ 830,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	RADIADOR	VISCONDE	1	R$ 1.880,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	VALVULA TERMOSTATICA	VALCLEI	1	R$ 710,00

ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	TROCADOR CALOR	VW	1	R$ 3.770,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	BOMBA D'AGUA	SKF	1	R$ 485,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	RESERVATORIO DE AGUA	GONEL	1	R$ 560,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	TAMPA RADIADOR	TC	1	R$ 50,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	ADITIVO RADIADOR	TIRRENO	5	R$ 55,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	AGUA DESTILADA	IMPORTADA	3	R$ 10,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	LIMPA RADIADOR	BLACKSUL	2	R$ 80,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	KIT CORREIA DENTADA	DAYCO	1	R$ 1.445,00
MOTOR	JUNTA TROCADOR CALOR	ORIGINAL VW	2	R$ 149,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DO MOTOR	AGUA DESTILADA	IMPORTADA	2	R$ 10,00
OUTROS	QUIMICO P/ LIMPEZA	IMPORTADA	1	R$ 50,00
ELÉTRICA	FLANGE DA BOMBA COMBUSTÍVEL	UP	1	R$ 230,00
ELÉTRICA	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	EURO	1	R$ 600,00
PRODUTOS	ABRAÇADEIRA	WURTH	4	R$ 9,00
ELÉTRICA	MANGUEIRA	PEÇA +	1	R$ 40,00
MOTOR	PRE FILTRO	BOSCH	1	R$ 35,00
PRODUTOS	LIMPA CONTATO	CAR 80	1	R$ 32,00
ELÉTRICA	FUSIVEL	AMS	3	R$ 4,00
FREIOS	SAPATA DE FREIO	FRASLE	1	R$ 550,00
FREIOS	TAMBOR DE FREIO	TRW	2	R$ 342,00
FREIOS	PASTILHA DE FREIO	FRASLE	1	R$ 400,00
MOTOR	OLEO MOTOR	EVORA	7	R$ 78,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	TECFIL	1	R$ 72,00

FILTROS	FILTRO DE AR	TECFIL	1	R$ 120,00
FILTROS	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	1	R$ 58,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	1	R$ 260,00
DIREÇÃO	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	AXIOS	2	R$ 85,00
SUSPENSÃO	BUCHA DA BANDEJA SUP	AXIOS	4	R$ 85,00
SUSPENSÃO	BUCHA BANDEJA INFERIOR	AXIOS	1	R$ 100,00
MOTOR	KIT CORREIA DENTADA	NYTRON	1	R$ 1.200,00
SUSPENSÃO	PIVO SUPERIOR	TRW	2	R$ 230,00
SUSPENSÃO	BIELETA	AXIOS	2	R$ 85,00
SUSPENSÃO	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA	AXIOS	2	R$ 40,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
NQC-6320 2009	BLAZER ADVAN FLEX	386447

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA				
	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	REPARAR - Serviço Borracharia / Vulcanização de 02 Pneus	1	R$ 180,00	1 HR e 30 MIN
ELÉTRICA	REPARAR - Serviço Corretivo elétrico	1	R$ 540,00	4 HRS e 30 MIN
PREVENTIVA	REPARAR - Serviço Revisão Preventiva	1	R$ 120,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - alinhamento	1	R$ 40,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mão de obra	1	R$ 40,00	1 HR
PREVENTIVA	REGULAR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 200,00	2 HRS
PREVENTIVA	REPARAR - SERVIÇO SOLDA SUPORTE DO ALTERNADOR	1	R$ 150,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - SERVIÇO MOTOR	1	R$ 150,00	1 HR
OUTROS SERVIÇOS				
LAVAR - LAVAR VEÍCULO	LAVAGENS	1	R$ 100,00	1 HR

PEÇAS				
TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Bateria 60 Amperes	Cral	1	R$ 520,00
PRODUTOS	Oleo Motor 15W40	Mobil	6	R$ 26,00
PRODUTOS	Filtro Lubrificante	Mahle	1	R$ 39,00
PRODUTOS	Filtro Ar	Mahle	1	R$ 58,50
SUSPENSÃO	bieleta estabilizadora	trw	2	R$ 35,00
MOTOR	OLEO MOTOR	ACDELCO	5	R$ 72,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	TECFIL	1	R$ 30,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	1	R$ 36,00
FILTROS	FILTRO DE AR	TECFIL	1	R$ 115,00
ELÉTRICA	FUSIVEL	WURTH	2	R$ 4,00
ELÉTRICA	BATERIA 60 AMP	FENIX	1	R$ 545,00
MOTOR	BOMBA DAGUA	URBA	1	R$ 190,00
MOTOR	VALVULA TERMOSTATICA	MAGNETI	1	R$ 190,00
MOTOR	RADIADOR	MAGNETI	1	R$ 1.530,00
PRODUTOS	COLA	WURTH	1	R$ 40,00

MOTOR	TAMPA DO RESERVATÓRIO	TANCLIK	1	R$ 110,00
MOTOR	ESPOLETA	BRONZE	3	R$ 45,00
SUSPENSÃO	PIVO INFERIOR	VIEMAR	2	R$ 190,00
SUSPENSÃO	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	2	R$ 522,00
ELÉTRICA	CORREIA DO ALTERNADOR	GATES	1	R$ 60,00
ELÉTRICA	POLIA DA CORREIA DO ALTERNADOR	NYTRON	1	R$ 80,00
ELÉTRICA	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	BOSCH	1	R$ 280,00
ELÉTRICA	SENSOR DE ROTAÇÃO	MAGNETE	1	R$ 180,00
ELÉTRICA	CABO DE VELAS	BOSCH	1	R$ 195,00
ELÉTRICA	VELAS DE IGNIÇÃO	BOSCH	4	R$ 30,00
MOTOR	CORREIA DENTADA	DAYCO	1	R$ 144,00
ELÉTRICA	TENSOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	1	R$ 150,00
PRODUTOS	DESCARBONIZANTE	SUN	1	R$ 45,00
SUSPENSÃO	PIVO SUSPENSÃO	VIEMAR	2	R$ 190,00

Placa	Modelo do Veículo	KM
OFB-8022	BOXER	142273

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA				
	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	REPARAR - mão de obra	1	R$ 140,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - SERV .CORRETIVO ELÉTRICO	1	R$ 100,00	30 MIN
PREVENTIVA	REPARAR - SERV . BORRACHARIA	1	R$ 66,67	20 MIN
PREVENTIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO INJEÇÃO	1	R$ 600,00	3 HRS
PREVENTIVA	REPARAR - alinhamento	1	R$ 40,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - TROCA PNEU	1	R$ 30,00	1 HR

PEÇAS				
TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
VIDROS	PARABRISAS	ORIGINAL	1	R$ 900,00
ACABAMENTOS EXTERNOS	GUARNICAO DE PARABRISAS	ORIGINAL	1	R$ 60,00
SUSPENSÃO	mancau amortc	GENUINA	2	R$ 450,00
SUSPENSÃO	articulação	GENUINA	2	R$ 76,00
LUBRIFICANTES	oleo 15w40	GENUINA	8	R$ 35,00
FILTROS	filtro de oleo	ORIGINAL	1	R$ 55,00
FILTROS	filtro de ar	ORIGINAL	1	R$ 100,00
FILTROS	filtro de combustivel	ORIGINAL	1	R$ 75,00
SUSPENSÃO	rolamento de roda diant	GENUINA	1	R$ 210,00
SUSPENSÃO	coifa jt homocinetica	ORIGINAL	1	R$ 90,00
SUSPENSÃO	abraçadeira	GENUINA	2	R$ 3,00
FILTROS	filtro cabine	ORIGINAL	1	R$ 40,00
PRODUTOS	BATERIA 095 AMP SELADA POWER	ORIGINAL	1	R$ 1.013,75
PNEUS E RODAS	pneu 205/60/16	GENUINA	4	R$ 890,00
SUSPENSÃO	AMORTECEDOR DIANTEIRO	ORIGINAL	2	R$ 735,00
SUSPENSÃO	BATEDOR E COIFA	GENUINA	2	R$ 97,00
SUSPENSÃO	COXIM DO AMORTECEDOR	GENUINA	2	R$ 370,00
LUBRIFICANTES	oleo diferencial	GENUINA	2	R$ 55,00
ACESSÓRIOS	PALHETA DIANTEIRA	ORIGINAL	1	R$ 90,00
ACESSÓRIOS	LAMPADA FAROL	ORIGINAL	2	R$ 30,00

ACESSÓRIOS	LAMPADA PINGO	ORIGINAL	2	R$ 10,00
ELÉTRICA	LAMINA FUSIVEL	ORIGINAL	1	R$ 5,00
EMBREAGEM E CÂMBIO	KIT DE EMBREAGEM	ORIGINAL	1	R$ 2.750,00
ACESSÓRIOS	ABRAÇADEIRA	ORIGINAL	1	R$ 12,00
CAMBIO	OLEO	ORIGINAL	1	R$ 150,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
HJW-7869 2009	DUCATO	322035

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA				
	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	REPARAR - Serviço Revisão Preventiva	1	R$ 120,00	1 HR
PREVENTIVA	REGULAR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 200,00	2 HRS

PEÇAS				
TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Bateria 60 Amperes	Cral	2	R$ 520,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
QFL-3640 2014	HILUX SRV 3.0	362344

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA				
	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	LAVAR - mao de obra recuperar para choque e frontal	1	R$ 50,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - balanceamento	1	R$ 2.450,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - alinhamento	1	R$ 80,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - balanceamento	1	R$ 40,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mao de obra	1	R$ 80,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - mao de obra	1	R$ 40,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - Serviço Corretivo Elétrico	1	R$ 40,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - Serviço Corretivo Injeção	1	R$ 66,67	20 MIN
PREVENTIVA	REPARAR - mão de obra	1	R$ 766,67	3 HRS e 50 MIN
PREVENTIVA	REGULAR - alinhamento e balanceamento	1	R$ 140,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mão de obra	1	R$ 20,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	1	R$ 170,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	1	R$ 170,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - TROCAR POSIÇÃO DE PNEU	1	R$ 60,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - MÃO DE OBRA	1	R$ 30,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 180,00	1 HR
PREVENTIVA	REGULAR - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RODÍZIO	1	R$ 420,00	2 HRS
OUTROS SERVIÇOS				
LAVAR - LAVAR VEÍCULO	LAVAGENS	1	R$ 50,00	1 HR
LAVAR - LAVAR VEÍCULO	LAVAGENS	1	R$ 50,00	2 HR
LAVAR - LAVAR VEÍCULO	LAVAGENS	1	R$ 50,00	3 HR

PEÇAS				
TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
FREIOS	disco de freio	varga	2	R$ 270,00
FREIO	pastilha de freio	frasle	1	R$ 295,00
LUBRIFICANTES	oleo motor	falke	7	R$ 55,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 50,00
FILTROS	filtro de ar	fram	1	R$ 160,00

FILTROS	filtro cabine	fram	1	R$ 60,00
FILTROS	filtro combustivel	fram	1	R$ 80,00
FILTROS	filtro combustivel secundario	fram	1	R$ 100,00
LUBRIFICANTES	oleo motor	falke	7	R$ 55,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 50,00
OUTROS	palheta limpador	bosch	1	R$ 100,00
FREIO	fluido de freios	bosch	1	R$ 37,00
OUTROS	oleo hidraulico	tutela	1	R$ 35,00
PRODUTOS	LAMPADA BIODO H4 12V 60/55W	OSRAM	2	R$ 43,75
PRODUTOS	BATERIA 90 AMPERES ND/NE	CRAL	1	R$ 881,25
PRODUTOS	LAMPADA BASE VID GRD PINGO DAGUA 12V 3W	OSRAM	2	R$ 5,00
PRODUTOS	LAMPADA 02 POLO DESIGUAL 12V 5W	OSRAM	1	R$ 6,25
PRODUTOS	FILTRO LUBRI HILUX 2.7 GAS 3.0 05/	MAN	1	R$ 50,00
PRODUTOS	OLEO MOTOR 5W30 SL ULTRA DIESEL	MOBIL	7	R$ 56,25
FUNILARIA	parachoque	IMP	1	R$ 940,00
FUNILARIA	grade	IMP	1	R$ 1.110,00
FUNILARIA	farol dianteiro	cn	2	R$ 1.580,00
ILUMINAÇÃO	lampada farol	philips	2	R$ 45,00
ILUMINAÇÃO	lam´pada pingo	philips	2	R$ 25,00
ILUMINAÇÃO	lampada pisca	philips	2	R$ 27,00
LUBRIFICANTES	oleo motor 5w30 sintetico	falke	7	R$ 55,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 35,00
FILTROS	filtro de combustivel primario	wega	1	R$ 80,00
FILTROS	filtro combustivel secundario	wega	1	R$ 95,00
FILTROS	filtro de cabine	mhale	1	R$ 45,00
FILTROS	filtro de ar	fram	1	R$ 100,00
LUBRIFICANTES	OLEO MOTOR	FALKE	7	R$ 80,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	FRAM	1	R$ 35,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL PRIMARIO	FRAM	1	R$ 85,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL SECUNDARIO	FALKE	1	R$ 95,00
FILTROS	FILTRO DE AR	FALKE	1	R$ 110,00
FILTROS	FILTRO DE CABINE	FRAM	1	R$ 45,00
FREIOS	PASTILHA DE FREIO	LONAFLEX	1	R$ 225,00

MOTOR	OLEO MOTOR	IPIRANGA	7	R$ 90,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	TECFIL	1	R$ 55,00
ELÉTRICA	LAMPADA H4	FILIPHIS	1	R$ 40,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
QFU-5980 2014	LINEA ESSENCE	248065

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA

	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço corretivo Injeção / Substituição Escapamento	1	R$ 600,00	5 HRS
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço corretivo Freios	1	R$ 60,00	30 MIN
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço Revisão Preventiva	1	R$ 200,00	1 HR e 40 MIN
CORRETIVA	REPARAR - alinhamento	1	R$ 30,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - balaceamento	1	R$ 40,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - mao de obra	1	R$ 100,00	1 HR
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Elétrico	1	R$ 240,00	2 HRS
CORRETIVA	REPARAR - mão de obra	1	R$ 100,00	1 HR
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - mão de obra	1	R$ 150,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO AR CONDICIONADO	1	R$ 283,33	1 HR e 25 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. KILOMETRAGEM TROCA OLEO E FILTROS	1	R$ 83,33	25 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO SUSPENSÃO	1	R$ 200,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO ARREFECIMENTO	1	R$ 200,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO INJEÇÃO	1	R$ 366,67	1 HR e 50 MIN
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - mão de obra	1	R$ 300,00	1 HR
PREVENTIVA	REGULAR - alinhamento	1	R$ 36,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - alinhamento	1	R$ 30,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - balanceamento	1	R$ 20,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO	1	R$ 130,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERVICO ELETRICO	1	R$ 2.100,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 140,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - MÃO DE OBRA	1	R$ 80,00	1 HR

PEÇAS

TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Cabo Vela Jg	Ngk	1	R$ 78,00
PRODUTOS	Vela Ignição	Ngk	4	R$ 39,00
PRODUTOS	Limpa Contato	Wurth	1	R$ 45,50
PRODUTOS	Filtro Ar	Mahle	1	R$ 65,00

PRODUTOS	Filtro Combustivel	Mahle	1	R$ 46,80
PRODUTOS	Óleo Motor 05W30	Mobil	4	R$ 45,50
PRODUTOS	Silencioso Traseiro	Mastra	1	R$ 234,00
PRODUTOS	Pastilha Freio Dianteiro	Frasle	1	R$ 117,00
PRODUTOS	Lampada Biodo	Osram	2	R$ 32,50
PRODUTOS	Lampada 02 Contato	Osram	2	R$ 6,50
PRODUTOS	Lampada 01 Contato	Osram	2	R$ 6,50
PRODUTOS	Filtro Lubrificante	Mahle	1	R$ 39,00
PRODUTOS	Filtro Cabine Ar condicionado	Mahle	1	R$ 58,50
PRODUTOS	Bobina Ignição	Magnetti M	1	R$ 390,00
PRODUTOS	Silencioso Dianteiro C/CAtalisador	Mastra	1	R$ 2.535,00
PRODUTOS	Bateria 60 Amperes	Cral	1	R$ 520,00
PRODUTOS	Silencioso Intermediario	Mastra	1	R$ 195,00
FREIO	pastilha de freio	frasle	1	R$ 140,00
LUBRIFICANTES	oleo motor 5w30	falken	5	R$ 32,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 25,00
FILTROS	filtro de combustivel	mhale	1	R$ 25,00
FILTROS	filtro de ar	fram	1	R$ 40,00
FILTROS	filtro cabine	fram	1	R$ 30,00
FREIO	disco freio	hiper freio	2	R$ 110,00
ILUMINAÇÃO	lampada 12v	philips	1	R$ 8,00
FREIOS	pastilha de freio traz	frasle	1	R$ 160,00
ACABAMENTOS INTERNOS	regulador encosto do banco	universal	1	R$ 60,00
PRODUTOS	Motor Ventilador Interno Completo com Resistencia	Fiat	1	R$ 1.512,00
PRODUTOS	Soquete Conector	Furacão	2	R$ 42,00
ALIMENTAÇÃO DE COMBUS	flange bomba de combustivel	valeo	1	R$ 50,00
ILUMINAÇÃO	lampada farol h1 12v	philips	2	R$ 25,00
ILUMINAÇÃO	lampada 12v 5w	philips	1	R$ 10,00
MOTOR	correia	dayco	1	R$ 80,00
MOTOR	tensor e rolamento	ina	1	R$ 555,00
PRODUTOS	MOTOR VENT UNIVERS AR COND 10 POLEG	MARELLI	1	R$ 1.890,00
PRODUTOS	CONECTOR INST TERMOS 08 X 1/4	ROCHESTER	2	R$ 56,25
PRODUTOS	FILTRO LUBRIFICANTE 018789	WEGA	1	R$ 50,00

PRODUTOS	OLEO MOTOR 5W30 SINTETICO (C=30140)	MOBIL	5	R$ 56,25
SUSPENSÃO	bieleta estabilizadora	cofap	1	R$ 75,00
SUSPENSÃO	base do motor	monbezani	1	R$ 380,00
SUSPENSÃO	base cambio	monbezani	1	R$ 315,00
SUSPENSÃO	kit batedor e coifa	cofap	2	R$ 160,00
SUSPENSÃO	caixa de direção	trw	1	R$ 2.980,00
PNEUS E RODAS	pneu 205/50/17	dunlop	2	R$ 670,00
ELÉTRICA	BATERIA 60 AMPERES	CRAL	1	R$ 635,00
LUBRIFICANTES	OLEO MOTOR	FALKE	5	R$ 45,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	FRAM	1	R$ 42,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM	1	R$ 35,00
FILTROS	FILTRO DE AR	FRAM	1	R$ 50,00
FILTROS	FILTRO DE CABINE	FRAM	1	R$ 40,00
ELÉTRICA	LAMPADA	ORIGINAL	3	R$ 18,00
AR CONDICIONADO	RESISTENCIA ELETROVENTILADOR	ORIGINAL	1	R$ 960,00
PNEUS E RODAS	PNEU 205/50/17	FARROAD	4	R$ 750,00
FREIOS	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	FRASLE	1	R$ 230,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
MOO-4085 2008	MERCEDES COMIL	386447

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA

TIPO	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
CORRETIVO	SUBSTITUIR - Serviço Alinhamento / Balanceamento / Montagem Pneus / Desempeno 2 rodas	1	R$ 765,00	4 HRS e 30 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Rodo Ar/ Transmissão	1	R$ 1.020,00	6 HRS
CORRETIVO	SUBSTITUIR - Serviço Arqueamento Feixe Mola	1	R$ 1.105,00	6 HRS e 30 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Eletrico	1	R$ 595,00	3 HRS e 30 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - SERV. TROCA REPAROS	1	R$ 300,00	1 HR e 30 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - SERV. AFERIMENTO TACOGRAFO	1	R$ 366,67	1 HR e 50 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - SERV. DE TACOGRAFO	1	R$ 233,33	1 HR e 10 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - SERV. METROLOGICO TACOGRAFO	1	R$ 200,00	1 HR
CORRETIVO	SUBSTITUIR - SERV. METROLOGICO ENSAIO TACOGRAFO	1	R$ 333,33	1 HR e 40 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - SERV. CORRETIVO FEIXE MOLA	1	R$ 766,67	3 HRS e 50 MIN
CORRETIVO	SUBSTITUIR - mão de obra	1	R$ 350,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - MAO DE OBRA	1	R$ 3.650,00	1 HR
PREVENTIVA	REPARAR - SERVIÇO NO RODOAR	1	R$ 640,00	4 HRS

PEÇAS

TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Motor Limpador	Imobras	1	R$ 435,50
PRODUTOS	Mangueira Flexivel Tecalon 8mm	Rochester	3	R$ 19,50
PRODUTOS	Engate rapido 8mm	Rochester	3	R$ 13,00
PRODUTOS	União T 8mm	Rochester	3	R$ 15,60
PRODUTOS	Lanterna Traseira	RCD	2	R$ 104,00
PRODUTOS	Farol Dianteiro 489sl	Arteb	2	R$ 253,50
PRODUTOS	Óleo Engrenagem 140	Unigerol	16	R$ 32,50
PRODUTOS	Aditivo Radiador	Radiex	6	R$ 36,40
PRODUTOS	Óleo Hidraulico ATF	Unigerol	3	R$ 32,50
PRODUTOS	Fluido Freio 500 Ml Dot4	Varga	2	R$ 45,50
PRODUTOS	Graxeiro Reto 3/8	Rochester	10	R$ 3,90

PRODUTOS	Farol Dianteiro 489vl	Arteb	2	R$ 253,50
PRODUTOS	Lampada Biodo	Osram	4	R$ 32,50
PRODUTOS	Soquete Farol	Morcego	4	R$ 19,50
PRODUTOS	Lampada 69	Osram	4	R$ 6,50
PRODUTOS	Central Rodo Ar	Rodoar	1	R$ 1.040,00
PRODUTOS	Óleo Engrenagem 90	Unigerol	8	R$ 32,50
PRODUTOS	REPARO VALV 4 VIAS (934352/8845032592)	KNORR	1	R$ 372,50
PRODUTOS	REPARO VALV PROT 4 CIRC PRES PCS MET (C=10888	KNORR	1	R$ 175,00
PRODUTOS	PINO TENSOR DPL (IABV3139) (C=17995)	PAULIBRAS	1	R$ 345,00
PRODUTOS	FILTRO SECADOR AR (C=29505)	TECFIL	1	R$ 266,25
PRODUTOS	BATERIA 150AMP AH HERBO MCD	CRAL	2	R$ 1.400,00
SUSPENSÃO	retentor roda trazeira	sabo	1	R$ 155,00
MOTOR	tampa do alojamento do filtro de combústivel	dt	1	R$ 170,00
FILTROS	filtro de ar primario	fram	1	R$ 450,00
ACABAMENTOS EXTERNOS	palheta limpador	micro	2	R$ 100,00
LUBRIFICANTES	oleo 15w40	falke	17	R$ 28,00
FILTROS	filtro hidraulico	fram	1	R$ 85,00
PNEUS E RODAS	pneu 275/80/22.5	pirelli	2	R$ 3.200,00
LUBRIFICANTES	oleo transmisão	tutela	1	R$ 50,00
OUTROS	cola silicone alta temperatura preta	whurt	1	R$ 46,00
FILTROS	filtro combustivel separador	man	1	R$ 170,00
FILTROS	filtro secador de ar	fram	1	R$ 260,00
FILTROS	filtro de ar secundario	tecfil	1	R$ 380,00
FILTROS	filtro combustivel	fram	1	R$ 110,00
FILTROS	filtro de oleo refil	fram	1	R$ 70,00
ILUMINAÇÃO	lampada farol	philips	2	R$ 38,00
LUBRIFICANTES	OLEO DIFERENCIAL 140	TUTELA	2	R$ 70,00
LUBRIFICANTES	OLEO CAIXA DE DIRECAO	TUTELA	4	R$ 60,00
PNEUS E RODAS	RETENTOR DE RODA	SABO	1	R$ 100,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	1	R$ 315,00
ELÉTRICA	LAMPADA H3	OSHAN	1	R$ 72,00
MOTOR	MANGUEIRA	WURTH	1	R$ 145,00
ELÉTRICA	LAMPADA	OSHAN	1	R$ 8,00

ELÉTRICA	LAMPADA 69	OSHAN	3	R$ 10,00
ACESSÓRIOS	CALOTA	WURTH	1	R$ 100,00
TRANSMISSÃO	REPARO DO PEDAL	TRW	1	R$ 850,00
ELÉTRICA	DISCO TACÓGRAFO	AUTHOMIX	2	R$ 80,00
ELÉTRICA	BATERIA 150AMP	FORTLIT	2	R$ 1.200,00

Sv	SUBSTITUIR - Serviço Alinhamento	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	765	0	765
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Roc	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	1020	0	1020
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Arqueamento	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	1105	0	1105
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Ele	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	595	0	595
SV	SUBSTITUIR - SERV. TROCA REPARO	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	300	0	300
SV	SUBSTITUIR - SERV. AFERIMENTO T	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	366,67	0	366,67
SV	SUBSTITUIR - SERV. DE TACOGRAFO	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	233,33	0	233,33
SV	SUBSTITUIR - SERV. METROLOGICO	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	200	0	200

Pc	Motor Limp	Imobras	PRODUTOS	ORIGINAL	1	435,5	0		0	0
Pc	Mangueira	Rochester	PRODUTOS	ORIGINAL	3	19,5	0		0	0
Pc	Engate rapi	Rochester	PRODUTOS	ORIGINAL	3	13	0		0	0
Pc	União T 8m	Rochester	PRODUTOS	ORIGINAL	3	15,6	0		0	0
Pc	Lanterna Ti	RCD	PRODUTOS	ORIGINAL	2	104	0		0	0
Pc	Farol Diant	Arteb	PRODUTOS	ORIGINAL	2	253,5	0		0	0
Pc	Óleo Engre	Unigerol	PRODUTOS	ORIGINAL	16	32,5	0		0	0
Pc	Aditivo Rac	Radiex	PRODUTOS	ORIGINAL	6	36,4	0		0	0
Pc	Óleo Hidra	Unigerol	PRODUTOS	ORIGINAL	3	32,5	0		0	0
Pc	Fluido Freio	Varga	PRODUTOS	ORIGINAL	2	45,5	0		0	0
Pc	Graxeiro Re	Rochester	PRODUTOS	ORIGINAL	10	3,9	0		0	0
Pc	Farol Diant	Arteb	PRODUTOS	ORIGINAL	2	253,5	0		0	0

Pc	Lampada B	Osram	PRODUTOS	ORIGINAL	4	32,5	0	0	0
Pc	Soquete Fa	Morcego	PRODUTOS	ORIGINAL	4	19,5	0	0	0
Pc	Lampada 6	Osram	PRODUTOS	ORIGINAL	4	6,5	0	0	0
Pc	Central Ro	Rodoar	PRODUTOS	ORIGINAL	1	1040	0	0	0
Pc	Óleo Engre	Unigerol	PRODUTOS	ORIGINAL	8	32,5	0	0	0
22778	REPARO VA	KNORR	PRODUTOS	ORIGINAL	1	372,5	0	0	0
10888	REPARO VA	KNORR	PRODUTOS	ORIGINAL	1	175	0	0	0
17995	PINO TENS	PAULIBRAS	PRODUTOS	ORIGINAL	1	345	0	0	0
29505	FILTRO SEC	TECFIL	PRODUTOS	ORIGINAL	1	266,25	0	0	0
30265	BATERIA 15	CRAL	PRODUTOS	ORIGINAL	2	1400	0	0	0
1	retentor ro	sabo	SUSPENSÃ(	ORIGINAL	1	155	0	0	0
1	tampa do a	dt	MOTOR	ORIGINAL	1	170	0	0	0
1	filtro de ar	fram	FILTROS	ORIGINAL	1	450	0	0	0
1	palheta lim	micro	ACABAMEN	GENUINA	2	100	0	0	0
1	oleo 15w4(	falke	LUBRIFICAI	GENUINA	17	28	0	0	0
1	filtro hidra	fram	FILTROS	ORIGINAL	1	85	0	0	0
1	pneu 275/8	pirelli	PNEUS E R(	ORIGINAL	2	3200	0	0	0
1	oleo transn	tutela	LUBRIFICAI	ORIGINAL	1	50	0	0	0
1	cola silicon	whurt	OUTROS	ORIGINAL	1	46	0	0	0
1	filtro comb	man	FILTROS	GENUINA	1	170	0	0	0
1	filtro secad	fram	FILTROS	ORIGINAL	1	260	0	0	0
1	filtro de ar	tecfil	FILTROS	GENUINA	1	380	0	0	0
1	filtro comb	fram	FILTROS	ORIGINAL	1	110	0	0	0
1	filtro de ole	fram	FILTROS	ORIGINAL	1	70	0	0	0
1	lampada fa	philips	ILUMINAÇÃ	ORIGINAL	2	38	0	0	0
1	OLEO DIFEI	TUTELA	LUBRIFICAI	ORIGINAL	2	70	0	0	0
2	OLEO CAIX	TUTELA	LUBRIFICAI	ORIGINAL	4	60	0	0	0
4	RETENTOR	SABO	PNEUS E R(	ORIGINAL	1	100	0	0	0
1	FILTRO DE	TECFIL	FILTROS	ORIGINAL	1	315	0	75	0
2	LAMPADA	OSHAN	ELÉTRICA	ORIGINAL	1	72	0	0	0
3	MANGUEIR	WURTH	MOTOR	ORIGINAL	1	145	0	150	0
4	LAMPADA	OSHAN	ELÉTRICA	ORIGINAL	1	8	0	0	0
5	LAMPADA	OSHAN	ELÉTRICA	ORIGINAL	3	10	0	0	0

6	CALOTA	WURTH	ACESSÓRIC	ORIGINAL	1	100	0	0	0
7	REPARO DO	TRW	TRANSMISS	ORIGINAL	1	850	0	400	0
8	DISCO TAC	AUTHOMIX	ELÉTRICA	ORIGINAL	2	80	0	0	0
1	BATERIA 15	FORTLIT	ELÉTRICA	ORIGINAL	2	1200	0	0	0

4 HRS e 30	765	27/03/202	0	ATIVO
6 HRS	1020	27/03/202	0	ATIVO
6 HRS e 30	1105	27/03/202	0	ATIVO
3 HRS e 30	595	27/03/202	0	ATIVO
1 HR e 30 M	300	29/07/202	0	ATIVO
1 HR e 50 M	366,67	29/07/202	0	ATIVO
1 HR e 10 M	233,33	29/07/202	0	ATIVO
1 HR	200	29/07/202	0	ATIVO

0	SEM M. OB	435,5	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	58,5	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	39	25/02/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	46,8	25/02/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	208	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	507	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	520	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	218,4	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	97,5	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	91	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	39	27/03/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	507	27/03/202	0	ATIVO

0	SEM M. OB	130	27/03/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	78	27/03/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	26	27/03/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	1040	27/03/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	260	27/03/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	372,5	29/07/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	175	29/07/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	345	29/07/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	266,25	29/07/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	2800	29/06/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	155	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	170	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	450	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	200	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	476	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	85	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	6400	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	50	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	46	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	170	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	260	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	380	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	110	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	70	02/02/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	76	30/06/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	140	28/07/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	240	28/07/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	100	28/07/202	0 ATIVO
75	30 MIN	390	28/12/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	72	29/09/202	0 ATIVO
150	1 HR	295	28/12/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	8	29/09/202	0 ATIVO
0	SEM M. OB	30	29/09/202	0 ATIVO

0	SEM M. OB	100	29/09/202	0	ATIVO
400	2 HRS	1250	28/12/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	160	28/12/202	0	ATIVO
0	SEM M. OB	2400	23/05/202	227	ATIVO

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
MOK-8627 2007	MERIVA JOY	459923

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA				
	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço Borracharia Vulcanização	1	R$ 80,00	40 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Eletrico	1	R$ 360,00	3 HRS
PREVENTIVA	LAVAR - RETIRAR TANQUE PARA LIMPEZA	1	R$ 200,00	2 HRS
OUTROS SERVIÇOS				
LAVAR - LAVAR VEÍCULO	LAVAGEM COMPLETA	1	R$ 140,00	1 HR

PEÇAS				
TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
MOTOR	CORREIA DENTADA	DAYCO	1	R$ 85,00
MOTOR	TENSOR DA CORREIA DENTADA	NYTRON	1	R$ 140,00
MOTOR	CORREIA POLY V	CONTINEN	1	R$ 70,00
PRODUTOS	DESCARBONIZANTE	SUN	1	R$ 40,00
MOTOR	OLEO MOTOR	IPIRANGA	4	R$ 72,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	TECFIL	1	R$ 30,00
PRODUTOS	ANEL ORING	WURTH	8	R$ 6,00
ELÉTRICA	VELAS	BOSCH	4	R$ 30,00
ELÉTRICA	CABOS DE IGNIÇAÕ	BOSCH	1	R$ 190,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	TECFIL	1	R$ 35,00
FILTROS	FILTRO DE AR	TECFIL	1	R$ 40,00
ELÉTRICA	BATERIA	HERBO	1	R$ 540,00
FILTROS	FILTRO DE AR CONDICIONADO	TECFIL	1	R$ 35,00

Sv	SUBSTITUIR - Serviço Borrach	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	80
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Corretiv	SERVIÇOS	MAO DE OI	1	0	0	0	360
14	LAVAR - RETIRAR TANQUE PA	ELÉTRICA	MAO DE OI	1	0	0	0	200
15	LAVAR - LAVAGEM COMPLET/	LAVAGENS	MAO DE OI	1	0	0	0	140

1	CORREIA D	DAYCO	MOTOR	ORIGINAL	1	85
2	TENSOR DA	NYTRON	MOTOR	ORIGINAL	1	140
3	CORREIA PI	CONTINENTAL	MOTOR	ORIGINAL	1	70
4	DESCARBO	SUN	PRODUTOS	ORIGINAL	1	40
5	OLEO MOT	IPIRANGA	MOTOR	ORIGINAL	4	72
6	FILTRO DE	TECFIL	FILTROS	ORIGINAL	1	30
13	ANEL ORIN	WURTH	PRODUTOS	ORIGINAL	8	6
7	VELAS	BOSCH	ELÉTRICA	ORIGINAL	4	30
8	CABOS DE I	BOSCH	ELÉTRICA	ORIGINAL	1	190
9	FILTRO DE	TECFIL	FILTROS	ORIGINAL	1	35
10	FILTRO DE /	TECFIL	FILTROS	ORIGINAL	1	40
11	BATERIA	HERBO	ELÉTRICA	ORIGINAL	1	540
12	FILTRO DE /	TECFIL	FILTROS	ORIGINAL	1	35

0	80	40 MIN	80	29/11/202(	0 ATIVO
0	360	3 HRS	360	29/11/202(	0 ATIVO
0	200	2 HRS	200	29/10/202:	0 ATIVO
0	140	1 HR	140	30/08/202:	0 ATIVO

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
OGG-4415 2013	MICRO ONIBUS	135746

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA

	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	QUANT HORAS
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Eletrico	1	R$ 425,00	2 HRS e 30 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Suspensão Freios	1	R$ 510,00	3 HRS
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço Alinhamento / Balanceamento / Montagem Pneus / Desempeno 2 rodas	1	R$ 765,00	4 HRS e 30 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Arqueamento Feixe Mola	1	R$ 1.105,00	6 HRS e 30 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Borracharia Vulcanização Pneu	1	R$ 141,67	50 MIN
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - Serviço Revisão	1	R$ 170,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - serviço eletrico	1	R$ 250,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - CONSERTO VAZAMENTO AR PORTA	1	R$ 100,00	30 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. KILOM. TROCA OLEO E FILTROS	1	R$ 66,67	20 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO FEIXE MOLA	1	R$ 766,67	3 HRS e 50 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. REMENDO PNEU	1	R$ 66,67	20 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. METROLOGICO DE SELAGEM TACOGRAFO	1	R$ 166,67	50 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SER. METROLOGICO ENSAIO TACOGRAFO	1	R$ 300,00	1 HR e 30 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. VERIFICAO TACOGRAFO	1	R$ 166,67	50 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. REP. DE 07 KG GAS R 142 DA POTA	1	R$ 900,00	4 HRS e 30 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. MAO OBRA MEC. NA PORTA	1	R$ 266,67	1 HR e 20 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. AFERICAO TACOGRAFO	1	R$ 266,67	1 HR e 20 MIN
CORRETIVA	REPARAR - mao de obra eletrica e mecanica	1	R$ 4.891,10	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERVIÇO NO AR CONDICIONADO	1	R$ 2.400,00	6 HRS
CORRETIVA	SUBSTITUIR - SERVIÇOS ELÉTRICOS	1	R$ 2.250,00	10 HRS
CORRETIVA	REPARAR - SERVIÇO TACÓGRAFO	1	R$ 3.100,00	10 HRS
CORRETIVA	REPARAR - SERVIÇO NO RODOAR	1	R$ 2.362,50	6 HRS e 45 MIN

PEÇAS

TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Filtro Lubrificante	Mahle	1	R$ 65,00
PRODUTOS	Oleo Motor 15W40 - Lt	Mobil	20	R$ 26,00

PRODUTOS	Lampada Biodo	Osram	2	R$ 32,50
PRODUTOS	Cinemático	rodopeças	1	R$ 104,00
PRODUTOS	Bateria 150 Amperes	Cral	2	R$ 1.430,00
PRODUTOS	Pneu 215/75 R 17,5	Michellin	2	R$ 1.170,00
PRODUTOS	Mangueira 8mm	rochester	3	R$ 13,00
PRODUTOS	Valvula Pedal	Knoor	1	R$ 975,00
PRODUTOS	Mangote	Goodyear	1	R$ 117,00
PRODUTOS	Engate Rapido	Rochester	6	R$ 32,50
ELÉTRICA	motor do automatico	gaus	1	R$ 600,00
PNEUS E RODAS	pneu 215/75/17,5	magnum	4	R$ 1.000,00
PRODUTOS	FILTRO AR (C=4796)	MAN	1	R$ 133,75
PRODUTOS	FILTRO SEPARADOR AGUA (C=22769)	WEGA	1	R$ 275,00
PRODUTOS	CONECTOR MACHO INST 8MM X 1/4	ROCHESTER	2	R$ 15,00
PRODUTOS	FILTRO COMB	TECFIL	1	R$ 225,00
PRODUTOS	FILTRO LUBRIFICANTE (WOP1001/PSL283)	TECFIL	1	R$ 81,25
PRODUTOS	OLEO MOTOR 15W40 CH4 SL PREMIUM (C=29237)	MOBIL	20	R$ 31,25
PRODUTOS	TUBO NYLON P/COMB/FREIO 06 X 04MM (4906608)	ROCHESTER	4	R$ 6,25
PRODUTOS	TUBO NYLON P/COMB 08 X 06MM (4906640)	ROCHESTER	8	R$ 10,00
PRODUTOS	UNIAO P/TUBO NYL 08MM PLAST (5016401) ENGATE	ROCHESTER	4	R$ 12,50
PRODUTOS	COTOVELO MACHO INST TERMOPLAS 6MMX1/8	ROCHESTER	2	R$ 15,00
PRODUTOS	SILICONE BLACK NEUTRO 50GR	WURTH	1	R$ 56,25
ELÉTRICA	BATERIA 105 AH	HERBO	2	R$ 1.000,00
OUTROS	OLEO HIDRAULICO	IPIRANGA	2	R$ 60,00
OUTROS	BOMBA DO HIDRAULICO	AMPRI	1	R$ 1.560,00
OUTROS	MANGOTE DO INTERCOOLER	ORIGINAL	1	R$ 1.070,00
MOTOR	OLEO MOTOR	IPIRANGA	13	R$ 52,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	TECFIL	1	R$ 170,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PARKER	1	R$ 286,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL 2	TECFIL	1	R$ 370,00
MOTOR	JUNTA DO CARTER	SABÓ	1	R$ 800,00
PRODUTOS	ABRAÇADEIRA	WURTH	2	R$ 5,00
OUTROS	COLA DE JUNTA 3M	WURTH	2	R$ 40,00
OUTROS	BARRA DE DIREÇÃO LIGAÇÃO	ZL	1	R$ 1.650,00

OUTROS	LONA DE FREIO	LONA FLEX	2	R$ 320,00
OUTROS	RETENTOR RODA TRAS	WURTH	2	R$ 140,00
OUTROS	RETENTOR RODA DIANTEIRA	ARCA	2	R$ 40,00
OUTROS	GRAXA	LUBRAX	2	R$ 35,00
OUTROS	SENSOR DE NIVEL	BOSCH	1	R$ 800,00
OUTROS	SENSOR PRESSÃO	BOSCH	1	R$ 295,00
OUTROS	SENSOR PEDAL	BOSCH	1	R$ 250,00
OUTROS	SILICONE PRETO	WURTH	1	R$ 62,00
OUTROS	PNEU	CONTINENT	2	R$ 2.800,00
OUTROS	ROLAMENTO RODA DIANT L/E	MERITOR	1	R$ 155,00
OUTROS	ARANHA RODA TRAS	WURTH	2	R$ 50,00
OUTROS	MANGUEIRA	WURTH	3	R$ 50,00
OUTROS	ABRAÇADEIRA	WURTH	20	R$ 3,00
OUTROS	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	WEGA	1	R$ 260,00

Sv	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Eletrico	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	425
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Corretivo Suspen	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	510
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Alinhamento / Ba	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	765
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Arqueamento Fe	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	1105
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Borracharia Vulca	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	141,67
Sv	SUBSTITUIR - Serviço Revisão	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	170

1	REPARAR - serviço eletrico	MÃO DE OBRA	MAO DE OBRA	1	0	0	0	250

SV	REPARAR - SERV. REMENDO PNEU	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	66,67
SV	REPARAR - SERV. METROLOGICO DE SE	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	166,67
SV	REPARAR - SER. METROLOGICO ENSAIO	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	300
SV	REPARAR - SERV. VERIFICAO TACOGRA	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	166,67

SV	REPARAR - SERV. REP. DE 07 KG GAS R	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	900
SV	REPARAR - SERV. MAO OBRA MEC. NA	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	266,67
SV	REPARAR - SERV. AFERICAO TACOGRAI	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	266,67
1	REPARAR - mao de obra eletrica e mec	SERVIÇOS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	4891,1
10	REPARAR - SERVIÇO NO AR CONDICIOI	AR CONDICIONAD	MAO DE OBRA	1	0	0	0	2400
17	SUBSTITUIR - SERVIÇOS ELÉTRICOS	OUTROS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	2250
18	REPARAR - SERVIÇO TACÓGRAFO	OUTROS	MAO DE OBRA	1	0	0	0	3100
1	REPARAR - SERVIÇO NO RODOAR	ELÉTRICA	MAO DE OBRA	1	0	0	0	2362,5

Pc	Filtro Lubri	Mahle	PRODUTOS	ORIGINAL	1	65	0	65
Pc	Oleo Moto	Mobil	PRODUTOS	ORIGINAL	20	26	0	26
Pc	Lampada B	Osram	PRODUTOS	ORIGINAL	2	32,5	0	32,5
Pc	Cinemático	rodopeças	PRODUTOS	ORIGINAL	1	104	0	104
Pc	Bateria 15(	Cral	PRODUTOS	ORIGINAL	2	1430	0	1430
Pc	Pneu 215/7	Michellin	PRODUTOS	ORIGINAL	2	1170	0	1170
Pc	Mangueira	rochester	PRODUTOS	ORIGINAL	3	13	0	13
Pc	Valvula Pec	Knoor	PRODUTOS	ORIGINAL	1	975	0	975
Pc	Mangote	Goodyear	PRODUTOS	ORIGINAL	1	117	0	117
Pc	Engate Rap	Rochester	PRODUTOS	ORIGINAL	6	32,5	0	32,5
1	motor do a	gaus	ELÉTRICA	ORIGINAL	1	600	0	600
1	pneu 215/7	magnum	PNEUS E RODAS	GENUINA	4	1000	0	1000
4796	FILTRO AR	MAN	PRODUTOS	ORIGINAL	1	133,75	0	133,75
22769	FILTRO SEP	WEGA	PRODUTOS	ORIGINAL	1	275	0	275
22202	CONECTOR	ROCHESTER	PRODUTOS	ORIGINAL	2	15	0	15
23808	FILTRO COI	TECFIL	PRODUTOS	ORIGINAL	1	225	0	225
28302	FILTRO LUE	TECFIL	PRODUTOS	ORIGINAL	1	81,25	0	81,25
29237	OLEO MOT	MOBIL	PRODUTOS	ORIGINAL	20	31,25	0	31,25
6425	TUBO NYLC	ROCHESTER	PRODUTOS	ORIGINAL	4	6,25	0	6,25
7170	TUBO NYLC	ROCHESTER	PRODUTOS	ORIGINAL	8	10	0	10
11283	UNIAO P/T	ROCHESTER	PRODUTOS	ORIGINAL	4	12,5	0	12,5
19999	COTOVELO	ROCHESTER	PRODUTOS	ORIGINAL	2	15	0	15
22073	SILICONE B	WURTH	PRODUTOS	ORIGINAL	1	56,25	0	56,25

791	BATERIA 1(	HERBO	ELÉTRICA	ORIGINAL	2	1000	0	1000
1	OLEO HIDR	IPIRANGA	OUTROS	ORIGINAL	2	60	0	60
2	BOMBA DC	AMPRI	OUTROS	ORIGINAL	1	1560	0	1560
3	MANGOTE	ORIGINAL	OUTROS	ORIGINAL	1	1070	0	1070
4	OLEO MOT	IPIRANGA	MOTOR	ORIGINAL	13	52	0	52
5	FILTRO DE	TECFIL	FILTROS	ORIGINAL	1	170	0	170
6	FILTRO DE	PARKER	FILTROS	ORIGINAL	1	286	0	286
7	FILTRO DE	TECFIL	FILTROS	ORIGINAL	1	370	0	370
8	JUNTA DO	SABÓ	MOTOR	ORIGINAL	1	800	0	800
9	ABRAÇADE	WURTH	PRODUTOS	ORIGINAL	2	5	0	5
1	COLA DE JU	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	2	40	0	40
2	BARRA DE I	ZL	OUTROS	ORIGINAL	1	1650	0	1650
3	LONA DE FI	LONA FLEX	OUTROS	ORIGINAL	2	320	0	320
4	RETENTOR	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	2	140	0	140
5	RETENTOR	ARCA	OUTROS	ORIGINAL	2	40	0	40
6	GRAXA	LUBRAX	OUTROS	ORIGINAL	2	35	0	35
13	SENSOR DE	BOSCH	OUTROS	ORIGINAL	1	800	0	800
14	SENSOR PR	BOSCH	OUTROS	ORIGINAL	1	295	0	295
15	SENSOR PE	BOSCH	OUTROS	ORIGINAL	1	250	0	250
16	SILICONE P	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	1	62	0	62
7	PNEU	CONTINENTAL	OUTROS	ORIGINAL	2	2800	0	2800
8	ROLAMENT	MERITOR	OUTROS	ORIGINAL	1	155	0	155
9	ARANHA R(	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	2	50	0	50
10	MANGUEIR	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	3	50	0	50
11	ABRAÇADE	WURTH	OUTROS	ORIGINAL	20	3	0	3
12	FILTRO SEP	WEGA	OUTROS	ORIGINAL	1	260	0	260

0	425	2 HRS e 30	425	27/11/2020	0	INATIVO
0	510	3 HRS	510	27/11/2020	0	INATIVO
0	765	4 HRS e 30	765	27/11/2020	0	INATIVO
0	1105	6 HRS e 30	1105	27/11/2020	0	INATIVO
0	141,67	50 MIN	141,67	28/10/2020	0	INATIVO
0	170	1 HR	170	27/11/2020	0	INATIVO
0	250	1 HR	250	16/01/2021	0	ATIVO

0	66,67	20 MIN	66,67	26/06/2021	0	ATIVO
0	166,67	50 MIN	166,67	26/06/2021	0	ATIVO
0	300	1 HR e 30 M	300	26/06/2021	0	ATIVO
0	166,67	50 MIN	166,67	26/06/2021	0	ATIVO

0	900	4 HRS e 30	900	26/06/202	0	ATIVO
0	266,67	1 HR e 20 M	266,67	26/06/202	0	ATIVO
0	266,67	1 HR e 20 M	266,67	26/06/202	0	ATIVO
0	4891,1	1 HR	4891,1	28/07/202	0	ATIVO
0	2400	6 HRS	2400	28/11/202	0	ATIVO
0	2250	10 HRS	2250	27/06/202	0	ATIVO
0	3100	10 HRS	3100	25/09/202	0	ATIVO
0	2362,5	6 HRS e 45	2362,5	29/10/202	20	ATIVO

0	0	0	SEM M. OB	65	27/11/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	520	27/11/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	65	27/11/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	104	27/11/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	2860	28/10/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	2340	27/11/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	39	28/10/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	975	27/11/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	117	27/11/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	195	28/10/202	0 INATIVO
0	0	0	SEM M. OB	600	17/03/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	4000	23/08/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	133,75	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	275	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	30	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	225	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	81,25	27/05/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	625	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	25	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	80	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	50	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	30	26/06/202	0 ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	56,25	26/06/202	0 ATIVO

0	0	0	SEM M. OB	2000	06/06/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	120	28/11/202	0	ATIVO
900	0	900	3 HRS	2460	28/11/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	1070	28/11/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	676	28/11/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	170	28/11/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	286	28/11/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	370	28/11/202	0	ATIVO
825	0	825	3 HRS	1625	28/11/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	10	30/08/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	80	27/06/202	0	ATIVO
150	0	150	1 HR	1800	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	640	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	280	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	80	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	70	27/06/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	800	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	295	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	250	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	62	25/09/202	0	ATIVO
225	0	225	1 HR	5825	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	155	25/09/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	100	27/06/202	0	ATIVO
80	0	80	1 HR	230	27/06/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	60	27/06/202	0	ATIVO
0	0	0	SEM M. OB	260	25/09/202	0	ATIVO

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
MOI-2186 2008	MICRO ONIBUS	145321

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA

	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
	SUBSTITUIR - Serviço Alinhamento / Balancemento / Rodizio	1		
PREVENTIVA	Pneus / Troca Pneus / Desempeno 2 rodas / Vulcanizaçãp		510	3 HRS
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Arqueamento Feixe Mola	1	1105	6 HRS e 30 MIN

PEÇAS

TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
ELETRICA	BATERIA 150 AMPERES	CRAL	1	R$ 1.431,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
MOK-5018 2006	S10 COLINA DSL	246317

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA				
	SERVIÇO	QUANT	VALOR	QUANT HORAS
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mao de obra	1	R$ 80,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. SUSPENSÃO	1	R$ 133,33	40 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO CAMBIO	1	R$ 566,67	2 HRS e 50 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO FEIXE MOLA	1	R$ 200,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mao de obra	1	R$ 100,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - RETIRAR MOTOR DE PARTIDA, REVISAR E LIMPAR	1	R$ 700,00	2 HRS
OUTROS SERVIÇOS				
LAVAR - LAVAR VEÍCULO	LAVAGENS	1	R$ 50,00	1 HR

PEÇAS				
TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
ELÉTRICA	bateria 60 amp	craw	1	R$ 480,00
MOTOR	mangote do inter cooler	gm	1	R$ 250,00
SUSPENSÃO	bieleta	trw	2	R$ 80,00
FILTROS	filtro cabine	fram	1	R$ 40,00
FILTROS	filtro de ar	fram	1	R$ 60,00
FILTROS	filtro combustivel	fram	1	R$ 35,00
FILTROS	filtro deoleo	bosh	1	R$ 60,00
OUTROS	oleo motor	falke	9	R$ 26,00
OUTROS	abraçadeira	whurt	3	R$ 8,00
MOTOR	CORREIA DO ALTERNADOR	DAYCO	1	R$ 140,00
ELÉTRICA	ROLAMENTO DA POLIA DO ALTERNADOR	FAG	1	R$ 30,00
MOTOR	OLEO MOTOR	PETRONAS	9	R$ 55,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	AUTHOMIX	1	R$ 140,00
FILTROS	FILTRO DE AR	TECFIL	1	R$ 85,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	AUTHOMIX	1	R$ 170,00
FILTROS	FILTRO RODOAR	RTR	1	R$ 100,00
PNEUS E RODAS	PNEU 235/75R15	ECOVISION	2	R$ 1.350,00

Placa/Ano	Modelo do Veículo	KM
MNP-9679 2003	CHEVROLET S10 2.8 DSL	508315

Período: de 01/10/2020 até 04/10/2023

MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/ELÉTRICA

	SERVIÇO	QUANT	VALOR UNIT	QUANT HORAS
CORRETIVA	SUBSTITUIR - Serviço Borracharia / Vulvanização 2 Pneus	1	R$ 180,00	1 HR e 30 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - serviço Corretivo Elétrico	1	R$ 240,00	2 HRS
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - alinhamento	1	R$ 40,00	1 HR
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - balanceamento	1	R$ 80,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mao de obra	1	R$ 160,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mão de obra	1	R$ 80,00	1 HR
CORRETIVA	REPARAR - SERV. REMENDO PNEU	1	R$ 66,67	20 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO FREIOS/SUSPENSÃO	1	R$ 300,00	1 HR e 30 MIN
CORRETIVA	REPARAR - SERV. CORRETIVO FEIXE MOLA	1	R$ 266,67	1 HR e 20 MIN
CORRETIVA	SUBSTITUIR - mao de obra	1	R$ 60,00	1 HR
CORRETIVA	SUBSTITUIR - MÃO DE OBRA	1	R$ 80,00	1 HR
PREVENTIVA	SUBSTITUIR - ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	1	R$ 190,00	1 HR

PEÇAS

TIPO	PRODUTO/PEÇA	MARCA	QUANT	VALOR UNIT
PRODUTOS	Bateria 60 Amperes	Cral	1	R$ 520,00
LUBRIFICANTES	oleo 15w40	falken	2	R$ 35,00
PNEUS E RODAS	pneu 235/75/15	pirelli	4	R$ 670,00
LUBRIFICANTES	15w40	falken	8	R$ 35,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 50,00
FILTROS	filtro de ar	mhalle	1	R$ 70,00
FILTROS	filtro de combustivel	fram	1	R$ 50,00
AMORTECEDORES	amortecedor capuz	cofap	2	R$ 70,00
OUTROS	correia poly v	gates	1	R$ 60,00
OUTROS	tensor correia	gates	1	R$ 170,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DC	agua desmineralizada	paraflu	8	R$ 7,00
ARREFECIMENTO/RESFR. DC	radiador completo	visconde	1	R$ 1.015,00
LUBRIFICANTES	OLEO MOTOR	FALKE	6	R$ 79,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	FRAM	1	R$ 75,00

FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM	2	R$ 145,00
FILTROS	FILTRO DE AR	FRAM	1	R$ 120,00
FILTROS	FILTRO DE CABINE	FRAM	1	R$ 45,00
ELÉTRICA	TERMINAL BATERIA	ORIGINAL	1	R$ 15,00
MOTOR	polia rigida	zem	1	R$ 36,00
FREIO	jg disco de freio	trw	1	R$ 400,00
FREIO	pastilha de freio	frasle	1	R$ 280,00
LUBRIFICANTES	oleo motor 5w30 dexos 2	falke	6	R$ 79,00
FILTROS	filtro de oleo	fram	1	R$ 75,00
FILTROS	filtro de ar	fram	1	R$ 120,00
FILTROS	filtro de combustivel	fram	2	R$ 145,00
FILTROS	filtro de cabine	fram	1	R$ 45,00
ELÉTRICA	BATERIA 70 AMP	HERBO	1	R$ 720,00
FREIOS	PASTILHA DE FREIO	SPEEDBRAK	1	R$ 180,00
FREIOS	DISCO DE FREIO	HIPPERFREI	2	R$ 360,00
LUBRIFICANTES	OLEO MOTOR	FALKE	6	R$ 60,00
FILTROS	FILTRO DE OLEO	FRAM	1	R$ 70,00
FILTROS	FILTRO DE CABINE	FRAM	1	R$ 45,00
FILTROS	FILTRO DE AR	FRAM	1	R$ 120,00
FILTROS	FILTRO DE COMBUSTIVEL	FRAM	2	R$ 120,00

Anexo VIII - Relatorio_Manutencao - 20_07_2023 - ultimos 12 meses.pdf

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Emissão: 20/07/2023 15:08:47

Período: de 01/06/2022 até 20/07/2023

Data inicial: 01/06/2022, Data final: 20/07/2023, Marca: TODAS, Modelo: TODOS, Garantia: TODOS

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Simples	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
200	29/06/2023	OGG-4415	2177000000009		AUTA RQUIA	VW	MICRO ONIBUS	2013		146354	AFIM OTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	8046	8274	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	RONALDO	R$ 5.805,00	0,00%	R$ 5.805,00	R$ 10.532,00	0,00%	R$ 10.532,00	R$ 16.337,00
203	31/05/2023	MOO-4085	2177000000008		AUTA RQUIA	MERCEDES COMIL	MICRO ONIBUS	2008		228534 0	AFIM OTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	AQUISIÇÃO DE BATERIA	AQUISICAO DE PECA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	7971	N/A	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	THAWAN	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 2.400,00	0,00%	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
202	22/05/2023	QFL-3640	2177000000003		AUTA RQUIA	TOYOTA	HILUX SRV 3.0	2014		350934	AFIM OTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	LUBRIFICANTES E FILTROS	PREVENTIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	7948	8164	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	GEAN	R$ 160,00	0,00%	R$ 160,00	R$ 1.840,00	0,00%	R$ 1.840,00	R$ 2.000,00
198	27/04/2023	QFV-5940	2177000000015		AUTA RQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		342678 0	AFIM OTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	7896	8144	N/A	NÃO	NÃO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	THAWAN	R$ 1.085,00	0,00%	R$ 1.085,00	R$ 4.430,00	0,00%	R$ 4.430,00	R$ 5.515,00
199	27/04/2023	MOO-4085	2177000000008		AUTA RQUIA	MERCEDES COMIL	MICRO ONIBUS	2008		220110 0	AFIM OTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	N/A	8143	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	CICERO QUIRINO BRAGA	ROBERTO	R$ 640,00	0,00%	R$ 640,00	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 640,00
197	23/03/2023	OFE-5818	2177000000006		AUTA RQUIA	I/M. BENZ	SPRINTER	2011		234995	AFIM OTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	7818	8051	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	JANIO LINCOLN DE SOUSA	ANDERSON	R$ 7.470,00	0,00%	R$ 7.470,00	R$ 7.960,00	0,00%	R$ 7.960,00	R$ 15.430,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Emissão: 20/07/2023 15:08:48

Período: de 01/06/2022 até 20/07/2023

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Simples	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
196	28/02/2023	MNP-9679	2177000000000004		AUTARQUIA	CHEVROLET	S10 2.8 DSL	2003		508315	AMERICANPNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	11864	4880	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Stenio	R$ 270,00	0,00%	R$ 270,00	R$ 1.735,00	0,00%	R$ 1.735,00	R$ 2.005,00
194	11/01/2023	QFU-5980	2177000000000013		INDISPONIVEL	FIAT	LINEA ESSENCE	2014	N/A	248065	AMERICANPNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	BORRACHARIA	PREVENTIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	11580	4700	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Stenio	R$ 220,00	0,00%	R$ 220,00	R$ 3.230,00	0,00%	R$ 3.230,00	R$ 3.450,00
192	31/12/2022	QFU-5980	2177000000000013		INDISPONIVEL	FIAT	LINEA ESSENCE	2014	N/A	248060	AMERICANPNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ELÉTRICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	11558	4695	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Stenio	R$ 2.100,00	0,00%	R$ 2.100,00	R$ 960,00	0,00%	R$ 960,00	R$ 3.060,00
193	22/12/2022	QFL-3640	2177000000000003		AUTARQUIA	TOYOTA	HILUX SRV 3.0	2014		333057	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7590	7858	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	JANIO LINCOLN DE SOUSA	FERNANDO	R$ 2.400,00	0,00%	R$ 2.400,00	R$ 16.209,00	0,00%	R$ 16.209,00	R$ 18.609,00
191	30/11/2022	QFV-5940	2177000000000015		AUTARQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		342321 0	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7484	7761	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	GEAN	R$ 940,00	0,00%	R$ 940,00	R$ 5.089,00	0,00%	R$ 5.089,00	R$ 6.029,00
190	28/11/2022	QFD-9878	2177000000000014		AUTARQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		373652 2	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7483	7760	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	CICERO PEREIRA DA SILVA	LUIZ CARLOS	R$ 1.974,17	0,00%	R$ 1.974,17	R$ 3.576,00	0,00%	R$ 3.576,00	R$ 5.550,17

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Emissão: 20/07/2023 15:08:48

Período: de 01/06/2022 até 20/07/2023

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Simples	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
189	17/11/2022	OFB-8022	2177000000001 0		AUTARQUIA	PEUGEOT	BOXER	2000		142273	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7461	7740	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	GEAN	R$ 1.030,00	0,00%	R$ 1.030,00	R$ 2.912,00	0,00%	R$ 2.912,00	R$ 3.942,00
188	24/10/2022	QFD-9878	2177000000001 4		AUTARQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		470000	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ELÉTRICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7377	N/A	N/A	NÃO	NÃO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	RONALDO	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 950,00	0,00%	R$ 950,00	R$ 950,00
186	24/10/2022	HJW-7869	2177000000000 5		AUTARQUIA	FIAT MINIBUS	DUCATO	2009		322035	AMERICANPNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ELÉTRICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10999	N/A	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Stenio	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 2.470,00	0,00%	R$ 2.470,00	R$ 2.470,00
185	24/10/2022	OFE-5818	2177000000000 6		AUTARQUIA	I/M. BENZ	SPRINTER	2011		233380	AMERICANPNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ELÉTRICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	11000	4462	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	Stenio	R$ 455,00	0,00%	R$ 455,00	R$ 2.470,00	0,00%	R$ 2.470,00	R$ 2.925,00
184	29/09/2022	MOO-4085	2177000000000 8		AUTARQUIA	MERCEDES COMIL	MICRO ONIBUS	2008		2201078	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7322	7574	N/A	NÃO	NÃO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	ANTONIO PEREIRA DA SILVA	GEAN	R$ 625,00	0,00%	R$ 625,00	R$ 1.680,00	0,00%	R$ 1.680,00	R$ 2.305,00
177	23/09/2022	NQC-6320	2177000000000 1		INDISPONIVEL	CHEVROLET	BLAZER ADVAN FLEX	2009	N/A	386447	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7306	7553	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	GEAN	R$ 2.245,00	0,00%	R$ 2.245,00	R$ 6.347,00	0,00%	R$ 6.347,00	R$ 8.592,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Emissão: 20/07/2023 15:08:48

Período: de 01/06/2022 até 20/07/2023

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Simples	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
182	31/08/2022	QFD-9878	2177000000001 4		AUTARQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		469042	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7208	7466	N/A	NÃO	NÃO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	THAWAN	R$ 1.220,00	0,00%	R$ 1.220,00	R$ 2.619,00	0,00%	R$ 2.619,00	R$ 3.839,00
181	31/08/2022	QFV-5940	2177000000001 5		AUTARQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		340836 0	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ELÉTRICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7205	7465	N/A	NÃO	NÃO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	GEAN	R$ 140,00	0,00%	R$ 140,00	R$ 140,00	0,00%	R$ 140,00	R$ 280,00
180	31/08/2022	MNP-9679	2177000000000 4		AUTARQUIA	CHEVROLET	S10 2.8 DSL	2003		508214	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ELÉTRICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7206	N/A	N/A	NÃO	NÃO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	ANDERSON	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 720,00	0,00%	R$ 720,00	R$ 720,00
179	30/08/2022	OGG-4415	2177000000000 9		AUTARQUIA	VW	MICRO ONIBUS	2013		146253	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7202	7459	N/A	NÃO	NÃO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	ROBERTO	R$ 4.125,00	0,00%	R$ 4.125,00	R$ 5.062,00	0,00%	R$ 5.062,00	R$ 9.187,00
178	30/08/2022	MOK-8627	2177000000001 1		INDISPONIVEL	GM	MERIVA JOY	2007	N/A	459923	AFIMOTOR	SOUSA	PB	03.680.271/0001-23	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	7203	7460	N/A	NÃO	NÃO	NAO IDENTIFICADO	FRANCISCO RAYRON DE SOUSA SOARES	GEAN	R$ 740,00	0,00%	R$ 740,00	R$ 1.661,00	0,00%	R$ 1.661,00	R$ 2.401,00
170	29/08/2022	QFU-5980	2177000000001 3		INDISPONIVEL	FIAT	LINEA ESSENCE	2014	N/A	248051	AMERICANPNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10850	4345	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 130,00	0,00%	R$ 130,00	R$ 1.081,00	0,00%	R$ 1.081,00	R$ 1.211,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Emissão: 20/07/2023 15:08:48

Período: de 01/06/2022 até 20/07/2023

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Simples	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
175	28/07/2022	QFD-9878	2177000000001 4		AUTA RQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		435860	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	ELÉTRICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	10749	N/A	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 120,00	0,00%	R$ 120,00	R$ 120,00
174	28/07/2022	QFL-3640	2177000000003		AUTA RQUIA	TOYOTA	HILUX SRV 3.0	2014		305200	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	PREVENTIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	10750	4340	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 210,00	0,00%	R$ 210,00	R$ 1.155,00	0,00%	R$ 1.155,00	R$ 1.365,00
173	28/07/2022	MOO-4085	2177000000008		AUTA RQUIA	MERCEDES COMIL	MICRO ONIBUS	2008		2201075	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	10751	4341	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 3.650,00	0,00%	R$ 3.650,00	R$ 480,00	0,00%	R$ 480,00	R$ 4.130,00
172	28/07/2022	OFB-8022	2177000000001 0		AUTA RQUIA	PEUGEOT	BOXER	2000		138600	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	PREVENTIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	10752	N/A	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 175,00	0,00%	R$ 175,00	R$ 175,00
168	28/07/2022	OGG-4415	2177000000009		AUTA RQUIA	VW	MICRO ONIBUS	2013		145880	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	N/A	4342	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 4.891,10	0,00%	R$ 4.891,10	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 4.891,10
167	30/06/2022	MNP-9679	2177000000004		AUTA RQUIA	CHEVROLET	S10 2.8 DSL	2003		507000	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNER OLIM	033.416.724-86	10602	4282	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 60,00	0,00%	R$ 60,00	R$ 1.684,00	0,00%	R$ 1.684,00	R$ 1.744,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Emissão: 20/07/2023 15:08:48

Período: de 01/06/2022 até 20/07/2023

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Simples	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
166	30/06/2022	QFV-5940	2177000000001 5		AUTA RQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		226999	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	PREVENTIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10601	4281	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 40,00	0,00%	R$ 40,00	R$ 120,00	0,00%	R$ 120,00	R$ 160,00
165	30/06/2022	QFD-9878	2177000000001 4		AUTA RQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		435849	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	PREVENTIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10600	N/A	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 694,00	0,00%	R$ 694,00	R$ 694,00
164	30/06/2022	MOO-4085	2177000000000 8		AUTA RQUIA	MERCEDES COMIL	MICRO ONIBUS	2008		220105	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10599	N/A	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 76,00	0,00%	R$ 76,00	R$ 76,00
163	30/06/2022	QFU-5980	2177000000001 3		INDISPONIVEL	FIAT	LINEA ESSENCE	2014	N/A	245585	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	PREVENTIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10598	4280	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 50,00	0,00%	R$ 50,00	R$ 1.340,00	0,00%	R$ 1.340,00	R$ 1.390,00
162	30/06/2022	OFB-8022	2177000000001 0		AUTA RQUIA	PEUGEOT	BOXER	2000		138456	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	PREVENTIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10597	N/A	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 110,00	0,00%	R$ 110,00	R$ 110,00
161	30/06/2022	MNP-9679	2177000000000 4		AUTA RQUIA	CHEVROLET	S10 2.8 DSL	2003		506632	AMERICAN PNEUS	CAJAZEIRAS	PB	00.198.693/0001-79	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	10596	4279	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	STENIO	R$ 20,00	0,00%	R$ 20,00	R$ 36,00	0,00%	R$ 36,00	R$ 56,00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

Data de Emissão: 20/07/2023 15:08:48

Período: de 01/06/2022 até 20/07/2023

Relatório de Manutenção

OS	Data	Placa	Núm Cartão	Prefixo	Tipo Frota	Marca	Modelo	Ano	Patrimônio	Km/Horímetro	Estabelecimento	Cidade	UF	CNPJ	Unidade	Subunidade	Tipo OS	Categoria OS	Nome Aprovador	CPF Aprovador	NF Peças	NF MDO	NF Conjugada	Simples	Correção	Condutor que entregou	Condutor que retirou	Responsável Técnico	Total MDO	Taxa desconto MDO	MDO com desconto	Total Peças	Taxa desconto Peças	Peças com desconto	Total
133	29/06/2022	MOO-4085	2177000000000008		AUTARQUIA	MERCEDES COMIL	MICRO ONIBUS	2008		220963	PEDRO MANGUEIRA DE AQUINO	CAJAZEIRAS	PB	24.099.731/0001-02	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	9670	7615	N/A	SIM	NÃO	VIRGILIO SANTOS DE OLIVEIRA	CICERO PEREIRA DA SILVA	pablo aquino	R$ 2.200,00	0,00%	R$ 2.200,00	R$ 3.958,75	0,00%	R$ 3.958,75	R$ 6.158,75
171	29/06/2022	QFD-9878	2177000000000014		AUTARQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		435850	NARDELIO AUTO CENTER	JUAZEIRO DO NORTE	CE	06.760.440/0002-04	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	6371	6124	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	MARCOS ANTONIO	R$ 150,00	0,00%	R$ 150,00	R$ 368,00	0,00%	R$ 368,00	R$ 518,00
160	28/06/2022	QFD-9878	2177000000000014		AUTARQUIA	I/VW	AMAROK CD4X4 S	2014		358348	NARDELIO AUTO CENTER	JUAZEIRO DO NORTE	CE	06.760.440/0002-04	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	MECANICA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	6324	6079	N/A	NÃO	NÃO	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	EMANUEL GLEDSON RODRIGUES DA SILVA	MARCOS ANTONIO	R$ 2.700,00	0,00%	R$ 2.700,00	R$ 9.365,00	0,00%	R$ 9.365,00	R$ 12.065,00
169	06/06/2022	OGG-4415	2177000000000009		AUTARQUIA	VW	MICRO ONIBUS	2013		145880	BATERIAS SOARES	CAJAZEIRAS	PB	09.326.714/0001-69	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	CENTRO DE FORMACAO DE PROFESSORES	AQUISIÇÃO DE BATERIA	CORRETIVA	FAGNOROLIM	033.416.724-86	00000985	N/A	N/A	NÃO	NÃO	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	LUIS GLEINE DE SOUSA DA SILVA	JOABSON FARIAS VIEIRA	R$ 0,00	0,00%	R$ 0,00	R$ 2.000,00	0,00%	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

Totais Agrupados por Categoria

Categoria	Quantidade Manutenções	Total Peças	Total MDO	Total Geral
AQUISICAO DE PECA	1	R$ 2.400,00	R$ 0,00	R$ 2.400,00
CORRETIVA	31	R$ 96.690,75	R$ 47.065,27	R$ 143.756,02
PREVENTIVA	8	R$ 8.664,00	R$ 680,00	R$ 9.344,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

A Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Formação Professores, com sede na Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, na cidade de Cajazeiras/PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.055.128/0003-38, neste ato representado(a) pelo(a) Diretora Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira, nomeado(a) pela Portaria nº 1.171, publicada no DOU de 10 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº 2563316, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2023, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º23096.023237/2023-47, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de administração e gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, de forma continuada, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Centro de Formação de Professores da UFCG, por meio de sistema informatizado, especificado(s) no(s) item(ns) 1 e 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 06/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Item	Código Catser	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Desconto (%)	Valor estimado
GRUPO ÚNICO	1	3565	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do CFP, com fornecimento de peças e acessórios.	Unidade	1	0,00%	R$ 186.840,02
	2	25518	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo (taxa)	Unidade	12	0,00%	R$ 1.199,18 (1,07%)
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO (SEM DESCONTO)						**R$ 188.039,20**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será o Centro de Formação de Professores – UASG 158197

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do (a) sua assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal (is) do(s) fornecedor (es) registrado(s)

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE FORMAÇÃO DE E A EMPRESA .....

A Universidade Federal de Campina Grande, por intermédio do Centro de Formação de Professores, com sede na Avenida Sérgio Moreira de Figueiredo, S/N, Casas Populares, Cajazeiras – Paraíba, CEP: 58900-000, neste ato representada pela Diretora do Centro Sra. Kennia Sibelly Marques de Abrantes Sucupira, matrícula SIAPE: 2563316, nomeada pela portaria ns 1.771, de 10 de junho de 2022, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, de forma continuada, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos do Centro de Formação de Professores da UFCG, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Item	Código Catser	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Desconto (%)	Valor estimado
GRUPO ÚNICO	1	3565	Prestação de serviços de manutenção preventiva e	Unidade	1	0,00%	R$ 186.840,02

			corretiva dos veículos oficiais da frota do CFP, com fornecimento de peças e acessórios.				
	2	25518	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo (taxa)	Unidade	12	0,00%	R$ 1.199,18 (1,07%)
	VALOR TOTAL ESTIMADO DO GRUPO (SEM DESCONTO)						**R$ 188.039,20**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....)

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.4. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Sousa, Seção Judiciária da Paraíba - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ... de..... de 20.....

_____

Representante legal da CONTRATANTE

_____

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23096.023237/2023-47

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, de forma continuada, para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Centro de Formação de Professores da UFCG, por meio de sistema informatizado.
.

1. DADOS DO LICITANTE

Razão Social:	
Endereço:	
Cidade/UF: **CEP:**	**Telefone:**
E-mail:	**CNPJ nº**
Insc. Estadual:	**Insc. Municipal:**
Dados Bancários: Banco do Brasil XXX- **Ag:** XXXX-X - **Conta Corrente:** XXXXX-X	
Responsável pela assinatura do contrato: **Endereço:** **CEP:** **Fone:** **Portadora do CPF nº:** **RG nº:**.	

A empresa.....com sede à (endereço completo)....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., representada neste ato por sua representante legal, o(a) Sr(a). ....., portadorda Cédula de Identidade n.º ....., inscrito no CPF sob o nº ....., interessada na prestação do objeto do presente ato, vem apresentar sua proposta de preço, para o fornecimento/prestação do(s) serviço(s) do item abaixo relacionado, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2023**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital conforme Especificações Técnicas, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente, conforme abaixo:

VALOR OFERTADO

	Item	Código Catser	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quant	Valor estimado
GRUPO ÚNICO	1	3565	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais da frota do CFP, com fornecimento de peças e acessórios.	Unidade	1	%_____ (maior desconto)
	2	25518	Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo	Unidade	1	%_____ (maior desconto)
				TOTAL		**R$** _____

VALOR ESTIMADO: R$ .....
(.....);
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: R$ ..... (.....);
DESCONTO TAXA .....% (.....);
DESCONTO SERVIÇOS E PEÇAS.....% (.....);
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$
VALIDADE DA PROPOSTA: ..... dias.
;

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- sob as penas da Lei nº 6.938/1981, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente em conformidade com a Instrução Normativanº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), nos casos em que a referida instrução se aplicar ao objeto;
- que dispomos de aparelhamento e pessoal técnico adequado e qualificado para a prestação dos serviços;
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, taiscomo: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 2023

.

_____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa

ANEXO V

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Durante a vigência do contrato a Administração adotará o Instrumento de Medição de Resultado – IMR de acordo com os parâmetros estabelecidos na IN SLTI/MPOG nº 05/2017. Este procedimento está vinculado ao contrato de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e deverá ser efetuado mensalmente, pela fiscalização/controle da execução dos serviços, de forma a servir como fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes no IMR.

Os objetivos deste IMR são para definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução da prestação dos serviços.

A avaliação da Contratada na Prestação de seus Serviços se faz por meio da análise dos seguintes **módulos**:

a) Pontualidade no atendimento das Ordens de Serviço
b) Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva
c) Disponibilidade de rede credenciada.

• Cada módulo será quantificado de acordo com a Pontuação abaixo definida, que totalizará 100 pontos, representando 100% do valor da fatura mensal. Em cada módulo haverá critérios de desempenho vinculados às obrigações do Termo de Referência, conforme abaixo:

Módulo		Fato	Pontuação
A	Pontualidade no atendimento das Ordens de Serviço	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	40
		Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	
		Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	
B	Atendimento ao cronograma de manutenção preventiva	Não atender até 10% dos veículos previstos dentro de 30 dias	40
		Não atender de 20% a 30% dos veículos previstos dentro de 30 dias	
		Não atender mais de 30% dos veículos previstos dentro de 30 dias	
C	Disponibilidade de rede credenciada	Não cumprimento do prazo de cadastramento de oficinas conforme o TR	20
		Não haver oficinas cadastradas em rede nacional	
		Oficinas cadastradas não possuem instalações nem profissionais técnicos adequados para desempenho satisfatório do serviço.	
SOMATÓRIO			**100**

• A avaliação das obrigações limita-se a critérios objetivos, através de conceitos de: **Ocorrido ou Não Ocorrido.**

• Cada conceito representará uma pontuação a qual será reduzida de cada obrigação avaliada:

Conceito	Pontuação
Ocorrido	1 a 3
Não ocorrido	0

- A medição do resultado será realizada por meio da tabela abaixo:

Contratada:		**Ano:**	
Contrato:		**Mês:**	

Módulo	**Ocorrência**	**Avaliação**	**Redução**	**Pontuação Módulo**
A	Atraso de 1 dia útil para atendimento de ordem de serviço	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	( ) 40,00 ( ) 39,00
	Atraso de 2 a 3 dias úteis para atendimento de ordem de serviço	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 2,00	( ) 38,00
	Acima de 3 dias úteis de atraso para atendimento de ordem de serviço	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 3,00	( ) 37,00 ( ) 36,00 ( ) 35,00 ( ) 34,00
B	Não atender até 10% dos veículos previstos dentro de 30 dias	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	( ) 40,00 ( ) 39,00
	Não atender de 20% a 30% dos veículos previstos dentro de 30 dias	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 2,00	( ) 38,00
	Não atender mais de 30% dos veículos previstos dentro de 30 dias	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 3,00	( ) 37,00 ( ) 36,00 ( ) 35,00 ( ) 34,00
C	Não cumprimento do prazo de cadastramento de oficinas conforme o TR	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	( ) 20,00 ( ) 19,00
	Não haver oficinas cadastradas em rede nacional	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 1,00	( ) 18,00
	Oficinas cadastradas não possuem instalações nem profissionais técnicos adequados para desempenho satisfatório do serviço.	( ) Não Ocorrido ( ) Ocorrido	( ) 0,00 ( ) 2,00	( ) 17,00 ( ) 16,00
SOMATÓRIO DA MEDIÇÃO				**XXXX**

O Valor Mensal da Fatura será apurado mediante a tabela acima elaborada. O total da pontuação será de no máximo 100 e no mínimo 88,00 pontos, que representará a porcentagem da fatura a ser medida.

A obtenção do valor a ser faturado terá uma tolerância de 1,00 ponto, conforme tabela abaixo:

Pontuação	**Liberação da fatura**
100 - 99,00	100%
98	98,00%
97	97,00%
96	96,00%

95	95,00%
94	94,00%
93	93,00%
92	92,00%
91	91,00%
90	90,00%
89	89,00%
88	88,00%

O total de desconto será no máximo de 12%. Quando este percentual for ultrapassado, caracterizar-se-á inexecução parcial, o que implicará na abertura de processo administrativo para averiguação de descumprimento contratual.

A avaliação de cada obrigação contida nos módulos **deverá ser comprovada** através da Ordem de Serviço (OS), e-mails, Ofícios ou qualquer outro documento que comprove a falta de adimplemento da contratada com a obrigação assumida.

_____/ _____/ _____

_____

Gestor do Contrato

Anexo VI

Modelo de Atestado de Vistoria

Atestamos, para o fim de atender o previsto no Edital n° 08/2023 e seus anexos que a empresa _____ CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a)_____ CPF/MF n.º_____, compareceu na_____ _____ para acompanhado do representante da Unidade, efetuar a vistoria a que se refere o Termo de Referência.

_____ de _____de _____

_____

(Representante Legal)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CNPJ nº 05.055.128/0001-76
DIVISAO DE MATERIAIS-CFP
Rua Sérgio Moreira de Figueiredo, s/n, - Bairro Casas Populares, Cajazeiras/PB, CEP 58900-000
Site: http://www.cfp.ufcg.edu.br - E-mail: divisaodemateriais2014@gmail.com

CERTIDÃO

Processo nº 23096.023237/2023-47

Certificamos, para os devidos fins, que o **Edital n.º 08/2023** (Doc. SEI 4001112) e seus anexos, referente ao Pregão Eletrônico SRP para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de frota, com fornecimento de peças, de forma continuada, e para a manutenção preventiva e corretiva dos veículos oficiais do Centro de Formação de Professores da UFCG, por meio de sistema informatizado, foi elaborado de acordo com o que determina a legislação vigente, principalmente ao disposto na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, tendo sido atendidas todas as recomendações do PARECER n. 01047/2023/NLC/ETRLIC/PGF/AGU (Documento SEI nº 3744515).

Documento assinado eletronicamente por **GUAYRA AFONSO QUERINO ALVES**, **ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 23/11/2023, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO BEZERRA DE SOUZA**, **PREGOEIRO (A)**, em 23/11/2023, às 11:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **DENIZE SANTOS SARAIVA LOURENCO**, **BIBLIOTECARIO-DOCUMENTALISTA**, em 23/11/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **KENNIA SIBELLY MARQUES DE ABRANTES SUCUPIRA**, **DIRETOR DE CENTRO**, em 23/11/2023, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ALVES AUGUSTO DE SOUZA**, **TECNICO DE LABORATORIO AREA**, em 23/11/2023, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 8º, caput, da Portaria SEI nº 002, de 25 de outubro de 2018.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufcg.edu.br/autenticidade, informando o código verificador **4001116** e o código CRC **8F6F6B66**.

Referência: Processo nº 23096.023237/2023-47 SEI nº 4001116